



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

*Republicado por incorreção

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software (manutenção, suporte técnico e customizações) para gerenciar os procedimentos do Consórcio.**

PREÂMBULO

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL, situado na Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK- Currais Novos/RN, a pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio JULIANA DE SOUZA MEDEIROS E VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO, designados pela Portaria Nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes para o Credenciamento, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes. O Credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

CRENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
DEUSIVANTE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI	TARCÍSIO RODRIGUES LIMA
SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	JORGE JOSÉ RAMALHO JÚNIOR
QUATRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA EPP	CLEITON GOMES DA SILVA

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida a pregoeira solicitou dos credenciados os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação, respectivamente, conforme estabelecido no Edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de valor apresentada.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Declarada encerrada a etapa de lances, a empresa QUATRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA EPP ofertou o menor valor global e restou habilitada.

NEGOCIAÇÃO

A Pregoeira considerou que o preço obtido, em anexo, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

TESTE DE CONFORMIDADE

Em seguida a Pregoeira confirmou com o Representante da Empresa vencedora para fazer a apresentação da Amostra do sistema e entregou o roteiro para a mesma, marcando para se realizar presencialmente neste mesmo local da sessão no dia 04 de junho de 2020 às 8:00h.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Equipe De Apoio

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Equipe De Apoio

TARCÍSIO RODRIGUES LIMA

Deusivanete Dos Santos Cavalcanti EIRELI

JORGE JOSÉ RAMALHO JÚNIOR

Sitcon Tecnologia Da Informação LTDA-ME

CLEITON GOMES DA SILVA

Quatro Software E Serviços De TI LTDA EPP

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EF4A9AD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software (manutenção, suporte técnico e customizações) para gerenciar os procedimentos do Consórcio.

PREÂMBULO

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 horas, reuniram-se no auditório do prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, situado na Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos/RN, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio JULIANA DE SOUZA MEDEIROS E VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO, designados pela portaria 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos de credenciamento a pedido da Empresa DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI nomeando ELIANA MARIA GONDIM CPF 091.121.014-86, como procuradora, visando à comprovação da existência de poderes para representar e praticar dos demais atos de atribuição dos Licitantes.

HABILITAÇÃO

Ato contínuo foi mostrado os envelopes lacrados das empresas DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI e SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME para proceder a abertura da segunda colocada. A pregoeira fez a abertura do envelope de habilitação da empresa DESIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI e na análise documental constou declarado que não atendeu o item 8.1.3 alínea c no que se refere ao item III do índice de endividamento total, apresentou resultado superior ao exigido no edital, ficando desabilitada. A representante da empresa a Sra. Eliana Maria Gondim manifesta intenção de recurso contra a decisão da pregoeira, a respeito da indicação de índice de endividamento maiores que 1, sabendo que, indicadores de endividamento iguais a 1 ou muito próximos não representam endividamento da empresa e comprometimento de sua capacidade de honrar compromissos a curto e longo prazo, respeitando o princípio da razoabilidade do processo licitatório no qual índices de até 1,2 são aceitos, no intervalo de 0,8 a 1,3.

Em seguida foi aberto o envelope contendo a habilitação da terceira empresa a SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, procedendo a análise declarou-se que a empresa consta habilitada conforme todas as exigências do edital.

TESTE DE CONFORMIDADE

Em seguida a Pregoeira confirmou com o Representante da Empresa vencedora para fazer a apresentação da Amostra do sistema e entregou o roteiro para a mesma realizar em seguida, ficando assim declarada o encerramento da sessão de análise de habilitação

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Equipe de Apoio

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Equipe de Apoio

ELIANA MARIA GONDIM

Deusivane Dos Santos Cavalcanti EIRELI

JORGE JOSÉ RAMALHO JÚNIOR

Sitcon Tecnologia da Informação LTDA-ME

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: C86BEF06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**

PRESIDÊNCIA

REALIZACAO AGO/AGE POR VIDEO CONFERENCIA

**Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó
CNPJ 15.605.955/0001-40**

Rua Felipe Guerra, 179 – Centro – Caicó-RN - CEP 59300-000

Sede Administrativa: Av. Teotônio Freire, 1296 - JK - Currais Novos-RN - CEP 59380-000 (Sede da AMSO)

Internet: EMAIL - cprsss@hotmail.com SITE - cprsss@hotmail.com

Resolução nº 002/2020

Regulamenta a realização de reuniões administrativas, reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral do Consórcio, em ambiente virtual de videoconferência.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PUBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, bem como em virtude da adoção de medidas públicas de distanciamento social decorrentes da decretação da pandemia do COVID-19, em nível internacional, nacional, estadual e local, **RESOLVE:**

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade autorizar e estabelecer condições de uso de ferramenta de videoconferência em reuniões administrativas e Assembleias Gerais virtuais de interesse do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.

Art. 2º. As videoconferências, em ambiente virtual, têm por objetivo dar continuidade à realização de reuniões administrativas para tomada de decisões e facilitar a participação de todos os membros do Consórcio nestes eventos.

Art. 3º. O Consórcio não se responsabiliza pelo mau funcionamento da ferramenta de videoconferência ou pela sua indisponibilidade, bem como por falhas em relação à conexão de internet.

Art. 4º. O usuário que irá participar de uma videoconferência do Consórcio deverá ter seu nome ou e-mail indicado na ferramenta utilizada para que seja identificado no momento de sua participação.

Parágrafo único – O usuário que acessar a videoconferência com outro nome não terá o acesso liberado para participação.

Art. 5º. O controle de inscrições e participação na videoconferência será realizado pela Presidência do Consórcio de acordo com a necessidade e com o que prevê o Contrato e o Estatuto do Consórcio.

Art. 6º. Cada acesso é restrito a um único usuário por meio de e-mail e/ou link da reunião, sendo proibido o compartilhamento do acesso para outros usuários não autorizados.

Parágrafo único - O usuário responderá cível e criminalmente pelo compartilhamento não autorizado do seu acesso.

Art. 7º. Todo conteúdo intelectual discutido durante as reuniões por videoconferência é de propriedade do Consórcio, sendo proibida sua gravação e/ou divulgação em qualquer veículo de comunicação, rede social, ou similares sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

Parágrafo único – As imagens obtidas durante o uso da ferramenta de videoconferência são protegidas nos termos da lei, sendo vedada a sua divulgação sem autorização, nos mesmos termos previstos no caput deste artigo.

Art. 8º. A critério do Consórcio, a reunião poderá ser gravada, divulgada e veiculada no site do Consórcio e em outros veículos de comunicação.

Art. 9º. O usuário se compromete a manter o decoro e respeito com os demais participantes durante as reuniões realizadas por videoconferência.

Parágrafo único – O administrador da reunião, de ordem do Presidente do Consórcio, poderá interromper o áudio ou o vídeo, ou até mesmo excluir da reunião, o participante que não mantiver decoro, utilizar linguagem inadequada ou ofensiva, visando manter a ordem e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 10. O Consórcio se reserva no direito de recusar a participação de usuários que não cumpram os requisitos deste regulamento ou em caso de instabilidade de rede do participante, que possa prejudicar o andamento do evento.

Art. 11. As reuniões administrativas e Assembleias Gerais a ser realizadas por videoconferência serão convocadas mediante edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e o link de acesso enviado para o e-mail do participante com até 24 horas de antecedência do horário informado na convocação oficial.

Parágrafo único – Fica a cargo da Gerência Administrativa/Financeira publicar as atas das reuniões e coletar as assinaturas dos participantes em momento posterior à realização da videoconferência.

Art. 12. As decisões proferidas pela Assembleia Geral só terão eficácia se forem observadas as normas previstas no Contrato e no Estatuto do Consórcio.

Parágrafo único – A lista de presença será certificada pela Gerência Administrativa do Consórcio no momento em que for identificado o quórum de instalação da reunião.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, em 04 de junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Presidente do CPRRSS

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:AB0ACB29

**PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCACAO PARA AGE POR VIDEO
CONFERENCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, por videoconferência**, com fulcro na Resolução nº 002/2020 do CPRRSS, a ser realizada no dia 18 de junho de 2019, às 10h, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Composição da Diretoria durante o período eleitoral e continuidade das atividades;

Informações sobre as atividades do Consórcio;

Edital PMI;

Ações na área de resíduos em tempos de pandemia.

Prestação de contas até o dia 04/06/2020.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:EFA64B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO - TP 006/2017**

**PROCESSO Nº 1707280003/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) AO GABINETE DO PREFEITO E RELACIONADA AOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, em Acari/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAIS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04,

CONTRATADA: DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº **16.571.982/0001-01**, localizada na Rua Quinze de Agosto, nº 283, bairro Padre José Dantas Cortez, Acari/RN, representada por **DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 008.868.914-00 e Carteira de Identidade nº 1.781.513 SSP/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 048/2017, instruído no Processo nº **1707280003/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26 de Setembro de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses ao valor mensal de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, perfazendo a importância global de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo para o exercício de 2020 será na Dotação Orçamentária 02.04.122.0002.0006.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1001.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1707280003/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 29 de maio de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS

CNPJ: 16.571.982/0001-01

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:135F7DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1122/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: VITALIS DIAGNOSTICA EIRELI, CNPJ nº 01.663.156/0001-15

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 4 da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID/2019, PARA DETECÇÃO QUALITATIVO DOS ANTICORPOS IGG/IGM, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COMO AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO DO CORONAVÍRUS.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.200,00 (Dezoito mil, e duzentos reais)

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de emissão da ordem de compra e entrega total do produto, não sendo aceito o parcelamento do mesmo.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020.

Reconhecimento em 09/06/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 4 da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 08/06/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1C671AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 449, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 449, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 08 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:906F5796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 217, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 04 de junho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:041719DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 05 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 218, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARCIANA ALACOK DINIZ FERREIRA**, Matrícula n.º 1.154, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:52D2A827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 219, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JUNHO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78EEE1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 220, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JUNHO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5C6F67FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 221, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Urbanismo, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JUNHO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BFD78FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 222, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respetivo Estatuto;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor;

CONSIDERANDO por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** a servidora **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, a qual funcionará como Presidente, a servidora **FRANCISCA SOARIA DA SILVA PAIVA**, que funcionará como

relatora e o servidor **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, que funcionará como membro.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B291AECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.206, de 02 de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA aos servidores que estão diretamente envolvidos nas ações de combate ao Coronavírus, quais sejam:

MATRÍCULA	NOME
1849	JULIEMERSON DINIZ DE OLIVEIRA
1657	CLAUDIVAN JOSE DE OLIVEIRA
1587	FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA
1658	FRANCINALDO ADONIAS DE LIMA
188	LUCIFRAN AGRIPINO BENTO

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, em 08 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BCAB1197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 223, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **WOSHINGTON LUIZ TORRES**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Sanidade Animal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JUNHO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B06A0DBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8, DE 05 DE JUNHO DE 2020

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 8, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Conforme Decreto Municipal nº 444, de 07 de maio de 2020, Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$1.407.924,38 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+)			1.407.924,38
Por Abertura de Crédito			
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
872	10.301.0012.2187.0000	COVID-19	1.407.924,38
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA

Prefeita
021.883.624-46

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4171605E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6, DE 04 DE MAIO DE 2020

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 6, DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1202

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			10.000,00
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
790	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
728	15.451.0020.1164.0000	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10100
	01	TESOURO	
	990 000	Outras destinações vinculadas de recurso	
Anulação (-)			-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA

Prefeita
021.883.624-46

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A7258EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 70.157.680/0001-37

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONA IMPRESSA PARA
IDENTIFICAÇÃO DA FEIRA LIVRE DE ANGICOS.**

VALOR: **R\$ 929,00** (novecentos e vinte e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E
OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Transportes e Obras Públicas

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020

Angicos/RN, em 09 de Junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:BCBB24A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros,
Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para
**Aquisição de kit de enxoval de bebê e kit higiene para bebê, para
distribuição gratuita as usuárias do grupo de gestante do PAIF
em pleno funcionamento no CRAS, vinculado a Secretaria
Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, conforme
especificações contidas neste Termo de Referência.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art.
24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de
27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição kit de enxoval de bebê para distribuição gratuita as
usuárias do grupo de gestante do PAIF em pleno funcionamento no
CRAS. O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter
continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da
família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e
usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias
e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de
ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Tendo em vista a

existência de um grupo de gestante no CRAS com a participação de
25 gestantes variando de 1 a 6 meses de gestação. Nesse grupo elas
podem contar com todo o apoio da equipe técnica, nos encontros
semanais, bem como a troca de vivência com as demais participantes,
serão abordados temas como: alimentação saudável, amamentação,
prática de higiene, confecção de lembranças, entre outros. Ao final do
grupo será realizado um ensaio fotográfico com as participantes e a
entrega de um kit gestante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma
previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços
encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a
empresa **CIRNE IRMAOS & CIA LTDA** inscrito no CNPJ:
08.326.720/0001-53 cujo valor será de 8.295,00 (oito mil, duzentos e
noventa e cinco reais), conforme documentos acostados aos autos
deste processo.

Angicos/RN, em 09 de Junho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:920E092B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros,
Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para
**Aquisição de kit higiene para bebê, para distribuição gratuita aos
usuários do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria
Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art.
24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de
27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos itens para as famílias do programa criança feliz
compõe o conjunto de estratégias da gestão pública para que o
desenvolvimento das crianças aconteça de modo saudável e com baixo
risco de contaminação do Covid 19. As famílias atendidas necessitam
de apoio e a secretaria de assistência social, através dos serviços
oferecidos, tendo como referência a matricialidade familiar prioriza o
atendimento e alcance, de forma digna.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma
previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços
encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a
empresa **CIRNE IRMAOS & CIA LTDA** inscrito no CNPJ:
08.326.720/0001-53 cujo valor será de 16.826,00 (dezesseis mil,
oitocentos e vinte e seis reais), conforme documentos acostados aos
autos deste processo.

Angicos/RN, em 09 de Junho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:C3B683C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros,

Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição **gradativa de equipamento de proteção individual para atender as necessidades dos profissionais da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Angicos/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

Aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**-CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais)**, **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 00.524.514/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)** e **LIVRARIA & PAPELARIA SÃO JOSE LTDA**- CNPJ: 04.189.769/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 09 de junho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:AD285885

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2020, DE 09 DE JUNHO DE
2020.**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando que o dia 11 de junho de 2020, quinta-feira, se comemorará o Feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:5F4BDE71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615/2020 – GP**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande Do Norte, o Senhor **ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado de 11 de junho do ano de 2020;

CONSIDERANDO a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º **DECRETAR** ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura de Arez, no dia 12 de junho de 2020, em virtude do feriado de 11 de junho (Corpus Christi), voltando ao funcionamento normal na terça-feira, dia 16 de junho do corrente ano.

Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:73F292E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA EPP** (CNPJ: 10.655.938/0001-01), vencedora do certame, com valor global de R\$ 18.689,00 (**DEZOITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS**).

Arez/RN, 28 de maio de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:12270115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 035/2020.**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0065, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 065, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (Cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:8F03E3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMA/RN, homologado em 08 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: COMERCIAL PAPARY

CNPJ: 13.097.272/0001-01

Endereço: Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº. 50, Nisia Floresta/RN

1-ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6L-HIDROTINTAS-GALÃO-100-R\$ 54,00-R\$ 5.400,00 / 2-ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 900ML-HIDROTINTAS-UND-100-R\$ 13,00-R\$ 1.300,00 / 3-ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 3,6L-HIDROTINTAS-GALÃO-60-R\$ 65,00-R\$ 3.900,00 / 4-ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 900ML-HIDROTINTAS-UND-30-R\$ 19,00-R\$ 570,00 / 5-TINTA ACRÍLICA INTERIORES 3,6L-HIDROTINTAS-GALÃO-100-R\$ 20,00-R\$ 2.000,00 / 6-TINTA ACRÍLICA INTERIORES 18L-HIDROTINTAS-BALDE-100-R\$ 84,50-R\$ 8.450,00 / 7-TINTA ACRÍLICA EXTERIORES 3,6L-HIDROTINTAS-GALÃO-100-R\$ 27,00-R\$ 2.700,00 / 8-TINTA ACRÍLICA EXTERIORES 18L-HIDROTINTAS-BALDE-100-R\$ 130,00-R\$ 13.000,00 / 9-TEXTURA LISA 27L - HIDROTINTAS-BALDE-30-R\$ 80,00-R\$ 2.400,00 / 10-TEXTURA

RÚSTICA 30L-HIDROTINTAS-BALDE-30-R\$ 95,00-R\$ 2.850,00 / 11-MASSA CORRIDA EM SACO 27KG-HIDROTINTAS-SACO-50-R\$ 45,00-R\$ 2.250,00 / 12-VERNIZ SINTÉTICO 3,6L-HIDROTINTAS-GALÃO-30-R\$ 70,00-R\$ 2.100,00 / 13-APLICADOR PARA MASSA-ATLAS-UND-30-R\$ 4,00-R\$ 120,00 / 14-BANDEJA PINTURA GRANDE 2,7L-ATLAS-UND-15-R\$ 10,50-R\$ 157,50 / 15-BROCHA RETANGULAR 800/2-ROMA-UND-30-R\$ 7,00-R\$ 210,00 / 16-ROLO LÃ 23CM COM CABO-ATLAS-UND-30-R\$ 42,00-R\$ 1.260,00 / 17-ROLO LÃ 15CM COM CABO-ATLAS-UND-20-R\$ 14,00-R\$ 280,00 / 18-ROLO EM POLIESTER 09CM COM CABO-ATLAS-UND-20-R\$ 9,75-R\$ 195,00 / 19-ROLO EM POLIESTER 15CM COM CABO-ATLAS-UND-10-R\$ 12,19-R\$ 121,90 / 20-ROLO EM POLIESTER 23CM COM CABO-ATLAS-UND-10-R\$ 18,00-R\$ 180,00 / 21-PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 1/2"-WORKER-UND-10-R\$ 7,00-R\$ 70,00 / 22-PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 3/4"-WORKER-UND-10-R\$ 8,00-R\$ 80,00 / 23-PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 1"-WORKER-UND-10-R\$ 7,56-R\$ 75,60 / 24-PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 2"-WORKER-UND-10-R\$ 10,00-R\$ 100,00 / 25-PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 3"-WORKER-UND-10-R\$ 11,00-R\$ 110,00 / 26-CAL EM SACO 5KG-HIDROTINTAS-UND-100-R\$ 7,00-R\$ 700,00 / 27-GESSO EM PÓ FARDO COM 30KG-JM GESSO-UND-300-R\$ 28,00-R\$ 8.400,00 / 28-TINTA PARA PISO 18L - DIVERSAS CORES-HIDROTINTAS-BALDE-50-R\$ 140,00-R\$ 7.000,00 / 29-ESPÁTULA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 40MM-ATLAS-UND-10-R\$ 10,00-R\$ 100,00 / 30-ESPÁTULA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 60MM-ATLAS-UND-10-R\$ 10,00-R\$ 100,00 / 31-ESPÁTULA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 80MM-ATLAS-UND-10-R\$ 12,00-R\$ 120,00 / 32-THINNER 900ML-HIDROTINTAS-UND-50-R\$ 19,00-R\$ 950,00 / 33-CAL PINTURA -HIDROTINTAS-PCT-100-R\$ 7,50-R\$ 750,00 / VALOR TOTAL-R\$ 68.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo

Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
 - Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.
- 8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: COMERCIAL PAPARY (CNPJ: 13.097.272/0001-01), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

COMERCIAL PAPARY
CNPJ: 13.097.272/0001-01
Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:FEFC3C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 019290009/2019 - EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: HELLEN M MACIEL COSTA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. 22.345.635/0001-63. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 18 de Maio de 2020. Vigência: 20 de Maio de 2020 a 19 de Maio de 2021.

Arez/RN, 18 de Maio de 2020.

Município de Arez –
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Hellen M Maciel Costa –
MARCOS ADRIANO COSTA FILHO
Procurador

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:CA66E966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2020, 01 DE JUNHO DE 2020***

Nomeia o Gerente de Compras e Suplementos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Paulo Eduardo de Medeiros Couto** para o cargo de **Gerente de Compras e Suplementos do município de Baraúna**, nível CCI com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D6C37E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2020, 01 DE JUNHO DE 2020***

Cria a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Financeiros destinados ao enfrentamento da COVID-19, no âmbito município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a comissão de acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros recebidos no âmbito do poder executivo municipal, destinados ao enfrentamento da pandemia motivada pelo vírus Sars-CoV-2, (COVID-19).

§ 1º - A comissão será formada pelos seguintes servidores:

Luiz Miranda Pinto – Secretário Municipal;
Gustavo Martins de Almeida – Procurador Municipal;
Aldivon Simão do Nascimento – Secretário Municipal;
Paulo Eduardo de Medeiros Couto - Gerente de Compras;
Jadson Bezerra da Silva – Coordenador de Gestores;

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DCC32B47

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2020.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020 - Processo Administrativo nº 04050001/2020, "MENOR PREÇO POR ITEM" o **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículo tipo MINIBUS executivo com capacidade de no mínimo 16 passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**. A sessão pública dar-se-á às 09h do dia 29 de junho de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelos sítios: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 09 de junho de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:F21B12D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 108, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Declara luto oficial por três dias, em virtude dos motivos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de atribuições que a Lei lhe confere, CONSIDERANDO que, no dia de hoje, faleceu a senhora Germinia Lopes Mafra, filha natural desta comuna,

D E C R E T A:

Art. 1º. É decretado luto oficial por três dias, em face do doloroso falecimento da senhora Germinia Lopes Mafra, nossa compatriota, a quem tributamos esta moção de sincera homenagem e memorável saudade, num preito de sincero reconhecimento.

Art. 2º. O luto oficial, ora decretado consistirá do hasteamento da bandeira, Municipal, em todos os educandários, desta comuna, no decurso de três dias, consistindo numa manifestação de profundo pesar e último adeus, a qual se confere o extinto, estendendo-a aos seus familiares, movidos pelas razões explicitadas no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 08 de junho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:323506B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 12/06/2020 sexta-feira, em virtude do Feriado do dia 11 do corrente mês de junho, "Corpus Christi".

Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 08 de junho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:FCB9B5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 110, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga os prazos estabelecidos no Decreto nº 102, de 25 de maio de 2020, até o dia 30 do corrente mês de junho e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de atribuições que a Lei lhe confere, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado todos os prazos estabelecidos no Decreto nº 102, de 25 de maio de 2020 que: "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, até 30 do corrente mês de junho.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Barcelona.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, aos 09 de junho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:ADA1A9DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2020 - GP

Portaria Nº. 086/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Junho de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão do município de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR** O Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Fica Nomeada como Presidenta da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, a Sra. **Adja Mvllena Nunes da Silva**, CPF: 105.329.224-41;

Art. 3º. - Ficam Nomeados como membros Titulares da Comissão: o Senhor **Everton Rodrigues da Silva**, CPF: 700.512.274-79 e o Senhor **Helio Carlos Inacio da Silva**, CPF: 008.506.194-83.

Art. 4º. - Fica revogada a Portaria nº 015/2019 - GP de 11 de Janeiro de 2019.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Junho de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:05A59788**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020**

PP: 31/2019. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Quantitativo de aproximadamente 25% dos itens do contrato, totalizando R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 06.004.897/0001-08. **DATA:** 09/06/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: o Sr Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. Franklin Douglas Vasconcelos de Amorim. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2F82DB5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 08 DE JUNHO DE 2020.****DESTITUIÇÃO**

PORTARIA Nº 075, de 08 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

A Sra. CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ,
CPF nº: 061.XXX.XXX-81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, em 08 de junho de 2020

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:053EE36E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 DE 08 DE JUNHO DE 2020.****DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 076 de 08 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

A Sra. FRANCISCA ROSIMERY PEREIRA DA PAZ

CARGO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 768

CPF: 081.XXX.XXX-90

O Sr. FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO

CARGO: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIOS E MATERIAIS

MATRICULA: 787

CPF: 017.XXX.XXX-50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, em 08 de junho de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:33430B71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TP Nº 001/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JOÃO ALVES DA SILVA, MARIA ALVES PINHEIRO, JOÃO PAULINO DA SILVA E PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”, que a empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58**, interpôs com Recurso Administrativo contra a decisão dessa CPL, constantes dos autos do processo nº 071/2020. Comunica ainda que o prazo para apresentação de contra-razões se iniciará na presente publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis. O mesmo se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EAE8CB2B**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 404 DE 02 DE JUNHO DE 2020. CRIA ZONA DE
EXPANSÃO URBANA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.****LEI Nº 404 de 02 de Junho de 2020.**

Cria Zona de Expansão Urbana e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que o poder Legislativo deste município de Bom Jesus/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º É criada a Zona de Expansão Urbana número 02, na área denominada de São Miguel no município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º A área denominada São Miguel é de 131.756,74 m² - área em Ha = 13,176 - Perímetro de área = 1.832,674m, com as seguintes limitações:

Ao Norte: com as terras de Jader Dantas da Costa
Ao Sul: com as terras de Pedro Azevedo Costa
Ao Leste: com as terras de Pedro Azevedo da Costa
Ao Oeste: com a BR 226

Parágrafo Único: Esta Lei expande os limites urbanos delimitados pela Lei 101/90 de 19 de março de 1990.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 04 de Junho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:5F130826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2020-PMCN/GP

Exonera servidor que exerce Cargo em Comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1.º. EXONERAR servidor que exerce Cargo em Comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária de Caiçara do Norte/RN, o senhor EVERSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 1154-1, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 073.977.484-06.

Art. 2.º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 09 de Junho de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:A6314DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 448/2020

LEI MUNICIPAL 448/2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e da outras Providências.

A Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no plano plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4.º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2021, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Caiçara do Rio do Vento, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa

do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não inferior a 10% (dez por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

Art. 14º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15º Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 18º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 19º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 20º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

- I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal n.º 9.790 de 23 de março de 1999;
- II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1988;
- III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 21º Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I - autorização legislativa;
- II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal n.º 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014;
- VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;
- VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;
- VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;
- IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;
- X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
- XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;
- XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;
- XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;
- XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;
- XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de

servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 23º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 24º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25º No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 29º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX

DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 30º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na **internet** pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2021, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2021 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2021 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário,

desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei; IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 31º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 32º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na **internet**, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2021 na **internet**.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na **internet**, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 33º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capítulo X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 35º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º A Lei Orçamentária Anual, deverá reservar 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, para atender as emendas

dos parlamentares, nos termos da Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015.

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de junho de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5B6F32E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 033/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº366 de 15 março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caçara do Rio do Vento/RN.

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. ADRIANO FERREIRA DAMASCENO, inscrito no CPF/MF 072.817.894-08, para ocupar o cargo de SUB SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caçara do Rio do Vento, 09 de junho de 2020

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:9C166746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 009/2019****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: UPDATE – UNIDADE DE
PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO
ESPECIALIZADO – CNPJ: 02.766.875/0002-05; OBJETO:
Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2019,
para o período de 27 abril de 2020 a 26 de abril de 2021, não havendo
necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA:
03 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo
Contratante e UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA
DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO
ESPECIALIZADO – pela Contratada.

Caicó(RN), 03 de abril de 2020 .

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:CA9A50BE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.13.0067 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN -
Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EM GERAL; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020;
VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
PROMITENTE CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA
EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75; VALOR DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO: R\$ 740.107,50, (setecentos e quarenta
mil cento e sete reais e cinquenta reais).

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:9EBEC936**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.13.0067 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN -
Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EM GERAL; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020;
VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
PROMITENTE CONTRATADA: ABL ADMINISTRAÇÃO DE

VENDAS & SERVICOS EIRELI, CNPJ: 11.473.199/0001-91;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 329.000,00,
(trezentos e vinte e nove mil reais).

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:59D85E7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.13.0067 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN -
Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EM GERAL; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020;
VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE
OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00; VALOR DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO: R\$ 726.375,50, (setecentos e vinte seis
mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:61C6C5A2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.13.0067 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN -
Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EM GERAL; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020;
VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
PROMITENTE CONTRATADA: L P LACTICINIOS, CNPJ:
11.696.607/0001-74; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO: R\$ 205.718,95, (duzentos e cinco mil setecentos e dezoito
reais e noventa e cinco centavos).

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:8FFA947A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.13.0067 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN -
Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EM GERAL; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** M B DE SOUTO, CNPJ: 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.496.633,69, (dois milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:85D6761B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.13.0067 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI, CNPJ: 16.693.177/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 110.570,00, (cento e dez mil quinhentos e setenta reais).

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:15278490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 001/2020 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1053278-88/2018/PLANEJAMENTO URBANO (SICONV Nº 865802)

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2020.01.15.0036

ATA DA SESSÃO

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para divulgar o resultado quanto a habilitação das empresas participantes da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1053278-88/2018/PLANEJAMENTO URBANO (SICONV nº 865802)**. Conferindo os documentos dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO da empresa licitantes: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA e SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Conforme informado na Ata anterior as

exigências quanto a **Documentação relativa à Qualificação Técnica** foram analisadas pelo setor técnico de engenharia, no qual emitiu um parecer informando que todas as empresas atenderam as exigências quanto a este quesito, e esta comissão conferiu os documentos referentes a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Outras Comprovações**, restando-as **HABILITADAS**. Desde já, os participantes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **19 de junho de 2020, às 08:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 12 de junho de 2020 e encerra-se no dia 18 de junho de 2020. Os memoriais podem ser protocolados através do e-mail **cpl-caico@hotmail.com** no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 09 de junho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS
Membro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D6B2D34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.263 DE 08 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a denominação do Mercado Público do Distrito de Laginhas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Mercado Público Jofre Pergentino de Araújo o Mercado Público de Laginhas, situado na Avenida Antônio Vicente do Nascimento, Distrito de Laginhas, Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:48EA28F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 0706070077

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do

Contrato Administrativo nº 082/2018; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter pôr termo inicial em 21 de maio de 2020 e termo final em 21 de novembro de 2020.; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Francisco Antônio Bezerra do Vale – pela Contratada.

Caicó/ RN, 19 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:979668BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Rita Bernardes da Conceição Diniz, que se encontrava na Casa de Apoio Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 05.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/06/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:42E54B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, que se encontrava na Casa de Apoio Conforto do Lar, em			

Natal/RN. No dia 05.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/06/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:CD31987C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO	DE SAÍDA: 15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maurino Diniz, para internamento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	05/06/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:5A12B08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			

DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK – 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Medeiros de Araújo, para realizar quimioterapia na CECAN, em Natal/RN. No dia 06.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:D46F9195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Miguel Oliveira Medeiros, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 07.06.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:B8282F19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente João Miguel Oliveira Medeiros, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 07.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:D2299233

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Agaci Pereira da Silva, da UPA do bairro cidade da esperança em Natal/RN, para o Hospital regional do Seridó em Caicó/RN, entretanto, o paciente não pôde ser transferido, no dia 08.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:DBE1AE93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Agaci Pereira da Silva, da UPA do bairro cidade da esperança em Natal/RN, para o Hospital regional do Seridó em Caicó/RN, entretanto, o paciente não pôde ser transferido, no dia 08.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:DC757FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar consulta com a Neurologista Dra. Jessica Gonçalves Pinto, em Parnamirim/RN, no dia 08.06.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	08/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:39E6B585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0681/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0681/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Inácio Joaquim da Silva, para retorno pós cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 08.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:BADA5849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0682/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0682/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER

CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Isaura da Silva Xavier, para realizar exames na Clínica Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN. No dia 09.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:34749374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 781 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 12 de junho do corrente ano, sexta-feira, em decorrência ao feriado nacional alusivo ao Dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população como urgência e emergência em saúde pública e os serviços essenciais executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3EC5E914

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 782, DE 08 DE JUNHO DE 2020**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE SÍTIO MANHOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

DECRETA

Art.1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Caicó/RN, de dois espaços, onde o primeiro mede 22,00m de frente por 26,00m de fundo, totalizando 572 metros quadrados, e o segundo mede 12,00m de frente por 12,00m de fundo, totalizando 144 metros quadrados, ambos situados na Comunidade Sítio Manhoso, cujo as coordenadas geográficas de localização são:

I - Tanque Concentrado: latitude: 6°33'24.27"S / Longitude: 36°57'11.69"O;

II - Sistema: Latitude: 36°57'11.69"O / Longitude: 36°57'11.64"O

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FF34D61B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282 / 2020**

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.07.11.0010**,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **LYARA GLEDJA GOMES BRITO**, inscrita no CPF nº 051.069.114-51, Enfermeira, matrícula nº 1.5231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 25 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1AAC2A66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **ROMÁRIO ARISTIDES MARIZ**, inscrito no CPF nº 018.042.574-94, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E8DFCA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **SUZZANA CLAÚDIA ARAÚJO DA COSTA**, inscrita no CPF nº 807.571.034-72, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D2244406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ROMÁRIO ARISTIDES MARIZ**, inscrito no CPF nº 018.042.574-94, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F3ABDC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LUCIANO TIBÚRCIO VALE**, inscrito no CPF nº 215.596.604-06, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:545BEICE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Fundamental Médio e Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 08 a 12 de junho do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 08 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FUNDAMENTAL-SMS
20	MARIA DA GUIA MEDEIROS ARAUJO
21	ELIANETE MARIA MEDEIROS DE SOUZA
CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF- MÉDIO-SMS
25	EDNA LUCIA DA SILVA
26	ANNA BEATRIZ DA COSTA DANTAS
27	DIEGO LIEBERTY DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO- ESF - SUPERIOR-SMS
06	ANA GILCELANIA FERNANDES EDVIRGENS
07	ANA PAULA SILVA DA FONSECA

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- c) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 08 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F291A0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 493/2020, de 25 de Maio de 2020 que autoriza, por 120 (cento e vinte) dias, a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando, que o artigo 3º da Lei nº 493/2020 prescreve que caberá ao Poder Executivo regulamentar a citada norma;

Considerando o previsto nos artigos 22 e 30 da Constituição Federal, bem como, que alguns Tribunais do País já suspenderam a eficácia de Leis com o mesmo teor, face sua flagrante inconstitucionalidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os descontos referentes aos empréstimos consignados contraidos pelos servidores públicos municipais de Campo Redondo, ativos ou inativos, no período de 01 de junho a 30 de setembro de 2020, deixando, portanto, de serem repassados às instituições financeiras credoras para abatimento na dívida contraída.

Art. 2º O Município de Campo Redondo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao servidor que tenha contratado os empréstimos em razão do não repasse dos valores ajustados às respectivas instituições financeiras.

Art. 3º O servidor público municipal que desejar que as parcelas referentes aos empréstimos consignados contratados permaneçam sendo repassados às instituições credoras no período tratado no artigo anterior, deverá expressar formalmente esta intenção à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do email: mayany_adm@hotmail.com, ou, pelo telefone/telefone whatsapp nº (84) 98892-5098, no caso da está na ativa, e por intermédio do email: campoprev@gmail.com, ou, pelo telefone/telefone whatsapp nº (84) 99815-6289, para os inativos.

Parágrafo único. O servidor que concordar com a continuidade do pagamento do empréstimo consignado deverá se manifestar até o dia 25 de junho de 2020.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e o Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV deverá cientificar cada servidor acerca da possibilidade de continuidade do pagamento dos empréstimos por meio de Ofício-circular a ser enviado a cada servidor por meio dos endereços virtuais cadastrados na Secretaria e no Instituto de Previdência Próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de junho de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:03146F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE SAUDE DE LICITAÇÃO Nº
128/2020

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 128/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DÉBORA DE ARAÚJO, CNPJ: 082.006.014-39, no valor de R\$ 5.000,16, (cinco mil reais e dezesseis centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 05 de junho de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:32A07D8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 129/2020**

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 129/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PONTO DOS BORDADOS EIRELI, CNPJ: 19.952.552/0001-28, no valor de R\$ 4.800,00, (quatro mil e oitocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 25 de maio de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:34399D2C

GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº
03/2020**

**MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº
03/2020**

Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos totalmente, por inconstitucionalidade material, o Projeto de Lei nº 03/2020, que “dispõe sobre a suspensão das cobranças de empréstimo consignado contraído pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

RAZÕES DE VETO

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

É através do processo legislativo que a função legislativa aparece como uma atividade típica do Parlamento, qual seja, a de produzir lei, o que, por sua vez, tem a competência para iniciar o processo atribuída a diferentes órgãos ou pessoas.

O veto é político, quando a matéria é considerada contrária ao interesse público; jurídico, se entendida como inconstitucional; ou por ambos os motivos – inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. Quanto à abrangência, pode ser total ou parcial, sendo que neste último caso deve recair sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea (art. 66, §1º e §2º, da CF). Ou seja, palavras ou períodos não são passíveis de veto.

Nas Constituições Estadual e Federal, também na Lei Orgânica do Município, em seu art. 2º[1], foi consignada a harmonia e a independência de seus Poderes – Legislativo e Executivo como um de seus pilares. Corroborando a esse fato, o art. 35, § 4º[2], da mesma lei prevê como atribuição administrativa da Câmara Municipal a restrição à sua organização interna, ou seja, não há legalidade na interferência nas atribuições administrativas do Poder Legislativo no Executivo e o contrário também.

Nessa perspectiva, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).

Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente)

àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito À INICIATIVA RESERVADA.

Trazendo ao caso concreto, do passeio pelo Projeto de Lei nº 03/2020, verificamos cuidar-se de instrumento legal através do qual se pretende suspender as cobranças de empréstimo consignado contraído pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19).

Preliminarmente, já verificamos que o objeto do projeto em apreço trata-se de ramo do direito financeiro (competência legislativa da união, art. 22, VII, CF), já que trata da satisfação de contrato firmado com entidade de caráter público, no caso, o Banco Caixa Econômica Federal - CEF, de modo que a competência para legislar sobre o sistema financeiro nacional é privativa da União Federal, segundo preconiza o artigo 22, VII da Constituição da República Federativa do Brasil/88, “*in verbis*”:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores; (grifos nossos)

Seguindo esse mesmo entendimento, o artigo 48 do mesmo diploma legal também assim se pronunciou:

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações; (grifos nossos)

A atenta leitura do art. 48, inciso XIII da Constituição Federal/88, demonstra que foi outorgada à União a competência, não só para tratar do tema financeiro, cambial, monetário e operações, ou seja, das atividades-fim do ramo bancário, como deixou expresso, de modo amplo, que caberá a ela, União, legislar sobre as instituições financeiras em suas peculiaridades não compreendidas na legislação sobre o sistema financeiro reservado à lei complementar, segundo preconiza o artigo 192 da CF/88:

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

Frise-se que o inciso XIII do art. 48, além de abranger as denominadas “atividades-fim”, deixou de forma clara, expressa e ampla a competência da União para regular as matérias atinentes às instituições financeiras de modo geral e irrestrito, com reserva de competência ao Congresso Nacional, não partilháveis com as Assembléias Legislativas ou Câmaras Municipais.

No mesmo sentido, já sabendo que a matéria em comento é reservada privativamente a competência da União, observa-se que o Município de Canguaretama é mero depositário das contribuições descontadas dos contracheques de seus servidores, as quais pertencem ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF. Assim, os valores retidos não pertencem ao Município para que interfira diretamente em contrato formado legalmente entre servidores e instituições bancárias.

Notem Edis, o contrato de empréstimo consignado é regido por legislação própria – Lei Federal nº 10.820/2003, sendo regulado por seus próprios termos, nesse caso, o contrato é firmado entre servidor e instituição bancária, sendo o Município de Canguaretama somente mero intermediador dos depósitos referentes aos valores descontados dos contracheques dos servidores, portanto, não podendo decidir sobre a suspensão das cobranças.

Nos termos que o projeto de lei em apreço se apresenta é como se fosse da responsabilidade do Município de Canguaretama decidir pela suspensão das cobranças dos contratos de empréstimos dos seus servidores, o que no caso concreto NÃO PODE.

Dessa forma, descumprindo os termos do convênio firmado entre o Município e a referida instituição financeira, não descontado seus empréstimos em folha de pagamento dos servidores, CAUSARÍAMOS PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS AOS SERVIDORES, os quais teriam seus nomes negativados em órgãos de proteção ao crédito SPC/SERASA, e também ao Banco, no caso,

Caixa Econômica Federal - CEF, configurando o tipo penal previsto no art. 312, caput, do Código Penal, vejamos:

CAPÍTULO I

DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário

Assim, atendendo aos termos apresentados no projeto em lide, estaria o Prefeito Municipal incorrendo no tipo penal “peculato-desvio”, consistente no desvio de valores pertencentes a particulares, de que tinha a posse em razão do cargo, em proveito próprio ou alheio.

Insta consignar, que pelo PRINCÍPIO DA MORALIDADE administrativa ou da probidade administrativa, requer-se dos administradores públicos a observância não só da legalidade formal restrita, mas também de princípios éticos, de lealdade, de boa-fé, de regras que assegurem a boa administração e a disciplina interna na Administração Pública.

Neste passo, os atos previstos no Projeto de Lei nº 03/2020, ainda poderia configurar eventual ocorrência de atos de improbidade administrativa por malversação de verbas públicas e outras irregularidades responsabilizando o gestor não apenas civilmente, mas criminalmente.

Colacionando o entendimento acima, o Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e prevê taxativamente em seu artigo 1º, I, o crime de responsabilidade nos casos de apropriação indébita de valores, vejamos:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

Ainda, na mesma análise, após o recebimento do referido projeto de lei, de forma prudente e criteriosa, este Poder Executivo reportou-se, através de ofício, as instituições bancárias Caixa Econômica Federal – CEF (agência 1101/Goianinha) e Banco Bradesco S.A (agência 0642/Canguaretama) para que se manifestasse acerca da intenção legislativa, os quais seguiram a mesma linha de pensamento firmada neste documento, qual seja, pela incompetência legislativa de dispor sobre referida matéria, cópias dos documentos, anexo.

Apesar disso, as instituições bancárias se colocaram à disposição para negociar com os servidores, caso necessário, as mais variadas problemáticas, como do tipo renovação e liquidação simultânea do débito que suportariam carência de até 90 dias após sua contratação.

Portanto, levando em consideração os termos acima justificados, entendendo este Poder Executivo Municipal pelo vício formal de iniciativa do Projeto de Lei nº 03/2020, o que gera, por consequência, inconstitucionalidade material, **veto totalmente o Projeto de Lei nº 03/2020**, e fazendo-o publicar no Diário Oficial do Município de Canguaretama, restituiu o assunto ao reexame dessa Ilustre Casa Legislativa.

PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama-RN, 10 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

[1] Art. 2º - Constituem o Poder Político do Município, independentes e harmônicos, entre si, o Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores. §1º É vedado a qualquer dos poderes delegar competência a outro, salvo nos casos previstos nesta lei.

[2] Art. 35 – A Câmara tem funções, precipuamente, legislativas e exerce atribuições de fiscalização da administração pública, controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica

atos de administração interna. §4º A atribuição administrativa da Câmara é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação de direção de seus serviços auxiliares.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1DD48BF2

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 22, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Decreto nº 22, de 09 de junho de 2020

Decreta a obrigatoriedade do Poder Executivo prestar informações ao Poder Legislativo Municipal das despesas relacionadas as ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Canguaretama.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Canguaretama, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO a necessidade do trabalho em rede e intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Canguaretama/RN;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, obrigado a prestar informações ao Poder Legislativo de todas as despesas empregadas nas ações de combate ao COVID-19, a cada 15 (quinze) dias ou quando da realização da despesa, no âmbito do Município de Canguaretama.

Parágrafo Único - Para os fins do previsto no caput do art.1º, considera-se despesa pública o conjunto de gastos realizados pelo ente público paracustear os serviços públicos prestados à sociedade para a realização de custeio, investimentos e demais despesas.

Art. 2º- As informações das despesas empregadas nas ações de combate ao COVID-19, a serem prestadas ao Poder Legislativo Municipal, deverá especificar os dados relativos ao processo licitatório (dispensa ou qualquer outra modalidade) e dados do processo de pagamento com a especificidade da contratação do serviço ou compra realizada.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a informar, através de demonstrativos, todas as despesas já realizadas até a presente data com as ações de combate ao covid-19.

Art. 4º - Além das obrigações contidas no presente decreto, amplia-se a obrigatoriedade nas informações prestadas ao Portal da Transparência.

Art. 5º - Os casos omissos no presente Decreto serão decididos pela Administração Pública Municipal e Poder Legislativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:13692A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**ATA DE REVOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213049/2020**

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Caraúbas/RN.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Conforme Pregão Presencial inicialmente apazado para o dia 01 de abril 2020, onde, haveria a sessão pública para a execução do mesmo, porém, fora SUSPENSO o processo licitatório haja vista estarmos no meio dos problemas de saúde enfrentados pela COVID-19.

A sessão fora suspensa pois ocorreria na modalidade presencial, e, a devida suspensão teve circulação no dia 24/03/2020 com sua publicação exposta na FEMURN mediante edição 2237.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus e afins.

Convém mencionar que o Pregão fora SUSPENSO haja vista estarmos no meio dos problemas de saúde enfrentados pela COVID-19.

Será reaproveitado as pesquisas mercadológicas, bem como o Memorando de solicitação e seu devido Termo de Referência, com sua média de preços atualizada pelo Setor de Compras responsável.

Após os devidos despachos por cada Setor responsável, será feita uma nova publicação de aviso de licitação com seu devido cadastro realizado no Comprasnet.

Desta forma, observando os princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, e a decisão do Ordenador de Despesas será pela **REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213049/2020**

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato, e, neste caso, **não é de interesse da Administração continuar o processo licitatório que poderá acarretar danos à saúde da população, bem como, restringir a competitividade do certame devido a ausência de pessoas na sessão pública.** Trata-se de expediente apto, então, a

viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato viciado com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-lo por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, a razão de interesse público é satisfeita no caso em comento, já que o prosseguimento dos atos poderia causar dano irreparáveis aos municípios e população.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, **a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.** Promoverá então o **desfazimento do ato anterior...** Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Considerando que será reaproveitada as pesquisas mercadológicas do Pregão Presencial Nº 013/2020, Processo Administrativo Nº 213049/2020, bem como o Memorando de Solicitação e seu devido Termo de Referência, com sua média de preços atualizada pelo Setor de Compras responsável.

Considerando que será feita uma nova publicação de aviso de licitação com um novo número de Pregão e, com seu devido cadastro realizado no Comprasnet.

Considerando que não é de interesse da Administração continuar o processo licitatório que poderá acarretar danos à saúde da população, bem como, restringir a competitividade do certame devido a ausência de pessoas na sessão pública

Considerando o Decreto Municipal de Nº 92/2020 de 08 de junho de 2020 a qual trata da adoção de medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais (**lockdown**) no âmbito do Município de Caraúbas/RN.

Considerando que há a essencial necessidade de aquisição dos itens, entretanto, alterando a modalidade de licitação haja vista que prejudicará a competitividade devido a atual situação dos problemas de saúde do Município.

Considerando a observância dos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, e a decisão do Ordenador de Despesas será pela **REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213049/2020**

Considerando a observância aos princípios constitucionais e administrativos da **ampla defesa e do contraditório**, fica aberto os autos do processo para a sociedade e as autoridades interessadas.

Diante do exposto, buscando a **celeridade** da contratação do objeto supracitado e com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213049/2020**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:030C85EB**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 091/2020****Decreto nº 091/2020. De 08 de junho de 2020.**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 296.810,92 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 038/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida na Medida Provisória nº 04, de 24 de março de 2020, que institui no âmbito do Fundo Municipal de Saúde a gratificação de incentivo as atividades especiais para profissionais da saúde na atuação em ações de combate a covid-19;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO as disposições contida na Medida Provisória nº 05, de 03 de abril de 2020, que altera e acrescenta dispositivo a MP nº 04/2020;

CONSIDERANDO as disposições contida na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabeleceu repasse de auxílio financeiro aos Estados e Municípios, conforme disposto no art. 5º, visando a utilização destes valores em outras ações da saúde do Município, inclusive de despesas relacionadas com a COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no município, no valor de R\$ 296.810,92 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	023 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2173 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	137.600,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras destinações vinculadas de	

recursos	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso: 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	159.210,92
Total R\$	296.810,92

Art. 2º- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação, do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS – CoV-2 (Covid-19), conforme artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020 – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.0 – Outras Transferências da União, Fonte de Destinação de Recurso: 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos – Auxílio Financeiro – LC 173/2020 – Artigo 5º, Inciso I - Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0BEB7086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
211020/2020, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO)**

Aos 09 (nove) dia do mês de junho de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gisleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 211020/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A QUAL SERÁ SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, convidou as licitantes a entregarem os envelopes da habilitação e das propostas, após o recebimento dos mesmos declarou encerrado o prazo para entrega.

Não compareceram empresas na sessão pública.

As licitantes **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 23.768.809/0001-63; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 26.635.344/0001-60 e **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01, fizeram o protocolo dos envelopes.

Iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes, nenhum representante legal fez-se presente.

Não houvera nenhum questionamento a ser constatado, haja vista que não houvera a participação de nenhum licitante na sessão pública. O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7E820C2E

Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais;
Liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:BA11A299

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2020-GP, 09 DE JUNHO DE 2020.**

DECRETO 015/2020-GP, 09 de junho de 2020.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 12 de junho de 2020, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F62EF938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA COMISSÃO**

PORTARIA Nº 013/2020 – GAB. DIRETORIA – CMPREVI

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN – Ceará-Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membro da Comissão de Análise e Avaliação para Validação dos Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município de Ceará-Mirim/RN a senhora **Natalia Tomaz Belmiro**, passando essa comissão a ter a seguinte composição: Roberto Kreuller Silva Bezerra – Presidente; Marianna da Silva Souza – Membro; Vanessa de Moraes Dias – Membro; Clodoneide Alves Barbosa – Membro; Yulle Marianne de Andrade Teixeira Bezerra – Membro; Márcio da Silva – Membro; Natalia Tomaz Belmiro – Membro.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2020- GP, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA 056/2020- GP, de 08 de junho de 2020.

Dispõe sobre delegação de Poderes perante Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** poderes específicos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, O Sr. **GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO**, funcionário público, portador do CPF nº 098.100.214-53 e RG nº 227.709, residente e domiciliado no Sítio Maribondo, S/N - Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, nomeado através da portaria nº 002/2017-GP, de 02 de Janeiro de 2017, para movimentar e assinar **CONJUNTAMENTE** com a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra. **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF 062.283.174-74 e RG nº. 2.422.546 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua José Venâncio, 737 – Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da portaria nº 054/2020, de 08 de janeiro de 2018, as transações bancárias das contas-corrente de nºs.: **107151-3 (FUNDO M A SOCIAL); 108605-7 (BL GBF FNAS); 108606-5 (BL GSUAS FNAS); 108609-X (BL PSB FNAS); 108607-3 (BL PSEAC FNAS); 108608-1 (BL PSEM FNAS); 29049-1 (BL MAC FNAS); 108603-0 (ACESSUASTRAB); 108604-9 (BPC ESCOLA); 30807-2 (CRIANÇA FELIZ); 31391-2 (CBE ESTAD CARNAUBA); 31537-0 (FNAS COVID 19 I); 31538-9 (FNAS COVID 19 II); 31542-7 (FNAS COVID 19 III)**, referentes ao CNPJ: **14.509.213/0001-58** do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao BANCO DO BRASIL S/A Agência 1106-1 Parelhas. Conforme critérios abaixo:

Abrir contas de depósitos;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;

Parágrafo Único: Em caso de impedimento do Presidente dessa Comissão, a Senhora Marianna da Silva Souza, presidirá a referida Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN, 09 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:D81F963A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA NOMEAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ-MIRIM PREVI

PORTARIA Nº 014/2020 – GAB. DIRETORIA – CMPREVI

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN – Ceará-Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Com a renúncia da senhora Raimunda Maria Pereira do Conselho de Administração e Nomear a suplente imediata a senhora Edna Xavier da Silva, passando esse conselho a ter a seguinte composição: Marco Antônio Medeiros – Presidente; Márcio da Silva – Membro; Ana Jacinta Barreto da Silveira Oliveira – Membro; Edna Xavier da Silva – Membro; Paulo Roberto Gomes de França – Membro;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN, 09 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:8417BF6E

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 PROCESSO Nº. 166/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

PROCESSO Nº. 166/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE BOBINAS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS CONTAS DE ÁGUA/ESGOTO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, declara vencedora a empresa **J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 18.146.900/0001-07.**

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:DA5A58A0

SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Pregão Presencial nº 008/2020

Objeto: Aquisição de quadro de comando com inversor de frequência para ativação de conjunto motobomba de até 250cv destinado a adutora de Água Bruta de Ceará Mirim.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o demonstrativo de lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF
AF HIDROELETRIC EIRELI EPP	24.096.426/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Quadro de comando elétrico para acionamento de 01 (uma) motobomba de 250cv, 3x380v, 60hz, através de inversor de frequência quadro de comando elétrico montado em armários modulares IP54, para acionamento de 01 (uma) motobomba de até 250cv, 3x380v, 60hz, através de inversor de frequência. Proteção contra curto-circuitos através de seccionadora tripolar com fusíveis NH Ultra-Rápidos. Proteção contra surtos de tensão através de DPS Classe II. Proteção contra sobrecorrente, sobretensão, subtenção e contra falta de fase parametrizáveis diretamente nos drives de partida. Operação manual através de botoeiras e LEDs indicadores na porta do painel. Operação automática através de sinais de automação externos. Ventilação compatível com a dissipação térmica dos equipamentos.	RS 77.400,00

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:055C6CF9

SAAE

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Pregão Presencial nº 008/2020

Objeto: Aquisição de quadro de comando com inversor de frequência para ativação de conjunto motobomba de até 250cv destinado a adutora de Água Bruta de Ceará Mirim.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, nos ditames da lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante :

EMPRESA	CNPJ/MF
AF HIDROELETRIC EIRELI EPP	24.096.426/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Quadro de comando elétrico para acionamento de 01 (uma) motobomba de 250cv, 3x380v, 60hz, através de inversor de frequência quadro de comando elétrico montado em armários modulares IP54, para acionamento de 01 (uma) motobomba de até 250cv, 3x380v, 60hz, através de inversor de frequência. Proteção contra curto-circuitos através de seccionadora tripolar com fusíveis NH Ultra-Rápidos. Proteção contra surtos de tensão através de DPS Classe II. Proteção contra	RS 77.400,00

sobrecorrente, subtenção e contra falta de fase parametrizáveis diretamente nos drives de partida. Operação manual através de botoeiras e LEDs indicadores na porta do painel. Operação automática através de sinais de automação externos. Ventilação compatível com a dissipação térmica dos equipamentos.	sobretensão,
--	--------------

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:5952EC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**

PORTARIA Nº 003/2020 – SMEC DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 003/2020 – SMEC DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do Poder Executivo Municipal com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020. Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC n. 345, de 19 de março de 2020. Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

De âmbito estadual: Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual n. 29.583, de 01 de abril de 2020.

De âmbito municipal: Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42, Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020, Decreto nº 2.623 de 02 de maio de 2020, Decreto nº 2.627 de 18 de maio de 2020 e Parecer nº 01 de 22 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação da COVID-19, entre outras definidas pelo Governo Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, na modalidade de distância, durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais, desenvolvidas com uso de tecnologias diversas ou encaminhamentos de estratégias para realização de atividades remotas para contemplar carga horária complementar não presenciais.

§ 1º Em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, o professor poderá adotar, com atenção ao que determina a instrução normativa Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN de 05 de março de 2020 no seu artigo 3º, parágrafo 2º, inciso II, variados recursos didáticos, tais como múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para desenvolver atividades de carga horária complementares ao calendário escolar, que será definido por esta Secretaria, para atingir os objetivos do ensino-aprendizagem.

§ 2º as comunidades em que o acesso a rede de internet sejam precárias ou não tenham possibilidade de acesso amplo aos alunos por motivos socioeconômicos ou outros quaisquer, as unidades de ensino deverão se organizar, sob orientação da SMEC, para decidir as melhores estratégias no desenvolvimento de atividades remotas para os alunos inscritos nas unidades de ensino. Estas atividades remotas precisam ser comprovadas por meio de respostas dos alunos redirecionadas aos professores.

§ 3º as unidades escolares que realizarão as atividades remotas, contempladas como carga horária complementar, deverão ter como meta a adesão de cem (100) por cento de seus profissionais docentes.

I. para os profissionais que não aderirem as atividades remotas, como carga horária complementar, deverão cumpri-las no retorno às aulas presenciais.

Art. 3º A (re)organização do planejamento curricular ocorrerá sob orientação da SMEC em que as unidades escolares deverão contemplar planos de atividades de carga horária complementar (PACHC), com estrutura a ser apresentada a seguir, os quais deverão conter o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades extra sala de aula, para efeito de registro e crédito das atividades programadas como carga horária complementar não presencial, observando as seguintes recomendações:

I. na Rede Pública de Ensino, a reorganização e orientação do planejamento será realizada e acompanhada pela SMEC;

II. na Rede Particular de Ensino, seguirá as orientações dispostas na normativa Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020.

§ 1º O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 do Governo Federal, desde que aconteça o acompanhamento das atividades, o controle e sua comprovação:

I. a participação dos alunos de cada ano, a observância dos componentes curriculares e as formas de acompanhamento, conforme indica o artigo 2º desta portaria;

II. número de alunos de cada ano e percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

III. o plano de atividades de carga horária complementar (PACHC) deverá ser desenvolvido, preferencialmente, interdisciplinarmente e conter os seguintes elementos constitutivos: unidade escolar, localidade (urbana, rural – nome da localidade), período de desenvolvimento das atividades extra sala de aula (data de início e término), professor(a) responsável, componente(s) curricular(es), objetos de conhecimentos, objetivos de aprendizagem, técnicas de ensino, recursos utilizados, procedimentos de avaliação, cronograma dos encaminhamentos, anexos;

IV. a carga horária complementar permitida em cada PACHC será de até no máximo vinte (20) horas aula, compreendendo 25% da carga horária complementar, em consonância com a medida provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e instrução normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020;

V. as possíveis dúvidas em relação ao PACHC serão esclarecidas pela equipe pedagógica desta Secretaria;

VI. o referido PACHC deverá ser arquivado nas unidades de ensino, por tempo indeterminado, para acompanhamento e registro de comprovação de cumprimento de carga horária em qualquer tempo que se fizer necessário;

§ 2º A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de retomada e revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

§ 3º Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais com atividades não presenciais, a unidade escolar deverá adotar as providências a seguir indicadas:

I. a SMEC deverá ser informada por meio de ofício sobre os motivos da não realização pela escola de atividades remotas;

II. cumprir a reorganização do calendário escolar pós-pandemia apresentado pela SMEC, a fim de garantir a reposição integral de carga horária e conteúdos escolares.

Art. 4º A reposição das aulas na Educação Infantil dar-se-á somente de forma presencial observando o que recomenda o Conselho Nacional de Educação (CNE) no Parecer nº 05 de 28 abril de 2020, o artigo 31, incisos I, II e III da LDB 9.394/96 e esta portaria.

§ 1º para esclarecimento do caput anterior, apesar da reposição de aulas da Educação Infantil, conforme legislação em vigor, serem realizadas de forma presencial, os professores deste segmento deverão encaminhar atividades remotas, por meio da utilização de aplicativos ou de outras estratégias no sentido de fortalecer os vínculos com os alunos e famílias.

Art. 5º O atendimento no Centro Municipal de Apoio à Inclusão (CEMAI) Maria da Conceição Torres de Souza, criado pelo Decreto nº 2.123 de 08 de setembro de 2008, está suspenso enquanto prevalecer o período de orientações das autoridades sanitárias acerca do isolamento social.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. **CUMPRA-SE.**

Sala do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, 04 de junho de 2020

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

NOTA: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:B1DB6B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - SMEC

GABINETE DA SECRETÁRIA

INTERESSADO: Sistema Municipal de Educação Básica

DESPACHO

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** parcialmente o Parecer nº 01/2020, do Conselho Municipal de Educação - CME, o qual aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e deixa de homologar os seguintes itens: § 1º do art 3º do que trata das atividades não presenciais com validade como carga horária se atingir a totalidade dos estudantes matriculados, art 4º do que trata a reorganização do calendário 2020 por meio de atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidos com uso de tecnologias diversas ou não de modo a alcançar todos os estudantes, art 5º do que trata de medidas metodológica para os espaços não escolares, § 2º do art 5º do que trata a reorganização do planejamento curricular das instituições privadas da Ed. Infantil de modo a ser encaminhado os resultados para o CME para posterior supervisão, § 4º do art 6º do que trata das 800h a serem cumpridas pela Educação Infantil, considerando as razões constantes na nota técnica nº 01/2020 da assessoria técnica da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:1CAC8BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

*A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, designada pela Portaria nº 461, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2267, de 08/05/2020, TORNA PÚBLICO, para fins de efeito no disposto no §3o do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa: J DA SILVA FERNANDES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – ME, inscrita no CNPJ: 27.097.495/0001-75, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 002/2020 que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS – SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Fica os demais licitantes intimados, para, querendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação aos recursos interpostos, conforme faculta o §3o do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,*

contados na forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 08 de junho de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:62E693A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 036/2020**

Portaria nº 036/2020.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º. do Decreto Municipal nº. 072/2020 de 23 de março de 2020, pela presente.

Resolve:

Art. 1º.- Nomear os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Coronel Ezequiel/RN.

- Secretário(a) Municipal de Saúde – José Givanildo da Silva
- Diretora da Unidade Mista Nelson Solon de Farias – Ângela Martins Araújo
- Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família - Kadja Fernanda De Oliveira Dantas Da Rocha
- Médico da Estratégia de Saúde da Família; Gabriela Maria de Melo Pires Vilar
- Secretária Municipal de Educação - Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo
- Secretário Municipal de Assistência Social - Daniel Martins Araújo
- Membro da Vigilância sanitária - Felipe Macedo de Araújo

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado na FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de março de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DD3D7B3F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 002/2020**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 09/06/2020 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio

Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 009/2020, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO – itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 48, 49 e 51 no valor total de R\$ 195.757,80, JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA – itens 03, 19, 21, 31, 32, 33, 35 e 47 no valor total de R\$ 84.230,00, H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – itens 14, 42 e 44 no valor total de R\$ 142.897,50, LC COMERCIAL EIRELI – itens 12, 22, 23, 35, 26 e 41 no valor total de R\$ 13.953,00, LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME – itens 07 e 50 no valor total de R\$ 11.152,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0514BD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 002/2020**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 009/2020, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO – itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 48, 49 e 51 no valor total de R\$ 195.757,80, JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA – itens 03, 19, 21, 31, 32, 33, 35 e 47 no valor total de R\$ 84.230,00, H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – itens 14, 42 e 44 no valor total de R\$ 142.897,50, LC COMERCIAL EIRELI – itens 12, 22, 23, 35, 26 e 41 no valor total de R\$ 13.953,00, LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME – itens 07 e 50 no valor total de R\$ 11.152,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:269AD613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.140, DE 09 DE JUNHO DE 2020**

Decreta ponto facultativo nas repartições municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no expediente do dia 12 de junho de 2020, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º- Ficam excetuados do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário, inclusive as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas

áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 09 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:796DBFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de junho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:832E066C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de junho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:35D94F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de junho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:55FD8293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80

Objeto: Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

Nota de Empenho: 102.023/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 5950** liquidada em 04/05/2020 totalizando um valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:4022E896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas.

Nota de Empenho: 203.008/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a

atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 9050** liquidada em 01/06/2020 totalizando um valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de junho de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:C5ECACF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Nota fiscal nº 1690** no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:1171ECF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

Objeto: Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

Nota de Empenho: 102.019/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1503** liquidada em 29/04/2020 no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de junho de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:4C36199C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

Objeto: Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Nota de Empenho: 102.024/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 289** liquidada em 08/04/2020 no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de junho de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:150B0C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

Objeto: Serviço de cobertura dos atos administrativos.

Nota de Empenho: 401002/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;
Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 38 e 45** liquidadas em 29/04/2020 no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:75308C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 33.160.739/0001-10

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar
Notas de Empenhos nº 402001/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;
Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Nota Fiscal nº 360 /2020**; liquidada em **16/04/2020**, totalizando um valor de **R\$ 3.362,00 (Três mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de Junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:CF220A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: B M BEZERRA DA COSTA FARMARCIA LTDA ME
CNPJ: 28.037.390/0001-93

Objeto: Aquisição gradativa de insulina
Notas de Empenhos nº 504004 /2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de insulinas, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;
Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Nota Fiscal nº 16 /2020**; liquidada em **15/05/2020** totalizando o valor de **R\$ 2.593,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e três reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de Junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:9E506F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.943, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de junho de 2020.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 12 (doze) de junho de 2020 (sexta-feira), posterior ao “Corpus Christi” (feriado nacional).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica a segurança urbana, serviço funerário e limpeza urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A5F57E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02.01.08/2019**

ADITIVO: 02.01.08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO:01.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL08/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DOE.

CONTRATADO:GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI.

CNPJ:18.876.112/0001-76

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO.

BASE LEGAL:LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA:29/05/2020 à 31/12/2020

CURRAIS NOVOS, 29 de Abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:07AE77E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RELOTAÇÃO DE SERVIDORA Nº 110**

PORTARIA Nº. 110/2020 ENCANTO/RN, 08 de junho de 2020

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; **a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, a solicitação da secretaria municipal de educação, declarando a necessidade de agente administrativo na educação infantil, sendo essencial este funcionário nesta repartição pública, mormente para auxiliar no gerenciamento administrativo da referida repartição pública.

Considerando, que existe uma vaga no referido órgão.

Considerando, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício”.

Considerando, que a relocação da servidora Maria Josevânia Nato da Silva, Agente Administrativa deste município, para a sede da escola municipal Antônio Fernandes de Souza, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal de destino, bem como excedente no órgão de origem, secretaria municipal de administração.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR a Servidora Pública Municipal Maria Josivânia Nato da Silva, agente administrativa, matrícula nº. 162433-6, para exercer suas funções na escola municipal Antônio Fernandes de Souza. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:4CECE88F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 112**

Portaria Nº 112/ 2020 Encanto – RN, 09 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Nelio Nasário Ferreira, portador do CPF Nº 031.989.564-55, e RG Nº 1.686.823 SSP/RN para exercer o cargo de Gestor de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3A5B6554

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 113**

Portaria Nº. 113/ 2020 Encanto / RN, Em 09 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **Carla Maria da Silveira Castro**, brasileira, Portadora do CPF Nº **046.996.134-11**, RG Nº **2.118.437 SSP/RN**, do Cargo de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3D1B395D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO TP 002/2020**

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

As 12:00 horas do dia 08 de junho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Rayssa Maia Costa - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para realização da sessão relativos à Tomada de Preços n.º 002/2020 - contratação de empresa de Construção Civil para ampliação, recuperação e reforma das praças do Município de José da Penha-RN para análise dos envelopes de habilitação das empresas que protocolaram documentação para participar no certame. Aberta a sessão, rubricados os documentos de habilitação e analisados conforme as exigências do Edital, ficou com o seguinte resultado: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 60.610.890/0001-00 – HABILITADA; MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E MATELÚGICA LTDA – CNPJ 17.598.162/0001-76** foi INABILITADA por não

apresentar os documentos constantes no edital: **6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:** b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços citados neste Edital, acompanhada da ART de Cargo e Função; c.) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. **ÂNGULO CONSGTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 23.011.656/0001-05** foi INABILITADA por não apresentar os documentos constantes no edital: **6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:** b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços citados neste Edital, acompanhada da ART de Cargo e Função; c.) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; **6.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:** b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, acompanhado do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI); Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); certidão específica emitida pela Junta Comercial do estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias). **M H F DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30** foi INABILITADA por não apresentar os documentos constantes no edital: **6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:** b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços citados neste Edital, acompanhada da ART de Cargo e Função; c.) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; e) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal **devidamente qualificado** para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. **6.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); certidão específica emitida pela Junta Comercial do estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias). **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA – ME – CNPJ 13.721.826/0001-91** foi INABILITADA por não apresentar os documentos constantes no edital: **6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:** b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para

entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços citados neste Edital, acompanhada da ART de Cargo e Função; c.) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.610.555/0001-16** foi INABILITADA por não apresentar os documentos constantes no edital **6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:** b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços citados neste Edital, acompanhada da ART de Cargo e Função; c.) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; 15 – DA GARANTIA 15.10.1. Para garantir a participação e a proposta, a licitante efetuará uma Garantia de Participação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Orçamento Básico, sob pena de inabilitação no certame. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão

Comissão Permanente de Licitação

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Membro CPL

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Membro CPL

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:6C1FD13B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00016/2020**

Processo de Despesa nº: 20051800016.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 00016/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: Município de Equador/RN. Contratada: CICERO DA SILVA TAVARES. Objeto: Contratação de pessoa física especializada para conserto da máquina Pá Carregadeira Liebherr pertencente à frota de veículos do Município de Equador/RN; Preço Global: 5.476,00. (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA - FONTE 001

Equador - RN, em 09 de Junho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:28EB44CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020**

PROCESSO Nº 30040001/20.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão eletrônico nº 001/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de 02 (dois) veículos de passeio, um com capacidade para 05 lugares, destinado ao Programa Família Guardiã, por meio do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), e o outro com capacidade para 07 lugares, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Felipense, ambos 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, através da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2020. Homologado para: JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 23.565.572/0001-13 vencedor do item nº 01, totalizando em R\$ 62.950,00(sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), adjudicado pela autoridade competente e RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 15.332.890/0001-06 vencedor do item nº 02, totalizando em R\$ 88.900,00(oitenta e oito mil e novecentos reais), adjudicado pelo pregoeiro.

Felipe Guerra - RN. 09 de junho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:247477E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2020-SMARH EM, 09 DE JUNHO DE 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. JANETE FERNANDES DE MORAIS do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. JANETE FERNANDES DE MORAIS** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/06/2020 a 06/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Junho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BED6490A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03060001/20 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ:
12.452.550/0001-20. **CONTRATADA (O):** E & E HOSPITALAR
LTDA – CNPJ: 08.246.436/0001-77. Objeto: Contratação de empresa
para prestação de serviços de instalação, revisão e manutenção
preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médicos
hospitalar e laboratorial, dentre eles, destacamos: cadeira odontológica
e seus subitens (assessórios), autoclave hospitalar, seladora, inalador
(nebulizador), foco de luz, auxiliar para exames clínicos e
ginecológicos, centrifuga e os demais de uso hospitalar, com
reposição de peças quando necessários, por conta do contratado, bem
como alimentação e deslocamento dos técnicos, conforme
quantitativos e especificações estabelecidas no termo de referência.
Valor Global: R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta
reais). Ratificação em: 05/06/2020. Dotação Orçamentária para o
Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Fundo
Municipal de Saúde - PROGRAMA: 10 301 0009 2.048 –
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.
FONTE: 12110000. LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 c/
Artigo 1º, I, alínea b, MP 961, 06 de maio de 2020, que permitem tal
procedimento. VIGÊNCIA: 31/12/2020. Local/data: Felipe
Guerra/RN, 05 de Junho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F10FBE47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo
discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO
PEDROZA/RN

CONTRATADA: T M DANTAS EIRELI – ME

CNPJ: 21.129.833/0001-27

OBJETO:Contratação de empresa habilitada para eventual aquisição
de EPI'S para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Obras, administração e funcionários do SUAS do Município de
Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.278,00 (vinte mil duzentos e setenta
reais).

BASE LEGAL:Artigo 4º da lei nº 13.979.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 09 de junho de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D1AB4C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106010/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106010/2020

Objeto:. Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12
horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME
(26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 30.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:59D70861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106011/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106011/2020

Objeto:. . Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12
horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME
(26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 60.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7619A3C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106012/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106012/2020

Objeto:. Serviços executado na obra de reforma da casa de cultura, no
município de Frutuoso Gomes- RN
Contratado: AB Construções e Serviços LTDA (07.161.661/0001-
48)

Valor Total Julgado: R\$ 29.625,73

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:188AEDE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106013/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106013/2020

Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria
Municipal de Saúde.

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 6.042,40

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 1ABFB181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106014/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106014/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)
Valor Total Julgado: R\$ 4.005,44
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 0FE8592D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105090/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105090/2020
Objeto: Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 926,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 25A7EADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105091/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105091/2020
Objeto: Serviço de Viagens com Profissionais da Saúde do NASF.
Contratado: Jose Reinaldo de Mesquita Junior (017.492.974-93)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 02DAB791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105092/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105092/2020
Objeto: Serviços de acompanhamento de sistema de informação da atenção básica.
Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)
Valor Total Julgado: R\$ 1.410,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: D8D56C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106015/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106015/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.303,14
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 3D109682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202009

CONTRATO Nº. 2020009

ORIGEM: Pregão Nº 007/2019 - PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA: F. WILTON C. MONTEIRO
CNPJ (MF) Nº 07.055.280/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário das solicitações médicas.

VALOR TOTAL: R\$ 491.559,50 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor Global: R\$ 491.559,50 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020

ASSINANTES:

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE – PREFEITO(A)
MUNICIPAL

F. WILTON C. MONTEIRO - CONTRATADO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: A888748C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.145 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

OPREFEITOMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 12 de Junho, Sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:07DB1BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais e baseado no Parecer Técnico emitido pelo setor de Engenharia desta Prefeitura, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 20302/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços pavimentação, drenagem superficial e sinalização de trecho da Rua Vereador Clóvis Carlos de Menezes e Travessa Sete de Setembro, localizada na zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN, declarou VENCEDORA a empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 13.518.835/0001-80, totalizando o valor de R\$ 230.258,18 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezoto centavos). Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis da 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado 09 de junho de 2020

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:2BD89A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020,

DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Manutenção, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de CHIRLY MARILY DOS SANTOS MORAIS, CPF sob o nº 702.116.704-05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 01 de Junho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F8BB5FC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020.

Prorroga a paralisação temporária das balsas que fazem a travessia entre os Municípios de Grossos/RN e Areia Branca/RN, visando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Grossos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

Considerando a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país;

Considerando o episódio de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a decretação do estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 por meio do Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29. 583 de 1º de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 26.634 de 22 de abril de 2020 que prorrogou medidas em razão da pandemia da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas destinadas ao controle da infecção humana, faz-se necessário a renovação de decreto municipal que limitou temporariamente o tráfego hidroviário entre os municípios de Grossos e Areia Branca.

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogado por igual período a paralisação temporária e imposições quanto ao tráfego de balsas entre os municípios de Grossos/RN e Areia Branca/RN, conforme estabelecido no Decreto nº. 007/2020, perdurando até o dia 15 de junho de 2020, sem prejuízo de nova prorrogação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, em 06 de junho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:90C6C600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2020.

Dispõe sobre o mantimento das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Grossos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

Considerando a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país;

Considerando o episódio de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a decretação do estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 por meio do Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29. 583 de 1º de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 26.634 de 22 de abril de 2020 que prorrogou medidas em razão da pandemia da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 06 de julho de 2020 os prazos estabelecidos no artigo 1º do Decreto Municipal nº. 005/2020, que aditou os termos contidos no art. 2º e 3º do Decreto nº. 003/2020.

§1º – Igualmente estão mantidas as medidas e providências administrativas reproduzidas nos decretos mencionados, desde que não se conflitem, caso em que preponderará a mais recente.

§2º. O tráfego de balsas entre municípios deve seguir as determinações constantes em decreto específico

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 01 de junho de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Grossos/RN, em 06 de junho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:AC627C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2020

Às 08:40 horas do dia 09 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.061/2020, Pregão nº 00024/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuados de Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC, Solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Guamaré/RN, objetivando

suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resultado da Homologação

- SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 13.406.686/0001-67, quanto aos Item único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0B014F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2020

Às 08:40 horas do dia 09 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1929/2020, Pregão nº 00019/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Grupo Gerador Móvel de Energia, para atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré / RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Homologação

- 14.240.361/0001-10 - JUSSIER VIEIRA DE MELO, quanto aos Item único. Respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CA8E5137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Guamaré/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, Processo Administrativo nº 3195/2020, originado pelo Memorando nº 3195/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva ao CADASTRAMENTO E CREDECIAMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID –19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2020, através do e-mail cpl.guamare@gmail.com, protocolo digital <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (**DECRETO Municipal Nº 008/2020 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guamaré/RN**) ou junto ao no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 08 DE JUNHO DE 2020 – ÀS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (Horário Local).**

O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontre-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência, e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

Guamaré (RN), 09 de Junho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3774FC14

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020***

Dispõe sobre adoção de medidas conjuntas pelos Municípios de Guamaré, Macau e Pendências, nominado “Pacto pela Vida” destinado ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 e dá outras providências.

OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DE GUAMARÉ, MACAU E PENDÊNCIAS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica dos seus respectivos municípios, resolvem:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o crescente no número de casos em cada município e a necessidade de ações mais radicais no sentido frear ímpeto de infectados, fazendo reduzir a curva evolutiva da contaminação em cada território.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 nos municípios e a necessidade de aplicação conjunta de medidas de contenção e prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI’s reportado em boletins epidemiológicos pelo Governo do Estado; e

CONSIDERANDO que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão de atividades não essenciais, nominando de Pacto pela Vida, destinado à contenção no âmbito dos Municípios de Guamaré, Macau e Pendências, do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19,

Art. 2º No sentido de evitar a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) e permitir o achatamento da curva de proliferação do vírus entre municípios, fica proibida a circulação de pessoas entre os dias 08 e 21 de junho de 2020, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - para aquisição e comercialização de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;

II – para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

III – para realização de operações bancárias, saque e depósito de numerário; e

IV – para a realização de trabalho e manutenção dos serviços e atividades consideradas essenciais, quais sejam, aquelas descritas no Anexo Único deste decreto;

§1º Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara e identificação pessoal, por meio de documento oficial com foto.

§2º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral ou outro meio de prova idôneo.

§3º Servidores públicos no exercício exclusivo de sua atividade essencial, poderão promover deslocamento durante o período de restrição, devendo comprovar documentalmente tal condição.

Art. 3º. Fica suspenso, do dia 8 à 21 de junho de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos privados, comerciais, serviços e feiras livres, exceto aqueles descritos no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único - As atividades comerciais relacionadas no Anexo Único e art. 4º funcionarão das 08h00min às 17h00min, salvo aquelas destinadas às atividades de saúde e a constante do item 9 do Anexo Único.

Art. 4º. A partir do dia 15 de junho de 2020, serão retomadas gradualmente as seguintes atividades comerciais:

I – gráficas, livrarias e papelarias;

II – lavanderias e serviços essenciais de limpeza como limpa fossa;

III – óticas, joalherias e relojarias;

IV - confecções, perfumarias e calçados em geral;

V - eletroeletrônicos e móveis;

VI – comercialização de materiais de construção;

Art. 5º Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, sendo vedada a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações.

Art. 6º As atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações sociais e amparo aos vulneráveis.

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a:

a) observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados), considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;

b) manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido no inciso anterior;

c) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;

d) definir acessos específicos para entrada e para saída, de forma a controlar o número de pessoas presentes no interior do estabelecimento, se possuir mais de uma porta;

e) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando o estabelecimento possuir um único acesso;

f) afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras, higiene das mãos e a quantidade máxima de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, no exterior de cada porta de entrada e nas dependências internas, no tamanho mínimo do papel formato A4;

g) disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para organização e controle das filas, nas áreas internas e externas dos estabelecimentos, obedecendo o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, a fim de evitar aglomerações;

h) somente admitir no interior dos estabelecimentos clientes que utilizem máscaras, facultada a oferta gratuita de máscara pelo estabelecimento;

i) fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

j) exigir que todos os funcionários e demais colaboradores presentes nos estabelecimentos, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público;

k) higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

l) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;

m) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

Art. 8º Fica autorizado o serviço de delivery de alimentos *in natura* e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.

Parágrafo único. O serviço de delivery previsto no caput está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 9º Ficam os órgãos e entidades componentes do sistema de segurança estadual, bem como da Guarda Civil e Agentes de Trânsito Municipais, e aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto, bem como aplicação de infrações nos exatos termos vazados nos Decretos Estaduais de nº. 29.583/2020 e 29.742/2020.

Art. 10º Fica vedada a saída e a entrada intermunicipal de pessoas no período estabelecido no artigo 2º, por meio rodoviário ou hidroviário, no âmbito dos Municípios de Guamaré, Macau e Pendências, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 11º Os Municípios envolvidos, através das Guardas Municipais, agentes de trânsito e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta e cooperada, visando o cumprimento das medidas postas.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras municipais e estaduais, casos existentes, quando mais restritivas que os termos do presente decreto.

Art. 12º Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 6 de julho de 2020.

Art. 13º Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos nos Municípios de Guamaré, Macau e Pendências, incluindo o acendimento de fogueira e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de acidentes e síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 14º. Os decretos municipais expedidos pelos respectivos Chefes do Poder Executivo permanecem em vigor, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitos dos Municípios de Guamaré, Macau e Pendências/RN, em 04 de junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Município de Guamaré

TÚLIO BEZERRA LEMOS
Prefeito Município de Macau

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Município de Pendências

ANEXO ÚNICO

LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
2. atividades de segurança privada;
3. transporte coletivo de passageiros, transporte de passageiros por táxi, mototáxi quando destinada ao atendimento das condições dispostas no art. 2º deste Decreto. Sendo permitido somente deslocamento em função do atendimento aos clientes por chamada e/ou agendamento, vedando-se a permanência em pontos ou áreas destinadas à recepção de passageiros com vista a evitar aglomeração;
4. captação, tratamento e distribuição de água;
5. captação e tratamento de esgoto e lixo;
6. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, telecomunicações e internet incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
7. serviços funerários;
8. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
9. produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
10. atividades necessárias a viabilizar a entrega de cargas e o transporte em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;
11. hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
12. Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas
13. serviços de cuidados, alimentação e saúde de animais.
14. serviços relacionados à imprensa;
15. atividades judicial, inclusive de representação extrajudicial e judicial, assessoramento e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
16. Serviços postais;
17. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/serviço essencial, na forma do decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
18. Serviços de lavagem e desinfecção em veículos exclusivamente envolvidos em atividades e serviços essenciais;
19. Atividade de pesca de subsistência;

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2C50AD9B

GABINETE DO PREFEITO INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018
ASSUNTO: IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO
INTERESSADA: DIVA MARIA DE ARAÚJO E MONFORTE – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.

DESPACHO

Intimem-se as partes para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, retornem aos autos em conclusão.

Guamaré/RN, em 29 de maio de 2020.

AFILZA MARIA FREIRE PINTO
Relatora

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0400F26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: RPF COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 03.217.016/0001-49;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.928,20 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos);

FIRMADO EM: 09/06/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES-CPF Nº.032.313.434-37

CONTRATADO: ELCIO CASTELHANO - CPF Nº. 032.750.798-59

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9C4F5209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) DOSES DE VACINAS CONTRA AFTOSA DISTRIBUÍDAS EM 200 (DUZENTOS) FRASCOS COM 15 (QUINZE) DOSES CADA. VISANDO A DOAÇÃO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL PARA IMUNIZAÇÃO DO REBANHO BOVINHO DO NOSSO MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.098.753/0001-68**, estabelecida a Avenida Dão Silveira, nº 3648 – Neopolis II, Natal/RN – CEP: 59.066-180, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 09 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:3C906BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 09 DE JUNHO DE 2020

ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS REFERENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA SARS-COV-2 (DOENÇA PELO CORONAVÍRUS COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações descritas no Decreto nº 29.512, DE 13 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que ainda estamos em um momento crítico e o município registra o ápice a pandemia com transmissão comunitária;

CONSIDERANDO ainda insuficiente o número de pessoas fazendo o uso de máscara, podendo assim interferir diretamente no processo de contaminação pela Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a queima de fogueiras juninas, que venham expor a população à fumaça destas durante o mês de junho de 2020;

Parágrafo único: A medida visa inibir problemas de saúde respiratórios provocado pela fumaça, o que pode ser um agravante no período de enfrentamento a COVID-19, haja visto os problemas respiratórios decorrentes da inalação de fumaça e gases tóxicos liberados por fogueiras juninas e da queima de fogos.

Art. 2º. O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator a multa de R\$200,00 (duzentos reais), a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º - A penalidade prescrita *nocaput* será imposta sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 3º As medidas dispostas neste Decreto são complementares as normas já editadas, tendo por objeto acrescer boas práticas ao funcionamento dos serviços, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência e ou calamidade pública.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Tributação, Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária, que o fará com a auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As disposições estabelecidas neste Decreto não eximem a aplicação das normas contidas em outras Leis e Decretos.

Art. 6º FICAM SUSPENSAS as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 10 (dez) pessoas, em caso de atividade coletivas com a presença inferior a 10 (dez) pessoas, deve-se manter a distância mínima de 1m50cm (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Junho de 2020 até 30 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado, enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 09 de Junho de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:4A5B6676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o ponto facultativo referente ao dia de "Corpus Christi" na Administração Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

Considerando que dia 11 de Junho de 2020 é ponto facultativo, Dia de Corpus Christi (Corpo de Cristo);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 12 de Junho de 2020 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto aquelas indispensáveis.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Junho de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:D832148E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2020-GC, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **MARA KAMILA ARAUJO**, CPF 089.389.054-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 08 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:353EAB89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 351/2020-GC, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), constituída dos seguintes membros:

- I. FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 6270;
- II. KATHLEEN DA SILVA FIRMINO, matrícula nº 6460.
- III. PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº 5132;

Art. 2º - Compete à COPS coordenar o Processo Seletivo nº 001/2020, bem como realizar a análise dos currículos dos candidatos, julgar recursos e praticar todos os atos necessários à realização da referida seleção simplificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 08 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A99473BA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **aquisições de lixeiras de 100L com pedal e rodas para atender as necessidades do Mercado Público de Ipanguaçu/RN**, com a Pessoa Jurídica: **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: CNPJ nº 28.910.694/0001-13**, no valor total de **R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:0AFCCA7F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 16/2020, realizada em 09/06/2020, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.**

ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA- CNPJ: 17.316.371/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 59.061,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e um reais)**.

Ipanguaçu/RN, 09 de junho de 2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:B763351C

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA- CNPJ: 17.316.371/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 59.061,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e um reais)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 09 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DAF95D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 017/2020 - PONTO FACULTATIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 12 de junho do corrente ano, sexta-feira.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B05C53C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO 03.03.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO 03.03.001/2020**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ TERAPIA E OUTRAS ATIVIDADES/EVENTOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL.

Pelo presente termo de rescisão contratual, a Prefeitura Municipal de Itaú, pessoa jurídica de direito Público, inscrito sob o CNPJ nº 08.148.553/0001-06, situada a Rua Cleofas Nunes, nº 74, centro, Itaú RN, doravante denominada DISTRATANTE, associação do club recreativo Itauense, pessoa jurídica, situada a Rua Fausto Pinheiro, 518, centro, Itaú RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.393.076/0001-36, representada neste ato pelo sr. Airanildes Alves Brasil, denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

I – O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 03.03.001/2020, cujo objeto é a Locação de imóvel para realização do Forró terapia e outras atividades/eventos relacionados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – A presente rescisão se dá na forma do art. 79, I, da Lei 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma lei.

III – Justifica-se o presente distrato em virtude de não estarem sendo realizados eventos da Secretaria de Assistência social, objeto deste contrato, em virtude da pandemia do novo corona vírus, sem previsão de retorno das atividades. O que torna desnecessária a presente contratação, uma vez que não se está utilizando o imóvel.

Itaú/RN, 01 de junho de 2020.

JAIRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:1DD86E54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01.06.005/2020**

Retificação do termo de dispensa de licitação publicado no dia 08.06.2020 com data de circulação no dia 09.06.2020. No texto onde autoriza o processo, escreveu: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, deve-se ler: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5B951A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020-PMJ AVISO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020-PMJ
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação DA Rua Projetada na Comunidade Santa Inês e da Travessa Projetada no Centro do Município**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **26 DE JUNHO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C6ECC7BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 30/2020 TORNA PONTO FACULTATIVO PARA
AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO 30/2020

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Ponto facultativo no dia 12/06/2020, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo oficial por este dia ora citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Junho de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:2A664709

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019-PMJ/RN PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019-PMJ/RN PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 007/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2019 à 30 DE MAIO DE 2021.

Jandaíra/RN, 29 de maio de 2020.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Tac Transporte e Aluguel de Carros LTDA EPP

ALEXANDRE VERAS BRITO

Representante Legal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:E6F21FE7

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020**, concernente a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação do Trecho I da Rua Santa Maria na Comunidade de Guarapes**, para declarar as empresas C3 ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 34.748.091/0001-78), GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.055.950/0001-28), CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 08.386.042/0001-14), JFF EMPREENDIMENTO EIRELI ME (CNPJ: 09.195.778/0001-78), ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 19.657.875/0001-99), APIAN ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 21.969.421/0001-03) e AGRESTE COSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83), habilitadas para participar do presente certame e as empresas ARTHUR NUNES DE FREITAS ME (CNPJ: 28.432.179/0001-75) e JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA (CNPJ: 24.621.931/0001-75), inabilitadas para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:185E967D

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020**, concernente a **contratação de empresa de engenharia para executar obra DE reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde**, para declarar as empresas ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 19.657.875/0001-99), APIAN ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 21.969.421/0001-03) e AGRESTE COSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83), habilitadas para participar do presente certame e a empresa JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA (CNPJ: 24.621.931/0001-75), inabilitada para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 08 de junho de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:34A55C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº055/2020 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANA LUCIA FELIPE, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora ANA LUCIA FELIPE, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 462, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2020, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de maio de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8FE2759C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº056/2020 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, matrícula nº 784, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1 a 30 de junho de 2020, período aquisitivo 04 de abril de 2018 a 04 de abril de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de maio de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9C20464C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº057/2020 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2020, período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de maio de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2FF69092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº058/2020 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 330, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de junho de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2E26908E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº059/2020 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LUIZ ALVES RODRIGUES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias antecipadas ao servidor **LUIZ ALVES RODRIGUES** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 651, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2020, referente ao período aquisitivo 30 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de maio de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2FB49518

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº060/2020 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2020, período aquisitivo 2017/2018, devendo retornar em 1º de julho de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de maio de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B6C4A081

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TORNAR SEM EFEITOS ESTA PUBLICAÇÃO - EXTRATO
DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010420.1/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **VANDERLAN GOMES VIEIRA** / CPF: 064.541.284-82 RG nº 2.450.824/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **SERVENTE DE PEDREIRO** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área pública do município, estando lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / **THALYTA PAULA GOMES PEREIRA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / **VANDERLAN GOMES VIEIRA** – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária M., de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 072/2020 – GP
CPF: 109.288.764-46

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E0705CF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 1285/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1285/2020 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica M V BRITO DE SOUZA, CNPJ Nº 26.846.657/0001-68, ENDEREÇO: Rua Santa Terezinha, 74, Centro, Janduís - RN, no valor Global de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE TONNER E TINTAS**, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís (RN), 09 de junho de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Thalyta Paula Gomes Pereira
Código Identificador:1E49968C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 160320.1/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR O PREFEITO, ANTONIO JOSÉ
BEZERRA, E A SENHORA, ANA LUZIA SILVESTRE DE
MEDEIROS, NA FORMA**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ANTONIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 067.180.784-68, residente na Rua Altamiro Gurgel do Amaral, 19, São Bento – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a senhora **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.774.717 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 102.205.554-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Gurgel, 97, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam; entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 544/2020,

mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 110520.20/2020, celebrado em 11 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Parágrafo Único: Este Termo Rescisório é formulado pelo pleno Direito Legal, sendo assegurados todos os direitos de interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE, conforme estabelece a **Cláusula III – Dos casos de Rescisão e de Extinção. – Parágrafo Segundo do Contrato por Tempo Determinado nº 110520.20/2020, datado de 11 de maio de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento de igual teor e forma da Lei, tendo sua vigência e legalidade a partir da data de sua assinatura.

Janduís/RN, 01 de junho de 2020.

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

Agente Administrativo
Contratada

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:917A056C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010420.31/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS, REPRESENTA DO PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCISCO ALMEIDA NETO E A SRA MARIA ELIANA ALVES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Avenida Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. **FRANCISCO ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o Nº 328.555.084.87, residente e domiciliado, na Rua Elpidio Gurgel, 04, - Doze de junho – Janduís-RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a senhora **MARIA ELIANA ALVES**, Técnica de Enfermagem, COREN/RN nº 553.141, RG nº 001.753.713 - ITEP/RN, e CPF nº 034.119.174-40, residente e domiciliada na Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36 - Centro - Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo, tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 010420.31 /2020, celebrado em 01 de abril de 2020, com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA II - DO DISTRATO:

Por força unilateral do CONTRATADO, as partes dão por terminando o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA III - DO FORO:

Para dirimir as questões inerentes ao presente instrumento, será competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande-RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Janduís - Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de junho de 2020.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Básico - SEMSAB - Port. Nº 132/2019 – GP
CPF: 0328.555.084-87

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

MARIA ELIANA ALVES

CPF 034.119.174-40

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F0E9E22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040520.3/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: LARISSA BRAGA SOARES / CPF: 068.979.374-01, RG 002.145.155/ITEP-RN e CREFITO-1/RN 218.105-F/Objeto: Prestar serviço como FISIOTERAPEUTA - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, situada na AV. Santa Terezinha, 93 - Centro - Janduís-RN. **Vigência:** de 04 de maio a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **RS. 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2038 - Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

LARISSA BRAGA SOARES

Contratada

Janduís-RN, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5D53B812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 040520.4/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARKSUELLA D'AVILA DANTAS BARBOSA** / CPF: 014.079.634-73, RG nº 002.367.275/ITEP-RN e CRP 1747-RN / Objeto: Prestar serviço como **Psicóloga** - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, situada na AV. Santa Terezinha, 93 - Centro - Janduís-RN./ **Vigência:** de 04 de maio a 31 de dezembro de 2020./O seu valor está estimado em **R\$. 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2038 - Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ MARKSUELLA D'AVILA DANTAS BARBOSA - CONTRATADA/**

Janduís-RN, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B4526B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 080112.1/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA** / CPF: 761.378.994-20 / Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 080120.1/2020, firmado em 08 de janeiro de 2020, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 02 (dois) meses. **Vigência:** 01 de abril a 31 de maio de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.090,00** (dois mil e noventa reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: FNAS. / CARLA REGINA GOMES MOREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – **CONTRATANTE – EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA – CONTRATADA /****

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária M. do Trabalho, Habitação Assistência Social – Port. Nº 155/2017-GP
CPF: 036.751.204-14

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68
Port. Nº 058/2018 – GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B37A306B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069.2020 - PRORROGAÇÃO DE AÇÕES DE
PREVENÇÃO DO COVID - 19**

Prorroga os prazos previstos nos decretos nº 059/2020, 061/2020, e 067/2020 dando também outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, inclusive as previstas no inciso XII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi;

DECRETA:

Art. 1ºFicam prorrogados os prazos de suspensão das aulas, atividades esportivas na quadra de esporte e campo de futebol, a realização de festas e eventos destinados ao público em geral, a feira-livre, bem como as outras atividades já previstas originalmente no decreto nº 059/2020 até a data de 06 de julho de 2020.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2020; e terá vigência até 06 de julho de 2020, podendo ser revogado ou ter seus efeitos prorrogados por ato normativo de mesmo valor.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 08 de junho de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:36C2A0CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070.2020 - COMPLEMENTAÇÃO DOS
TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2020**

Complementa os termos do Decreto Municipal nº 064/2020, declarando o Estado de Calamidade Pública no Município de Japi/RN para fins de atuação da Defesa Civil, em decorrência de surto epidêmico COBRADE-15110, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, inclusive as previstas no inciso XII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção, promoção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 autorizou a tomada de medidas diversas como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde de fenômeno de pandemia ocasionado pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus, em todo o território nacional, através da Portaria nº 454/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que todos os dias estão sendo reportados novos casos de morte decorrentes dos casos de COVID-19 no Brasil e, especificamente, no estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Município de Japi já apresentou 3 (três) casos confirmados da doença;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da tomada de medidas operacionais urgentes, inclusive, de repercussão financeira para atender à população atingida pela pandemia instalada;

CONSIDERANDO os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, regulados pela Medida Provisória nº 926/2020;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na LC 101/2000, mais especificamente o disposto em seu artigo 65 I e II, Parágrafo único.

CONSIDERANDO as medidas legislativas já tomadas para fins de contenção do vírus, incluindo a aprovação da Lei Municipal nº 382/2020 e do Decreto nº 064/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no Município de Japi/RN, para fins de atuação da defesa civil, o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico COBRADE - 15110, de Coronavírus (COVID-19), por período indeterminado.

Art. 2º Para enfrentamento da situação de Calamidade ora declarada, deverão ser aplicadas as disposições legais e infralegais já aprovadas no âmbito Municipal, tais como as da Lei 382/2020, e do Decreto nº 064/2020, sem prejuízo das disposições emanadas do Estado do Rio Grande do Norte e da União Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 08 de junho de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:5A503CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 742/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de testes rápidos para o COVID-19, em favor da empresa LABAND - BANDEIRANTES LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 70.027.479/0001-35 pelo valor total de R\$ 18.399,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 08 de junho de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:997FACCA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 742/2020**

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de testes rápidos para o COVID-19.

FAVORECIDO: LABAND - BANDEIRANTES LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.027.479/0001-35.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.399,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 08 de junho de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:38B83B39

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 017/2020**

DECRETO Nº 017/2020

Dispõe sobre a ampliação do total de vagas do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego "frente de trabalho", em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 382/2013 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso da atribuição Legais que lhe são conferidas no parágrafo único do Artigo 1º da Lei 382/2013 de 25 de junho de 2013, e;

Considerando que o parecer do setor de finanças informou a existência de disponibilidade financeira;

Considerando que de acordo com parecer do Setor Administrativo existe a disponibilidade orçamentária;

Considerando ainda a solicitação de vagas pela secretaria de Assistência Social devidamente justificada demonstrando interesse e funções compatíveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas mais 10 (dez) vagas no Programa emergencial de Auxílio-Desemprego "frente de trabalho" passando para um total de 230 vagas, a serem preenchidas de acordo com as disposições contidas na Lei 382/2013 e Decreto regulamentar nº 010/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e;

Cumpra-se.

Jardim de Angicos, em 09 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:437A5B2A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 138/2020**

PORTARIA Nº 138/2020-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

SAMARA STEFANIA CONFESSOR DO NASCIMENTO MELO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:013E8D59

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 139/2020**

PORTARIA Nº 139/2020-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

JOÃO MANOEL BEZERRA DIONÍSIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta portaria tem efeitos retroativos a 08 de maio de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 09 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:AACD5441

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 742/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa LABAND - BANDEIRANTES LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.027.479/0001-35, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 08 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:15332492

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060401/2020 TOMADA DE
PREÇOS 02/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME
CNPJ: 28.432.179/0001-75

OBJETO: Construção de Pórtico com largo urbanizado na entrada da cidade.

VALOR GLOBAL: **R\$ 159.976,09 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e nove centavos).**

*07.001 – SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS
1023 – CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15100000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU
CONTRATO DE REPASSE DA UNIÃO*

Jardim de Angicos/RN, 08 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C452C25D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 140/2020**

PORTARIA Nº 140/2020 - GP

Nomeia Coordenadora de Trâmite Processual, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Diana Leilane de Lima Souza** para o cargo comissionado de Coordenadora de Trâmite Processual, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 04 de junho de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:6BBB0D11

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 141/2020**

PORTARIA Nº 141/2020 - GP

Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Sabrina Sayellem Moraes Gomes** para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 04 de junho de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:0D52BA24

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 142/2020**

PORTARIA Nº 142/2020 - GP

Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Samara Stefania Confessor do Nascimento Melo** para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 08 de junho de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:1527F216

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 143/2020**

PORTARIA Nº 143/2020 - GP

Nomeia membros do **COMDEC** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

Coordenador – **José Mário Barbosa**
Secretário – **Francisco Leonardo da Silva**
Setor Técnico – **José Ilton Felipe**
Setor Operativo – **Francisco de Assis Lima**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 06 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:A02DB031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2020**

PORTARIA Nº 155/2020 - GP

Dispõe sobre Auxílio Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a **ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, Auxílio Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 03.06.2020 a 30.09.2020, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03.06.2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:00946E7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2020**

PORTARIA Nº 156/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DIEGO DIAS DA NÓBREGA, CPF nº 009.262.544-48, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:CF004D3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2020**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 159/2020 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. **ARTUR AMBRÓSIO NETO**, inscrito no CPF/MF 937.550.314-34, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, para desempenhar interinamente a função de Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte, pelo período de 10.06.2020 a 30.09.2020, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 02 de janeiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:D8A2A027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 110.009/2020**

ROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.643008/001-95; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** 05 de Junho de 2020 e termo final em 05 de Junho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 241.671,00 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Francieli Dariva Giacomel, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.855.100-46 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Junho de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3B817E05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 427.288/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de máscaras cirúrgicas e máscaras de proteção N95 (PFF2) destinadas às ações preventivas e combativas ao Corona Vírus (COVID-19); **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** 05 de Junho de 2020 e termo final em 05 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.544.974-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Junho de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6F17A577

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 427.288/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.228.559/0001-15; **OBJETO:** Aquisição de máscaras cirúrgicas e máscaras de proteção N95 (PFF2) destinadas às ações preventivas e combativas ao Corona Vírus (COVID-19); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** 09 de Junho de 2020 e termo final em 09 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 32.075,00 (Trinta e dois mil e setenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Victor Siruffo de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.595.674-92 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de Junho de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FFD67604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2020/22ª ZE/RN-GJE, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, datado de 01 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a prorrogação de cessão de servidores requisitados, por meio da PAE nº 3739/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida pelo período de 01 (um) ano, com ônus para este poder, a Servidora Municipal **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 1138- Agente Administrativo- PD. III, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, à disposição da 22ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 22 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:07D44F88

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020 –PMJS

2º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 001/2020 – PMJS que entre si celebraram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

CONSIDERANDO a permissibilidade outorgada pelos artigos 5º da Lei Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de observância a Resolução nº 011, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos (também chamado de princípio da permanência);

CONSIDERANDO a vivência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) que atinge o mundo inteiro, inclusive, com casos confirmados no município de Jardim do Seridó-RN;

CONSIDERANDO as Portarias n.º (s) 1.393, de 21 de maio de 2020 e 1.448 de 29 de maio de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que transferem recursos públicos aos fundos municipais de saúde a serem repassados à Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º 13.995 de 05 de maio de 2020;

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Pedro Isidro de Medeiros”, localizado na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR.**

RUY MARIZ –, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.869.407/RN, inscrito no CPF sob o nº 040.806.224-06, doravante denominado **CONVENIENTE**, após autorização concedida pelo Conselho Municipal de Saúde, resolvem promover o 2º TERMO ADITIVO ao convênio celebrado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA

PRIMEIRA DO CONVÊNIO Nº 001/2020 –PMJS: A Cláusula Primeira do Convênio nº 001/2020 – PMJS fica acrescentado o seguinte inciso X e dos parágrafos nono, décimo e décimo primeiro, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

X – O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN fica obrigado à transferir a quantia de R\$ 366.357,34 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) repassado pelo Ministério da Saúde através do Fundo Municipal de Saúde à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ, seguindo os ditames estabelecidos nas Portarias n.º (s) 1.393, de 21 de maio de 2020 e 1.448 de 29 de maio de 2020, ambas do Ministério da Saúde, devendo o CONVENIADO abrir uma conta específica para recebimento.

(...)

Parágrafo Nono – A integralidade dos recursos transferidos do inciso ‘X’ deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento

dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Parágrafo Décimo - A prestação de contas dos recursos transferidos do inciso X dessa Cláusula será feita em separado ao Fundo Municipal de Saúde, nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Convênio, que, por sua vez, dará imediata ciência ao seu Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

Parágrafo Décimo Primeiro. A entidade beneficiada deverá disponibilizar a prestação de contas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei Federal nº 13.995, de 2020, e na Portaria 1.393 de 21 de maio de 2020 do Ministério da Saúde e, no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO Nº 001/2020 - PMJS:

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Convênio nº 001/2020 – PMJS até então estipuladas e não expressamente alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

Caberá ao CONCEDENTE, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder com a publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo aditivo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal Concedente

EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO
Diretor do APAMI Conveniente

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:793623C3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Nº do Processo: 603.473/2020.

Com fulcro no Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL GEL COM PEDAL E LAVATÓRIO MÓVEL, DESTINADOS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Credor/Fornecedor: MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPECOES E MONTAGENS LTDA.
CNPJ/CPF: 15.774.001/0001-60.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza Despesa:	da 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C7138B54

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Processo de Despesa nº: 603.473/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 040/2020.

Com fulcro no Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.
Contratado: MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPECOES E MONTAGENS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL GEL COM PEDAL E LAVATÓRIO MÓVEL, DESTINADOS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Preço Global: R\$ 10.925,00(dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza Despesa:	da 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3357B944

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Nº do Processo: 525.433/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA E MOTOPODA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP.

CNPJ/CPF: 27.062.419/0001-24.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza Despesa:	da 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.449,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2020.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Inter. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:23096048

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2020

Processo de Despesa nº: 525.433/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 041/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA E MOTOPODA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 4.449,00(quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza Despesa:	da 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0101CD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **GRIMALDO DANTAS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.847.474-00, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, para responder pelos Transportes Municipais, desempenhando as funções de : fiscalização da necessidade de manutenção corretiva e preventiva, verificação de valores de orçamento para aquisição de peças e manutenções, controle de valor e de ordem para abastecimento, fiscalização de diário de bordo e serviços afins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:21FAE01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -
CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019
Período de Referência: SET a DEZ/2019		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		89.121.456,06
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.825.810,21	55,91
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	48.125.586,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	45.451.942,59	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.381.279,82	-10,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.245.971,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.278.428,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.259.432,97	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.238.501,92	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	229.986,34	-3.132.126,69

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE (19.430,55)

Publicado por:

Yolando Cocentino Neto

Código Identificador:B59F196E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -
CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Exercício: 2020

Período de Referência: JAN a ABR/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	90.577.267,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.792.910,52	54,97
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	48.911.724,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	46.194.406,66	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	22.913.057,72	25,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.692.721,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.926.998,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.492.362,88	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.340.408,76	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE (10.126,65)		

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:B8C1FC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21030001/2019 - PROCESSO Nº 2019010001/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. Nº. 26.635.344/0001-60, estabelecida na cidade de CAMPO REDONDO/RN, na Rua Doutor Pedro Medeiros, 24, Centro, CEP: 59.230-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Socio Gerente Sr. Everton Spárgoli da Silva, CPF Nº. 456.854.604-49, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 21 de outubro de 2020, conforme art. 57, §1º, III da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.2 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 13 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DB691AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2020-GAB.

PORTARIA Nº 041/2020-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 6º, parágrafo único, c/c art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 260, de 24 de abril de 2017; **CONSIDERANDO**, o deferimento ao requerido, consoante apresentação e validação do título acadêmico de Mestre em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

RESOLVE:

Art. 1º – Promover mudança de nível do servidor **JÂNESSON GOMES QUEIROZ**, matrícula n.º 130209-4, ocupante do cargo de Professor dos anos finais do Ensino Fundamental (Geografia), lotado na Secretaria Municipal de Educação, mediante **Progressão Funcional Vertical do Nível PN-III para PN-IV**, com fulcro no art. 6º, parágrafo único, c/c art. 41, inciso I da Lei Complementar Nº 260, de 24 de abril de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 05 de Junho de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C63C7667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 08060001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08060001/2020

Objeto: Procedimento para tratamento cirúrgico de fratura subtrocantária, destinado a paciente Alaide Leite de Fontes, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGIA DE NATAL LTDA (10.867.687/0001-10), com Valor Total Julgado: R\$ 15.350,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 08/06/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B4BCEA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 142, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 142, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **BRUNO CÉSAR GOMES FERNANDES**, CPF nº 083.947.634-56, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B7069D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D023 CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO COVID-19

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55
DECRETO n.º 023/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 327/2019 de 03 de julho de 2019, Lei nº 336/2019 de 04 dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da

República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando o Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte; Considerando o Decreto Municipal nº 008 de 10 de abril de 2020, declara situação de calamidade pública no Município de Jundiá (RN) e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando Portaria 378, de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19; e

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2104 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19), na forma da tabela I (anexa).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (covid-19), que acarretam situação de calamidade em Jundiá.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 4º - O recurso extraordinário de que trata este Decreto tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no

atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá-RN, em 08 de junho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Tabela I	
ÓRGÃO	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0100 - Covid-19
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2104 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19)
FONTE DE RECURSO	1.311.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NATUREZA DESPESA	DA 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL R\$ 13.200,00
NATUREZA DESPESA	DA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
NATUREZA DESPESA	DA 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00
NATUREZA DESPESA	DA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 11.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 45.000,00

Jundiá-RN, em 08 de junho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:62653E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000068/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA ME para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, no valor global de R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de junho de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B8D0566F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2020**

Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Lagoa de Velhos, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, Sra. **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, bem como em nosso Município;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Lagoa de Velhos;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.725, de 29 de maio de 2020, que prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 6 de julho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Lagoa de Velhos, no âmbito do ensino infantil e fundamental, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho a 6 de julho.

Art. 3º O Decreto Municipal nº 006/2020, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar em seu Art. 8º com a seguinte alteração:

“Art. 8º Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede municipal de ensino até 6 de julho de 2020.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 07 de junho de 2020, sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 001/2020, de 18 de março de 2020, Decreto nº 002, de 20 de março de 2020, Decreto nº 003, de 06 de abril de 2020, Decreto nº 004, de 14 de abril de 2020 e Decreto nº 006, de 08 de maio de 2020.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5BDFFB63

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020**

Institui sobre a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa de Velhos, bem como impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, Sra. **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, bem como em nosso Município;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

Considerando o Parecer Técnico nº 001/2020, de 19 de maio de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa de Velhos, bem como impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS**

Art. 2º Ficam prorrogadas até 19 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Lagoa de Velhos, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 6 de julho de 2020.

**CAPÍTULO II
DA INTENSIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL**

Art. 3º Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, que envolvam:

- I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
- II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
- III - o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados e para a prática de esportes e atividades físicas individuais;
- IV - a circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
- V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
- VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
- VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
- VIII - o deslocamento para serviços de entregas;
- IX - o deslocamento para serviços domésticos em residências;
- X - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
- XI - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
- XII - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
- XIII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
- XIV - deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes;

XV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Art. 4º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III - deslocamento para agências bancárias e similares;

IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

Art. 5º. Fica suspensa a feira livre do Município Lagoa de Velhos, pelos próximos dias (13 e 20 de junho de 2020).

Art. 6º. Fica proibido a partir das 22:00 horas, a circulação de pessoas nas vias públicas, com exceção para estrita necessidade, ou para busca de atendimentos de saúde pública, com uso obrigatório de máscaras.

Art. 7º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de Lagoa de Velhos, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

CAPÍTULO III DA RETOMADA GRADUAL RESPONSÁVEL

Art. 8º. A retomada gradual responsável das atividades econômicas no Município de Lagoa de Velhos observará o cronograma estabelecido no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 9º. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como as demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa.

Art. 10º. As infrações classificam-se em leves, moderadas, graves e gravíssimas, as quais serão aplicadas cumulativamente, por cada ato e dia de descumprimento.

Art. 11º. A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as consideradas leves e moderadas;

II - R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para as consideradas graves e gravíssimas.

§1º As multas definidas no caput deste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos.

§2º Caso não adimplidas no prazo legal, as referidas multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município.

Art. 12º. A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para as consideradas leves e moderadas cometidas;

II - R\$ 1.501,00 (um mil quinhentos e um reais) e 3.000,00 (três mil reais) para as consideradas graves e gravíssimas.

§1º As multas definidas no caput deste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos.

§2º Caso não adimplidas no prazo legal, as referidas multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município.

Art. 13º. Portaria da Secretaria Municipal da Saúde discriminará o rol de infrações consideradas leves e moderadas às medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e definirá a respectiva natureza e os procedimentos para a cobrança.

Art. 14º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 15º. As multas definidas neste Capítulo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor no dia 10 de junho de 2020, sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 001/2020, de 18 de março de 2020, Decreto nº 002, de 20 de março de 2020, Decreto nº 003, de 06 de abril de 2020, Decreto nº 004, de 14 de abril de 2020, Decreto nº 006, de 08 de maio de 2020 e Decreto nº 007, de 05 de junho de 2020.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de junho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7C181576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO - DE Nº 003/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE O PROCESSO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2020, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, PUBLICADO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2020, COM SESSÃO ELETRÔNICA INICIALMENTE MARCADA PARA DIA 11/06/2020 AS 10H10MIN, FOI **PRORROGADO** PARA DIA 12 DE JUNHO DE 2020 AS 11H05MIN. A ALTERAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL EM ALUSÃO A CORPUS CHRISTI SER NO DIA 11/06/2020.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:12B6EB3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CP Nº 010/2020

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Chamada Pública de nº

010/2020, que objetiva o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu **habilitar as empresas licitantes MARIA VALERIA DA SILVA VITAL 70387307460** (CNPJ: 34.969.849/0001-90) e **MANOEL ROBERTO DE OLIVEIRA 73623261491** (CNPJ: 27.195.703/0001-79) por atendimento aos requisitos do edital. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de junho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:54E3A198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0609/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 0609/2020 Lagoa Nova /RN, 09 de junho de 2020.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 12 DE JUNHO DE 2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 11 de Junho de 2020 é feriado nacional, onde se comemora o dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer do isolamento social como forma de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 12 (sexta-feira) de junho de 2020.

Art. 2º - Fica determinado, os órgãos municipais prestadores de “SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO”, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único – Excetuam-se da facultatividade os serviços essenciais de atendimento a população, entendido esses como:

- Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho (Regime de Plantão);
- Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;
- Serviços de segurança e Defesa Civil;
- Serviço de Vigilância Sanitária;
- Serviços direcionados a combater o COVID-19.

Art. 3º - Ficam mantidas as sessões dos processos licitatórios designados previamente para a data que se refere o presente Decreto, devendo a Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, conforme o caso, adotarem as medidas necessárias para suas realizações.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2759B136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2020 – SMS

Portaria nº 102/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“*Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.*”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCÉLIO FERNANDES S. OLIVEIRA**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT-3A48	Santa Cruz/RN	02/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar USG.
QGT-3A48	Natal-RN	02/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura do antebraço D.
QGR-6112	Caicó/RN	12/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia.
QGR-6112	Natal-RN	22/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGR-6112	Natal-RN	22/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C3FF23C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2020 – SMS

Portaria nº 103/2020 – SMS
Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“*Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.*”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	04/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para internação.
QGR - 6112	Natal/RN	04/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6112	Natal/RN	24/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica pediátrica.
QGR - 6112	Natal/RN	24/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F4964FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2020 – SMS**

Portaria nº 104/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	02/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente automobilístico.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	02/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Natal/RN	07/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGT - 3A48	Natal/RN	09/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para retirada de corpo estranho.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	17/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Natal/RN	17/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGR - 6112	Caicó/RN	22/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar TC.
QGO - 0486	Natal/RN	24/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.
QGT - 3A48	Caicó/RN	27/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar TC.

QGR - 6112	Natal/RN	27/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação com clínico geral.
------------	----------	------------	----------	---

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:7470A417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2020 – SMS**

Portaria nº 105/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Natal/RN	06/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	06/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	11/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4BEE1224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2020 – SMS**

Portaria nº 108/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **SANDERLY DE AZEVEDO GOMES**, matrícula nº 3474, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	05/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal/RN	05/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGT 3A48	Natal/RN	25/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para internação no Hospital Varela Santiago.
QGM 8466	Santa Cruz/RN	30/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EB1B22CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2020 – SMS**

Portaria nº 110/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	03/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente de urgência.
QGT – 3A48	Santa Cruz/RN	08/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente encaminhada para submeter-se a procedimentos necessários.
QGT – 3A48	Natal/RN	13/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para a MEJC.
QGR – 6112	Natal/RN	23/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura de punho.
QGT – 3A48	Santa Cruz/RN	24/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGT – 3A48	Natal/RN	26/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGT – 3A48	Natal/RN	28/05/2020	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura em fibula esquerda necessitando de conduta

especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2025778F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2020 – SMS**

Portaria nº 111/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA LURDISMAR APRÍGIO**, matrícula nº 3251, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Caicó/RN	22/05/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar TC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:62D23F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2020 – SMS**

Portaria nº 112/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, matrícula nº 0138, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6H12	Natal/RN	25/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta médica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A7FAD5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2020 – SMS

Portaria nº 113/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA LEILHANE G. DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1523, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Natal/RN	25/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente de trauma de clavícula.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AFED4D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2020 – SMS

Portaria nº 114/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto

Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **JOELMA MARIA NUNES CRUZ**, matrícula nº1515, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6H12	Natal/RN	02/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente automobilístico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B43084F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2020 – SMS

Portaria nº 115/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	08/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente encaminhada para submeter-se a procedimentos necessários.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:79D18EF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2020 – SMS****Portaria nº 116/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Natal/RN	05/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGT 3A48	Natal/RN	09/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retirada de corpo estranho.
QGR 6I12	Caicó/RN	12/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia.
QGT 3A48	Natal/RN	17/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura.
QGR 6I12	Natal/RN	18/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta com o otorrino.
QGR 6I12	Natal/RN	23/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de punho.
QGR 6I12	Natal/RN	24/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica pediátrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C592E3CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2020 – SMS****Portaria nº 117/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	03/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	04/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir puérpera de alta hospitalar.
QGR - 6I12	Caicó/RN	04/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	09/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6I12	Natal/RN	19/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	29/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGO - 0486	Santa Cruz/RN	29/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	29/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:22F16700**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2020 – SMS****Portaria nº 118/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **ARITANA FREIRE DA SILVA**, matrícula nº 3420, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Natal/RN	28/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura em fíbula esquerda necessitando de conduta especializada.
QGT 3A48	Natal/RN	31/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda de moto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C4BA7DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2020 – SMS**

Portaria nº 119/2020 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	04/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	11/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	12/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Natal/RN	13/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante para MEJC.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	13/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente com 34 semanas e 4 dias, apresentando dor.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	23/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	24/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	29/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1941AAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – LOTE 1**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ - 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, bem como, reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de R\$ 97.651,92 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93. Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR E ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 97.651,92 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de agosto de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º e art. 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 08 de junho de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio Administrador.

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:C99ED962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ - 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, bem como, reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de R\$ 17.249,24 (dezesete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93. Para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 17.249,24 (dezesete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: Prorrogada até 18 de agosto de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º e art. 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 19 de maio de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio Administrador.

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:DF94D5AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº
535/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Este contrato tem como objetivo a contratação na prestação de serviços assistenciais médico-hospitalares em média e

alta complexidade, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste Município.

DA ALTERAÇÃO:

Onde se lê:

“CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria da Saúde, existente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0109 - SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIVIDADE: 2076 - ADESÃO A CONT. DOS HOSP.. FILANTRÓPICOS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 12140000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.”

leia-se:

“CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria da Saúde, existente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0109 - SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIVIDADE: 2076 - ADESÃO A CONT. DOS HOSP.. FILANTRÓPICOS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 12140000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
FONTE: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE”

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1B8D16F7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 1896/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Medicamento**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PDL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de medicamento, 200 (duzentas) unidades de Ivermectina 6mg, para os pacientes com suspeita do COVID-19.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 106,00 (cento e seis reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9BAAE2CA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2020

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00074/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00845/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	45.000,00
Sub-Total:	45.000,00
Total Parcial Suplementado:	45.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0109.1037.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
03.001.10.301.0109.1037.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0109.1037.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
03.001.10.301.0109.1037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0109.1037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
Sub-Total:	45.000,00
Total Parcial Reduzido:	45.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 09, Junho de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D3698778

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2020 - Nº 1952/2020

Processo nº 1952/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Locação de Grades de Isolamento**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - ME**

OBJETO: Locação de 560 (quinhentos e sessenta) metros de grade de isolamento medindo 2,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, para serem utilizados no mercado público em uma forma de promover o isolamento.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:15BAA4F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 001/2020, realizada em 22/04/2020, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente (Carro de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e utensílios diversos) para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.** **Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli** - CNPJ: 14.676.091/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 3.901,00 (três mil, novecentos e um reais)**. **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME** - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 13; totalizando o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais)**. **Itacá Eireli** - CNPJ: 24.845.457/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de **R\$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**. **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8; totalizando o valor de **R\$ 5.110,50 (cinco mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)**. **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA** - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil, novecentos reais)**. **V S COSTA & CIA LTDA** - CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 05 de junho de 2020

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1AAE43CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2020 com início 08 de abril de 2020, realizada em 22 de abril de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli** - CNPJ: 14.676.091/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP** - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 2.329,97 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**. **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ -: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 10, 14, 15, 16; totalizando o valor de

R\$ 3.901,00 (três mil, novecentos e um reais). **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 13; totalizando o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais)**. **Itaca Eireli** - CNPJ: 24.845.457/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de **R\$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**. **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8; totalizando o valor de **R\$ 5.110,50 (cinco mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)**. **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA** - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil, novecentos reais)**. **V S COSTA & CIA LTDA** - CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 08 de junho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:270C5C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 11/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 11/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, transporte de pacientes para exames e consultas, aquisição de manutenção das vias urbanas e prédios públicos, aquisição de medicamentos e material hospitalar, aquisição de cestas básicas e itens de gêneros alimentícios para complementação para cestas serem distribuídas a famílias carentes do município, aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, limpeza de fossas e similares evitando a proliferação de doenças e demais transtornos à população, aluguel do prédio onde funciona o centro administrativo, continuação dos serviços de assessoria técnica de engenharia e assessoria técnica em serviços contábeis e jurídicos, para atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, RAIMUNDO DE ARAUJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, ANA LUCIA DE MEDEIROS BEZERRA, DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME, EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA, ANDERSON M A DE OLIVEIRA – ME, CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, J. I. C. DE CARVALHO ME, CLARISSA S DE M DANTAS GOMES ME, PAULO TAVARES DE FRANÇA ME, RJ ASSESSORIA E MUNICIPIOS LTDA, DIÓGENES MARINHO E DUTRA.

Lajes Pintadas/RN, 09 de junho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:C941E4F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040600120

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, c/c Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 040600120

NOME DO CREDOR: DROGARIA F P TAVARES LTDA

C.N.P.J.: 14.569.723/0001 - 10

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INVERMECTINA 6MG PARA USO DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00

Lucrécia/RN 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3D7BA37C

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30030220

NOME DO CREDOR: ANTONIO MARCOS DA COSTA

CNPJ/MF: 14.875.596/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE DESTINADO AOS SERVIÇOS DO CENTRO DE

REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS NESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 09 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CB547121

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO

PARECER Nº 005/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Deliberação sobre Plano de Contingência no Âmbito da Assistência Social do Município de Lucrécia-RN.

PARECER Nº 005/2020 de 29 de maio de 2020.

DOS FATOS:

Trata-se da Deliberação sobre Plano de Contingência no Âmbito da Assistência Social do Município de Lucrécia-RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Em reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2020 às 10h00min da manhã, esse Conselho analisou e deliberou sobre o Plano de Contingência no Âmbito da Assistência Social do Município de Lucrécia-RN, que tem como objetivo promover ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vista a prevenção do COVID-19 e disseminação do vírus. Tendo em vista que o Plano de Contingência é um instrumento de Planejamento preventivo como uma alternativa para a organização/reorganização da oferta de serviços sociassistenciais em tempos de adversidade, como os comprometem o fluxo normal das atividades. E com base na nota técnica CNM 15/2020, Decreto Estadual nº29.534/2020, e Decreto Municipal nº 370/2020 verificou-se que o Plano de Contingência foi elaborado conforme necessidades hora existentes em nosso Município e seguindo todos os princípios legais para sua execução e o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES

Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	FRANCISCO WALBER LEITE
Conselheira	Conselheiro
CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA	VANILDO SOARES DE SOUZA
Conselheira	Conselheiro
MARIA ANGÉLICA MORAIS	ELIENE VIEIRA ALVES
Conselheira	Conselheira
VILMA DA SILVA SOUTO	SOSTENES DA SILVA PEREIRA
Conselheira	Conselheira
ALUISTO DANTAS VIEIRA	
Conselheiro	

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:A5532DB4

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Deliberação sobre o Plano de Contingência no Âmbito da Assistência Social do Município de Lucrécia-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

Considerando, O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus). E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, O Decreto Municipal nº370/2020 que decreta ESTADO DE EMERGÊNCIA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 no Município de Lucrécia.

Considerando, NOTA TÉCNICA Nº 15/2020, de 30 de março de 2020 que dispõe sobre as orientações quanto à declaração de calamidade pública pelos Municípios envolvendo as ações de enfrentamento do coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência no Âmbito da Assistência Social do Município de Lucrécia-RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 29 de maio de 2020.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES

Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:47A6C6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape - RN no dia 12 de junho de 2019, sexta-feira.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal principalmente as relacionadas ao enfrentamento ao COVID19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Maxaranguape, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:4BB5987B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
APOSTILAMENTO 006/2020**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Quinze de novembro, 45, Maxaranguape/RN

TERMO DE APOSTILAMENTO 06-2020

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação do processo de despesas de número 20200402001 que tem como objetivo Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de proteção individuais para o combate a pandemia internacional do COVID-19. Acrescenta-se uma nova dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0205 – Secretaria Mun. de Saúde

Unidade: 05 – SMS

Projeto atividade: 1030200032.050 – Transferência de Convênios a Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes:

12140000 – Transferência SUS Bloco Custeio

12200000 - Transferência de Convênios à Saúde

2. Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 05 de junho de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier

Código Identificador:D8AF61AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 127/2020**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando o momento que as autoridades de saúde mundial, orientam a sociedade praticar o isolamento social como forma eficaz de combate a pandemia do coronavírus (COVID-19), que assola o mundo;

Considerando ainda, o feriado de Corpus Christi de quinta-feira (11 de junho de 2020);

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente, bem como, os profissionais e equipe de apoio das unidades básicas de saúde.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 12 de junho de 2020, (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 09 de Junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:990CA98C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº045/2020

Dispõe sobre o Protocolo Escuta Especializada e Depoimento Especial – área de abrangência Município De Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe, em seu art. 227, sobre o dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - em seu art. 28, § 1º, assegura à criança e ao adolescente o direito de ter sua opinião devidamente considerada e de ser previamente ouvido(a) por equipe interprofissional, respeitados seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que dispõe sobre o procedimento e a obrigatoriedade do Depoimento Especial para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os danos causados às crianças e aos adolescentes vítimas de violência nas suas múltiplas naturezas, melhorando a prestação jurisdicional e garantindo a proteção e prevenção da violação de seus direitos, valorizando sua palavra;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar o procedimento do Depoimento Especial de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Monte Alegre/RN;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E OBJETIVO DO PROTOCOLO

A Lei n. 13.431/2017 estabeleceu sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir 05/04/2018, e no seu art. 4º, inciso IV, classificou como uma das formas de violência a Violência Institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização. Para evitar tal ocorrência regulamentou o Depoimento Especial e a Escuta Especializada, definindo-as:

Escuta Especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7º);

Depoimento Especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (art. 8º).

Parágrafo único. A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverá ser realizado em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10).

Referida Lei fixou em seu art. 11 que o Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, e no art. 4º, §§1º e 2º, determinou que crianças e adolescentes serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, e que os órgãos de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

Parágrafo único. Nos moldes do art. 3º da referida Lei é facultativa a aplicação deste protocolo para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos em situações que justifiquem a excepcionalidade.

Observando a determinação legal os órgãos de Justiça, Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social, por seus profissionais com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes no Município de MONTE ALEGRE/RN, abaixo nominadas, firmam o presente termo, que tem como objetivo a implantação de protocolo integrado para evitar a revitimização pela realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência antes e durante o atendimento pela rede de proteção e a coleta da prova para persecução penal.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DA VIOLÊNCIA A ÓRGÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Caso criança com menos de 7 (sete) anos relate espontaneamente violência sofrida ou presenciada, ou criança ou adolescente realize relato espontaneamente de violência sexual, conforme hipóteses previstas no art. 11, § 1º, da Lei n. 13.431/2017, a qualquer pessoa ou profissional da Educação, da Saúde, da Assistência Social ou afins, este deve imediatamente comunicar à Polícia Civil que iniciará as investigações, observando o disposto no art. 22 da Lei 13.431/2017, representando ainda, quando for o caso, pela aplicação das medidas protetivas previstas no art. 21 da normativa referida. A revelação também deverá ser levada imediatamente ao conhecimento do Ministério Público com atuação criminal, com vistas à propositura da ação cautelar de antecipação de provas, sem prejuízo de eventuais medidas do art. 21 da Lei n. 13.431/2017.

Parágrafo único. Nos demais casos de violência se deve imediatamente comunicar à Polícia Civil, que observará o caput do art. 11o da Lei n. 13.431/2017.

O profissional que for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para a revelação espontânea deve acolher e ouvir o relato, considerando que foi o escolhido pela vítima, certamente por despertar nela sensação de segurança e confiança, hipótese em que não deve recusar a escuta, sob pena de gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida. Este profissional deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constriam a criança ou adolescente.

Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional deverá abordar a vítima senão mediante os procedimentos adequados previstos no art. 4º, parágrafo primeiro, da Lei 13.431/2017, sendo que o acionamento da rede de proteção e das autoridades policiais e judiciais deverá ser promovido pela própria instituição onde tenha ocorrido a revelação, mediante reprodução do relato da vítima pelo profissional que o obteve, sem submetê-la a repetição informal do relato.

A rede de proteção deverá eleger e qualificar profissionais específicos para a realização da Escuta Especializada em abordagem única, os quais deverão ser convocados para atendimento durante ou logo após a revelação espontânea.

Em qualquer dos casos a instituição a que está vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo deve comunicar imediatamente também ao Conselho Tutelar que verificará se é o caso de aplicação de alguma das Medidas Específicas de Proteção no seu âmbito de atuação, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Caso não seja possível aguardar, para fins de atendimento social e de saúde, o compartilhamento do relato feito nos moldes da Cláusula Quinta, poderá a rede de proteção se valer da realização da Escuta Especializada, devendo os profissionais dos diversos órgãos que realizam o atendimento se comunicarem reciprocamente, para que a vítima ou testemunha não tenha que prestar, perante outro órgão ou em outra esfera, as mesmas declarações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEPOIMENTO ESPECIAL E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO JUDICIAL A SER ADOTADO

O profissional especializado, quando intimado para acompanhamento do procedimento de escuta da vítima ou testemunha no processo judicial, seja regular ou em ação de produção antecipada de provas, indicará qual procedimento previsto na Cláusula Quarta será adotado, considerando, entre outros elementos:

- I - a predisposição de a vítima ou testemunha se manifestar sobre os fatos imputados;
- II - as condições psicológicas para manifestação;

- a adequação a um dos procedimentos da Cláusula Terceira;
- a existência de relatórios de avaliação ou laudos periciais já realizados na fase inquisitorial ou perante outros juízos, principalmente pelas Varas de Família e Infância e Juventude, juntando-os ao processo.

Se excepcionalmente concluir pela inadequação de quaisquer dos procedimentos a seguir elencados, emitirá parecer justificando seu posicionamento de não-intervenção, relacionando a ocorrência ou não de indicadores de sequelas ou sintomas da violência sofrida ou presenciada durante a(s) entrevista(s) preliminar(es), ou poderá propor a adoção de procedimento não previsto neste protocolo, caso julgue necessário para prevenir revitimização ou violação dos direitos fundamentais da vítima ou testemunha.

O profissional especializado preferencialmente será psicólogo da equipe do Poder Judiciário, e na sua falta será nomeado pelo juízo profissional da rede de proteção capacitado e que não realize outros atendimentos ao depoente.

CLÁUSULA QUARTA – FORMAS DE ESCUTA PARA FINS PENAIIS

A produção da prova judicial para fins penais deverá compatibilizar a necessidade do meio probatório no processo com a defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com observância do seu estágio de desenvolvimento, a ser aferido por meio de avaliação preliminar do profissional especializado a serviço do Juízo criminal, que após o estabelecimento do rapport, deverá avaliar o grau de compreensão e as condições psicológicas e emocionais das vítimas ou testemunhas, sua concordância em ser ouvida em juízo, sua condição de acesso à memória, sem mencionar nesta fase os fatos descritos na denúncia. Após tal avaliação, de forma fundamentada, indicará um dos seguintes procedimentos:

Depoimento Especial com abordagem Indireta: observadas as regras do art. 12 da Lei n. 13.431/2017, através de produção de prova regular ou antecipada, para oitiva da vítima ou testemunha, na sala de audiência estarão Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Advogado ou Defensor Público e, se houver, Assistente de Acusação, sendo que em ambiente separado estarão a criança ou adolescente e o profissional especializado; assim, o depoimento será transmitido em tempo real para a sala de audiências e gravado em áudio e vídeo. Primeiramente o profissional conduzirá a abordagem empregando, preferencialmente, os princípios básicos da entrevista cognitiva, seguindo-se de eventuais questionamentos pelas partes e pelo magistrado, momento em que o profissional especializado poderá adaptar as perguntas realizadas pelos presentes na sala de audiência, para adequar à linguagem de melhor compreensão para a criança ou adolescente, ou ainda suprimir indagações que julgar inadequadas, indutoras ou prejudiciais à vítima, nos termos do item 3.2, alínea “P”. Com relação à presença do Investigado na sala de audiência deverá ser observado o item 4.4.

Depoimento Especial com abordagem Direta: Caso haja manifestação firme e segura da vítima ou testemunha neste sentido, considerando que o art. 12, § 1o, da Lei n. 13.431/2017 lhes faculta o direito de prestar depoimento diretamente ao Juiz, na sala de audiências, o depoimento se dará na forma do art. 212 do Código de Processo Penal, hipótese em que além dos profissionais indicados no item anterior, a criança ou adolescente estará acompanhada do profissional especializado que, caso conclua que a questão formulada pelos presentes possa causar revitimização ou dano psicológico à vítima ou testemunha, pedirá a palavra ao Magistrado e de forma fundamentada: I - recomendará o indeferimento da questão; II - sugerirá alteração da abordagem; III - proporá que intervenha diretamente no questionamento à vítima ou à testemunha, a fim de esclarecer o fato indagado. Com relação a presença do Investigado na sala de audiência deverá ser observado o item 4.5.

Perícia: caso o Depoimento Especial se mostre prejudicial ao depoente ou contraproducente no aspecto probatório, observadas as condições psicológicas e emocionais da vítima ou testemunha, aconselhando-se a coleta do relato em abordagem reservada, será realizada Avaliação Psicológica, seguindo-se o rito próprio das perícias judiciais. Nesse

caso, a fase de entrevista da perícia deverá ser gravada em áudio e vídeo e anexada à ação.

Na realização do Depoimento Especial:

o profissional especializado esclarecerá à criança ou adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais (art. 12, inciso I, da Lei n. 13.431/2017);

será respeitado direito da criança ou do adolescente de ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio (art. 5º, inciso VI, da Lei n. 13.431/2017);

é assegurada à criança ou adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos (art. 12, inciso II, da Lei n. 13.431/2017);

não se interromperá o depoente, respeitando o ritmo da criança e/ou adolescente, o tempo para falar e principalmente os momentos de silêncio. É preciso suportá-los de maneira a não pressionar a vítima ou testemunha em seu discurso, para que ela possa reconstruir as circunstâncias do evento mentalmente, pois tal processo demanda grande empenho cognitivo e emocional de quem está respondendo;

as perguntas devem ser feitas uma de cada vez, de forma clara, direta e precisa. Perguntas indutoras, sugestivas ou com conotação de valor ou apreciação moral são proibidas. As perguntas devem ser abertas pois propiciam que a resposta não seja unicamente um “sim” ou um “não”, exigindo que haja aprofundamento e promovendo um número maior e mais detalhado de informações na resposta do depoente; são proibidas perguntas que impliquem em culpabilização da vítima, que sejam ofensivas, que causem desconforto desnecessário ao depoente e não sejam relevantes para a elucidação dos fatos imputados;

finalizada a livre narrativa sobre a situação de violência, com auxílio do profissional especializado, o juiz, após consultar o Ministério Público, o defensor e os assistentes técnicos, avaliará a pertinência de perguntas complementares, organizadas em bloco, sendo que as deferidas serão transmitidas ao profissional especializado, que poderá adaptá-las à linguagem de melhor compreensão para a criança ou adolescente (art. 12, incisos IV e V, da Lei n. 13.431/2017);

durante o Depoimento Especial com abordagem Direta, as partes e o Magistrado devem evitar qualquer manifestação relativa à valoração da prova ou encaminhamento de requerimentos durante a abordagem do depoente ou na presença deste, reservando-se para pronunciamento após a conclusão da oitiva, quando a vítima deixará o ambiente da audiência.

Ao final do Depoimento Especial com abordagem Indireta ou Direta, o Magistrado questionará o profissional especializado, na ausência da vítima ou testemunha, sobre eventuais considerações finais, facultando às partes e à assistência da acusação a palavra para esclarecimentos que serão limitados à avaliação dentro da área de formação técnica do profissional, os quais serão respondidos de forma oral e armazenados pelo sistema audiovisual.

Se no Depoimento Especial com abordagem Indireta a presença do acusado na sala de audiência prejudicar o relato ou colocar o depoente em situação de risco, o profissional especializado comunicará ao Juiz, que determinará sua retirada nos moldes do art. 12, § 3º, da Lei n. 13.431/2017.

No Depoimento Especial com abordagem Direta, a criança ou o adolescente será resguardada de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento, nos moldes do art. 9º da Lei n. 13.431/2017, devendo ser determinada a retirada do acusado da sala de audiência, inclusive da antessala da sala de audiência, para evitar referido contato.

Caso o profissional especializado conclua que a continuidade do Depoimento Especial possa causar significativo prejuízo psicológico à vítima ou testemunha, recomendará o imediato encerramento do ato e, caso deferido pelo Magistrado, avaliará a possibilidade de conversão do procedimento para perícia, remetendo suas considerações, por escrito, ao juízo.

Deferida a realização de perícia, as partes e a assistência de acusação poderão formular quesitos ao perito judicial e indicar assistentes técnicos, nos termos da legislação processual penal. Os assistentes técnicos somente poderão intervir após a apresentação do laudo pelo perito judicial, sendo vedado o acompanhamento das entrevistas com a criança ou adolescente, vítima ou testemunha, sendo franqueado o acesso à gravação das entrevistas em áudio e vídeo.

CLÁUSULA QUINTA – COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES À REDE DE PROTEÇÃO E À AÇÕES DE OUTRA NATUREZA

5.1. Produzida a prova para fins penais (área que deve ser priorizada diante da maior abrangência e necessidade de observância ao contraditório e a ampla defesa), visando evitar a repetição de depoimento, perícia ou escuta especializada pelos mesmos fatos, devem ser emprestadas as provas apuradas aos demais processos judiciais, seja na área da infância e juventude, seja na área de família, e ainda aos órgãos da rede de proteção, limitado o empréstimo às informações estritamente necessárias para o cumprimento de sua finalidade, nos moldes do art. 5º, inciso XIV, da Lei 13.431/2017 e/ou como prova emprestada a outras ações judiciais nos moldes do art. 372 do CPC.

Parágrafo único. No caso de solicitação da rede de proteção, deverá o profissional especializado produzir relatório diretamente ao equipamento de atendimento da vítima ou testemunha, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, consignando que o objeto aqui acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei 13.431/2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência (art. 14).

Comprometem-se, ainda, a proceder a orientação à população atendida quanto à previsão do art. 13 da Lei 13.431/2017: “Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.”

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46E379F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 08 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal de Monte das Gameleiras/RN

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 11 de junho de 2020, quinta-feira, se comemora o Feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 08 de Junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DD7B39DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2020-GP**

PORTARIA Nº 113/2020-GP

Ementa: Cede servidora do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da Servidora **ADRIANA CARDOSO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 000220 ao Fórum Dr. Clóvis Gomes da Costa, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 740, Centro - São José de Campestre/RN.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Fórum da Comarca de São José de Campestre.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 anos, com efeitos retroativos ao dia 03/04/2020 e término em 02/04/2022, conforme Convênio nº 05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, em 08 de junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DDB52B1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2020-GP**

PORTARIA Nº 114/2020-GP

Ementa: Cede servidora do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da Servidora **CELMA MARIA FERREIRA DE PONTES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 00083 ao Fórum Dr. Clóvis Gomes da Costa, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 740, Centro - São José de Campestre/RN.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Fórum da Comarca de São José de Campestre.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 anos, com efeitos retroativos ao dia 03/04/2020 e término em 02/04/2022, conforme Convênio nº 05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, em 08 de junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EE07C66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a Comissão Julgadora para Seleção dos Projetos para o Concurso 01/2020, que tem como objetivo a Seleção da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com esta Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, APF 403.110-55 – Residencial Alto do Coqueiral -235 UH, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimento ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida – PMCMV, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades -168 de 12/04/2013, que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto de Exigências da Caixa Econômica

Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros: Elaine Bezerra Lima Morgado, Matrícula nº 0000003401-1, Wilson de Oliveira Neto, Matrícula nº 002470 e Phablio Diogo Fabrício Alves Trindade, Matrícula nº 0000003367-7.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Junho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:27AD3414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2020060304

Modalidade de Licitação: 090601 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DO TRATOR BUDNEY 4X4 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: S. TORRES EIRELI – CNPJ: 31.909.960/0001-00, com o valor total de R\$ 4.258,00

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 / 06 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E8DC5207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2020042904

Modalidade de Licitação: 090602 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ENSILADEIRA JFC-120, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: S. TORRES EIRELI – CNPJ: 31.909.960/0001-00, com o valor total de R\$ 4.225,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 / 06 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:EA0FEFC8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa S. TORRES EIRELI – CNPJ: 31.909.960/0001-00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DO TRATOR BUDNEY 4X4 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de junho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:4D110F91

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa S. TORRES EIRELI – CNPJ: 31.909.960/0001-00, referente AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ENSILADEIRA JFC-120, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de junho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:9FAE7C7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102 /2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos servidores):

RESOLVE:

I–CONCEDER, com fulcro do art. 84 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias ao Sr.**JOSE RONALDO DE LIMA**, ocupante de cargo efetivo de Vigilante, matrícula nº 00067, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a ser usufruída no período de **08/06/2020 a 08/07/2020**.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 08 de junho 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:2F6D2780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
073/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais hospitalares, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedora nos itens: 29;30,39 e 40 totalizando o valor de R\$ 865,90 (Oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e ANDRE LUNA DE LUCENA – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8A5F94F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 073/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO –
SRP Nº 009/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedora nos itens: 29;30,39 e 40 totalizando o valor de R\$ 865,90 (Oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais hospitalares, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:ECF90DDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
058/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: **YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: 22.317.871/0001-76, cotou o valor global de R\$ 476.744,89 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), estando este valor abaixo do estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Construção de um Pórtico, com Urbanização na entrada da Cidade de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E791129F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 077/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 011/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO, tipomenor preço, por item, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais hospitalares, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h15min do dia 17 de junho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – Acesso **BLL Compras**”

Ouro Branco/RN, 09 de junho de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F537B869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 078/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 012/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipomenor preço, por item, destinado para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, **com participação em alguns itens, exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h15min do dia 17 de junho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – Acesso **BLL Compras**”

Ouro Branco/RN, 09 de junho de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FC09DD61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 110, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreta ponto facultativo o dia 12 de junho de 2020, sexta-feira que sucede o feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

CONSIDERANDO a ocorrência de feriado próximo a um fim de semana;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que as aulas das escolas municipais estão suspensas até 06 de julho de 2020, por força do Decreto nº 108 de 01 de junho de 2020, não trazendo, pois, a decretação do ponto facultativo, nenhum prejuízo para a comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de produtos imprescindíveis à plena conservação de serviços públicos essenciais e da manutenção desses serviços, em especial os serviços na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 12 de junho de 2020 - Sexta-Feira, que sucede o feriado municipal móvel de *Corpus Christi*, que neste ano acontecerá em 11 de junho de 2020.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 09 de junho de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DD108C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO Nº 54/2020 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

PROCESSO Nº 54/2020 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE AVENTAIS DESCARTAVEIS EM TNT E MACACOES DE SEGURANÇA EM NAPA DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID—19, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005544 - Avental feito com TNT de gramatura 50, com 97 cm de altura e 40 cm de largura, 40cm de elástico de 3mm que ajustam as mangas, abertura na parte de trás com recortes.	UND	800	14,00	11.200,00
2 - 0005545 - Macacão de manga de espessura 0,35mm, longo, com mangas longas, elástico para ajustar as mangas, capuz, torcal para ajustar o capuz, com zíper na abertura do macacão	UND	20	68,90	1.378,00

Contratado.....: REGINA LUCIA RIBEIRO TEIXEIRA 02144277494, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 25.013.159/0001-71

Fundamento Legal...: art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 08 de JUNHO de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:C3B430D4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.861.866/0001-58, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha de especificações e quantitativos.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005546 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	SERV	210	140,00	29.400,00
2 - 0005547 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERV	10	250,00	2.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 08 de junho de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:3A9AE47D

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 53/2020 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

PROCESSO Nº 53/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha de especificações e quantitativos.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005546 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	SERV	210	140,00	29.400,00
2 - 0005547 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERV	10	250,00	2.500,00

Contratado.....: GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449, CNPJ/CPF sob o nº 30.861.866/0001-58,

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 08 de junho de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:C9DAB145

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
32/2020

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 04, da Lei n.º 13.979/2020, e suas atualizações posteriores, para a contratação com REGINA LUCIA RIBEIRO TEIXEIRA 02144277494, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 25.013.159/0001-71, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE AVENTAIS DESCARTAVEIS EM TNT E MACACOES DE SEGURANÇA EM NAPA DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID—19, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005544 - Avental feito com TNT de gramatura 50, com 97 cm de altura e 40 cm de largura, 40cm de elástico de 3mm que ajustam as mangas, abertura na parte de trás com recortes.	UND	800	14,00	11.200,00
2 - 0005545 - Macacão de manga de espessura 0,35mm, longo, com mangas longas, elástico para ajustar as mangas, capuz, torcal para ajustar o capuz, com zíper na abertura do macacão	UND	20	68,90	1.378,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 08 de JUNHO de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:10C7CC27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 45/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 45/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: REGINA LUCIA RIBEIRO TEIXEIRA02144277494, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 25.013.159/0001-71

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE AVENTAIS DESCARTAVEIS EM TNT E MACACOES DE SEGURANÇA EM NAPA DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID—19, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005544 - Avental feito com TNT de gramatura 50, com 97 cm de altura e 40 cm de largura, 40cm de elástico de 3mm que ajustam as mangas, abertura na parte de trás com recortes.	UND	800	14,00	11.200,00
2 - 0005545 - Macacão de manga de espessura 0,35mm, longo, com mangas longas, elástico para ajustar as mangas, capuz, torcal para ajustar o capuz, com zíper na abertura do macacão	UND	20	68,90	1.378,00

VIGÊNCIA.....: 08 DE JUNHO DE 2020 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:88FC0D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO 3132/2020 TOMADA DE PREÇOS 03/2020

Aos 09º (nono) dia do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 165/2020, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 3132/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 03/2020, que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS EXPEDITO BEZERRA DUARTE E CICÉRO TOMAZ DE AZEVEDO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: a) : **1 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME** com proposta no valor de R\$ 235.258,79 de acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - ME	235.258,79	1ª (vencedora)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HAROLDO DE BRITO DANTAS	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EB425643

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 051/2020

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 12 de junho de 2020, na sexta-feira após o feriado de 11 de junho "CORPUS CHRISTI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, após o feriado de 11 de junho - "CORPUS CHRISTI".

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F1D30BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019/2020 – GP

Intensifica as medidas de saúde no Município de Passagem, para os fins de enfrentamento, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), e define outras medidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº.13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 ;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 29.742, de 04 de junho de 2020, que Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novocoronavírus(COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas e política de isolamento social afim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas todas as disposições constantes dos Decretos Municipais relativos ao enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Passagem.

Art. 2º. Fica **INSTITUÍDO A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO** para enfrentamento do novocoronavírus(COVID-19), impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

Art. 3º. **FICA ESTABELECIDO O DEVER GERAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR, CONSISTENTE NA VEDAÇÃO À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS, OU EM ESPAÇOS E VIAS PRIVADAS EQUIPARADAS A VIAS PÚBLICAS, RESSALVADOS OS CASOS DE EXTREMA NECESSIDADE, COM O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, QUE ENVOLVAM:**

Art. 4º. **OS IDOSOS E AS DEMAIS PESSOAS ENQUADRADAS NO GRUPO DE RISCO DA COVID-19 SE SUJEITARÃO A UM DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO, NÃO PODENDO CIRCULAR EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS, OU EM ESPAÇOS E VIAS PRIVADAS EQUIPARADAS A VIAS PÚBLICAS, EXCETO, COM O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, PARA ALGUNS DOS SEGUINTE PROPÓSITOS:**

Art. 5º. **FICA PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER ATOS QUE CONFIGUREM FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO, PÚBLICOS E PRIVADOS, INCLUINDO O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO, DE MODO A DIMINUIR AS OCORRÊNCIAS DE QUEIMADURAS E DE SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Art. 6º. Nos termos do art. 9º do decreto 29.742 o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará ao município as forças de segurança para dar o apoio complementar necessário à implementação das seguintes medidas de isolamento social mais restritivas:

I - vedação de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade;

II - abordagem e controle de circulação de veículos particulares;

III - controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município;

Art. 7º. As medidas de saúde dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente, serão reavaliadas regularmente, vigorarão até 31 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM
Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de junho de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito de Passagem

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:98F2CF54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA IDENIZE CHACON OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 026.586.354-60, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência ao Idoso**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Exonerar, **MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 638.323.304-10, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência ao Idoso** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Exonerar, **DIACUI WANDERLEY DE MENDONÇA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 785.988.004-05, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência ao Idoso**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5E4A0499

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **HUGO SILVA CHACON**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.486.494-36, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4735986A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSEMIR LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.367.074-35, do cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Esportes**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1BCEAEF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA VERÔNICA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.582.274-64, do cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Matadouros**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - EXONERAR, **MANOEL DANTAS DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.081.774-44, do cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Registro e Tombamento**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:97248AB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELOISE DA SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF sob nº 066.699.454-42, inscrita na OAB-RN nº 1333, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico Adjunto**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar nº 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:7262B85C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIS GUSTAVO DE BRITO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.489.464-93, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de setembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:DFC57921

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LENILTON DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.498.074-20, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Política Especial**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de setembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:E1339BD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **LUCIA MARIA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 500.652.464-20, do cargo de provimento de **Assessor Contábil Adjunto**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de setembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:06B2F55D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.410.194-58, do cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Arrecadação**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de setembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:2883CF7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, IRANDI DA SILVA MATIAS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.559.714-30, do cargo de provimento em comissão de **Sub-coordenadoria de Obras**, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de setembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:01349B70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, DAIANE CINTIA SOARES DE SOUZA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.088.484-59, do cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Farmácia Básica** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de setembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:73359DF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.730.544-22, do cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria do Programa Bolsa Família**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia **30 de setembro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:37D2792D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HUGO DA TRINDADE CHACON**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.584.384-92, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Programas de Assistência Social**, na Secretaria da Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de outubro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:49D4A10E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, RANIELLE DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.774.514-45, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Administrativo**, do Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de outubro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:0EAB23C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IRANDI DA SILVA MATIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.559.714-30, do cargo de provimento em comissão de **Sub-coordenadoria de Obras**, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 16 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:D73497C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.082.254-68, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Unidades de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 20 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:2A17741B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, CESIANE SOARES COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.412.044-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:5F5555A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, MARCIA CRISTINA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.851.074-14, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Administrativa**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:E50625E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, GERLANE FELIX DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.424-714-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:661F7027

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, CINTIANE TALITA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.374.274-27, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:E7F8282D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, GINA HELENA VICENTE DE OLIVEIRA BARBALHO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 482.778.351-91, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:FBBC7F07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, GREICIANE LIMA SOUZA AMANCIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.682.024-82, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:A10B72FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, ILMA MARIA DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.772.564-69, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:6A83A020

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.212.124-80, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:CC570F07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, LILIANE TORQUATO CORDEIRO DIONISIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.373.904-85, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3F7EC0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, LUCINEIDE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.845.944-32, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:53737740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, MAIARA ALEXANDRE RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.112.934-23, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:9CC3EC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, MARIA TATIANE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.730.554-02, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal

de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F101676C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, MARIA DE LOURDES DA SILVA ARRUDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.728.194-06, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:419523CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, MARIA LUCIONE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 080.191.034-06, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E1F66A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, MARLEIDE TOMAZ DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.641.274-14, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:B916895A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, VANUSA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.708.164-57, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - **Exonerar, MICHELE DA SILVA LIMA MEIRELES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.226.484-31, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - **Exonerar, VERONICA BARRETO FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.857.964-85, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - **Exonerar, AMANDA VIANA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.390.414-47, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - **Exonerar, ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.631.574-10, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - **Exonerar, ELIANE VENANCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.915.674-45, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 7º - **Exonerar, FRANCISCO FIRMINO DE LIMA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.588.80-30, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de

Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 8º - **Exonerar, ISABELLY MACEDO DA FONSECA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.314.594-07, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 9º - **Exonerar, JANILZA SUENIA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.756.854-00, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 10º - **Exonerar, JHONATAS LUCAS BENTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.538.034-00, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 11º - **Exonerar, LUIS GUSTAVO DE BRITO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.489.464-93, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 12º - **Exonerar, MARIA LUCINALVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.248.214-75, do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretor**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 13º - **Exonerar, MARIA DA PAZ AMANCIO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.769.624-96, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:72AD5430

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, JOSEANE QUERCIA DE LIMA IRINEU**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.259.734-42, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C25D80B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, ANILDA MARIA DA SILVA FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 838.158.304-78, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:09F9E5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ALEX SANDRO LIMA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.837.274-12, do cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Pessoal**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:320B2EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GILDENE TOMAZ DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.921.224-09, do cargo de provimento em

comissão de **Coordenadoria Administrativa**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1216F72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOÃO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.635.164-72, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Compras**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A2049306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EDMILSON CAMILO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.171.034-99, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação Social**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6D0D5876

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017 - GP**

PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.447.244-87, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Administrativo**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:FD728CA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSÉ MILTON FORTUNATO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.674.684-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:B3D4E307

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LENILTON DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.498.074-20, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Política Especial**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:41B21CAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DO SOCORRO BRITO GALDINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 114.504.794-72, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial**, do Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:7BBBEA6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSÉ JOELSON DA SILVA GALDINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.515.024-33, do cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Empenho e Pagamento**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Exonerar, **JEFFERSON MARQUES GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 705.274.114-85, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA**, Secretaria Municipal da Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Exonerar, **FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.730.014-30, do cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Projetos e Apoio Técnico**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Exonerar, **NAZARENO IRINEU CAETANO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.055.684-21, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Abastecimento**, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Exonerar, **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 138.718.974-34, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Exonerar, **JOSE ANTONIO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.068.454-68, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Cultura e Patrimônio**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 7º - Exonerar, **ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.833.554-02, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Lazer**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 8º - Exonerar, **ELIZABETH PEDRO BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 323.030.628-70, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 9º - Exonerar, **FRANCISCA CARDOSO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 288.038.468-08, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 10º - Exonerar, **NAYARA REGINA GOMES REFORÊDO MARQUES** inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.196.364-41, do cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Unidade de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 11º - Exonerar, **ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.758.674-92, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Unidades de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 12º - Exonerar, **HIGOR GUSTAVO BARRETO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.163.474-69, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:69C6E810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2020**

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 11 de junho de 2020, Quinta-Feira será feriado em comemoração à **CORPUS CHRISTI**;

CONSIDERANDO que o País vive uma Pandemia, e que a medida contribuirá para diminuir a movimentação de pessoas e a possibilidade de contágio com o novo coronavírus;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos;

CONSIDERANDO que o expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 12 de junho de 2020, Sexta-Feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública, e coleta de lixo, e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de junho de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:C7ADB3CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019**

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: JBF Queiroz Oliveira ME, inscrita no CNPJ: 15.502.431/0001-79.

Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedra Grande/RN.

Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 012/2019.

Valor global: R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais).

Base Legal: da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 09 de Junho de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Contratado

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:9A3E4F90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2020**

DECRETO Nº 100, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087/2020, de 01 de abril de 2020, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 07, de 22 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de abril de 2020, ANO III - Nº 420;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), decorrente do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Projeto / Atividade: 1115 - AÇÕES NO SUAS PARA AQUISIÇÃO DE EPI – COVID-19

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Valor R\$ 11.550,00

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Projeto / Atividade: 1116 - AÇÕES NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – COVID-19

Elemento de despesa:

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.400,00
Total.....	R\$ 2.400,00

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Valor R\$ 2.400,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 788/2019, de 25 de julho de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 803/2019, de 22 de novembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 084, de 06 de março de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 083, de 06 de março de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, em 22 de maio de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:3B83C1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na edição nº 2227 de 10/03/2020, código identificador: E352BDB3. Onde se lê: “Decreto 9.488/2018” Leia-se: “Decreto Municipal nº 02/2010”; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação do decreto do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

Pedro Velho-RN, em 09 de junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:65E342E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na edição nº 2227 de 10/03/2020, código identificador: 20B5451A.

Onde se lê: “R\$ 285.300,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais)”, deve-se ler: “R\$ 570.600,00 (quinhentos e setenta mil e seiscentos reais)”; e

Onde se lê: “Decreto 9.488/2018”,

Deve-se ler: “Decreto Municipal nº 02/2010”;

O motivo da correção se dá em virtude dos erros de digitação do decreto do órgão gerenciador da ata de registro de preços e, por conseguinte do valor contratado.

Pedro Velho-RN, em 09 de junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:0AC9EF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na edição nº 2227 de 10/03/2020, código identificador: F2CA4381. Onde se lê: “Decreto 9.488/2018” Leia-se: “Decreto Municipal nº 160/2018”; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação do decreto do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

Pedro Velho-RN, em 09 de junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:58C12AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na edição nº 2227 de 10/03/2020, código identificador: 4BF88EB8.

Onde se lê: “R\$ 319.050,00 (trezentos e dezenove mil e cinquenta reais)”, deve-se ler: “R\$ 686.100,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e cem reais)”; e Onde se lê: “Decreto 9.488/2018”,

Deve-se ler: “Decreto Municipal nº 160/2018”;

O motivo da correção se dá em virtude dos erros de digitação do decreto do órgão gerenciador da ata de registro de preços e, por conseguinte do valor contratado.

Pedro Velho-RN, em 09 de junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:98575F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2020-GAB, DE 01 JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ANA CIBELE ALVES FONSECA, do cargo de provimento Comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar ANA CIBELE ALVES FONSECA, brasileira, solteira, portadora do RG: 002.407.729 SSP/RN, CPF(MF):

055.824.854-30, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de Junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:D7A2282A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2020-GAB, DE 01 JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de AMANDA SOUZA COSTA DA SILVA, para o cargo de provimento Comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **AMANDA SOUZA COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 003134518 SSP/RN, CPF(MF): 116.576.814-32, para o cargo de provimento comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de Junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:C8C69786

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2020-GAB, DE 01 JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de ANA CIBELE ALVES FONSECA, para o cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE COMPRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANA CIBELE ALVES FONSECA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 002.407.729 SSP/RN, CPF(MF): 055.824.854-30, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE COMPRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de Junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:D1CC022C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2020-GAB, DE 01 JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada ao Servidor Público.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o art. 45 da Lei 493/2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença não remunerada ao Servidor Público Municipal **RITA DE CASSIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1406, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02 anos consecutivos**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de JUNHO de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:1883AE11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020.**

Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430, CNPJ Nº 36.346.785/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavatórios portáteis, com medidas de 165 cm de altura, 40 cm de largura e 40 cm de profundidade, em estrutura metálica em aço galvanizado com revestimento em poliestireno e acabamento em perfil L de alumínio, está aquisição servirá para o enfrentamento no combate a pandemia do coronavírus, e assim subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei 13.979/2020.

RATIFICAÇÃO: Em 09/06/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:4862E9E8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020: (Dispensa de Licitação nº 020/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430, CNPJ Nº 36.346.785/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavatórios portáteis, com medidas de 165 cm de altura, 40 cm de largura e 40 cm de profundidade, em estrutura metálica em aço galvanizado com revestimento em poliestireno e acabamento em perfil L de alumínio, está aquisição servirá para o enfrentamento no combate a pandemia do coronavírus, e assim subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN. Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), **VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 09/06/2020 a 09/09/2020, podendo ser aditivado justificadamente em caso de necessidade. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **ASSINATURAS EM 09/06/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **PELA CONTRATADA:** Rodolfo Vieira da Silva, CPF nº 069.728.054-30.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:CE2EEFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 121/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 121/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Gabriel Limeira de Paiva para realizar consulta médica especializada com cirurgião cabeça-peçoço no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de junho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7385C023

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2020

AUTORIZA EM CARÁTER EXCEPCIONAL A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR EM ESTAGIO PROBATÓRIO DURANTE O PERÍODO DE DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Acresce dispositivo a Lei 181 de 02 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 197-A – A critério da Administração e de forma excepcional, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo que esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem remuneração, observado o prazo do Decreto Municipal que versa acerca da vigência da declaração de calamidade pública em decorrência do desastre natural biológico ocasionado pelo COVID-19 no âmbito do Município de Portalegre.

§1º. A licença que trata o caput do presente artigo será concedida, excepcionalmente, durante o período da vigência do Decreto Municipal, que declara estado calamidade pública em decorrência do desastre natural biológico, Nível III – Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus - COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais-COVID-19;

§2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, bem como poderá ser prorrogada no interesse da administração.

§3º Durante o período da presente licença fica suspenso o estágio probatório, na forma prevista pelo art. 25, §5º da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre, 08 de junho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CEB190B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2020 – GP/PMP

DECRETO Nº 059/2020 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, decretando estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando o Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco

Considerando O Decreto Municipal nº. 43, de 7 de maio de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de PORTALEGRE/RN em virtude de desastre natural biológico provocado pela pandemia do novo coronavírus;

Considerando o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o Município de Portalegre/RN não dispõe de Hospital de referência para paciente da COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com sua capacidade no limite de leitos disponíveis para paciente acometidos com a COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Portalegre/RN;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DETERMINAÇÃO DA POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO

Art. 1º Fica instituída a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Portalegre/RN impondo medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco durante o período de 8 de junho a 17 de junho de 2020.

Art. 2º Para fins da Política de Isolamento Social Rígido a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

- I-dever especial de confinamento;
- II- dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;
- III - dever especial de permanência domiciliar;
- IV – controle da circulação de veículos particulares;
- V - controle da entrada e saída do Município.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES ESPECIAIS

SEÇÃO I

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 3º As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão

recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

SEÇÃO II

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO POR PESSOAS DO GRUPO DE RISCO

Art. 4º Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

Parágrafo único. As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:

- I- em razão da ausência de pessoa para o deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência, na forma prevista neste Decreto;
- II-em deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
- III- outras situações de natureza urgente devidamente comprovada.

SEÇÃO III

DO DEVER ESPECIAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR

Art. 5º No período estabelecido no art. 1º deste Decreto fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Portalegre/RN.

Art. 6º Fica proibida à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

- I- o deslocamento à Unidades de Saúde para o atendimento médico;
- II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
- III- o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
- IV- circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
- V- o deslocamento para estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
- VI- o deslocamento para serviços de entregas e delivery;
- VII- o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
- VIII- deslocamento de pessoas que trabalham em outras cidades circunvizinhas em que necessite se deslocar diariamente;
- IX- a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais ou pessoas em situações de vulnerabilidade social;
- X- o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega(delivery);
- XI- deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§1º. Para a circulação excepcional autorizada na forma do *caput*, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova a ser auferida pelo setores de controle e fiscalização.

§2º Fica autorizada a circulação de pessoas para fins de atividade física como caminhada e ciclismo, desde que mantido o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros.

Art. 7º O cumprimento da Política de Isolamento Social Rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde do Município, agentes da Defesa Civil e Vigilância Sanitária e das Forças Policiais do Estado, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

Art. 8º Para fiscalização e aplicação das devidas sanções pela inobservância ao disposto neste Decreto, serão utilizados os órgãos de fiscalização elencados no artigo 7º, no exercício de suas respectivas competências.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES

Art. 9º No período especificado no art. 1º deste Decreto, fica vedada a circulação de veículos particulares em vias públicas, ressalvado:

- I- o deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1º, do art. 6º, deste Decreto;
- II- trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;
- III- deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde e demais serviços públicos;
- IV- transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local;

Parágrafo único. A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos §Ún. do art. 6º e nos arts. 7º e 8º deste Decreto.

SEÇÃO V

DO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO

Art.10. Fica estabelecido, no período especificado no art. 1º deste Decreto, o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Portalegre/RN, ressalvadas as hipóteses de:

- I- deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero, além de clientes das agências bancárias locais;
- II- deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
- III- deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;
- IV- deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
- V- deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
- VI- deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;
- VII- transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local;
- VIII- transporte de passageiros do Município que necessite fazer o deslocamento de pessoas para outras cidades nas hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII e XI do artigo 6º do presente Decreto ou outras situações devidamente justificadas.

§1º As pessoas residentes ou trabalhadores deverão apresentar comprovante de endereço ou documento de inscrição no cadastro do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ou documento que comprove o vínculo empregatício com os estabelecimentos que estejam em funcionamento para o ingresso no Município.

§2º Proprietário de imóvel residencial no Município de Portalegre/RN que resolva fixar residência durante o período de vigência do presente decreto deverá necessariamente cumprir a quarentena mínima de 7 (dias), em regime domiciliar.

§3º As pessoas que reside neste Município e trabalham em outras cidades em seu retorno deverá que apresente sintomas da COVID-19 deve se abster de se deslocar e o agente de deve informar a Secretaria de Saúde o fato.

§4º Durante a vigência das medidas de isolamento previsto pelo presente decreto fica proibido a entrada nos finais semana de pessoas que não residem no Município de Portalegre/RN, em caso de descumprimento será aplicada a multa de R\$ 5.000(cinco mil reais), ressalvada as hipóteses de extrema necessidade devidamente analisada pelo responsável pela barreira sanitária.

§4º A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto no §Ún. do art. 6º e nos arts. 7º e 8º deste Decreto.

11. Determina que sejam instituídas barreiras sanitárias para efeito de controle e observância das medidas determinadas neste Decreto, em locais que permitam o acesso ao Município de Portalegre/RN, na vias de acesso a sede do Município.

Parágrafo único. Durante a instalação das barreiras sanitárias as pessoas que apresentarem sintoma da COVID-19, deverão ser encaminhadas a uma Unidade Básica de Saúde para os procedimentos clínicos de praxe.

CAPÍTULO III

DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO

SEÇÃO I DA PERMISSÃO E DOS DEVERES DOS ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 12. Ficam autorizados durante a vigência do presente Decreto o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

- I- supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos
- II- padarias;
- III- farmácias, drogarias e de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;
- IV- farmácias veterinárias e lojas de vendas de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;
- V - lotéricas, com restrição de atendimento, na forma previsto neste Decreto;
- VI - estabelecimentos de vendas de alimentos preparados, que atue com sistema de entrega a domicílio (delivery) e observadas as disposições deste Decreto.
- VII- postos de combustível;
- VIII- venda ou revenda de gás butano;
- IX- material de construção;
- X- de venda ou revenda de água mineral;
- XI- Salões de beleza com agendamento prévio e permanência de apenas um cliente no recinto, observados as medidas proteção;
- XII- serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos, com exceção as pessoas falecidas cujo óbito tenha como causa mortis o novo coronavírus em que deve seguir os protocolos de saúde.

§ 1º Os estabelecimentos deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações e orientar do uso obrigatório de máscara, como medida que visa assegurar a proteção e segurança de

clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

- I- disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
- II- uso obrigatório, por todos os trabalhadores, como máscaras de proteção, e outros equipamentos de proteção individual (EPI's) que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
- III- disciplinar filas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

§2º O funcionamento dos estabelecimentos previstos nos incisos I, II, II, IV, V, VIII, IX e X, deverão observar as seguintes regras:

- I- controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
- II- limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

§3º Os funcionários e/ou proprietários dos estabelecimentos comerciais dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

§4º Estão autorizados a funcionar no regime de delivery o serviço de venda de gás de cozinha e de água mineral, bem como o serviço de restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sendo terminantemente proibido a abertura destes estabelecimento ao público.

§ 5º As medidas de restrição a ser adotadas pela lotérica e correspondentes bancários são as seguintes:

- I- Proibição de atendimento de pessoas que não sejam do Município de Portalegre/RN;
- II- Proibição de atendimento de pessoas do grupo de risco, bem como de crianças menores de 12 anos;
- III- Demarcação e organização de distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros para filas, que poderão ser formadas para uso do estabelecimento, ficando sob sua responsabilidade tal controle;
- IV- limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento

§6º Ficam suspensa durante a vigência do presente decreto as seguintes atividades:

- I- funcionamento dos mirantes turísticos, públicos e privados, e estabelecimentos congêneres.
- II- funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres;
- III- funcionamento do mercado público, feiras livres, comércio ambulante, prestanista/crediarista; IV- fechamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;
- V- fechamento de centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;
- VI- frequentar praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos que realize eventos.

§7º Fica permitido o comércio ambulante relacionado a venda de produtos da agricultura familiar e de pequeno produtores residente no Município de Portalegre/RN, desde que através de entrega a domicílio.

§ 8º O descumprimento das medidas impostas será penalizado com multa de R\$ 300,00 (trezentos Reais) na primeira notificação, dobrando-se o valor a cada reincidência, no limite máximo de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), sendo notificados os descumprimentos pelos Fiscais Municipais em efetivo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, e encaminhamento das notificações ao Ministério Público.

§ 9º Fica fixado o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) a partir da 4ª notificação, sem prejuízo das penalidades previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal.

SEÇÃO II

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA E PENALIDADES

Art. 13. Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 39, de 27 de abril de 2020, é obrigatório no âmbito do Município de Portalegre/RN o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que, na forma do art. 2º, deste Decreto, precisarem sair de suas residências.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

§ 2º Os indivíduos que descumprirem a determinação do caput serão advertido e não cumprimento da advertência ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas dos arts. 268 e 330 do Código Penal;

SEÇÃO III

DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 14. No período determinado pelo art. 1º deste Decreto, fica proibida, no Município de Portalegre/RN, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados, considerando por “aglomeração” a reunião de 6 (seis) pessoas, a depender do espaço físico.

Parágrafo único. Ficam também vedadas, no período do “caput”, deste artigo:

- I - a realização de feiras de qualquer natureza;
- II- a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto

Parágrafo único. Os indivíduos que descumprirem a determinação do caput serão advertido e não cumprimento da advertência ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas dos arts. 268 e 330 do Código Penal;

CAPÍTULO IV

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 15. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Parágrafo único - Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar e do uso de máscaras em vias públicas e/ou contato com o público.

Art. 17. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. Fica Revogado o Decreto Municipal nº. 17, de 23 de março de 2020.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre/RN, em 8 de junho de 2020.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:45E44783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2020-GP/PMP

PORTARIA Nº 179/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 09 de junho de 2020.

DISPÕE A CERCA DA CONCEÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DURANTE O PERÍODO DE CLAMIDADE PÚBLICA DO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pela servidora Gertrud'Yara Silva Pinheiro, cirurgião-dentista, matrícula nº 526, solicitando afastamento temporário de suas funções, como medida preventiva contra o COVID-19, já que sua mãe, idosa de 68 (sessenta e oito) anos é paciente oncológica.

CONSIDERANDO que a Lei complementar municipal nº 016/2020 - acresce dispositivos na Lei Municipal 181/2007, que prevê o afastamento do servidor em estágio probatório para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença para tratar de interesses particulares por um período de 90 (noventa) dias da servidora **GERTRUD'YARA SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 526, cirurgiã-dentista, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, à contar de **08 de junho de 2020 até 06 de setembro de 2020**.

Parágrafo Único - A licença que trata o *caput* do presente artigo, é **sem vencimentos/remuneração**, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, bem como, poderá ser prorrogada no interesse da administração.

Art. 2º - Durante o período da presente licença, fica suspenso o estágio probatório, na forma prevista pelo Art. 25, § 5º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 09 de junho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DE204687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 859,46 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais para utilização no acondicionamento de utensílios diários, (cestos, lixeiras) e tapetes para banheiro, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 03 de junho 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

CASA NORTE LTDA
CNPJ. 08.713.513/0001-51
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:345FF791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060003/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria Fernanda Cabral da Silva, CNPJ. 34.365.773/0001-93.

Valor Global: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);

OBJETIVO: Aquisição de água mineral para consumo humano, em garrafas de 20litros, devidamente aprovados para comercialização, com selo de inspeção, como também aquisição de gás GLP (de cozinha) em botijões de 13kg., para atendimento das necessidades graduais desta administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de junho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MARIA FERNANDA CABRAL DA SILVA
CNPJ. 34.365.773/0001-93
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E0F70F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2020

OBJETO: Obra de implantação de Melhoria Sanitária Domiciliar neste Município de Rafael Fernandes-RN. LICITANTES HABILITADOS: A. R. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; ANGULO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; ATR Viana Construtora Ltda; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇOES LTDA; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI; JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; O M CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; SETE CONSTRUÇOES EIRELI; SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; SOARES CONSTRUÇOES & CONSULTORIA LTDA; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI. . LICITANTES INABILITADOS: AMV

PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI não cumpriu com o item 7.5.1 e 8.2.2; CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI não cumpriu com o item 6.7.3, 8.2.2, 7.2.1 e 7.5.1; CONSTRUMAIS - Construções e Serviços Eireli não cumpriu com o item 7.5.1; ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA não cumpriu com o item 8.2.2; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA não cumpriu com o item 6.7.3; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI não cumpriu com o item 6.7.3. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/06/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 09 de Junho de 2020

SÉFORA ÁVILA LOPES MAIA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:0A0733F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma do posto de saúde do Sítio Cacimbas neste Município de Rafael Fernandes-RN. LICITANTES HABILITADOS: FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não cumpriu com o item 8.2.5; ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA não cumpriu com o item 8.2.2. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/06/2020, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 09 de Junho de 2020

SÉFORA ÁVILA LOPES MAIA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:DB5145BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 021/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº. 021/2020 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. LAYANNA DOS SANTOS DANTAS, portadora do CPF nº 048.511.584-08, para assumir os serviços de ARQUITETA vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria tem efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:1C2617C1

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 0121/2020**

DECRETO Nº 0121/2020 – Gabinete da Prefeita em 09 de junho de 2020.

Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (Covid19) durante o período junino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do Art. 23, do inciso XII do Art. 24 e do Art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que fumaça proveniente de fogueiras e fogos de artifícios são prejudiciais à saúde, atacando principalmente os pulmões, a sua inalação fragiliza o organismo na luta contra o novo Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º – Ficam proibidas, em todo o território Municipal, a partir de 00:00h (zero) hora do dia 10/06/2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I – Comercializar fogos de artifícios;

II – Acender fogueiras em espaços públicos e privados; e

III – Queimar fogos de artifícios em espaço público e privado.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de junho de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FB06C524

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 0122 - 2020 (MEDIDAS CONTRA O COVID19 - LOCKDOWN)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0122/2020-GP/PMRG EM 09 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Institui, no Município de RAFAEL GODEIRO/RN, a Política de Isolamento Social Rígido como Medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do Decreto 29.668 de 05 de Maio de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Município de Rafael Godeiro/RN desde o último boletim epistemológico atualizado nesta presente data (09/06/2020), onde apresenta 08 (oito) casos confirmados e 29 (vinte e nove) pessoas em isolamento, bem como a necessidade de realizar barreira epidemiológica para que não ocorram mais casos no Município de Rafael Godeiro/RN;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas mais rígidas fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e em especial a situação de infecção no Município que não dispõe de nenhum leito de UTI para tratamento de pessoas em estado grave; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.742 emitido pela Governadora do estado do Rio Grande do Norte, em 04 de junho de 2020, instituindo a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, e impondo medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica determinado no Município de Rafael Godeiro/RN, no período de **ZERO HORA DO DIA 10 (DEZ) DE JUNHO (QUARTA-FEIRA) DE 2020 ÀS 23:59 DO DIA 20 (VINTE) DE**

JUNHO (SÁBADO) DE 2020, a política de **isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia**, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença no Município de Rafael Godeiro/RN.

CAPÍTULO II

Art. 2º - Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1º, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

- I - dever especial de confinamento;
- II - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.
- III - dever especial de permanência domiciliar;
- IV – controle da circulação de veículos particulares;
- V - controle da entrada e saída do município.

SEÇÃO I

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 3º -As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º -A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º -Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º -Em caso estritamente necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º -Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

SEÇÃO II

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO POR PESSOAS DO GRUPO DE RISCO

Art. 4º -Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

§ 1º - As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:

I – Se não houver quem o substitua, deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

SEÇÃO III

DO DEVER ESPECIAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR

Art. 5º -NO PERÍODO DE ZERO HORA DO DIA 10 (DEZ) DE JUNHO (QUARTA-FEIRA) DE 2020 ÀS 23:59 DO DIA 20 (VINTE) DE JUNHO (SÁBADO) DE 2020, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de Rafael Godeiro/RN.

§ 1º -O disposto no “caput”, deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, **ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:**

I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

V - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VI - o deslocamento para serviços de entregas;

VII - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

VIII - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

IX - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

X - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2º -Para a circulação excepcional autorizada na forma do § 1º, deste artigo, deverão **as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.**

Art. 6º -O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde do Município, Agentes da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Agentes da Secretaria Municipal de Administração e das Forças Policiais do Estado, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

Art. 7º -Para fiscalização e aplicação das devidas sanções pela inobservância ao disposto neste Decreto, será utilizado o órgão de fiscalização de trânsito estadual, no exercício de suas respectivas competências.

SEÇÃO IV**DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES**

Art. 8º -NO PERÍODO DE ZERO HORA DO DIA 10 (DEZ) DE JUNHO (QUARTA-FEIRA) DE 2020 ÀS 23:59 DO DIA 20 (VINTE) DE JUNHO (SÁBADO) DE 2020, fica vedada, no município de Rafael Godeiro/RN, a circulação de veículos particulares em vias públicas, **salvo se para fins de:**

I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1º, do art. 5º, deste Decreto;

II - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;

III - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde;

IV - transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local;

Parágrafo único.A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 5º e nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

SEÇÃO IV**DO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO**

Art. 9º -FICA ESTABELECIDO, NO PERÍODO DE ZERO HORA DO DIA 10 (DEZ) DE JUNHO (QUARTA-FEIRA) DE 2020 ÀS 23:59 DO DIA 20 (VINTE) DE JUNHO (SÁBADO) DE 2020, o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Rafael Godeiro/RN, **ressalvadas as hipóteses de:**

I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;

IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

VI - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

VII - transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local;

§ 1º - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 5º e no art. 6º, deste Decreto.

CAPÍTULO III**DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO****SEÇÃO I****DA PERMISSÃO E DOS DEVERES DOS ESTABELECEMENTOS EM FUNCIONAMENTO**

Art. 10º- Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Rafael Godeiro/RN, **NO PERÍODO DE ZERO HORA DO DIA 10 (DEZ) DE JUNHO (QUARTA-FEIRA) DE 2020 ÀS 23:59 DO DIA 20 (VINTE) DE JUNHO (SÁBADO) DE 2020, serão somente:**

I - Supermercados, mercados ou estabelecimentos de venda de alimentos;

II - Farmácias;

III - Lotéricas, com restrição de atendimento;

§ 1º -Os estabelecimentos deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I - disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço;

V - Não haverá atendimento a pessoas do grupo de risco da COVID-19, devendo neste caso o estabelecimento providenciar telefone de contato para efetuar a venda por meio de *delivery* ou *takeaway*.

§ 2ºNo cumprimento ao disposto no inciso III, do “*caput*”, deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 3ºEstão autorizados a funcionar no regime de *delivery* o serviço de venda de gás de cozinha e de água mineral, bem como o serviço de restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sendo terminantemente proibido a abertura do estabelecimento ao público.

§ 4ºAs medidas de restrição a ser adotadas pela lotérica são as seguintes:

I - Proibição de atendimento de pessoas que não sejam do Município de Rafael Godeiro/RN, devendo para fins de comprovação no atendimento que seja apresentado comprovante de endereço em nome da pessoa que será atendida;

II - Proibição de atendimento de pessoas do grupo de risco, bem como de crianças menores de 12 anos;

III - Proibição de atendimento de mais de 05 (cinco) pessoas por turno, que deverão ser identificados por número, com horário de atendimento e limitação de tempo no interior da lotérica;

§ 5ºO descumprimento das medidas impostas será penalizado por multa no montante de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) ao dia, sendo notificados os descumprimentos pelos Fiscais Municipais em efetivo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

SEÇÃO II

DO DEVER GERAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 11º - É obrigatório, no município de Rafael Godeiro/RN, a partir de 06(seis) de junho de 2020, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que, na forma do art. 2º, deste Decreto, precisarem sair de suas residências.

§ 1º -Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

§ 2º -Os indivíduos que descumprirem a determinação do *caput* serão multados no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas do Art. 268 do Código Penal;

SEÇÃO III

DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 12º - NO PERÍODO DE ZERO HORA DO DIA 10 (DEZ) DE JUNHO (QUARTA-FEIRA) DE 2020 ÀS 23:59 DO DIA 20 (VINTE) DE JUNHO (SÁBADO) DE 2020, fica proibida, no município de Rafael Godeiro/RN, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

Parágrafo único.Ficam também vedadas, no período do “*caput*”, deste artigo:

I - a realização de feiras de qualquer natureza;

II - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como praias, praças, calçadões, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 13º - Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único.Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

CAPÍTULO V

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 14º - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Parágrafo único -Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 16º - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Gestor em Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 17º - Ficam mantidos as determinações contidas nos Decretos Municipais Decreto Municipal nº 0110/2020, de 23 de março de 2020,

Decreto Municipal nº 0111/2020, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 0112/2020, de 02 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 0114/2020, de 20 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 0115/2020, de 20 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 0116/2020, de 27 de abril de 2020 e 0117/2020 de 05/05/2020, todos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (Federal dos Municípios do RN); quando não confrontarem com presente decreto até a data de 16/06/2020;

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de junho de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:FFCDB75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO LEI 0341/2020**

LEI Nº 0341/2020 Riacho de Santana/ RN, 05 de junho de 2020.

Abre Crédito Especial para o OGM/2020, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para atender a execução de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e o Ministério do Desenvolvimento Regional/ Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste/ SUDENE, para aquisição de Implementos agrícolas para desenvolvimento de atividades no Município de Riacho de Santana/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Federal n.º 101/2001 e Lei Municipal nº 212/2011, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial para o OGM/2020, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para atender a execução de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e o Ministério do Desenvolvimento Regional/ Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste/ SUDENE, para aquisição de Implementos agrícolas para desenvolvimento de atividades no Município de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com o presente Projeto de Lei, o descrito abaixo:

I – Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste/ SUDENE.

II – Contrapartida de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste/ SUDENE.

Art. 3º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo:

I – ORGÃO: 02 – Poder Executivo.

UNIDADE: 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

FUNÇÃO: 20 – Agricultura.

SUBFUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária.

AÇÃO: 2043 - Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional/ Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste/ SUDENE. - Aquisição de Implementos agrícolas.

FONTE DE RECURSO: 299 – Transferência de Convênios - Outros
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

II – ORGÃO: 02 – Poder Executivo.

UNIDADE: 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

FUNÇÃO: 20 – Agricultura.

SUBFUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária.

AÇÃO: 2043 - Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste/ SUDENE. - Aquisição de Implementos agrícolas

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação pelo o Poder Legislativo, e sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:F6E7DCED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0087/2020**

Portaria n.º 0087/2020 Em, 09 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, portador da cédula de identidade n.º 001.922.489 SSP/RN, CPF n.º 033.570.464-66, no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpre-se e

Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:9820122B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas para Desenvolvimento das atividades no Município de Riacho de Santana/RN. Conforme especificação constante edital e vinculado ao termo de convênio SICON Nº 891715/ 2019/SUDENE, conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados

que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Devendo ser observadas as seguintes disposições: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/06/2020 das 08h00min até às 10h00min do dia 26/06/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/06/2020, às 10h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 11h00min do dia 26/06/2020. LOCAL/SITE: www.bll.org.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no SITE: www.bll.org.br. E Pelo e-mail riachodesantana@uol.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Riacho de Santana/RN, 09 de Junho de 2020.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:4B500E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise da documentação de Habilitação, da licitação : Tomada de Preços nº 003/2020, onde objetiva a Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação na sede deste Município – Lote 01, bem como realizar os serviços de tapa buracos, no distrito de Zumbi e também na sede deste Município de Rio do Fogo/RN – Lote 02, teve o seguinte resultado : **Empresas Consideradas Inabilitadas : Agreste e Construtora e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83, por não apresentou a Declaração de Visita aos locais das Obras, desobedecendo a alínea "f", do item 4.4.4 – Qualificação Técnica do presente Edital; **José Luiz da Silva Andrade ME**, inscrita no CNPJ 24.621.931/0001-75, por não apresentar Garantia da Proposta, descumprindo o sub item 4.4.5.1 do item 4.4.5 – Da Garantia da Proposta; **Empresas Consideradas Habilitadas : LT Construção de Edifícios Eireli**, inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67, **Ágil Construções, Comércio e Serviços Eireli ME**, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99, **Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-57, **G S C Contrutora e Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28, **A.D. Empreendimentos & Construções Ltda**, inscrita no CNPJ 23.466.869/0001-21 e **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.188.930/0001-60. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea "a", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso, não haja interposição de recurso na fase de habilitação, desde fica apazada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas consideradas Habilitadas para o próximo dia 18/06/2020, às 10:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 09 de junho de 2020.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7A14A1D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060001/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de vacinas destinadas a vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa, para prevenção e controle de doenças, visando garantir a sanidade e condições necessárias para produção eficiente desses rebanhos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ nº 06.098.753/0001-68, no valor total de R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:77EBBB4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060001/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de vacinas destinadas a vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa, para prevenção e controle de doenças, visando garantir a sanidade e condições necessárias para produção eficiente desses rebanhos.

Favorecido.....: RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT.DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ nº 06.098.753/0001-68.

Valor.....: R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:21F61C0E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060001/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT.DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ nº 06.098.753/0001-68, referente à aquisição de vacinas destinadas a vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa, para prevenção e controle de doenças, visando garantir a sanidade e condições necessárias para produção eficiente desses rebanhos, pelo valor total de R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Junho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B842F47E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0032 DE JUNHO DE 2020 - CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa,

em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 68.174,13 (sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e treze centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 493/2019 de 05 de junho de 2019, Lei nº 499/2019 de 03 dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Municipal nº 20, de 27 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Econômica e Financeira e Estabelece Regime de Quarentena no Âmbito do Município de Ruy Barbosa;

Considerando o Decreto Legislativo nº 9, de 06 de maio de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte; Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); e

Considerando a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.02 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2076 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 68.174,13 (sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e treze centavos), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência Socioassistencial, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (covid-19), que acarretam situação de calamidade em Ruy Barbosa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças, bem como as Secretarias Municipais de Saúde, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ruy Barbosa-RN, em 08 de junho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Tabela I

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROGRAMA	0100 - Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2076 - Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) -		
FONTE DE RECURSO	1214.00.00 - Transferências do SUS Bloco de Custeio		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	18.174,13
FONTE DE RECURSO	1213.00.00 - Transferências do SUS de Governo Estadual		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	43.942,00
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.058,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R\$	68.174,13

Ruy Barbosa-RN, em 08 de junho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:ABA6E25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 204/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ANTONIO WILLIAN COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.590.259/0001-06, cujo o objeto é referente a Aquisição de materiais de segurança "EPI's"..
DISPENSA Nº204/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 254/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ Nº: 24.590.259/0001-06.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC		
Função:	10 - SAÚDE		
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa:	0001 - PROGRAMA		
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Região:	0001 - SANTA CRUZ		

VALOR TOTAL: R\$ 3.585,70 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 08/06/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:74F8DD5F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 193/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.905/0001-30, cujo o objeto é referente a Prestar serviço em confecção de camisa para identificar colaboradores que irar organizar a feira livre da rua Dr. Pedro Medeiros, durante a pandemia do Covid -19.
DISPENSA Nº193/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 239/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME - CNPJ Nº: 07.221.905/0001-30.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação:	2154 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus(COVID19),através de Inic da Atenção Básica em Saúde		
Função:	10 - SAÚDE		
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0001 - PROGRAMA		
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Região:	0001 - SANTA CRUZ		

VALOR TOTAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 29/05/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:2B50D8C9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 205/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ANTONIO WILLIAN COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.590.259/0001-06, cujo o objeto é referente a Aquisição de materiais de segurança "EPI's"..
DISPENSA Nº205/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 255/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ Nº: 24.590.259/0001-06.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC		
Função:	10 - SAÚDE		
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa:	0001 - PROGRAMA		
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Região:	0001 - SANTA CRUZ		

VALOR TOTAL: R\$ 33.966,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais).

SANTA CRUZ/RN, 08/06/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:3216B775**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 206/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ANTONIO WILLIAN COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.590.259/0001-06, cujo o objeto é referente a Aquisição de materiais de segurança "EPIs"..

DISPENSA Nº206/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 256/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ Nº: 24.590.259/0001-06.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

.VALOR TOTAL: R\$ 1.639,90 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

SANTA CRUZ/RN, 08/06/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C61389D1**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 207/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ANTONIO WILLIAN COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.590.259/0001-06, cujo o objeto é referente a Aquisição de materiais de segurança "EPI's".

DISPENSA Nº207/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 257/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ Nº: 24.590.259/0001-06.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .102 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2157 - Estruturação da Rede SUAS, com aquisição de EPIs COVID 19
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - SANTA CRUZ

.
VALOR TOTAL: R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais).
SANTA CRUZ/RN, 05/06/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:761A2671**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 785/2020**

Portaria de diária nº 785/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião para tratar de assunto referente ao convênio 027/2018 – SESAP, através da emenda parlamentar 05 do deputado José Dias, objetivando a aquisição de equipamentos de uso Hospitalar, na SUCOP – SESAP/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:3D6B5363**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 786/2020**

Portaria de diária nº 786/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o centro de Atenção Psicossocial, no dia 08 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:87451BC7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 -
PROCESSO ADM Nº 1528/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, *verbis*:

Art. 4º – É dispensável a Licitação

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EPIs PARA COMBATE AO COVID - 19.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Vigilância Sanitária
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2307 -	Ações de Combate ao Covid-19
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	13117400 -	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3 – Contratação da empresa: **J D ALVES MISAEL - ME** – inscrita no CNPJ: 10.658.202/0001-78, com sede na Rua: Rio Jaguaribe, Nº 13, Bairro: Emaus, CEP: 59.148-666– Parnamirim/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 4.279,50 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa

Santana do Matos/RN, em 09 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:77F3AE7B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 -
PROCESSO ADM Nº 1528/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, *verbis*:

Art. 4º – É dispensável a Licitação

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EPIs PARA COMBATE AO COVID - 19.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Vigilância Sanitária
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2307 -	Ações de Combate ao Covid-19
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	13117400 -	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3 – Contratação da empresa: **CRM COMERCIAL LTDA - ME** – inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, com sede na Rua: General Gustavo Cordeiro de Farias, Nº 459, Bairro: Petrópolis, CEP: 59.012-570– Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 4.168,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa

Santana do Matos/RN, em 09 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:26151277

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 -
PROCESSO ADM Nº 1528/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, *verbis*:

Art. 4º – É dispensável a Licitação

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EPIs PARA COMBATE AO COVID - 19.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Vigilância Sanitária
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2307 -	Ações de Combate ao Covid-19
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	13117400 -	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3 – Contratação da empresa: **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP** – inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21, com sede na Rua: Valdir Targino, Nº 3558, Bairro: Candelaria, CEP: 59.064-670– Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 8.041,20 (oito mil, quarenta e um reais e vinte centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa

Santana do Matos/RN, em 09 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:70A14570

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 -
PROCESSO ADM Nº 1583/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO (CARRO DE SOM)**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	007 -	Sec. Mun. De Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Vigilância Sanitária
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2307 -	Ações de Combate ao Covid-19
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros
Fonte:	13117400 -	Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3 – Contratação da empresa: **MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS** – inscrita no CNPJ: 20.074.633/0001-51, com sede na Rua: Manoel Felipe de Souza, Nº 53, CEP: 59.520-000– SANTANA DO MATOS/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa

Santana do Matos/RN, em 09 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:9B78FFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 025/2020 - PROC. ADMIN.
MSM/ RN Nº 1136/2020

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o representante legal da empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ; 18.659.632/0001-27, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 09 de Junho de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2C9D3D03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2020- GP

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão do Servidor, Gilmar Lopes de Araújo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, na função de Auxiliar Administrativo, para o

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE, na 18ª Zona Eleitoral - Angicos (Posto de Atendimento de Santana do Matos/RN).

Art. 2º - A Cessão terá um período de 1 (um) ano, a contar a partir de 04 de julho do corrente ano, sendo o ônus de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F48EEBD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 988 DE 09 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL N.º 0988, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreta a Criação da Comissão Municipal de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4o, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal no 11.977 de 2009, no Decreto nº 10.063, de 14 de Outubro de 2019, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento no 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que o Município de Santana do Seridó/RN firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos,

CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o subregistro civil;

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Santana do Seridó/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º A Comissão de Erradicação do sub-registro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Santana do Seridó/RN será composta por:

- I – Solange Regina de Azevedo Brito, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que Presidirá a Comissão;
- II – Dr. Tiago de Azevedo Araújo, representante da Procuradoria Geral do Município;
- III – Josilene Maria dos Santos Barros, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Márcio Alves de Azevedo, representante do Gabinete Municipal;
- V – Patrícia de Medeiros Bezerra, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VI – Eliane Cabral da Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VII – Luiz Bezerra da Cunha Júnior, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Compete à Comissão de Erradicação do sub-registro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Santana do Seridó/RN, em relação à consolidação da proposta:

- I - Mobilizar ações para erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;
- II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;
- III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;
- IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;
- V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Junho de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:CFD74AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 06050024/2020 – FMS

DISPENSA Nº 021/20 - FMAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO: E. DOS SANTOS AZEVEDO SILVA-ME – CNPJ.: 04.691.372/0001-62

OBJETO: Aquisição de Smartphones destinados a atender as demandas dos Programas sociais através da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de mídias sociais durante a pandemia do novo coronavírus.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais)

BASE LEGAL: art. 4 da Lei 13.979 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 08/06/2020 - Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 08/06/2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Repblicado por incorreção.

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B74CD758**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2020 -
PMSS**

PROCESSO Nº 02060006/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**CONTRATADO:** MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO
DIAS MONTEIRO EIRELI CNPJ nº: 30.742.774/0001-59.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em levantamento e recuperação de haveres tributários municipais e contribuições previdenciárias por meio do Gabinete do Prefeito.**VALOR:** 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor dos haveres tributários recuperados, com estimativa de recuperação de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**BASE LEGAL:** art. 25, II, C/C o art. 13, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**RECONHECIMENTO:** Em 09/06/2020. Raimundo Galdino da Silva Filho – CPF: 403.512.114-20**RATIFICAÇÃO:** Em 09/06/2020**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7BC240D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 989 DE 09 DE JUNHO DE 2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 989 DE 09 DE JUNHO DE 2020.***Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 12 de Junho do Ano de 2020 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,**Considerando** ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 12 (sexta-feira) de junho, dia que sucede o Feriado de **Corpus Christi**;**DECRETA:****Art. 1º** - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 12 de junho (sexta-feira) do ano de 2020, dia em que sucede o Feriado de **Corpus Christi**, excetuados aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 09 de junho de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:AC63FE65**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 37/2020***Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santo Antônio/RN***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas:**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Santo Antônio/RN;**CONSIDERANDO** a existência em nosso Município de quarenta e um caos confirmados de infecção por COVID-19, duas mortes e oitenta e quatro casos suspeitos, além de outro caso de morte ainda sob averiguação;**DECRETA:****Art. 1º** - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santo Antônio/RN, ficam prorrogadas as vigências dos Decretos Municipais nº. 025/2020, de 17 de março de 2020; nº. 026/2020, de 22 de março de 2020 e nº. 027/2020, de 1º de abril de 2020, vigorarão, no mínimo, até o dia 16 de junho de 2020, quando será realizada nova avaliação da situação de pandemia.**Art. 2º.** Os órgãos municipais empenhados na fiscalização do cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas nas normas Municipais e Estaduais, dentre eles a Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde, realizarão constantemente ações de conscientização e fiscalização, e uma vez detectado descumprimento às referidas normas, providenciarão a notificação da pessoa física ou jurídica infratora e, em caso de não atendimento no prazo concedido para regularização da situação, tomarão as medidas legais cabíveis, que podem incluir a comunicação à Autoridade Policial, que nos termos do art. 9º, do Decreto Estadual nº. 29.742, de 04 de junho de 2020, que estabelece que o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará aos municípios as forças de segurança para dar o apoio complementar necessário à implementação das medidas de isolamento social mais restritivas nele definidas.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio, 04 de junho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:86C8A812**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 0018/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada

conforme **objeto**: formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material esportivo e diversos para a secretaria de esporte do município de Santo Antônio/RN.– e que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 12/06/2020 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 24/06/2020. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 24/06/2020, início da sessão de disputa de preços: às **09:00 horas do dia 24/06/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 09 de junho de 2020

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:90036986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

O prefeito do município do Santo Antônio torna publico que em materia publicada neste mesmo meio de publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/05/2020 Edição 2272, vem fazer a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 POR INCORREÇÃO**, Pede para que onde se lê:

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santo Antônio-RN, em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Gestor da Do Município, tendo em vista a necessidade urgente de aquisição dos produtos para o combate e prevenção do Corona Vírus COVID-19, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020** a seguir:

PASSE A LÊ:

O Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida, tendo em vista a necessidade urgente de aquisição dos produtos para o combate e prevenção do Corona Vírus COVID-19, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020** a seguir:

OBJETO.....: Contratação emergencial para o fornecimento de insumos destinados a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Santo Antônio - RN, diante do enfrentamento ao covid-19

EMPRESAS CONTRATADAS:

EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY – ME,
CNPJ:04.279.658/0001-35:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0010269 - Máscara cirúrgica, 3 camadas pregas horizontais atóxica, fixação com elástico, características adicionais HIPOALERGENICA, tipo descartável.	UND	10.000	2,48	24.800,00
3 - 0010278 - Luva de procedimento "M" caixa c/ 100 unidades	CX	100	37,95	3.795,00
4 - 0010279 - Luva de procedimento "P" caixa c/ 100 unidades	CX	50	37,95	1.897,50
9 - 0010276 - Oculos de proteção hospitalar.	UND	50	11,17	558,00
				R\$ 31.051,00

EMPRESA: PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIREL, CNPJ : 12.342.435/0001-01

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2 - 0010270 - Máscara N95 multiuso, material manta sintética, com ou sem válvula, tipo descartável com a finalidade de	UND	150	20,00	3.000,00

proteção, características adicionais Tipo N95.				
8 - 0010275 - Protetor facial MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR.	UND	50	25,00	1.250,00
				R\$ 4.250,00

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 18.588.224/0001-21.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10 - 0010277 - Teste rápido para detecção de covid-19 igm/igg bio, aprovado pela ANVISA	UND	100	225,00	22.500,00
				R\$ 22.500,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ **57.801,00** (cinquenta e sete mil oitocentos e um reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 4, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - **Que** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Santo Antônio -RN 09 de junho de 2020.

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A4BB50E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN,
AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

O prefeito do município do Santo Antônio torna publico que em materia publicada neste mesmo meio de publicação Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2020 Edição nº 2288 vem fazer a **RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020**,

Pede para que onde se lê:

A Comissão de licitação do Município de Santo Antônio-RN, em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Gestor da Do Município, tendo em vista a necessidade urgente de aquisição dos produtos para o combate e prevenção do Corona Vírus COVID-19, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020** a seguir:

OBJETO.....: Contratação emergencial para o fornecimento de material de oxigenoterapia e mascaras de proteção artesanais destinadas a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Santo Antônio/RN, diante do enfrentamento ao covid-19.

PASSE A LÊ:

O Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida, tendo em vista a necessidade urgente de aquisição dos produtos para o combate e prevenção do Corona Vírus COVID-19, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020** a seguir:

OBJETO.....: Contratação emergencial para o fornecimento de material de oxigenoterapia e mascaras de proteção artesanais destinadas a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Santo Antônio/RN, diante do enfrentamento ao covid-19

EMPRESAS CONTRATADAS:

EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDACNPJ: 16.826.043/0002-41

ITEM - DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1- 0010302 - Cilindro tipo T50L/10m3 de oxigênio	UND	12	RS1.377,00	RS16.524,00

TOTAL: **RS16.524,00** (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDACNPJ: 24.380.578/0025-56

ITEM - DESCRIÇÃO	Und	Quant	Vlr. Unitár	Vlr. Total
2- 0010303 - Carga de oxigênio medicinal cilindro tipo T	UND	12	RS160,00	RS1.920,00
3- 0010304 - Reguladores RMC tipo CLICK	UND	12	RS310,00	RS3.720,00

TOTAL: **5.640,00** (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REDENÇÃO CNPJ: 13.275.156/0001-27

ITEM - DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Vlr. Unitário	Vlr. Total
4- 0010305 - Máscara de proteção artesanal em tecido 100% algodão, lavável e reutilizável	UND	25.000	RS1,86	RS46.500,00

TOTAL: **RS 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **RS68.664,00** (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 4, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - Que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019

Santo Antônio/RN 09 de junho de 2020

E QUE ONDE SE LÊ

À COMISSÃO

PASSE A LÊ:

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: B66C905F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 0019/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme objeto: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Santo Antônio/RN – e que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 12/06/2020 a partir das 09:30 horas – término: 09:30 horas do dia 24/06/2020. E Abertura das propostas: às 09:30 horas do dia 24/06/2020, início da sessão de disputa de preços: às 0:00 horas do dia 24/06/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 09 de junho de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 34646BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O secretário municipal de assistência social de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa J DALIDIER ALBINO ME, CNPJ: 03.127.918/0001-94, para Aquisição de utensílios domésticos e equipamentos para cozinha para equipar a cozinha do CCI, projevom e sopão, nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência, no valor global de R\$ 11.637,00 (onze mil e seiscentos e trinta e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 09/06/2020

ALDEZIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária

Retificação de matéria publicada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 28/04/2020 edição 2260. Pedese que onde se lê CNPJ: 03.127.918/0002-75, passe-se a lê CNPJ: 03.127.918/0001-94

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 596CAB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 036/2020.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 036/2020.
PROCESSO Nº 0104.06/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de junho de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 18.588.224/0001-21, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de camas e colchões hospitalares (conforme consta no termo de referência deste processo), no importe global de **RS 16.235,00** (dezesesseis mil duzentos e trinta e cinco reais).

São Bento do Trairi/RN, 08 de junho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: 21F9CE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 037/2020.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 037/2020.
PROCESSO Nº 0204.06/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de junho de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de materiais descartáveis de uso hospitalar (conforme consta no termo de referência deste processo), no importe global de **R\$ 77.903,00 (setenta e sete mil novecentos e três reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 08 de junho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:F444AF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2020.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2020.
PROCESSO Nº 0304.06/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de junho de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de testes rápidos para COVID-19 – IGG/IGM, no importe global de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 08 de junho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:FA924AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da CPL torna público que, tendo em vista o Feriado de “corpus christi” resolve adiar a sessão pública da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, cujo objeto consiste na contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública no município. Com abertura prevista para o dia 11 de junho de 2020 às 09:00hs, **FICA ADIADA** para o dia **12 de junho de 2020 às 09:00hs**, em virtude do feriado supracitado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto à CPL.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de Junho de 2020.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:28E8C180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 546/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO 07040595419 CNPJ/CPF: 35.974.730/0001-78
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de itens para atender as necessidades da secretaria de saúde e saneamento do município de são Fernando, no tocante ao combate do coronavirus.

JUSTIFICATIVA:Faz-se necessária esta aquisição de itens como: MACACÃO IMPERMEAVEL COM CAPUZ, como também de OXIMETROS, para que sejam utilizados pelos profissionais de saúde deste município nas atividades desenvolvidas no combate a pandemia do covid 19, onde os mesmos realizarão um trabalho de prevenção, orientando a população em geral, como também a todos que entrarem em nosso município, proporcionando assim um atendimento mais eficaz. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.**DATA DA ASSINATURA:**09 de Junho de 2020.
Vigência:09 de Junho de 2020 a 09 de Julho de 2020.
SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:A2E30F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 25 de junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculado ao contrato de repasse nº 885734/2019 – operação 1064182-74 no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira e adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 09 de junho de 2020.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente CPL

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:E8EC122E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09060002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitação do acervo documental da Prefeitura de São Francisco do Oeste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45), objetivando a contratação de empresa especializada em digitação do acervo documental da Prefeitura de São Francisco do Oeste, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:2E21BF8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09060002/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45), referente à contratação de empresa especializada em digitação do acervodocumental da Prefeitura de São Francisco do Oeste.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:CD55EACC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09060002/2020**

Processo: 09060002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em digitação do acervo documental da Prefeitura de São Francisco do Oeste.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:6E648EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09060003/2020**

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviço de roço manual das estradas vicinais que são responsáveis por interligar as comunidade rurais á sede deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Regio de Lima (057.702.264-47), objetivando o

contratação de pessoa física para serviço de roço manual das estradas vicinais que são responsáveis por interligar as comunidade rurais á sede deste município, com o valor total julgado de R\$ 8.425,00 (oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:9A9B8A81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09060003/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Regio de Lima (057.702.264-47), referente à contratação de pessoa física para serviço de roço manual das estradas vicinais que são responsáveis por interligar as comunidade rurais á sede deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:51C1FF2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09060003/2020**

Processo: 09060003/2020

Objeto: Contratação de pessoa física para serviço de roço manual das estradas vicinais que são responsáveis por interligar as comunidade rurais á sede deste município.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: Francisco Regio de Lima (057.702.264-47)

Valor Total Julgado: R\$ 8.425,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:C20E9BA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 8.666/93 e legislação complementar.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município de São Francisco do Oeste/RN, a qual ficará assim constituída:

TITULARES:

Presidente: EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE – CPF: **068.330.224-88**

Secretário: GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF: **010.699.274-06**

Membro: SEBASTIAO SANTILHO FERNANDES COSTA – CPF: **119.749.754-44**

Membro: ODIRLEI ESTEVÃO LEITE – CPF: **055.829.804-40**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2020.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste, aos 09 de junho de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:F53ABF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6.461, DE 09 DE JUNHO DE 2020. DISCIPLINA MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS NO PERÍODO JUNINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a COVID-19 já infectou mais de 9 (nove) mil pessoas e ocasionou mais de 360 (trezentas e sessenta) mortes no Estado do Rio Grande do Norte/RN, segundo dados atualizados até dia 09 de junho;

CONSIDERANDO que em razão da sua alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

CONSIDERANDO que durante as festividades juninas as pessoas costumam se aglomerar ao redor de fogueiras e celebrações;

CONSIDERANDO que a fumaça ocasiona o agravamento de problemas respiratórios e que a COVID-19 ataca o sistema respiratório dos infectados;

CONSIDERANDO também a possibilidade de ocorrência de acidentes com queima de fogos de artifícios;

CONSIDERANDO a lotação do sistema de saúde no Estado do Rio Grande do Norte, tanto nas instituições públicas como privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências no sentido de evitar ao máximo que os municípios precisem de atendimento hospitalar;

CONSIDERANDO a campanha nas redes sociais da Unidade dos Bombeiros de Caicó/RN – 3º SGB/2º GB, no sentido de que as pessoas evitem acender fogueiras durante as festividades de Santo Antônio, São João e São Pedro, a fim de evitar que os pacientes acometidos pela COVID-19 possam ter seu quadro respiratório agravado;

CONSIDERANDO que este município não dispõe de unidade hospitalar com respirador disponível, bem assim, ambiente hospitalar adequado para a internação de pacientes com a COVID-19 ou para tratamento de queimados.

CONSIDERANDO os termos do Decreto estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica proibido, em todos os espaços públicos e privados deste Município, durante o mês de junho, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro:

I-Acender fogueiras que venham expor a população à fumaça e/ou gases delas decorrentes.

II- A Comercialização e queima de fogos de artifícios de qualquer tipo, como também explosivos pirotécnicos que venham expor a população à fumaça e/ou gases e eventuais acidentes decorrentes da utilização desses.

Art. 2º.A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto ficará a cargo do Município e da Polícia Militar.

Art. 3º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades de multa previstas no Decreto Estadual nº29.742 de 04 de junho de 2020, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 09 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:245EC383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de kits para substituir a merenda escolar e servir às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela SEMTHAS, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, torna público que a sessão inicial do Processo em epígrafe, aprazada para o dia 11.06.2020, as 09h30min, foi ADIADA em razão deste dia ser o Feriado de Corpus Christi, ficando reaprazada para o dia 15.06.2020 às 09h30min, e será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua 26 de Julho, 08 — Centro, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, continuam à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com.**, solicitado através de Email Hotmail Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 09.06.2020.

A Pregoeira.. .

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:160AE71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020 – GP

São José de Mipibú/RN, 01 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **ANTÔNIO MARCOS FREIRE**, matrícula nº 000490, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.**

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:AB35CCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2020-GSMS

São José de Mipibu RN, 09 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Nº 1098/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado para atuar junto ao PROVAE – Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da Rede de Urgência e Emergência, com a seguinte composição.

Cristiane Penha Freitas da Silva

Aline Jéssica Lima da Costa

João Maria Selfes de Mendonça

João Carlos Soares

Art. 2º A Comissão acima nomeada, terá autonomia para elaborar e executar todos os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C8AAA9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do município, através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais médicos, oriundas do “*Programa de Valorização da Atenção Especializada*”, exercendo suas atividades no Pronto Atendimento, na Rede de Urgência e Emergência, regendo-se pelas disposições do presente Edital e Legislação Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para bolsistas Médicos plantonistas para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**;

1.2. Os candidatos aprovados serão bolsistas do “Programa de Valorização da Atenção Especializada,” e irão exercer atividades na Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza -UPA;

1.3. As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

3.1 Os bolsistas, médicos especialistas cumprirão as atividades conforme os termos da Lei de nº 1098/2015-GP/PMSJM, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada, Pronto - Socorro e da Rede de Urgência e Emergência.

3.2 Os Bolsistas selecionados para *Unidade de Pronto Atendimento – UPA que exercerão* suas atividades curriculares em forma de plantão, com Valor Líquido por Plantão de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por 12 horas e R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos) reais pelo plantão de 24 horas.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

4.1 O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal.

5. NÚMERO DE VAGAS: De acordo com as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA, podendo haver ampliação por estrito interesse público envolvido.

5.1. Programas de Valorização da Urgência e Emergência - PROVAE/UPA

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE VAGAS
MÉDICO	08

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira;

6.1.2 Haver concluído o Curso de Nível Superior, na área para a qual vai concorrer, bem como ter inscrição profissional junto ao Conselho de sua classe;

6.1.3. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

6.1.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO:

6.2.1. Fotocópia do RG e CPF;

6.2.2. Fotocópia do comprovante de residência;

6.2.3. Currículo vitae com documentos comprobatórios originais;

6.2.4. Certificado de conclusão de curso;

6.2.5. As documentações deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato e/ou procurador, mediante Procuração Pública, lavrada em Ofício de Nota competente, não sendo admitida Procuração Particular.

6.2.6. O candidato que apresentar declarações e/ou documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo.

6.3. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO:

6.3.1 Apresentar a documentação relacionada no item 6.2;

6.3.2. Local da inscrição: Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h00min as 13h00min.

7. DA SELEÇÃO.

7.1. O processo seletivo será por meio de análise de currículos e o exame de documentos apresentados pelo (a) candidato (a), que valerá 10,00 (dez) pontos, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no item 6.1, em caráter eliminatório, conforme modelo identificado no ANEXO III, em caráter classificatório.

7.2. Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

7.3. O não comparecimento do candidato (a) no dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

8.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital.

8.1.2 Fotocópia do Certificado de Conclusão de Ensino superior e do registro profissional no Conselho competente;

8.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

9. RECURSOS

9.1 O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.

9.2 Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da seleção, entre 08h e às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Cronograma anexo.

10. ADVERTENCIA

10.1. Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento.

11.2. Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados pelo critério da necessidade do serviço.

11.3. O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de São José de Mipibu a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

12.2. Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo I – Cronograma, deste edital.

12.3. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de São José de Mipibu, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas no Diário Oficial da FEMURN, bem como na Secretaria Municipal de Saúde e no Quadro de Avisos do Município.

12.6. Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma, em anexo.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública, regularmente instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, consoante Portaria Nº 007/2020/GS/SMS.

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2020.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde.

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

Anexo I

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
10/06/2020	Publicação	Publicação do edital
15 a 19/06/2020	Seleção Inscrição	Período da seleção dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE Local da inscrição: Secretaria Municipal de Saúde. Horário: 12:00 h às 16:00 h
22/06/2020	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
23/06/2020	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAE
24 a 25/06/2020	Recursos	Período para solicitação de Recursos e Análises
26/06/2020	Publicação	Resultado dos recursos
29/06/2020	Publicação	Resultado final e convocação

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde**
Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

Anexo II

MODELO DE RECURSO

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Seleção Pública de candidatos para provimento do **Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências.**

Nome: _____
Nº de Inscrição: _____
Função pretendida: _____
RG/CPF/REGISTRO DO CONSELHO _____
Endereço completo: _____
Questionamento: _____
Embasamento: _____

São José de Mipibu/RN, _____ / _____ / 2020

Assinatura do requerente: _____

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde**
Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO III FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome: _____

Categoria: _____

CURRÍCULUM VITAE	
1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)	1,0 pontos
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	2,0 pontos
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	3,0 pontos
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Experiência comprovada na área de urgência.	1,0 ponto por cada experiência em Unidade de Pronto Atendimento comprovada Obs.: valor máximo 5,0 pontos
Participação em Curso de Formação a partir de 2015 na Área Específica	4,0 pontos
Total 15,0 pontos	

Assinatura do avaliador: _____

São José de Mipibu/RN, ____ DE ____ 2020

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde**
Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO IV

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Seleção do Programa Municipal de *Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências.*

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

Documentos:

- RG
 CPF
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA
 CURRÍCULO VITAE
 CERTIFICADO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- _____

ASSINATURA DO SERVIDOR:- _____

São José de Mipibu/RN, ____ DE _____ 2020.

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
 Fone/Fax (84) 3273-3359
 ANEXO V

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Seleção do Programa Municipal de *Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências.*

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

Documentos:

- RG
 CPF
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA
 CURRÍCULO VITAE
 CERTIFICADO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- _____

ASSINATURA DO SERVIDOR:- _____

São José de Mipibu/RN, ____ DE _____ 2020.

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
 Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO VI**ATRIBUIÇÕES: MÉDICO CLÍNICO**

Prestar atendimento de Urgência e Emergência a pacientes em demanda espontânea, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe

de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C4639530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER Nº 03/2020**

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião no dia 28 de fevereiro do ano de 2020, analisou as seguintes documentações referentes ao exercício de 2019: O Primeiro, o Segundo e o Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA.

CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise dos resultados dos três Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores, do exercício de 2019, considerada por este conselho **APROVADA**.

São José do Campestre/RN, 08 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do CMS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7F4DE8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 03/2020 – SMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições Legais e;

CONSEDERANDO a necessidade de realizar o acompanhamento pedagógico nas escolas da rede municipal de ensino em tempos de Isolamento social, por motivo da Pandemia do Covid – 19;

CONSEDERANDO as disposições no Decreto Estadual nº 29.583/2020;

CONSIDERANDO as especificações do Decreto Municipal nº 03/2020, art. 1º, que estabelece a suspensão das aulas em toda rede municipal de ensino;

RESOLVE,

Art. 1º. As aulas do Município de São José de Campestre/RN serão atendidas de forma remota, a partir do dia 02 de junho de 2020, e continuarão até do final do período de isolamento social.

Art. 2º. As atividades remotas devem atingir a no mínimo 75% dos alunos atendidos pela rede municipal, estudantes das escolas em todas as modalidades, considerando as possibilidades de atividades realizadas através da plataforma Sysdelta/decole, ou de forma impressas, por meio de grupo de Whatsapp, dentre outras meios ou mídias utilizadas pelos educadores.

Art. 3º. As atividades trabalhadas durante o período de isolamento social serão para minimizar os efeitos negativos no processo de ensino aprendizagens dos alunos, durante o período da Pandemia do Covid-

19 e contará como horas aulas trabalhada e serão computadas no calendário letivo da rede municipal de ensino, em todas as modalidades atendidas.

Art. 4º. Cada unidade de ensino da rede municipal, deve organizar um plano de trabalho, especificando a metodologia de trabalho durante a realização das atividades remotas, atendendo a todas as modalidades de ensino atendidas pela instituição, justificando a realização das atividades, especificando os objetivos, a metodologia, bem como o cronograma de atendimento e/ou entrega das atividades, bem como a forma de monitoramento e o feedback entre os alunos e os professores, de preferência via mídias sociais.

Art. 5º. O planejamento realizado pelos professores deverá ser semanal, de acordo com os objetos de conhecimentos trabalhados no plano anual, trabalhados no ano de escolaridade entregue via e-mail a coordenação pedagógica da escola que deverá ser arquivado pelo coordenador para fins comprobatórios no final do período das atividades remotas.

Art. 6º. Além da Plataforma disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, as unidades de ensino poderão utilizar-se de outras ferramentas digitais, se julgarem necessárias e será acompanhado pela gestão e coordenação escolar.

Art. 7º. Cada professor pode adotar outras estratégias que considerar fundamental para o desenvolvimento de suas atividades e/ou aulas, bem como de adotar meios eficazes de feedback com os alunos, para acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, e devem ser preferencialmente comunicados a coordenação escolar.

Art. 8º. Os estudantes seguirão as orientações dos professores no acompanhamento e execução das atividades, partindo desse princípio positivo, os professores poderão emitir notas, que serão usadas como diagnóstico no processo da avaliação da aprendizagem, referente aos bimestres equivalentes ao período de isolamento social com atividades virtuais ou impressas.

Art. 9º. As escolas farão uma busca ativa, mesmo que de forma remota para garantir que todos os alunos tenham acesso ao material e/ou atividades disponibilizados pelos professores, providenciando formas de entrega do material aos que não tenham acesso pelas redes sociais.

Art. 10. Os alunos da zona rural terão as mesmas possibilidades de participação que os alunos da zona urbana, bem como os alunos da educação infantil, cabendo aos gestores e coordenadores das escolas do campo e infantil organizarem de forma eficiente, meios de acesso a essas atividades e deverá ser especificado no planejamento de atividades remotas do centro de educação rural e infantil os procedimentos e metodologias de trabalho adotadas pela instituição.

Art. 11. Os casos omissos a esta portaria deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Desportos para fins de adotar medidas necessárias.

Art. 12. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

São José do Campestre/RN, 29 de Maio de 2020.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Desportos
Aut. Port. 008/2019 - GP

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:32893972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 113/2020, 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de junho de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de junho de 2020

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:436F6DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2020, 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	08 de junho de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de junho de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B94F3DEB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 115/2020, 08 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de junho de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de junho de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:97D4D075**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 116/2020, 08 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de junho de 2020	150,00	150,00

TOTAL

R\$150,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de junho de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9267794F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 117/2020, 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de junho de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de junho de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5483FDC7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

Dispõe sobre as substituições dos representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT junto ao Conselho Municipal de Habitação.

O Conselho Municipal De Habitação – CMH no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 318/2010 e portaria Nº 99, de 02 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar junto ao Conselho Municipal de Habitação os nomes dos atuais representantes da secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, para substituição junto ao referido conselho.

Art. 2º Passarão a representar a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito (SEMOPIT) os respectivos servidores: EGBERTO QUERINO DE MEDEIROS, RG.: 2.753.7757X, CPF.: 118.791.598 – 05 e LEONARDO COSTA DOS SANTOS, RG.: 001.859.153, CPF.: 070.802.104 – 29.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 30 de Abril de 2020.

JANETE AZEVEDO DA COSTA

Presidente Do CMH

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5F241915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2020

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Walkei Paulo Pessoa Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar. RESULTADO: Lote 1: Serviços de roço.. Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA - ME. CNPJ: 32.079.408/0001-97. Valor Global: 42.250,00. Produto/Serviço Marca Valor Unitário Quantidade Serviços de roço. 42.250,000000 1,00.

SAO MIGUEL, 9 de junho de 2020.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BAA6683F

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2020

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, adotadas por órgãos governamentais.** A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **25 de junho de 2020**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02514/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 09 de junho de 2020.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6778D819

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, sr.(a) José Gaudêncio Diógenes Torquato, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 020/2020, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para a prestação dos serviços de roço em estradas da Zona Rural no Município de São Miguel/RN, conforme projeto básico.. RESULTADO: Lote 1: Serviços de roço.. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA - ME. CNPJ: 32.079.408/0001-97. Valor Global: 42.250,00. Produto/Serviço Marca Valor Unitário Quantidade Serviços de roço. 42.250,000000 1,00

SAO MIGUEL, 9 de junho de 2020

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5F0C42B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 01/2019 MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA- NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019 CPL/PMSMG, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, ADJUDICANDO, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.823.335/0001-35, no valor de R\$ 142.707,18 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos).

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 08.06.2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5084858E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020 RESULTADO DA
LICITAÇÃO

O Presidente da CPL e a Equipe de Apoio da Prefeitura de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO tornam público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO,**

MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – : EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE ANTÔNIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, teve como vencedor : MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI- CNPJ: 29.646.397/0001-75

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 08.06.2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL Do Município de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F0710115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 04/2020 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS NAS COMUNIDADES DE CRUZAMENTO E MORRO DOS MARTINS.

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 CPL/PMSMG, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, ADJUDICANDO, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.659.632/0001-27, no valor global de R\$ 279.515,44 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 09.06.2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:11F8C630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 094 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 094/2020

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na sexta feira dia 12 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 12 de junho de 2020 sexta feira. Data após o feriado de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º -Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providencias cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 junho de 2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZAPrefeito Municipal
CPF 009.524.474-36**Publicado por:**Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:3325AC96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 02060001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2020. CONTRATO N.º
09060001/2020****EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO: 02060001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2020.
CONTRATO N.º 09060001/2020****CONTRATO:**Nº 09060001/2020.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.**CONTRATADA:**TECHPROL COMERCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE – EPP, CNPJ: 20.399.316/0001-05 - **OBJETO:** Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 033/2020, Objeto: contratação de empresa para aquisição de forma emergencial de máscara N95, assim como demais equipamentos de proteção individual (EPI), Diante da necessidade que surge para nossos profissionais do Sistema Municipal de Saúde na assistência da atenção primária e assistência hospitalar para o enfrentamento na pandemia do covid-19, e como causa sinequanon, em conformidade com a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória da Presidência da República nº 926 de 20 de março de 2020. Vale salientar que tais EPI's (Equipamentos de proteção individual), serão primordiais para segurança sanitária de nossos profissionais de saúde. Os recursos que custearão a aquisição do material serão oriundos do Ministério da Saúde para Covid-19 (custeio) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL,** Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. VALOR R\$: 92.162,00 (noventa e dois mil cento e sessenta e dois reais),

São Paulo do Potengi -RN, 09 de junho de 2020 –

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:João Maria de Luna
Código Identificador:8B16EFAA**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA N.º 034/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço que, caso não pago antecipadamente ou, no máximo, em poucos dias após, provoca o acúmulo de lixo e pode ocasionar problemas sanitários em relação à saúde dos municípios;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamento para a continuidade dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana para evitar o acúmulo e eventuais problemas sanitários oriundos. Há de se entender que trata-se de serviço essencial para a saúde pública da população, o que requer a sua contínua execução. Portanto, há a necessidade de pagamentos regulares para que o serviço não corra o risco de ser descontinuado, provocando outros problemas de caráter sanitário.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para a seguinte especificação:

**

EMPRESA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
LICITAÇÃO: Concorrência Nº 000024/16 – Termo aditivo nº 08120001/2016

NOTA FISCAL: Nº 000455, DE 04/05/2020

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

São Paulo do Potengi/RN, 09 de junho de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3E71C36A**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA N.º 035/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO também a necessidade de continuação de serviços públicos realizados através de consultoria para atendimento de

demanda relacionada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço junto à Caixa Econômica federal;
JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para a seguinte especificação:

**

EMPRESA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX

PROCESSO LICITATÓRIO: Registro de Preços Nº 000006/16 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 0000001820

VALOR: R\$ 10.127,82

**

São Paulo do Potengi/RN, 09 de junho de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7A1E8EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170117

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrito(a) no CNPJ 02.398.628/0001-12, com sede na AV ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, 1003, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59066-430, representada por JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13/06/2020 e terá sua vigência até 13/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

CNPJ 02.398.628/0001-12

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:841C2E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Decreta ponto facultativo no dia 11 de junho de 2020 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, no dia 11 de junho de 2020 (**Dia de Corpus Christi**), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo único. São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I - Os serviços de abastecimento de água;
- II - Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III - Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV - Os serviços funerários (Cemitério);
- V - Os serviços de limpeza pública;
- VI - Os serviços de tratamento de esgoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 09 de junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3EB0CC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15040004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49)** referente empenho nº **15040004** datado em 15/04/2019, no valor de **R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS)**, referente nota fiscal nº.18311. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de expediente. Com efeito, o fornecimento dos materiais foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, tais materiais foram destinados para a Unidade Mista de Saúde, para melhor condição de trabalho dos funcionários na organização burocrática. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47367FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15040006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49)** referente empenho nº **15040006** datado em 15/04/2019, no valor de **R\$ 336,50 (TREZENTOS TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.18308. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de expediente. Com efeito, o fornecimento dos materiais foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, tais materiais foram destinados para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, para melhor condição de trabalho na organização burocrática. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49BEB430

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2020-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **MARCOS ANTONIO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 24 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de junho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD450338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2020.**

**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2020.**

A Pregoeira Substituta do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de nº 003/2020, “TIPO MENOR PREÇO POR LOTE” POR HORA TRABALHADA E REBOQUE, COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Conforme segue Licitantes vencedoras: **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI** CNPJ/MF: 34.675.602/001-60 Vencedora dos LOTES I e II.

EURO CAR BRASIL LTDA CNPJ/MF: 20.532.051/0001-71 Vencedora do LOTE III.

Senador Georgino Avelino/RN, 09/06/2020.

CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES

Pregoeira Substituta/PMSGa.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A422F2B3

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 003/2020 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL SRP.**

**LICITAÇÃO Nº 003/2020 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE POR HORA TRABALHADA E REBOQUE, COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI CNPJ/MF: 34.675.602/001-60 Vencedora dos LOTES I e II. Valor Global da contratação: R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

EURO CAR BRASIL LTDA CNPJ/MF: 20.532.051/0001-71 Vencedora do LOTE III. Valor Global da Contratação: R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada(s) em até 05 (cinco) dias, contados a partir desta convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de junho de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4B5F36F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027/2020 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 027/2020 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 09 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BB0EC679

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331.005/2020

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas tipo cavalete, adesivagem e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 12; perfazendo o valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta); b) MARIO PEREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 05.811.078/0001-00, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16; perfazendo o valor total de R\$ 186.211,80 (cento e oitenta e seis mil duzentos e onze reais e oitenta centavos) e c) NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 08.424.210/0001-19, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 05; perfazendo o valor de total de R\$ 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais)

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 09 de junho de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9589A007

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331.005/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2020

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas tipo cavalete, adesivagem e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

a) COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 12; perfazendo o valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta); b) MARIO PEREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 05.811.078/0001-00, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16; perfazendo o valor total de R\$ 186.211,80 (cento e oitenta e seis mil duzentos e onze reais e oitenta centavos) e c) NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 08.424.210/0001-19, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 05; perfazendo o

valor de total de R\$ 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais)

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 09 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9713AFDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 031-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 031/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço para conserto e manutenção do Pulverizador SR 420 utilizada pela equipe de endemias de nossa cidade, pelo valor de R\$ 579,02 (quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Junho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E294647C

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 031-2020

CONTRATO Nº.....: 20200052
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 031/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: A CHELITA LTDA
OBJETO.....: Contratação de serviço para conserto e manutenção do Pulverizador SR 420 utilizada pela equipe de endemias de nossa cidade
VALOR TOTAL.....: R\$ 579,02 (quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 579,02
VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:19E95939

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
031-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço para conserto e manutenção do Pulverizador SR 420 utilizada pela equipe de endemias de nossa cidade

Contratado.....: A CHELITA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Junho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:253353BE

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 031-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A CHELITA LTDA, referente à Contratação de serviço para conserto e manutenção do Pulverizador SR 420 utilizada pela equipe de endemias de nossa cidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Junho de 2020

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Sec Mun de Saúde

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CEB72E2B

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 08 DE JUNHO DE
2020**

“Dispõe sobre medidas restritivas adicionais de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparada na Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979/2020, nos demais normativos da espécie e, ainda,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelos governos federal, estadual e por esta municipalidade, em consonância com a recomendação da Organização Municipal de Saúde face ao estado de pandemia decorrente da infecção humana do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o aumento dos casos positivos de pessoas infectadas com o novo Coronavírus no Município de Serra de São Bento-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a saúde e a segurança da população diante do **CONSIDERANDO** o fundado risco de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade da continuidade das medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia Covid-19, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serrabentense;

CONSIDERANDO a responsabilidade pela vida e saúde pública, e o compromisso de toda a comunidade para o enfrentamento à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO ainda que, por se tratar de uma cidade turística, há real probabilidade de aumento de pessoas nas ruas da cidade nos finais de semana;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aumentar o índice de isolamento social no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando a saúde respiratória da população, além dos acidentes causados por fogos de artifícios;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados,

DECRETA

Artigo 1º - Entre os dias 09/06/2020 e 16/06/2020, os estabelecimentos comerciais com atividades consideradas não essenciais terão seu funcionamento ao público restrito, podendo atender apenas no sistema de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*) sem limitação de horário, nos termos da legislação estadual.

Artigo 2º - Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais deverão adotar as seguintes medidas:

- I - Limitar a entrada de clientes para uma pessoa para cada 5m² de área do estabelecimento;
- II - Organizar fila do lado externo, quando necessário, obedecendo o distanciamento de 1,5m por pessoa;
- III - Intensificar as ações de limpeza;
- IV - Disponibilizar álcool em gel ou local para higienização das mãos aos seus clientes;
- V - Manter a ventilação natural do ambiente;
- IV - Contingenciar a venda de mercadorias essenciais em quantidade suficiente por pessoa, a fim de evitar o desabastecimento;

Parágrafo único - Em todos os estabelecimentos autorizados a funcionar os cliente e funcionários deverão estar utilizando máscaras, sob pena de notificação e posterior interdição dos mesmos.

Artigo 3º - Fica terminantemente proibida a realização de festas, shows, reuniões ou qualquer atividade que venha a aglomerar pessoas, em locais públicos ou privados.

Parágrafo Único - A presente medida se aplica, inclusive, aos estabelecimentos sediados no interior de hotéis, pousadas, congêneres e similares, que deverão funcionar apenas para hóspedes e colaboradores, mas sem promoção de qualquer atividade descrita no caput do artigo, durante o prazo de vigência deste decreto.

Artigo 4º - Fica terminantemente vedada a locação de qualquer espécie de imóveis em condomínios residenciais, casas, chácaras, sítios e afins, para realização de festas, na cidade de Serra de São Bento-RN.

Artigo 5º - Fica expressamente proibida a circulação de turistas na cidade, devendo estes permanecerem nas dependências dos meios de hospedagem em que estiverem instalados.

§1º - É dever do meio de hospedagem comunicar ao cliente a restrição no momento da reserva, reiterando a condição por ocasião do check-in. Nos casos de reservas já realizadas por ocasião da publicação deste decreto, o meio de hospedagem deve proceder com a comunicação antes do hóspede se instalar, encaminhando prova da comunicação para o endereço eletrônico da secretaria municipal de saúde.

§2º - Caso o turista seja abordado por equipes/agentes de fiscalização e declare não haver sido informado quanto a restrição de circulação, o meio de hospedagem estará sujeito as penalidades contidas neste decreto.

Artigo 6º - Todas as empresas, servidores públicos e cidadãos, no âmbito do Município de Serra de São Bento-RN, deverão obedecer às normas sanitárias para o enfrentamento do COVID-19, sem prejuízo da adoção de protocolos específicos para cada segmento disponibilizados pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Artigo 7º - Os Órgãos de Segurança Pública e a Vigilância Sanitária irão monitorar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e, mediante desobediência, tomar as providências cabíveis para a dispersão de aglomerações, inclusive com uso de força policial, se necessário, além de multa e cassação de alvará de funcionamento do estabelecimento.

Artigo 8º - O estabelecimento que não cumprir qualquer regra disposta neste Decreto deverá ser imediatamente INTERDITADO pela fiscalização, ainda que tal conduta não seja reincidente.

Artigo 9º - Fica proibido, em todos os espaços públicos e privados deste Município, durante o mês de Junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, e enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19 (novo coronavírus):

- I - Acender fogueiras; e
- II - Queimar fogos de artifícios das mais variadas formas, e explosivos pirotécnicos que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes desta utilização.

Artigo 10º - O Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), deverá intensificar as campanhas educativas e de conscientização junto a população e ao comércio em geral.

§ Único - Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal estarão sujeitos a remanejamento temporário para a Secretaria Municipal de Saúde a fim de prestar apoio suplementar.

Artigo 11º - As autoridades responsáveis, deverão realizar, semanalmente, uma avaliação da situação, devendo levar em consideração os números de casos de contaminação por SARS-COV-2 registrados em nosso município a partir da vigência deste Decreto, bem como, o índice de cumprimento das regras estabelecidas neste e demais Decretos vigentes, e, sendo constatado aumento na curva de contágio, as empresas de atividades não essenciais poderão ser imediatamente fechadas.

Artigo 12º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades de multas previstas nos Decretos Estaduais de nº 29.668, de 04 de maio de 2020 e nº 29.742, de 04 de junho de 2020, este último discriminado através da Portaria Conjunta nº 005/2020-SESA/SESED, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no Art. 268 do Código Penal.

Artigo 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tais medidas terão sua vigência

até 16 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas, caso não surtam os efeitos esperados.

Serra de São Bento/RN, 08 de junho de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:AC6BD1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 028-2020 (*)**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nºDISP N 028/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, visando a Aquisição de lavatório de mãos portátil para o enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020, pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DEMORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devidar ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Maio de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, no DIÁRIO DA FEMURN nº 2281, em 28/05/2020, página 173

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:08ACD9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 028-2020 (*)**

CONTRATO Nº.....: 20200051
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 028/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: TRES D ART E MIDIA
OBJETO.....: Aquisição de lavatório de mãos portátil para o enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0210.103050026.1.115 Enfretamento da Emergência COVID 19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.500,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2020

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, no DIÁRIO DA FEMURN nº 2281, em 28/05/2020, página 174

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:95846058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE PORTARIA DE
EXONERAÇÃO Nº 012/2020**

PORTARIA Nº 012, DE 04 MAIO DE 2020

EXONERA O(A) Sr(a) LUCAS DA SILVA BELARMINO do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA ABASTECIMENTO E SANEAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA O(A) Sr(a) LUCAS DA SILVA BELARMINO do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA ABASTECIMENTO E SANEAMENTO lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3D972010

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE PORTARIA DE
EXONERAÇÃO Nº 013/2020**

PORTARIA Nº 13, DE 04 DE MAIO DE 2020

EXONERA O(A) Sr(a) ALVANI FRANCISCA DOS SANTOS COSTA do cargo, COORDENADOR DE ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a) ALVANI FRANCISCA DOS SANTOS COSTA do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Maio de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BFFF38E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 085/2020**

DECRETO Nº 085, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Revoga o decreto nº 084, de 08 de Junho de 2020, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 084, de 08 de Junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Junho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3EDC169F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 136/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para a sala onde funciona a sede do Cadastro Único, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de junho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E2E548A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 137/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LEITE & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para a equipe que trabalhará no manuseio das roçadeiras nas estradas vicinais e vias urbanas, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, no âmbito do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 473,20 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de junho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D4442EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PROCESSO Nº 668/2020 PREGÃO PRESENCIAL- Nº 05/2020
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020**

PROCESSO Nº 668/2020

PREGÃO PRESENCIAL- Nº 05/2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020

Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Registro de preços para eventual e possível contratação de empresa visando fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel/RN

O município de Serra do Mel, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo 19, I, II, do **Decreto Federal 7.892/13** e também **Decreto Municipal 005/2016** em seu artigo 21, I, II, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, H C CORDEIRO ME, classificada em segundo lugar do Item 06 no certame, para assinatura de ata. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do item.

Serra do Mel, 05 de junho de 2020

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D9FA459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 211104/2019 PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 04/2019 AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

PROCESSO Nº 211104/2019

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 04/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2019

Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Registro de preço visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos para suprir as necessidades das Secretarias.

O município de Serra do Mel, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo 19, I, II, do **Decreto Federal 7.892/13** e também **Decreto Municipal 005/2016** em seu artigo 21, I, II, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ: 07.766.048/0001-54**, classificada em segundo lugar do **Item 04** no certame, para assinatura de ata. A contratação se dará nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório sendo R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais). Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do item.

Serra do Mel, 05 de junho de 2020

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:40C761AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 211104/2019 PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 04/2019 AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

PROCESSO Nº 211104/2019

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 04/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2019

Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Registro de preço visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos para suprir as necessidades das Secretarias.

O município de Serra do Mel, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo 19, I, II, do **Decreto Federal 7.892/13** e também **Decreto Municipal 005/2016** em seu artigo 21, I, II, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **J. J. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ:** 29.007.485/0001-27, classificada em segundo lugar do **Item 06** no certame, para assinatura de ata. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório sendo R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do item.

Serra do Mel, 05 de junho de 2020

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F8ABD5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 211104/2019 PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 04/2019 AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

PROCESSO Nº 211104/2019

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 04/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2019

Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Registro de preço visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos para suprir as necessidades das Secretarias.

O município de Serra do Mel, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo 19, I, II, do **Decreto Federal 7.892/13** e também **Decreto Municipal 005/2016** em seu artigo 21, I, II, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **VITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:** 21.086.030/0001-32, classificada em segundo lugar dos Itens 01 e 02 no certame, para assinatura de ata. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório sendo R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) e R\$ 2.634,00 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais) respectivamente. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do item.

Serra do Mel, 05 de junho de 2020

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6800CA8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PE 004/2020**

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no artigo 48, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404					
** CPF/CNPJ : 19615842000186					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
01	SERVIÇO INTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS).	SERVIÇO	150	190,00	28.500,00
02	SERVIÇO EXTERNO (REVISÃO DE MÁQUINA TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).	SERVIÇO	50	240,00	12.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404					40.500,00

Valor Total da Contratação **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2020.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:548502D2

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 517, DE 09 DE JUNHO DE 2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ponto facultativo nacional "Dia de Corpus Christi" acontecer numa quinta-feira e a consequente descontinuidade dos serviços devido à proximidade com o final de semana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município o expediente do dia **12 de junho de 2020**, sexta-feira, após o ponto facultativo nacional de 11 de junho, "Dia de Corpus Christi".

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:31772692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia **JOEL DE LIMA COSTA**, CPF: 070.335.824-39, no Cargo Comissionado de Coordenador da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JOEL DE LIMA COSTA**, no Cargo Comissionado de Coordenador de Transferência de Renda - CTR, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 03.06.2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5E1C465E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Serrinha, o expediente do dia 12/06/2020, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 11/06/2020.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como o centro de saúde, limpeza pública, licitações já agendadas e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:C7AAFA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **GEANIA BEZERRA DA SILVA**, referente à Prestação de serviço de limpeza e roço nas ruas da cidade de Severiano Melo, durante o período de 10 de Junho à 10 de Agosto de 2020, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Junho de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:45CCB161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza e roço nas ruas da cidade de Severiano Melo, durante o período de 10 de Junho à 10 de Agosto de 2020, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: GEANIA BEZERRA DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Junho de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:01CEFE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20200068

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09060001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: GEANIA BEZERRA DA SILVA

OBJETO.....: Prestação de serviço de limpeza e roço nas ruas da cidade de Severiano Melo, durante o período de 10 de Junho à 10 de Agosto de 2020, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0207.154520001.2.033 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.25, no valor de R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2020 a 09 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:4F62FDCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 442/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA ARAUJO** portador do CPF: **091.052.484-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Junho de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:814744A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 443/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES**, CPF: **052.476.684-30**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **05 de Junho de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:5717A911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 195/2020 - SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 195/2020 - SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 444/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **RITA JULIANA TAVARES DE SOUZA** portador do CPF Nº **101.080.464-27**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Junho de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:DBA80F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 445/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **07 de Junho de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:35DD5C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 446/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Junho de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:13B3EC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020 -
REPUBLICADO POR CORREÇÃO

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 44/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco, localizada na Rua da Lagosta, centro, neste município, com abertura marcada para o dia 29 de junho de 2020 (segunda-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 09 de junho de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5205EEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
27/2020 - REF. AO PROCESSO: Nº 31/2020 - DISPENSA Nº.
05/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - **OBJETO:** Contratação de empresa para coleta, varrição, capinação em vias, cemitério logradouros públicos, poda de árvores e pintura de meio fio no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 90 (noventa) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 09/06/2020 a 08/09/2020.

Tibau-RN, 09 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito

Max Myller Ferreira Wanderley - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A7CEDAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP Nº 18/2020

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 42/2020** Modalidade **Pregão Presencial nº 10/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 10.050,30 (dez mil e cinquenta reais e trinta centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ARP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 08 de junho de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC6F7162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 42/2020**, Modalidade **Pregão Presencial nº 10/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
CONTRATADO: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

VALOR TOTAL: R\$ 121.792,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ARP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 08 de junho de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0E096FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 42/2020**, Modalidade **Pregão Presencial nº 10/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
CONTRATADO: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
VALOR TOTAL: R\$ 121.792,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ARP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 08 de junho de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:319C1903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 10/2020

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do **PROCESSO nº 42/2020**, Pregão Presencial - SRP nº 10/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-7

Tibau/RN, 05 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8E10F4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 624/2020
TOMADA DE PREÇONº 002/2020

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de Junho de 2020, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, preferencialmente até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame.

Informamos que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços só serão recebidos e protocolados até o dia 25 de Junho de 2020, dia que antecede a sessão.

Em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, e sempre pautado pelos princípios constitucionais da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e Moralidade, todas as sessões serão transmitidas em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul no "Facebook", <https://web.facebook.com/prefeituradetibaudosul>, e todos os documentos contidos nos envelopes serão disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada sessão via e-mail.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 09 de Junho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:B90F86F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 044/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. 626/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENXOVAIS E ROUPAS DE USO

HOSPITALAR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a contratação para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e das Unidades de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, a aquisição dos materiais permitirá maior eficiência nos processos de assepsia e desinfecção dos leitos e demais vestuários utilizados pelos pacientes e profissionais da saúde, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para evitar a proliferação do vírus, mantendo todos os equipamentos em perfeito estado e devidamente higienizados, garantindo a melhor qualidade no atendimento da população que faz uso dos serviços essenciais de saúde pública e segurança dos profissionais envolvidos no atendimento.

VALOR TOTAL: R\$ 17.150,00 (Dezessete mil e cento e cinquenta Reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJ. ATIVIDADE: 2059 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020, Art 4º.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de junho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 04 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:9F0B26A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 042/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 620/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.478.304/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO HUMANO, REALIZADO COM CAMINHÃO MUNCK COM OPERADOR/MOTORISTA, A SER UTILIZADO COM CESTO AÉREO (COM CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, ISOLAMENTO ELÉTRICO, CONTROLE REMOTO POR RÁDIO COMANDO (PADRÃO NR-12), INCLINÔMETRO E SONORIZADOR), COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, POR DIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender as necessidades do município de Tibau do Sul – RN.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos serviços elencados, para um melhor atendimento aos serviços públicos, especificamente em iluminação pública, uma vez que a frota oficial do Município de Tibau do Sul não comporta a relação e demanda dos serviços prestados.

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos Reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do

Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 17.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
PROJ. ATIVIDADE: 2125: Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39: Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE: 16200000 Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de junho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 04 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:62CA6110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
CARONA Nº. 019/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2017.

ADESÃO SRP (CARONA) Nº. 019/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS S/C - CNPJ: 24.527.707/0001-19.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato CARONA Nº. 019/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE ENVOLVEM OS SETORES DA CONTABILIDADE E FINANÇAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 02 de Junho de 2020.

Do término da vigência: 01 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:AB279D37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP Nº. 007/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2017.

CONTRATO SRP Nº. 007/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA – ME - CNPJ: 18.090.052/0001-61.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 007/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO, no caso do contrato em tela votado a área da saúde, visando atender às necessidades Administrativas do Município de Tibau do Sul/RN, decorrente do Pregão Presencial n. 011/2017-SRP.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 08 de Junho de 2020.

Do término da vigência: 07 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 05 de Junho de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:24086DFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
CARONA Nº. 13/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2017.

ADESÃO SRP (CARONA) Nº 013/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 14.104.393/0001-98.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato CARONA Nº. 013/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPAL, em atendimento as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 29 de abril de 2020.

Do término da vigência: 28 de abril de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente

CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:DD5819FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP Nº. 005/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2017
CONTRATO SRP Nº. 005/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT. ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 005/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA JUNTO A RECEITA FEDERAL, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, visando atender às necessidades Administrativas do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial nº. 011/2017-SRP**.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 08 de Junho de 2020.

Do término da vigência: 07 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 05 de Junho de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:FDDDB8B2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP N. 004/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017.
CONTRATO SRP Nº. 004/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: SIG SOFT & CONSULT. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 13.406.686/0001-67.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 004/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial nº. 003/2017-SRP**.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 06 de Junho de 2020

Do término da vigência: 05 de Junho de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 05 de Junho de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:D6870490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP Nº. 003/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2017.
CONTRATO SRP Nº. 003/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 003/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial nº. 004/2017-SRP**.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 06 de Junho de 2020.

Do término da vigência: 05 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 05 de Junho de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:9F575A54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP Nº. 002/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017
CONTRATO SRP Nº. 002/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.998.734/0001-26

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 002/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL, visando atender às necessidades do

Município de Tibau do Sul/RN, decorrente do **Pregão Presencial nº. 002/2017-SRP**.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 07 de Maio de 2020

Do término da vigência: 06 de Maio de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2020

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:625CFA80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP Nº. 006/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2017.
CONTRATO SRP Nº. 006/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: RM LOPES ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 11.801.158/0001.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 006/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO A CAIXA ECONOMICA COM ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SICONV E EMENDAS FEDERAIS, visando atender às necessidades Administrativas do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial nº. 011/2017-SRP**.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 08 de Junho de 2020.

Do término da vigência: 07 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 05 de Junho de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:48485DBC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 33, DE 09 JUNHO DE 2020 - CONCIDADES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 33, DE 09 JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação do art. 182 da Lei Complementar nº 06, de 30 de dezembro de 2008 que trata do Plano Diretor do Município de Tibau do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar o art. 182 da Lei Complementar n.º 06, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a composição do Conselho da Cidade e da Habitação de Tibau do Sul,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho da Cidade e da Habitação de Tibau do Sul/RN será composto nos moldes previstos no art. 182 da Lei Complementar Municipal n.º 06/2008, sendo assim os representantes indicados pelos respectivos segmentos institucionais, sociais e econômicos ocuparão seus postos representativos, desde que:

I – Os representantes do poder público municipal apresentem comprovante de que exercem atividades junto ao Executivo, seja mediante portaria de nomeação, contracheque ou declaração de vínculo;

II – Os representantes do poder legislativo municipal apresentem seus diplomas de posse ou outro documento que comprove o efetivo exercício da vereança;

III – O representante do setor imobiliário possua registro junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI da 17ª Região/RN.

IV – O representante dos pescadores possua documento de associação que faça parte conferindo-lhe poderes específicos para atuar junto ao Conselho da Cidade e da Habitação;

V – O representante dos bugueiros possua documento concedido pelo Estado do Rio Grande do Norte que o autorize ao exercício da atividade econômica de Buggy;

VI – o representante dos barraqueiros possua documento concedido pelo Município de Tibau do Sul que o autorize ao exercício da atividade econômica, seja através de concessão, permissão ou autorização;

VII – o representante do comércio possua documento concedido pelo Município de Tibau do Sul que comprove sua regularidade de exercício da atividade profissional;

VIII – o representante do setor hoteleiro possua documento de associação que faça parte conferindo-lhe poderes específicos para atuar junto ao Conselho da Cidade e da Habitação;

IX – os representantes de ONG possuirão documento da ONG em que atue conferindo-lhe poderes específicos para atuar junto ao Conselho da Cidade e da Habitação.

Parágrafo único. As exigências para representação de cada segmento institucional, social ou econômicos aplicam-se aos titulares e suplentes que atuam junto ao Conselho da Cidade e da Habitação de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Este Decreto revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 09 de Junho de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:2054AABB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020 – GP/GMTS - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Remuneração, para tratar de interesses particulares, de servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, em seu Art. 73,

alterado pela Lei nº 431 de 11 de novembro de 2011 do Município de Tibau do Sul/RN; e requerimento do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, por um período de 01 (um) ano, com início em 01 de junho de 2020 e término em 31 de maio de 2021, o(a) servidor(a):

MARCELO PEREIRA FIDELES, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.172.944-95, com matrícula nº 000742-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4929A575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 026/2020-DF/SEMURBMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA - SEMURBMO

EXTRATO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 026/2020-DF/SEMURBMO

DADOS DO(A) AUTUADO(A): SA.PI.IB - EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA

CPNJ: 07.731.882/0001-04

ENDEREÇO: RUA DOS BEM-TE-VIS, 71 - AP 02 - PRAIA DE PIPA - TIBAU DO SUL/RN – CEP: 59178-000

DADOS DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 2º, INCISO XI, DECRETO MUNICIPAL 015/2020 – ANÚNCIO CONSTATADO EM SITE DE RESERVAS.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS/COMINADOS: DECRETO MUNICIPAL 015/2020, ARTIGO 2º, INCISO XI.

DISPOSITIVO LEGAL DA PENALIDADE: ARTIGO 12 DO DECRETO MUNICIPAL 015/2020.

SANÇÃO: MULTA DIÁRIA PECUNIÁRIA DER\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) A R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DETERMINAÇÃO: FICA O(A) AUTUADO(A) INTIMADO(A) A SUSPENDER IMEDIATAMENTE OS SERVIÇOS/OBRAS QUE ESTÃO SENDO EXECUTADOS E/OU A(S) ATIVIDADE(S) EM FUNCIONAMENTO ATÉ DECISÃO EM CONTRÁRIO DA AUTORIDADE AMBIENTAL OU URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO.

O Autuado pode OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, com os documentos que achar pertinentes, no PRAZO DE QUINZE DIAS contados da ciência da Autuação. Para constar, este Auto foi lavrado em duas vias de igual teor e dá início a um processo administrativo de apuração de infração na SEMURBMO.

O proprietário deverá ser abster de receber hóspedes/oferecer reservas em quaisquer tipos de plataformas digitais durante o período de emergência em saúde pública até decisão em contrário.

O não atendimento implica no entendimento de que não há interesse por parte do Autuado na resolução dos problemas constatados pelos agentes públicos, o que poderá resultar na adoção de sanções administrativas e/ou encaminhamento dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Tibau do Sul, 10/05/2020, às 18:05hs

Pela Semurbmo:

RAIMUNDO NONATO DE MATOS NETO

Fiscal– Mat. 2262

DANIEL PEREIRA DA CUNHA

Fiscal– Mat. 2274

PELO AUTUADO: NÃO LOCALIZADO

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:630739D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 027/2020-DF/SEMURBMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA - SEMURBMO

EXTRATO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 027/2020-DF/SEMURBMO

DADOS DO(A) AUTUADO(A): MARLENE TORRES DA SILVA
CPF: 051.953.564-24

ENDEREÇO: AV BAIÁ DOS GOLFINHOS, S/N - PRAIA DE PIPA - TIBAU DO SUL/RN - CEP: 59178-000

DADOS DA INFRAÇÃO: ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO APÓS HORÁRIO ESTIPULADO PELO DECRETO MUNICIPAL 016/2020 (7H00 ÀS 20H00), QUE ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL 015/2020.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS/COMINADOS: DECRETO MUNICIPAL 015/2020, ARTIGO 3º; DECRETO MUNICIPAL 016/2020, ARTIGO 2º, INCISO II; LEI MUNICIPAL 382/2008, ARTIGO 185.

DISPOSITIVO LEGAL DA PENALIDADE: ARTIGO 12 DO DECRETO MUNICIPAL 015/2020, COMINADO COM O ARTIGO 185 DA LEI MUNICIPAL 382/2008.

SANÇÃO: REINCIDÊNCIA; MULTA NO VALOR DER\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DETERMINAÇÃO: FICA O(A) AUTUADO(A) INTIMADO(A) A SUSPENDER IMEDIATAMENTE OS SERVIÇOS/OBRAS QUE ESTÃO SENDO EXECUTADOS E/OU A(S) ATIVIDADE(S) EM FUNCIONAMENTO ATÉ DECISÃO EM CONTRÁRIO DA AUTORIDADE AMBIENTAL OU URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO.

O Autuado pode OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, com os documentos que achar pertinentes, no PRAZO DE QUINZE DIAS contados da ciência da Autuação. Para constar, este Auto foi lavrado em duas vias de igual teor e dá início a um processo administrativo de apuração de infração na SEMURBMO.

O estabelecimento deve se adequar às normas estabelecidas no Decreto Municipal 016/2020.

O não atendimento implica no entendimento de que não há interesse por parte do Autuado na resolução dos problemas constatados pelos agentes públicos, o que poderá resultar encaminhamento dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como a interdição do estabelecimento por termo indeterminado.

Tibau do Sul, 11/05/2020.

Pela Semurbmo:

DANIEL PEREIRA DA CUNHA

Fiscal – Mat. 2274

RAIMUNDO NONATO DE MATOS NETO

Fiscal– Mat. 2262

PELO AUTUADO: RECUSOU-SE A DAR CIÊNCIA

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:73807216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 030/2020-DF/SEMURBMO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA - SEMURBMO****EXTRATO DE AUTOS DE INFRAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO N.º 030/2020-DF/SEMURBMO****DADOS DO(A) AUTUADO(A):** ANDREW ALLEN BUTTER
CPF: 016.684.314-83**ENDEREÇO:** RUA DOS CONCRIS, S/N - PRAIA DE PIPA -
TIBAU DO SUL/RN - CEP: 59178-000**DADOS DA INFRAÇÃO:** OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O
RESPECTIVO HABITE-SE.**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS/COMINADOS:** LEI
MUNICIPAL 382/2008, ARTIGO 52.**DISPOSITIVO LEGAL DA PENALIDADE:** ARTIGO 175 DA
LEI MUNICIPAL 382/2008 E ARTIGO 181 DA LEI MUNICIPAL
382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/2018,
INCISO IX).**SANÇÃO:** ADVERTÊNCIA POR ESCRITO; MULTA
PECUNIÁRIA DER\$960,00 (NOVECENTOS E SESENTA
REAIS) A R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**DETERMINAÇÃO:** FICA O(A) AUTUADO(A) INTIMADO(A) A
SUSPENDER IMEDIATAMENTE OS SERVIÇOS/OBRAS QUE
ESTÃO SENDO EXECUTADOS E/OU A(S) ATIVIDADE(S) EM
FUNCIONAMENTO ATÉ DECISÃO EM CONTRÁRIO DA
AUTORIDADE AMBIENTAL OU URBANÍSTICA DO
MUNICÍPIO.O Autuado pode OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO do Auto
de Infração, com os documentos que achar pertinentes, no PRAZO
DE QUINZE DIAS contados da ciência da Autuação. Para constar,
este Auto foi lavrado em duas vias de igual teor e dá início a um
processo administrativo de apuração de infração na SEMURBMO.

Tibau do Sul, 03/06/2020, ÀS 11H26.

Pela Semurbmo:

RAIMUNDO NONATO DE MATOS NETO

Fiscal – Mat. 2262

DANIEL PEREIRA DA CUNHA

Fiscal – Mat. 2274

**PELO AUTUADO: ENVIADO POR ENDEREÇO
ELETRÔNICO MAS NÃO ACUSOU RECEBIMENTO****Publicado por:**
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:70DA93EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020****Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Contratada:** EDUARDO V. DA SILVA, CNPJ/MF nº
07.993.161/0001-72.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL
EM GARRAFAS DE 500ML, para atender as necessidades das
Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria
Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e
demais setores, órgãos e Secretarias deste Município.**Valor global:** R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais).**Dotação Orçamentária:**

- **Unidade Orçamentária:** 06.100 – Secretaria Municipal de Administração;
- **Ação:** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo;
- **Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST.
SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT**Ação:** 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De
Assistência Social**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários**Ação:** 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção
Social Básica – PAIF (CRAS)/ SCFV**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários**Ação:** 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção
Social Básica**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência De Recursos Do
Fundo Nacional
De Assistência S**Ação:** 2000 Manut. das Atividades de Fortal Do Controle Soc. Do
Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo**Fonte de Recurso:** 10010000 Transferência De Recursos Do
Fundo Nacional De Assistência S**Ação:** 2000 Manut. das Atividades de Fortal Do Controle Soc. Do
Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência De Recursos Do
Fundo Nacional De Assistência S**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.100 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**Ação:** 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos - Saúde**Ação:** 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos – Saúde**Ação:** 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Ação:** 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De
saúde - FMS**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos - Saúde**Ação:** 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a
Saúde da Família - NASF**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos – Saúde**Ação:** 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a
Saúde da Família - NASF

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigência: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 039/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e TELMA

MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como intervenientes.
Pela Contratada, EDUARDO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6261798A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: RAIZA GABRIELLA DA CAMARA SILVA, CNPJ/MF 37.104.434/0001-41.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO DE IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 17.599,96 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.100 – Gabinete Civil.
- **Ação:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
- **Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 040/2020.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal);
 Pela Contratada, RAIZA GABRIELLA DA CAMARA SILVA.

Touros/RN, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:747F678A

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1315/2020 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RAYSSA DOS SANTOS LINS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 113.708.304-24 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 3.382.116, para o Cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO,** junto ao **Gabinete Civil** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3523B3DD**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1316/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 58-4, ocupante do cargo de **Gari**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 08 de junho de 2020 até 08 de Dezembro de 2020 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:460E2C91**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 002/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **25/06/2020 às 09:00 horas**, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, visando Aquisição de equipamentos para montagem e manutenção de poço tubular. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail saetouros@yahoo.com.br.

Touros/RN, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:Claudio de Oliveira França
Código Identificador:13C6784F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 DE 09 DE JUNHO DE 2020**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas Municipais, considerando as celebrações religiosas de Corpus Christi, bem como as medidas de enfrentamento ao Covid-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020;**CONSIDERANDO** as medidas administrativas de enfrentamento ao COVID-19;**CONSIDERANDO** a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal n.º 16/2020, que dispõem das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID19)**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Umarizal, no dia 12 de junho de 2020, excetuados aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao interesse público.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão adequar seu calendário de funcionamento dentro da realidade das atividades específicas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Umarizal/RN,
09 de junho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:E46FF315**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER
TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2020, AVALIAÇÃO FINAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do município de Upanema/RN. Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS, sob a p residência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor LEONARDO DE CASTRO BRASILEIRO – CREA-RN 060.540.613-8, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através do Ofício nº 090/2020-GPMU, de 05 de junho de 2020, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32, com proposta no valor de R\$ 335.211,55 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 08 de junho de 2020.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:679989E9

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1204/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 012/2020, destinado ao **Registro de Preços por maior percentual de desconto, visando a Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia.** O pregão será realizado no dia 23 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 09 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:82F646EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 006/2020/SMS – UPANEMA, EM 09 DE JUNHO
DE 2020.**

PORTARIA Nº 006/2020/SMS – UPANEMA, em 09 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: **cirurgia e recebimento de colírio** no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 15 e 19 de junho de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 09 de junho de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0A885C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –
CRC 17 - 2020**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – EPP CNPJ: 29.769.351/0001-43 a qual tem por ramo pertinente: **Construção de edifícios; dentre outros.** Empresa com sede na Rua Francisco Pinto Ferreira 59 Centro CEP: 59.218-000 Passa e Fica/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2020 na Prefeitura deste Município na data de 08 de junho de 2020

OBS: Não há pendência de documentação

Validade do CRC – 31/12/2020

Venha-Ver/RN, 08 de junho de 2020

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:BB548B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO DE DATA**

DECRETO Nº 207/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de nº 29.583/2020, 29.634/2020, 29.668/2020 e 29.705/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º Ficam interditadas todas as praças públicas no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, em vistas de evitar aglomerações, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da COVID-19 (novo coronavírus).

Parágrafo único: Fica proibido o funcionamento das fábricas de costura e casas de farinhas na comunidade do Cobé pelo período de 09/06 a 19/06/2020, em virtude do epicentro da pandemia está ocorrendo na comunidade citada.

Art. 3º Fica proibido, em todos os espaços públicos e privados da zona urbana deste Município, durante o mês de Junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, e enquanto

perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19 (novo coronavírus):

I - acender fogueiras; e

II - queimar fogos de artifícios das mais variadas formas, e explosivos pirotécnicos que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes desta utilização.

Art. 4º Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de **foodtrucks**, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (**delivery**) e como pontos de coleta (**takeaway**), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica aos estabelecimentos comerciais localizados:

I - no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes;

II - em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, sem acesso de público externo;

III - em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os estabelecimentos deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 3º serviços de higiene pessoal incluindo barbearia, cabelereiro e manicures, devem realizar atendimento por agendamento.

Art. 5º Está suspensa toda e qualquer atividade de ambulantes no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, enquanto perdurar a situação de emergência provocada pela pandemia de COVID-19.

Art. 6º - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto e nos antecessores a este ficaram a cargo da Guarda Municipal, Polícia Militar e da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º - O descumprimento dos dispositivos contidos nos Decretos até então publicados por este Ente Federativo sujeitará o infrator às penalidades de multa previstas no **Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020**, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no **Art. 268 do Código Penal**.

Art. 8º O Decreto Municipal nº 200, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9 Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, até o dia 30 de junho de 2020.”

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 08 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:53513C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09060001/20

Objeto: Aquisição de capote manga longa, destinados para os profissionais da secretaria municipal de habitação e assistência social, para que assim possamos obter uma maior proteção e prevenção, de combate ao COVID19 no município de Vera Cruz.

Contratado: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP.

CNPJ: 04.805.345/0001-73

Valor Total Julgado: R\$ 1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 09/06/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:493B3990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12

Decreto nº 12, de 08 de junho de 2020

Altera o dispositivo do art. 16º e acrescenta o art. 17º, do Decreto Municipal nº 11, de 04 de junho de 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto da Lei Orgânica do Município de Vila Flor,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Vila Flor;

CONSIDERANDO os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Vila Flor;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 16º do Decreto Municipal nº 11, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Fica recomendado, a partir de 09 DE JUNHO DE 2020, que os municípios não circulem em vias públicas sem justificativa considerável, estabelecendo-se “TOQUE DE RECOLHER” diário em todas as localidades do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, sendo das 21h00min às 05h00min, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar a sua propagação.

§1º. A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, delivery de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

Art. 2º Acrescenta o art. 17 ao Decreto Municipal nº 11, de 04 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos até 30 de junho de 2020”.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos até 30 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 do mês de junho de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:BBBC6F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 095/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Decreto 015/2020, do dia 1º de junho de 2020, que institui o Comitê Municipal de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do município de Florânia /RN;

CONSIDERANDO, a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo 1003/2020, que trata do encaminhamento dos nomes indicados para compor o Comitê Municipal de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do município de Florânia /RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor Comitê Municipal de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do município de Florânia /RN, os seguintes representantes das respectivas instituições:

Jonacir Cosme de Araújo - Representante do Conselho Tutelar;
Maria de Fátima dos Santos - Representante titular do SINDSAUDE;
Maria do Socorro Araujo Silva Santos - Representante do CMDCA;
Rosicleide Aureliane de Medeiros – Representante do NASF;
Adriana Maria da Silva - Representante da Secretária Municipal de Saúde;
Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elizabeth Dantas Martins - Representante da Secretaria de Educação;
Joelzia Teixeira de Medeiros - Representante da Câmara Municipal;
Jucélio de Araújo Rufino - Representante da Pastoral da Criança;
Telma Toscano Cruz - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:78824EBA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 096/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 65, Inc. VI e Art. 90, Inc. II, “c” da Lei Orgânica Municipal; Art. 189 e 195 da Lei Municipal Nº 440/97, Estatuto do Servidor Público do Município de Florânia e,

CONSIDERANDO, que o Estatuto do Servidor Público estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

CONSIDERANDO o disposto na SÚMULA 473, segundo a qual “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão Processante, entendendo pela necessidade do Chamamento do Feito à Ordem,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos autos do Processo Administrativo Nº 1659 de 03 de setembro de 2019.

Art. 2º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 090/2020, terá o prazo de 60 (sessenta) dias conforme Art. 196 da Lei Municipal

Nº 440/97, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Mediante a gravidade dos fatos apurados e para uma melhor elucidação em questão, toda a tramitação do processo investigatório será conduzido sob **SIGILO PROCESSUAL**, sendo garantido o amplo direito de defesa para os envolvidos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 140/2019.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:DADB6BB7

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Material Gráfico.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **RS 13.820,00 (Treze mil oitocentos e vinte reais)**, sendo que **RS 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)** corresponde aos Itens ganho pela empresa **ROZIANNY BARACHO MEDEIROS, CNPJ: 13.417.404/0001-27**, o valor de **RS 8.720,00 (Oito mil setecentos e vinte reais)** corresponde aos itens ganhos pela empresa **GRÁFICA PADRE AUSONIO, CNPJ: 07.066.909/0001-91**, que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação de **ROZIANNY BARACHO MEDEIROS - RS DIGITAÇÕES -ME**, CNPJ sob o Nº 13.417.404/0001-27, com sede na Rua Antônio Pereira, 307, Centro, Florânia/RN; **JOÃO ALVES DE SOUZA - GRÁFICA PADRE AUSONIO-ME**, CNPJ sob o Nº 07.066.909/0001-91, com sede na Praça CRISTO REI, 166, Centro, Currais Novos/RN, para Aquisição de Material Gráfico, conforme Processo nº 753/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 9 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:A5347E19

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica Municipal, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

CONSIDERANDO que conforme disposto no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, **assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento significativo na demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN, os quais já apontam uma sobrecarga no sistema de saúde, cuja taxa de ocupação é superior a 70% e a fila de espera está acima da capacidade disponível nos leitos públicos;

CONSIDERANDO que no momento atual da crise provocada pela pandemia do COVID-19, a queima de fogos de artifícios e o acendimento de fogueiras em locais públicos ou privados podem elevar o risco de doenças respiratórias e agravar o estado de pacientes já contaminados, além de acidentes que podem agravar ainda mais a superlotação de hospitais que já se encontram com grande número de leitos ocupados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no âmbito do município de Florânia/RN, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 09 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:A75FD156

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020

Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, **COM EXCEÇÃO** dos serviços prestados no **Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 09 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:095EFE0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 097/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 1º e Art. 18, IV, “b” da Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 SETEMBRO DE 1990– Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO A necessidade de estruturação e melhorias no funcionamento dos serviços de Vigilância Sanitária no âmbito do município de Florânia/RN

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município, os servidores públicos municipais abaixo discriminados:

Joseane Maria de Souza - Coordenadora da Vigilância Sanitária;
Jucianny Maria dos Santos Rosendo Galvão - Fiscal Vigilância Sanitária;
Paulo Apolinário Dantas - Fiscal Vigilância Sanitária;
Roberto Luiz dos Santos – Fiscal de Vigilância Sanitária;
Jailson Jose de Santana – Veterinário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 125/2017 do Gabinete da Prefeita.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:E37E61BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 608/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de junho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BE0000B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 609/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) a servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 08 a 09 de junho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BD0A0935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 610/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 08 a 09 de junho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A740CEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 611/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 09 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B2F65145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 612/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D63B9BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1202*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$618.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				618.340,00			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		137	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.025,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
		190	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	5.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO			
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40			
		192	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	5.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO			
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40			
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		516	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	1.518,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
		555	10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	589.698,00		
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO			
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
		566	10.304.0012.2182.0000	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE	2.950,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO			
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1202

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
598	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	10.149,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00				
	01	TESOURO					
	001 000	Recursos Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
	189		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-5.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			152 000	Transferências do FUNDEB - Complementaçã			
	191		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			152 000	Transferências do FUNDEB - Complementaçã			
	234		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-4.025,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			120 000	Transferência do Salário-Educação			
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	401		10.301.0012.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-15.375,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	413		10.301.0012.1160.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARI	-10.112,00		
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
	448		10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	-561,00		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	449		10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	-575,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			

214 000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1202

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	469		10.302.0012.1057.0000	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE	-17.807,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra				
	473		10.302.0012.1059.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	-1.814,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	517		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-1.518,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
	549		10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	-1.178,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
	554		10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	-320.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
	575		17.512.0013.1172.0000	CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra				
	577		17.512.0014.1067.0000	CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA	-175.226,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	578		08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.	-2.037,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	579		08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.	-8.112,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			312 000	Transferências de Convênios - Assistênci				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1202**Anulação (-) -618.340,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA

Prefeita

021.883.624-46

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3E97DB10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2020

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1202*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$399.907,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					399.907,00
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
		190	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	16.037,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40	
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA		
		312	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
		315	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	3.220,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
		332	13.392.0009.2147.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	44.450,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		465	10.301.0012.2183.0000	MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA	120.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
		516	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	7.200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1202

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
772	20.606.0021.1095.0000	AQUIS DE MAQ E EQUIP-PRATULHA MECANIZADA.	189.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	990 000	Outras destinações vinculadas de recurso		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
		189	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			152 000	Transferências do FUNDEB - Complementaçã	
		193	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			152 000	Transferências do FUNDEB - Complementaçã	
		201	12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE	-6.037,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			121 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA		
		292	13.392.0009.1044.0000	CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB	-3.220,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
		318	13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	-64.450,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		411	10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA	-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1202

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	466		10.301.0012.2183.0000	MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA	-60.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra				
	491		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-40.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	517		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-7.200,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
	695		15.451.0020.1085.0000	CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANIZMO	-2.750,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	696		15.451.0020.1085.0000	CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANIZMO	-1.943,35			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso				
	717		15.451.0020.1130.0000	CONSTRUÇÃO DE PACAS DE EVENTOS	-34.185,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso				
	760		15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	-1.178,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	761		15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	-1.178,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	762		15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	-1.178,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1202

02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
	763		15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	-1.178,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	764		15.451.0020.2166.0000	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-1.178,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso				
	765		15.451.0020.2166.0000	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-20.381,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso				
	766		17.512.0020.1112.0000	CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	-1.477,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	767		17.512.0020.1112.0000	CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	-14.150,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	774		20.606.0021.1105.0000	INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS	-5.075,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso				
	775		20.606.0021.1106.0000	INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE	-11.918,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso				
	776		20.606.0021.1107.0000	CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	-323,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	782		20.606.0021.1162.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	-1.350,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00

		01	TESOURO	
		001.000	Recursos Ordinários	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1202

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
783	20.606.0021.1162.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	-6.867,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	990.000	Outras destinações vinculadas de recurso		
784	20.606.0021.2101.0000	APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO	-2.775,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
785	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-1.710,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
787	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-9.672,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
788	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-4.324,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
789	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-6.362,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
791	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-4.775,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
792	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
793	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1202

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
794	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-329,65	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
795	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-1.350,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
796	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-1.350,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
797	20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	-10.063,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
798	20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	-9.092,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
799	20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	-4.260,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
800	20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	-4.157,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001.000	Recursos Ordinários		
801	20.606.0021.2104.0000	APOIO A IMPL MICRO UNID PROD E COOPERATIVA.	-4.157,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				
802	20.606.0021.2104.0000	APOIO A IMPL MICRO UNID PROD E COOPERATIVA.	-4.157,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1202

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
803	20.606.0021.2104.0000	APOIO A IMPL MICRO UNID PROD E COOPERATIVA.	-4.157,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:		10100	
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				

Anulação (-)	-399.907,00
---------------------	--------------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA

Prefeita
021.883.624-46

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB52AB20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4, DE 18 DE MARÇO DE 2020

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 4, DE 18 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1203

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$722.851,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		722.851,64
02 02 00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
870	04.122.0026.2186.0000	MANUTENCAO PREVIDENCIARIA - CESSÃO ONEROSA
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	01	TESOURO
	990 000	Outras destinações vinculadas de recurso
871	04.122.0026.2186.0000	MANUTENCAO PREVIDENCIARIA - CESSÃO ONEROSA
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	01	TESOURO
	990 000	Outras destinações vinculadas de recurso

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	722.851,64
Fontes de Recurso	
01	00
	722.851,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA

Prefeita
021.883.624-46

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:577C9F2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2020

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1202*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$409.088,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						409.088,00
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
		157	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.578,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
		204	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	12.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
		211	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	1.178,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer		
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA			
		312	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		460	10.301.0012.2181.0000	MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	200.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
		465	10.301.0012.2183.0000	MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA	50.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1202

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		516	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	6.400,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		598	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
		772	20.606.0021.1095.0000	AQUIS DE MAQ E EQUIP-PRATULHA MECANIZADA.	108.932,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
		124	12.361.0007.1110.0000	CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AG	-3.035,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
		140	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.200,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
		147	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-12.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
		196	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-3.060,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 01 00

		01	TESOURO	
		116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1202

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
	210		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-1.178,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
	236		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-943,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			120 000	Transferência do Salário-Educação			
	244		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-2.340,00		
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			120 000	Transferência do Salário-Educação			
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA				
	314		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-1.304,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
	315		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-1.304,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
	316		13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	-7.392,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	412		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA	-4.150,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	455		10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	-250,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	474		10.302.0012.1059.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	-2.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1202

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	491		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-100.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
	492		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-100.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	493		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-50.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra			
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	599		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-10.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
	711		15.451.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	-108.932,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso			

Anulação (-) -409.088,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZAPrefeita
021.883.624-46Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:92EA77E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.369.679/0001-60.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 21.369.679/0001-60, sediada a R FERREIRA ITAJUBA, 747, SALA 19 SALINAS SHOPPING, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.611-030, neste ato representada por Neilton Carlos Diógenes Magalhães, portador(a) do CPF nº 29.966.624-74, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Pedro Viana, 324, Nossa Senhora da Conceição, Apodi/RN, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 02 de abril de 2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º **024/2018**, oriundo do Pregão Presencial nº 018/2018-SRP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de 17,40% (dezesete virgula quarenta por cento), ao valor global inicialmente contratado, do contrato de nº **024/2018**, quem tem por como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SEDE DO PODER EXECUTIVO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CAMERAS - LINK DE 3 MB/S FULL	MÊS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
2	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA COMUNICAÇÃO DE CAMERA DE MONITORAMENTO LOCALIZADA NA "ROTARORIA DA HONDA" - LINK 3 MB/S FULL	MÊS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
3	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA COMUNICAÇÃO DE CAMERA DE MONITORAMENTO LOCALIZADA NA "ENTRADA DA CERÂMICA" - LINK 3 MB/S FULL	MÊS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
4	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA COMUNICAÇÃO DE CAMERA DE MONITORAMENTO LOCALIZADA NO "PATIO DA RODOVIARIA" - LINK 3 MB/S FULL	MÊS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
5	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA COMUNICAÇÃO DE CAMERA DE MONITORAMENTO LOCALIZADA NO "BAIRRO MONSENHOR PINTO" - LINK 3 MB/S FULL	MÊS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
6	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA COMUNICAÇÃO DE CAMERA DE MONITORAMENTO LOCALIZADA NA "QUADRA DO ALTO ALEGRIA" - LINK 3 MB/S FULL	MÊS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
7	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA COMUNICAÇÃO DE CAMERA DE MONITORAMENTO LOCALIZADA PROXIMO AO RESIDENCIAL "VOVO HAIDE" - LINK 3 MB/S FULL	MÊS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
8	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA COMUNICAÇÃO DE CAMERA DE MONITORAMENTO LOCALIZADA NO CONJUNTO MANOEL TAVARES - LINK COM 3 MB/S FULL	MÊS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
9	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA COMUNICAÇÃO DE CAMERA DE MONITORAMENTO LOCALIZADA NA PRAÇA JAIME BATISTA - LINK COM 3 MB/S FULL	MÊS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
10	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA COMUNICAÇÃO DE CAMERA DE MONITORAMENTO LOCALIZADA NA ENTRADA DA CIDADE TREVÓ DA BR 304 - LINK COM 3 MB/S FULL	MÊS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
TOTAL DOS PONTOS ACRESCIDOS					R\$ 8.550,00
VALOR DO INICIAL DO CONTRATO		R\$ 49.140,00			
VALOR DO TERMO ADITIVO		R\$ 8.550,00			
PERCENTUAL ACRESCIDO (SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO)		17,40%			
VALOR DO CONTRATO APÓS O TERMO ADITIVO		R\$ 57.690,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pelo fato de poder executivo municipal está instalando um sistema próprio de vídeo monitoramento em diversos logradouros públicos de nosso município, visando assim prover uma maior segurança aos nossos munícipes. Uma vez que o sistema de monitoramento inibirá ações delituosas, bem como auxiliará as forças de segurança pública na identificação de suspeitos de delitos, bem como, pelo fato de que a instalação de um ponto internet na entrada da BR 304, trará uma melhor comodidade aos cidadãos que utilizam aquele espaço, facilitando assim a comunicação destes, haja visto que o sinal das operadoras de telefonia móvel costuma oscilar naquele local.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO

- 1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).
- 2 – Fica o contrato de nº **024/2018**, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor global de R\$ 49.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais), para R\$ 57.690,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e noventa reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **024/2018**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 02 de abril de 2020.

Município De Angicos	Viva Serviços De Comunicação LTDA
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:21.369.679/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS	NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES
Prefeito Municipal	CPF:029.966.624-74
Contratante	Contratada

Publicado por:
Akza Denize Maurício Silva Ribeiro
Código Identificador:9D32A700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020. Nº004.2020**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 12/05/2020**, processo administrativo n.º 30040001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**4308 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
2	3595 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	EMS	35.000	0,16	5.600,00
3	3596 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	EMS	35.000	0,16	5.600,00
17	3605 - CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	250.000	0,07	17.500,00
24	281 - DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	70.000	0,08	5.600,00
65	373 - PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,27	16.200,00
66	7389 - pregabalina 150mg	COMPRIMIDO	MERCK	2.000	1,40	2.800,00
67	377 - QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO		20.000	0,58	11.600,00
69	11195 - Quetiapina 50mg	COMPRIMIDO	ZYDUS/RJ	20.000	0,60	12.000,00
71	397 - SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,78	7.800,00
75	11197 - Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	ZYDUS/RJ	6.000	0,26	1.560,00
Total (RS):						86.260,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 02 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Superfio Comércio De Produtos Médicos E Hospitalar LTDA – EPP, CNPJ:05.675.713/0001-79- Rep. Legal:

JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON,

CPF: 038.565.783-82- Fornecedor 2

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:879D1A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADESÃO Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 21/2019 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Processo nº 244/2019 e Ata de Registro de Preços nº 02/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.685/2020- Adesão Pregão nº 04/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN - CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTO), para atender as necessidades dos Usuários da Rede Pública de Saúde de Boa Saúde/RN.

Fornecedor(es): FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
529 - 0008085 - MODULEN - 400G	Lata	30	435,60	13.068,00
530 - 0008086 - FORTIFIT PRO 600G	Lata	30	157,16	4.714,80
531 - 0008087 - FORTINI 400G	Lata	30	56,28	1.688,40
532 - 0008088 - LEITE EM PÓ APTAMIL 1 - 800G	Lata	30	56,76	1.702,80
533 - 0008089 - LEITE EM PÓ APTAMIL 2 - 800G	Lata	30	56,40	1.692,00
534 - 0008090 - LEITE EM PÓ APTAMIL 3 - 800G	Lata	30	55,85	1.675,50
535 - 0008091 - LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI - 800G	Lata	30	188,80	5.664,00
536 - 0008092 - LEITE EM PÓ APTAMIL PRO EXPERT - 800G	Lata	30	105,00	3.150,00
537 - 0008093 - FÓRMULA INFANTIL NOVAMIL PARA LACTENTES - 400G	Lata	30	56,40	1.692,00
538 - 0008094 - NUTREN 400G JÚNIOR	Lata	30	49,00	1.470,00
539 - 0008095 - PEDIASURRE 400G	Lata	30	41,95	1.258,50
540 - 0008096 - MILNUTRI PREMIUM 400G	Lata	30	29,50	885,00
541 - 0008097 - SUSTAGEM 400G	Lata	30	94,00	2.820,00
542 - 0008098 - INFANTRINI 400G	Lata	30	120,46	3.613,80

Vigência da Ata: 09/01/2020 à 08/01/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 09/06/2020 à 08/06/2021.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

Órgão Participante

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:2926F7D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2020**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 21/2019 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Processo nº 244/2019 e Ata de Registro de preços 03/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.685/2020- Adesão Pregão nº 04/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS – CNPJ: 08.354.383/0001-08.

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTO), para atender as necessidades dos Usuários da Rede Pública de Saúde de Boa Saúde/RN.

Fornecedor(es): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0007451 - ACICLOVIR 200MG	COMP	1.000	0,38	380,00
2 - 0007452 - ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BSNG	100	2,79	279,00
3 - 0007453 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	12.500	0,03	375,00
4 - 0007454 - ACIDO ACETILSALICILICO 200MG	COMP	250	0,79	197,50
5 - 0007455 - ACIDO ACETILSALICILICO, APRESENTAÇÃO:TAMPONADO, DOSAGEM:325MG	COMP	250	0,98	245,00
6 - 0007456 - ACIDO FOLICO 5MG	COMP	17.500	0,06	1.050,00
7 - 0007457 - ALBENDAZOL 400MG	COMP MAS	1.250	0,47	587,50
8 - 0007458 - FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FRSC INALADOR	FRSC	15	91,71	1.375,65
9 - 0007459 - FOMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MCG 60 CAPS+INALADOR	FRSC	15	97,00	1.455,00
10 - 0007460 - CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, MATERIAL: GEL AMORFO, REVESTIMENTO: COM COLÁGENO HIDROLIZADO E GLICERINA	BSNG	40	29,31	1.172,40
11 - 0007461 - ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRSC	500	1,50	750,00
12 - 0007462 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	25	0,96	24,00
13 - 0007463 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	500	0,58	290,00
14 - 0007464 - AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMP	2.000	0,56	1.120,00
15 - 0007465 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMP	6.000	0,20	1.200,00
16 - 0007466 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	120	4,89	586,80
17 - 0007467 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	750	5,75	4.312,50
18 - 0007468 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	5.000	0,11	550,00
19 - 0007469 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	5.000	0,05	250,00
20 - 0007470 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:2,5 MG	COMP	500	0,75	375,00
21 - 0007471 - ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	5.000	0,09	450,00
22 - 0007472 - ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMP	5.000	0,06	300,00
23 - 0007473 - AZITROMICINA, DOSAGEM:500 M	COMP	3.000	0,69	2.070,00
24 - 0007474 - CALCITRIOL, CONCENTRAÇÃO:0,25 MCG	CPSL	250	2,44	610,00

25 - 0007475 - NITRENDIPINO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	50	0,73	36,50
26 - 0007476 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	25.000	0,03	750,00
27 - 0007477 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMP	150	1,09	163,50
28 - 0007478 - CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:PO P/ SUSPENSAO ORAL	FRSC	600	8,20	4.920,00
29 - 0007479 - CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	7.500	0,42	3.150,00
30 - 0007480 - CIMETIDINA, DOSAGEM:200 M	COMP	650	0,19	123,50
31 - 0007481 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	8.500	0,27	2.295,00
32 - 0007482 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10G	BSNG	600	1,35	810,00
33 - 0007483 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR 100ML	FRSC	400	2,00	800,00
34 - 0007484 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMP	2.500	0,11	275,00
35 - 0007485 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE 100ML	FRSC	500	1,43	715,00
36 - 0007486 - DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	4.000	0,10	400,00
37 - 0007487 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	FRSC	1.250	0,80	1.000,00
38 - 0007488 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	7.500	0,07	525,00
39 - 0007489 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	7.500	0,06	450,00
40 - 0007490 - ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORA 60ML	FRSC	25	5,96	149,00
41 - 0007491 - ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMP	120	2,56	307,20
42 - 0007492 - ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRSC	25	6,62	165,50
43 - 0007493 - ESTRÍOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	BSNG	150	15,20	2.280,00
44 - 0007494 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO:0,3 MG	DRÁGEA	250	0,92	230,00
45 - 0007495 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG/G, INDICAÇÃO: CREME VAGINAL 25G	BSNG	100	35,66	3.566,00
46 - 0007496 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	COMP	100	1,20	120,00
47 - 0007497 - FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CAPSULA	2.000	0,40	800,00
48 - 0007498 - FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMP	6.000	0,06	360,00
49 - 0007499 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMP	7.500	0,04	300,00
50 - 0007500 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMP	12.500	0,05	625,00
51 - 0007501 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 62MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRSC	350	2,31	808,50
52 - 0007502 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRSC	150	2,66	399,00
53 - 0007503 - IBUPROFENO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRSC	100	7,26	726,00
54 - 0007504 - IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRSC	750	1,39	1.042,50
55 - 0007505 - IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMP	6.000	0,25	1.500,00
56 - 0007506 - IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMP	5.000	0,23	1.150,00
57 - 0007507 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINTRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMP	1.250	0,31	387,50
58 - 0007508 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMP	750	1,04	780,00
59 - 0007509 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G, USO: POMADA	BSNG	75	16,86	1.264,50
60 - 0007510 - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BSNG	150	15,27	2.290,50
61 - 0007511 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	FRSC	5	55,84	279,20
62 - 0007512 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM:5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 2ML	Estojo	25	6,01	150,25
63 - 0007513 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:GELEIA - 30G	BSNG	125	3,11	388,75
64 - 0007514 - REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:12 A 25%, FORMA FARMACÉUTICA:LOÇÃO - 100ML	FRSC	150	9,77	1.465,50
65 - 0007515 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMP	1.750	0,14	245,00
66 - 0007516 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRSC	200	3,38	676,00
67 - 0007517 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMP	10.000	0,08	800,00
68 - 0007518 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	250	0,26	65,00
69 - 0007519 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRSC	250	1,38	345,00
70 - 0007520 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL- 30ML	FRSC	150	1,32	198,00
71 - 0007521 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMP	7.500	0,10	750,00
72 - 0007522 - METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMP	2.500	0,54	1.350,00
73 - 0007523 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRSC	250	0,84	210,00
74 - 0007524 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	ampola	2.500	0,43	1.075,00
75 - 0007525 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	1.250	0,17	212,50
76 - 0007526 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMP	1.500	0,15	225,00
77 - 0007527 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	1.250	0,67	837,50
78 - 0007528 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRSC	200	8,22	1.644,00
79 - 0007529 - METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BSNG	200	3,24	648,00
80 - 0007530 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BSNG	100	6,15	615,00
81 - 0007531 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO 30ML	FRSC	130	4,11	534,30
82 - 0007532 - NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRSC	150	4,61	691,50
83 - 0007533 - NITROFURAL, DOSAGEM:2 MG/G, APRESENTAÇÃO:POMADA - 500G	Pote	15	0,21	3,15
84 - 0007534 - NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	150	5,08	762,00
85 - 0007535 - ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	SRNG	50	13,96	698,00
86 - 0007978 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA - 200ML	FRSC	100	4,23	423,00
87 - 0007537 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG	CPSL	1.000	0,82	820,00
88 - 0007538 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	10.000	0,10	1.000,00
89 - 0007539 - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRSC	2.650	0,84	2.226,00
90 - 0007540 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMP	10.000	0,06	600,00
91 - 0007541 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	50	0,49	24,50
92 - 0007542 - PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRSC	75	4,24	318,00
93 - 0007543 - PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMP	1.750	0,19	332,50
94 - 0007544 - PREDNISONA, DOSAGEM:50 MG	COMP	3.300	0,08	264,00
95 - 0007545 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMP	7.500	0,04	300,00
96 - 0007546 - RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMP	6.000	0,13	780,00
97 - 0007547 - ESCINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G + 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL TÓPICO 30G	BSNG	15	15,35	230,25

98 - 0007548 - RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	COMP	15	8,25	123,75
99 - 0007549 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	1.250	0,62	775,00
100 - 0007550 - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES	FRSC	5	10,91	54,55
101 - 0007551 - SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	7.500	0,11	825,00
102 - 0007552 - SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMP	3.000	0,18	540,00
103 - 0007553 - SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	1.250	0,41	512,50
104 - 0007554 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME 50G	BSNG	250	4,47	1.117,50
105 - 0007555 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMP	1.750	0,13	227,50
106 - 0007556 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRSC	250	1,96	490,00
107 - 0007557 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMP	20.000	0,07	1.400,00
108 - 0007558 - SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRSC. 100ML	FRSC	150	1,59	238,50
109 - 0007559 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	FRSC	300	1,08	324,00
110 - 0007560 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRSC DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRSC	12	48,50	582,00
111 - 0007561 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG/G, INDICAÇÃO: CREME VAGINAL 25G	BSNG	5	26,63	133,15
112 - 0007562 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	250	0,38	95,00
113 - 0007563 - LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 1,5 M	COMP	125	6,50	812,50
114 - 0007564 - TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRSC	6	2,75	16,50
115 - 0007565 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500	0,85	425,00
116 - 0007566 - NITROFURANTOINA, DOSAGEM:100 MG	CAPSULA	700	0,40	280,00
117 - 0007977 - NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35MG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	150	7,00	1.050,00
118 - 0007567 - PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	1.500	0,40	600,00
119 - 0007568 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CAPS	1.000	1,00	1.000,00
120 - 0007569 - PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG	COMP	250	1,08	270,00
121 - 0007570 - ACEBROFILINA 10MG/ML 100ML	FRSC	125	4,54	567,50
122 - 0007571 - ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FRSC	50	6,87	343,50
123 - 0007572 - ACEBROFILINA 5MG/ML 100ML	FRSC	125	5,80	725,00
124 - 0007573 - ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRSC	50	4,98	249,00
125 - 0007574 - ACECLOFENACO 100MG	COMP	2.250	0,50	1.125,00
126 - 0007575 - ACETILCISTEINA 20MG 120ML	FRSC	500	6,60	3.300,00
127 - 0007576 - ACETILCISTEINA 40MG 120ML	FRSC	500	9,10	4.550,00
128 - 0007577 - ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	COMP	100	0,48	48,00
129 - 0007578 - ACIDO ACETILSALICIO 500MG	COMP	250	0,17	42,50
130 - 0007579 - ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	6.600	0,15	990,00
131 - 0007580 - ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRSC	250	1,54	385,00
132 - 0007581 - ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL COM 200ML	FRSC	100	4,23	423,00
133 - 0007582 - ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMP	100	0,82	82,00
134 - 0007583 - ACIDO TRANEXAMICO250MG	COMP	150	3,44	516,00
135 - 0007584 - ADAPALENO 1MG/G GEL 30G	BSNG	25	18,43	460,75
136 - 0007585 - ALOPURINOL 100MG	COMP	500	0,20	100,00
137 - 0007586 - ALOPURINOL 300MG	COMP	1.750	0,34	595,00
138 - 0007587 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRSC	600	2,00	1.200,00
139 - 0007588 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRSC	600	1,98	1.188,00
140 - 0007589 - AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZA 2,5/25MG	COMP	500	0,36	180,00
141 - 0007590 - AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	COMP	500	0,19	95,00
142 - 0007591 - AMINOFILINA 100MG	COMP	500	0,10	50,00
143 - 0007592 - AMINOFILINA 200MG	COMP	400	0,11	44,00
144 - 0007593 - AMOXICILINA 875MG	CPSL	1.500	0,88	1.320,00
145 - 0007594 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	COMP	1.250	2,92	3.650,00
146 - 0007595 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5 MG/5ML - 100ML	FRSC	325	17,25	5.606,25
147 - 0007596 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	COMP	750	1,29	967,50
148 - 0007597 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRSC COM 100ML	FRSC	400	6,96	2.784,00
149 - 0007598 - AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FRSC	250	4,47	1.117,50
150 - 0007599 - AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.500	1,35	2.025,00
151 - 0007600 - ATENOLOL 25MG	COMP	6.000	0,04	240,00
152 - 0007601 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	750	0,33	247,50
153 - 0007602 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	COMP	1.750	0,42	735,00
154 - 0007603 - ATORVASTATINA 10MG	COMP	250	0,56	140,00
155 - 0007604 - ATORVASTATINA 20MG	COMP	1.250	0,41	512,50
156 - 0007605 - ATORVASTATINA 40MG	COMP	1.250	0,71	887,50
157 - 0007606 - ATORVASTATINA 80MG	COMP	1.250	1,39	1.737,50
158 - 0007607 - AZITROMICINA 1G	COMP	300	7,78	2.334,00
159 - 0007608 - AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRSC	400	7,87	3.148,00
160 - 0007609 - CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO:0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL XAROPE 240ML	FRSC	150	6,30	945,00
161 - 0007610 - BACLOFENO 10MG	COMP	500	0,23	115,00
162 - 0007611 - BETAMETASONA 0,5MG	COMP	500	0,19	95,00
163 - 0007612 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: VALERATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO CAPILAR	FRSC	15	11,61	174,15
164 - 0007613 - BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	BSNG	100	5,37	537,00
165 - 0007614 - BETAMETASONA ELIXIR DE 120ML	FRSC	100	7,51	751,00
166 - 0007615 - BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 30 ML	FRSC	10	8,70	87,00
167 - 0007616 - BETAMETASONA +GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 15G	BSNG	150	4,89	733,50
168 - 0007617 - BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA 30G	BSNG	100	6,45	645,00
169 - 0007618 - BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL CREME 20G	BSNG	50	8,65	432,50

170 - 0007619 - BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL POM 20G	BSNG	198	7,76	1.536,48
171 - 0007620 - BETAMETASONA 2MG	COMP	250	0,50	125,00
172 - 0007621 - BEZAFIBRATO 200MG	COMP	750	0,60	450,00
173 - 0007622 - BISACODIL 5MG	COMP	250	0,15	37,50
174 - 0007623 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	FRSC	250	8,29	2.072,50
175 - 0007624 - BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRSC	120	4,47	536,40
176 - 0007625 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	FRSC	198	0,91	180,18
177 - 0007626 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMP	2.000	0,57	1.140,00
178 - 0007627 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRSC	1.000	8,94	8.940,00
179 - 0007628 - BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML	FRSC	7,50	369,04	2.767,80
180 - 0007629 - BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML	FRSC	50	4,60	230,00
181 - 0007630 - BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,8 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	FRSC	50	4,04	202,00
182 - 0007631 - BROMOPRIDA 10MG	COMP	600	0,26	156,00
183 - 0007632 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	FRSC	100	1,45	145,00
184 - 0007633 - BUDESONIDA AQUA 50MCG 120 DOSES	FRSC	100	34,40	3.440,00
185 - 0007634 - BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES	FRSC	75	22,28	1.671,00
186 - 0007635 - BUDESONIDA NASAL 64MCG C/120 DOSES	FRSC	30	43,98	1.319,40
187 - 0007636 - BUDESONIDA 200MCG C/60 DOSES	CPSLA	15	62,33	934,95
188 - 0007637 - CAPTOPRIL 50MG	COMP	5.000	0,09	450,00
189 - 0007638 - CASTANHA DA INDIA 100MG	COMP	250	0,36	90,00
190 - 0007639 - NITROFURAL 2MG/G POMADA 20G	BSNG	50	8,23	411,50
191 - 0007640 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI	COMP	250	0,35	87,50
192 - 0007641 - CARVEDILOL 12,5MG	COMP	1.500	0,13	195,00
193 - 0007642 - CARVEDILOL 3,125MG	COMP	1.500	0,10	150,00
194 - 0007643 - CARVEDILOL 6,25MG	COMP	2.000	0,12	240,00
195 - 0007644 - CARVEDILOL 25MG	COMP	1.500	0,18	270,00
196 - 0007645 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRSC	150	6,70	1.005,00
197 - 0007646 - CETOCONAZOL 200MG	COMP	3.500	0,22	770,00
198 - 0007647 - CETOCONAZOL CREME 30G	BSNG	500	3,08	1.540,00
199 - 0007648 - CETOPROFENO 100MG	Amp	150	3,05	457,50
200 - 0007649 - CETOPROFENO 50MG	CPSL	1.000	0,41	410,00
201 - 0007650 - CETOTIFENO 1MG/5ML XAROPE 120ML	FRSC	125	5,58	697,50
202 - 0007651 - CILOSTAZOL 50MG	COMP	125	0,44	55,00
203 - 0007652 - CILOSTAZOL 100MG	COMP	125	0,62	77,50
204 - 0007653 - CINARIZINA 25MG	COMP	125	0,24	30,00
205 - 0007654 - CINARIZINA 75MG	COMP	1.250	0,32	400,00
206 - 0007655 - CLARITROMICINA, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	100	55,09	5.509,00
207 - 0007656 - CLARITROMICINA 500MG	COMP	500	4,54	2.270,00
208 - 0007657 - CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G	BSNG	150	5,36	804,00
209 - 0007658 - CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2.000	0,41	820,00
210 - 0007659 - CLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRSC	150	2,16	324,00
211 - 0007660 - CLORTALIDONA 25MG	COMP	250	0,38	95,00
212 - 0007661 - CLORTALIDONA 50MG	COMP	250	0,33	82,50
213 - 0007662 - CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	250	0,20	50,00
214 - 0007663 - CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME DERMATOLOGICO	BSNG	125	19,43	2.428,75
215 - 0007664 - CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME VAGINAL 40G	BSNG	75	31,63	2.372,25
216 - 0007665 - CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35G C/6 APLICADORES	BSNG	175	10,02	1.753,50
217 - 0007666 - CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME 20G DERMATOLOGICO	BSNG	175	6,35	1.111,25
218 - 0007667 - CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME DERMAT. 50G	BSNG	250	10,01	2.502,50
219 - 0007668 - CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G	BSNG	400	11,21	4.484,00
220 - 0007669 - DESLORATADINA 5MG	COMP	750	0,54	405,00
221 - 0007670 - DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	BSNG	12,50	8,06	100,75
222 - 0007671 - DESONIDA 0,5MG/G POMADA DERMA. 30G	BSNG	12,50	7,73	96,63
223 - 0007672 - DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 10G	BSNG	25	27,27	681,75
224 - 0007673 - DEXAMETASONA 4MG	COMP	200	0,29	58,00
225 - 0007674 - DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA DE 3,5G	BSNG	50	23,93	1.196,50
226 - 0007675 - DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	FRSC	500	5,91	2.955,00
227 - 0007676 - DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML	FRSC	100	4,34	434,00
228 - 0007677 - DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG	CPSL	50	0,42	21,00
229 - 0007678 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	1.000	0,11	110,00
230 - 0007679 - DICLOFENACO DE SODICO 50MG	COMP	1.500	0,09	135,00
231 - 0007680 - DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BSNG	200	5,02	1.004,00
232 - 0007681 - DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG	COMP	150	0,67	100,50
233 - 0007682 - DIGOXINA 0,05MG/ML ELEXIR 60ML	FRSC	60	8,16	489,60
234 - 0007683 - DILTIAZEM 30MG	COMP	50	0,17	8,50
235 - 0007684 - DILTIAZEM 60MG	COMP	200	0,26	52,00
236 - 0007685 - DIMEDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+10MG	COMP	7.500	0,85	6.375,00
237 - 0007686 - DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	13.200	0,11	1.452,00
238 - 0007687 - DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML*	FRSC	1.000	1,86	1.860,00
239 - 0007688 - DOMPERIDONA 10MG	COMP	750	0,19	142,50
240 - 0007689 - DOMPERIDONA SUSP 100ML	FRSC	12,50	15,31	191,38
241 - 0007690 - DORZOLAMINA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FRSC	12,50	43,68	546,00
242 - 0007691 - DOXAZOSINA 2MG	COMP	250	0,45	112,50
243 - 0007692 - DROPROPIZINA, DOSAGEM:1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	FRSC	7,50	32,25	241,88
244 - 0007693 - DROPROPIZINA, DOSAGEM:3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	FRSC	7,50	33,79	253,43
245 - 0007694 - DOXICICLINA 100MG	COMP	50	0,35	17,50
246 - 0007695 - DROSPIRENONA + ETINILESTRABIOL 3MG/0,03MG	COMP	50	0,74	37,00
247 - 0007696 - ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG	COMP	500	1,06	530,00
248 - 0007697 - ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	COMP	500	1,04	520,00
249 - 0007698 - GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRSC	12,50	5,65	70,63
250 - 0007699 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMP	200	1,02	204,00
251 - 0007700 - ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I.	COMP	300	5,00	1.500,00
252 - 0007701 - ESPIRAMICINA 1,6MG	COMP	50	5,00	250,00
253 - 0007702 - ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	100	0,38	38,00
254 - 0007703 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	400	0,22	88,00
255 - 0007704 - ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	250	0,50	125,00

256 - 0007705 - ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	BSNG	100	15,35	1.535,00
257 - 0007706 - FENOFIBRATO 200MG	CPSL	300	1,32	396,00
258 - 0007707 - FENOTEROL GOTAS 5,0MG/ML 20ML	FRSC	25	4,47	111,75
259 - 0007708 - FENOXAZOLINA 1MG/ML SOL. NASAL GTS 10ML	FRSC	15	2,88	43,20
260 - 0007709 - FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA - 60MG + 120MG COMPRIMIDO	COMP REV	125	5,82	727,50
261 - 0007710 - GENFIBROZILA 600MG	COMP	400	1,33	532,00
262 - 0007711 - GINKGO BILOBA 80MG	COMP	400	0,44	176,00
263 - 0007712 - GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	75	0,32	24,00
264 - 0007713 - GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	75	0,24	18,00
265 - 0007714 - GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	400	0,33	132,00
266 - 0007715 - GUAIFENESINA 200MG XAROPE 120ML	FRSC	100	4,75	475,00
267 - 0007716 - HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML	FRSC	100	7,74	774,00
268 - 0007717 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5.000	0,09	450,00
269 - 0007718 - HIDROCORTISONA 10MG CREME 20G	BSNG	50	6,99	349,50
270 - 0007719 - HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	25	6,99	174,75
271 - 0007720 - HIDROGEL COM ALGINATO C/30G	BSNG	12,50	29,31	366,38
272 - 0007721 - HIDROQUINONA GEL 30G	BSNG	40	9,69	387,60
273 - 0007722 - HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL SOL. 120ML	FRSC	175	10,09	1.765,75
274 - 0007723 - HIDROXIZINA 25MG	COMP	300	0,23	69,00
275 - 0007724 - IODETO DE POTASSIO, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRSC	50	3,55	177,50
276 - 0007725 - ISOCONAZOL NITRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM APLICADORES	BSNG	25	16,13	403,25
277 - 0007726 - ISOSSORBIDA 10MG	COMP	1.250	0,39	487,50
278 - 0007727 - ITRACONAZOL 100MG	CAPS	250	1,08	270,00
279 - 0007728 - KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	75	13,56	1.017,00
280 - 0007729 - KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	75	18,15	1.361,25
281 - 0007730 - KOLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA VAGINAL 30G C/6 APLICADORES	BSNG	12,50	47,16	589,50
282 - 0007731 - LANSOPRAZOL 15MG	CAPS	100	0,96	96,00
283 - 0007732 - LANSOPRAZOL 30MG	CPSL	500	0,39	195,00
284 - 0007733 - FOSFATO DE SODIO DE 130ML	FRSC	12,50	5,65	70,63
285 - 0007734 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMP	150	2,91	436,50
286 - 0007735 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMP	150	2,12	318,00
287 - 0007736 - LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	2.500	1,48	3.700,00
288 - 0007737 - LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG	COMP	250	0,10	25,00
289 - 0007738 - LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	1.500	0,18	270,00
290 - 0007739 - LEVOTIROXINA 112 MCG	COMP	300	0,43	129,00
291 - 0007740 - LEVOTIROXINA 125 MCG	COMP	500	0,27	135,00
292 - 0007741 - LEVOTIROXINA 150 MCG	COMP	1.000	0,29	290,00
293 - 0007742 - LEVOTIROXINA 175 MCG	COMP	250	0,33	82,50
294 - 0007743 - LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	250	0,18	45,00
295 - 0007744 - LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	1.000	0,25	250,00
296 - 0007745 - LEVOTIROXINA 75 MCG	COMP	1.000	0,23	230,00
297 - 0007746 - LEVOTIROXINA 88MCG	COMP	1.000	0,34	340,00
298 - 0007747 - LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA XPE 60ML	FRSC	12,50	8,13	101,63
299 - 0007748 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	2.000	0,45	900,00
300 - 0007749 - MELOXICAM 15MG	COMP	2.000	0,14	280,00
301 - 0007750 - METFORMINA 500MG	COMP	9.000	0,10	900,00
302 - 0007751 - METILDOPA 500MG	COMP	3.500	1,09	3.815,00
303 - 0007752 - METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL 50G	BSNG	500	7,67	3.835,00
304 - 0007753 - NAPROXENO 250MG	COMP	1.000	0,36	360,00
305 - 0007754 - NAPROXENO 500MG	COMP	1.000	0,99	990,00
306 - 0007755 - NEOMICINA+BACITRACINA (5MG + 250UI/G - POMADA DERMATOLOGICA 10G	BSNG	1.375	1,72	2.365,00
307 - 0007756 - NIFEDIPINO 10MG	COMP	1.500	0,70	105,00
308 - 0007757 - NIFEDIPINO 20MG	COMP	3.000	0,10	300,00
309 - 0007758 - NIMESULIDA 100MG	COMP	10.000	0,10	1.000,00
310 - 0007759 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRSC	250	1,79	447,50
311 - 0007760 - NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME 60G	BSNG	150	8,04	1.206,00
312 - 0007761 - NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	BSNG	1.000	5,28	5.280,00
313 - 0007762 - NORFLOXACINO 400MG	COMP	2.000	0,33	660,00
314 - 0007763 - OMEPRAZOL 40MG	CPSL	3.000	0,34	1.020,00
315 - 0007764 - OXIDO DE ZINCO DE 120G	FRSC	10	4,10	41,00
316 - 0007765 - PANTOPRAZOL 20MG	COMP	4.000	0,35	1.400,00
317 - 0007766 - PANTOPRAZOL 40MG	COMP	4.000	0,25	1.000,00
318 - 0007767 - PANTOTENATO DE CALCIO + CISTINA + NITRATO DE TIAMINA + LEVEDURA + QUERATINA + ÁCIDO AMINOBENZOICO CPSL	CPSL	150	3,43	514,50
319 - 0007768 - PARACETAMOL 750MG	COMP	10.000	0,12	1.200,00
320 - 0007769 - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CAFEINA, DOSAGEM:500MG + 65MG	COMP	1.000	0,31	310,00
321 - 0007770 - PENTOXIFILINA 400MG	COMP	1.000	1,12	1.120,00
322 - 0007771 - PERMETRINA 1% LOCAO 60 ML	FRSC	12,50	4,05	50,63
323 - 0007772 - PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML	FRSC	165	3,38	557,70
324 - 0007773 - PERMETRINA 5% LOÇÃO DE 60ML	FRSC	12,50	4,37	54,63
325 - 0007774 - PIROXICAM 20MG	CPSL	2.000	0,27	540,00
326 - 0007775 - PLANTAGO OVATA FORSSK. 5G - PÓ GRANULADO PARA DISPERSÃO ORAL	SACHE	250	1,49	372,50
327 - 0007776 - POLIVITAMINICO DRAGEAS	DRAGEA	2.500	0,07	175,00
328 - 0007777 - POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FRSC	12,50	3,06	38,25
329 - 0007778 - POLIVITAMINICO SUSP.100ML	FRSC	100	3,28	328,00
330 - 0007779 - PREDNISOLONA 20MG	COMP	750	0,51	382,50
331 - 0007780 - PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	FRSC	220	9,18	2.019,60
332 - 0007781 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRSC	500	5,35	2.675,00
333 - 0007782 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SODICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRSC	220	9,18	2.019,60
334 - 0007783 - PREDNISONA 20MG	COMP	6.000	0,19	1.140,00
335 - 0007784 - PROMETAZINA 25MG	COMP	2.000	0,18	360,00
336 - 0007785 - PROPATILNITRATO 10MG COMP	COMP	100	0,55	55,00

337 - 0007786 - PROPRANOLOL 10MG	COMP	250	0,20	50,00
338 - 0007787 - PROPRANOLOL 80MG	COMP	250	0,36	90,00
339 - 0007788 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÉUTICA:CREME 100 G (NÃO ACEITAREMOS BLOQUEADOR SOLAR)	FRSC	50	35,58	1.779,00
340 - 0007789 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÉUTICA:LOÇÃO CREMOSA 120ML	FRSC	50	32,09	1.604,50
341 - 0007790 - PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	FRSC	50	39,53	1.976,50
342 - 0007791 - RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120ML	FRSC	100	5,04	504,00
343 - 0007792 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	500	0,56	280,00
344 - 0007793 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	500	0,84	420,00
345 - 0007794 - SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE 100ML	FRSC	250	1,33	332,50
346 - 0007795 - SECNIDAZOL 1000MG	COMP	500	0,61	305,00
347 - 0007796 - SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	125	2,90	362,50
348 - 0007797 - SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMP	125	1,69	211,25
349 - 0007798 - SILDENAFILA, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	125	3,63	453,75
350 - 0007799 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:125 MG	COMP	125	0,45	56,25
351 - 0007800 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	1.250	0,17	212,50
352 - 0007801 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML	FRSC	1.250	1,05	1.312,50
353 - 0007802 - SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMP	500	0,23	115,00
354 - 0007803 - TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	2.500	0,53	1.325,00
355 - 0007804 - TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRSC AMP	2.500	8,75	21.875,00
356 - 0007805 - TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME 20G	BSNG	150	13,41	2.011,50
357 - 0007806 - TERCONAZOL, CONCENTRAÇÃO:8 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ APLICADOR(ES) 30G	BSNG	12,50	11,14	139,25
358 - 0007807 - TETRACICLINA, DOSAGEM:0,5%, USO:POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BSNG	110	9,14	1.005,40
359 - 0007808 - TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM:25MG + 12,5MG/G, USO:CREME VAGINAL 45G	BSNG	150	24,23	3.634,50
360 - 0007809 - TIABENDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMP	50	3,25	162,50
361 - 0007810 - TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 40ML	FRSC	50	23,78	1.189,00
362 - 0007811 - TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO:POMADA 45G	BSNG	175	9,99	1.748,25
363 - 0007812 - TIABENDAZOL SABONETE 75G	UND	25	11,50	287,50
364 - 0007813 - TIABENDAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA 30G	BSNG	75	17,51	1.313,25
365 - 0007814 - TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	1.500	0,26	390,00
366 - 0007815 - TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMP	50	0,60	30,00
367 - 0007816 - TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRSC	50	1,91	95,50
368 - 0007817 - TINIDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMP	250	2,24	560,00
369 - 0007818 - TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, APLICAÇÃO:CREME VAGINAL 45G	BSNG	12,50	9,57	119,63
370 - 0007819 - TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM:20MG + 30MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 35G	BSNG	150	15,48	2.322,00
371 - 0007820 - VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	COMP	500	2,09	1.045,00
372 - 0007821 - VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG	COMP	2.000	2,35	4.700,00
373 - 0007822 - VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG	COMP	250	2,10	525,00
374 - 0007823 - VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG	COMP	250	2,83	707,50
375 - 0007824 - VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 12,5 MG	COMP	250	2,36	590,00
376 - 0007825 - VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 25 MG	COMP	250	2,74	685,00
377 - 0007826 - VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 25 MG	COMP	250	2,87	717,50
378 - 0007827 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMP	1.980	0,18	356,40
379 - 0007828 - VITAMINA A + D + B2 + C + D6 + E + PANTENOL + NICOTINAMIDA	Amp	50	5,03	251,50
380 - 0007829 - VITAMINA C GOTAS 20ML	FRSC	1.000	1,54	1.540,00
381 - 0007830 - VITAMINA C 500MG/5ML 5ML	Amp	1.500	0,82	1.230,00
382 - 0007831 - ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP	600	1,96	1.176,00
383 - 0007832 - BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRSC	6	44,65	267,90
384 - 0007833 - BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARO DE BRIOMODIN 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRSC	6	181,00	1.086,00
385 - 0007834 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500+200UI	COMP	2.500	0,22	550,00
386 - 0007835 - CARMELOSE + GLICEROL - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO - 10ML	FRSC	6	50,00	300,00
387 - 0007836 - CLINDAMICINA, 150 MG	CPSC	500	1,70	850,00
388 - 0007837 - CLORANFENICOL 250MG	DRAG	400	0,46	184,00
389 - 0007838 - DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRSC	6	16,00	96,00
390 - 0007839 - DIPIRONA SODICA 100MG/ML 100ML (XAROPE INFANTIL)	FRSC	1.250	2,30	2.875,00
391 - 0007840 - FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG	COMP	250	4,05	1.012,50
392 - 0007841 - RETINOL, CONCENTRAÇÃO: 150.000UI/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FRSC	500	3,95	1.975,00
393 - 0007842 - BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	FRSC	6	73,39	440,34
394 - 0007843 - HIDROXIUREIA, DOSAGEM:500 MG	CAPS	2.500	1,20	3.000,00
395 - 0007844 - POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML - PHMB	UND	10	208,75	2.087,50
396 - 0007845 - CREME BARREIRA 60GR	UND	15	53,60	804,00
397 - 0007846 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	AMPL	40	7,51	300,40
398 - 0007847 - ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	1,88	47,00
399 - 0007848 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	50	23,87	1.193,50
400 - 0007849 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRSC AMP	50	3,14	157,00
401 - 0007850 - ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMPL	600	0,82	492,00
402 - 0007851 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPL	250	4,29	1.072,50
403 - 0007852 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPL	50	11,52	576,00
404 - 0007853 - EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	200	2,31	462,00
405 - 0007854 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20 ML	AMPL	500	0,42	210,00

406 - 0007855 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500 ML	AMPL	60	3,22	193,20
407 - 0007856 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ML	AMPL	12.500	0,20	2.500,00
408 - 0007857 - ALGESTONA ACETONIDA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, DOSAGEM: 150 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	75	6,59	494,25
409 - 0007858 - AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	75	1,38	103,50
410 - 0007859 - AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	75	2,64	198,00
411 - 0007860 - AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	60	1,27	76,20
412 - 0007861 - AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPL	50	2,24	112,00
413 - 0007862 - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50	0,40	20,00
414 - 0007863 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	7,50	59,41	445,58
415 - 0007864 - AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	7,50	63,67	477,53
416 - 0007865 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	6.000	1,69	10.140,00
417 - 0007866 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.800	1,12	2.016,00
418 - 0007867 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPL	750	2,24	1.680,00
419 - 0007868 - CEFALOTINA 1G	FRSC AMP	600	5,63	3.378,00
420 - 0007869 - CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	150	11,27	1.690,50
421 - 0007870 - CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMP	25	8,57	214,25
422 - 0007871 - CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMP	25	17,04	426,00
423 - 0007872 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	400	9,77	3.908,00
424 - 0007873 - CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	1,48	148,00
425 - 0007874 - CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPL	600	1,48	888,00
426 - 0007875 - CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMP	400	4,23	1.692,00
427 - 0007876 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	300	1,20	360,00
428 - 0007877 - CIPROFLOXACINO 250MG	COMP	500	0,75	375,00
429 - 0007878 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPL	250	34,90	8.725,00
430 - 0007879 - CLARITROMICINA 500MG IV	FRSC AMP	25	68,40	1.710,00
431 - 0007880 - CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMP	25	7,11	177,75
432 - 0007881 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	0,33	33,00
433 - 0007882 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPL	25	0,33	8,25
434 - 0007883 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	AMPL	250	0,36	90,00
435 - 0007884 - CLORETO DE SÓDIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRASCO	3.000	3,21	9.630,00
436 - 0007885 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 10%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	AMPL	25	0,27	6,75
437 - 0007886 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	10	3,25	32,50
438 - 0007887 - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM: 2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRSC	30	25,00	750,00
439 - 0007888 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL GERMED/FARMA 20MG/ML+5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRSC COM 5ML	FRSC	30	39,36	1.180,80
440 - 0007889 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP/REV	200	2,31	462,00
441 - 0007890 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP/REV	200	5,35	1.070,00
442 - 0007891 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20M	COMP	10.000	0,07	700,00
443 - 0007892 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	150	3,06	459,00
444 - 0007893 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	250	3,28	820,00
445 - 0007979 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	250	2,77	692,50
446 - 0007894 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	300	4,23	1.269,00
447 - 0007895 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.250	1,00	1.250,00
448 - 0007896 - DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	1,80	45,00
449 - 0007897 - DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPL	2.500	0,58	1.450,00
450 - 0007898 - DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMPL	6.000	0,76	4.560,00
451 - 0007899 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.500	1,15	2.875,00
452 - 0007900 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.500	0,77	1.925,00
453 - 0007901 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.250	1,63	2.037,50
454 - 0007902 - DIPIRONA SÓDICA 500MG 2ML	AMPL	12.000	0,62	7.440,00
455 - 0007903 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	AMPL	60	5,53	331,80
456 - 0007904 - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 20 ML	SRNG	60	27,59	1.655,40
457 - 0007905 - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 4 ML	SRNG	60	30,88	1.852,80
458 - 0007906 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG (HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,6ML)	SRNG	120	46,51	5.581,20
459 - 0007907 - ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPL	5	1,37	6,85
460 - 0007908 - FERRIPOLIMALTOSE 1M 2ML	SRNG	50	11,17	558,50
461 - 0007909 - FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	500	1,40	700,00
462 - 0007910 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 2 MG/ML, USO: INJETÁVEL	FRASCO	25	11,89	297,25
463 - 0007911 - FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	5	9,41	47,05
464 - 0007912 - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	3.000	0,53	1.590,00
465 - 0007913 - GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	1,27	127,00

466 - 0007914 - GENTAMICINA 80MG 2ML	AMPL	150	1,36	204,00
467 - 0007915 - GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPL	25	1,53	38,25
468 - 0007916 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	0,28	28,00
469 - 0007917 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	1.000	3,01	3.010,00
470 - 0007918 - GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRASCO	2.000	3,57	7.140,00
471 - 0007919 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 ML	AMPL	300	0,30	90,00
472 - 0007920 - GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	AMPL	350	3,79	1.326,50
473 - 0007921 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML	FRASCO	25	17,78	444,50
474 - 0007922 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANIA 0,25ML	AMPL	25	5,58	139,50
475 - 0007923 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPL	50	6,01	300,50
476 - 0007924 - HIDROCORTISONA 100MG	FRSC AMP	1.000	3,11	3.110,00
477 - 0007925 - HIDROCORTISONA 500MG	FRSC AMP	1.500	6,55	9.825,00
478 - 0007926 - INSULINA, TIPO:LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50% + 50%, 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REFIL	REFIL/TU	25	51,65	1.291,25
479 - 0007927 - INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	FRSC AMP	25	95,66	2.391,50
480 - 0007928 - INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML	AMPL	25	60,02	1.500,50
481 - 0007929 - INSULINA, MISTA PURIFICADA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	AMPL	25	47,55	1.188,75
482 - 0007930 - INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRSC	25	35,25	881,25
483 - 0007931 - INSULINA, TIPO:NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE	25	34,42	860,50
484 - 0007932 - INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REFIL 3 ML	TUBETE	50	73,46	3.673,00
485 - 0007933 - INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	FRSCO	150	243,03	36.454,50
486 - 0007934 - ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	2,89	72,25
487 - 0007935 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50	20,68	1.034,00
488 - 0007936 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	AMPL	250	3,03	757,50
489 - 0007937 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 20 ML	FRSC	50	3,29	164,50
490 - 0007938 - LINCOMICINA 300MG IV/IM	AMPL	50	1,54	77,00
491 - 0007939 - MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMP	50	26,32	1.316,00
492 - 0007940 - MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-	FRSC AMP	25	14,66	366,50
493 - 0007941 - FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO	25	8,09	202,25
494 - 0007942 - METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPL	25	1,75	43,75
495 - 0007943 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.000	0,41	410,00
496 - 0007944 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	50	2,92	146,00
497 - 0007945 - NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML	AMPL	5	36,29	181,45
498 - 0007946 - ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPL	36	14,67	528,12
499 - 0007947 - OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	FRSC AMP	1.500	7,66	11.490,00
500 - 0007948 - ONDANSETRONA 4MG 2ML	AMPL	300	1,35	405,00
501 - 0007949 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPL	1.200	1,54	1.848,00
502 - 0007950 - OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMP	50	2,48	124,00
503 - 0007951 - OXITOCINA 50MG/ML 1ML	AMPL	100	1,65	165,00
504 - 0007952 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRSC AMP	25	9,68	242,00
505 - 0007953 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRSC AMP	750	11,39	8.542,50
506 - 0007954 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRSC AMP	1.500	12,31	18.465,00
507 - 0007955 - PENICILINA+PROCAÍNA 400.000 UI	FRSC AMP	50	5,38	269,00
508 - 0007956 - PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	2,29	57,25
509 - 0007957 - PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	2,79	69,75
510 - 0007958 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	50	1,95	97,50
511 - 0007959 - PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPL	250	2,31	577,50
512 - 0007960 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.500	2,23	3.345,00
513 - 0007961 - PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 30GR	BSNG	100	6,50	650,00
514 - 0007962 - RANITIDINA 25MG/ML INJ AP 2ML	AMPL	500	0,66	330,00
515 - 0007963 - RANITIDINA 50MG 2ML	AMPL	2.000	0,70	1.400,00
516 - 0007964 - RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	2.000	3,84	7.680,00
517 - 0007965 - RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	Bolsa	2.000	3,84	7.680,00
518 - 0007966 - SORO FISIOLÓGICO 09 % SIST. FECHADO DE 100ML	FRASCO	1.800	2,52	4.536,00
519 - 0007967 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO	6.000	3,02	18.120,00
520 - 0007968 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPA	FRSC	1.500	2,16	3.240,00
521 - 0007969 - SORO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML	AMPL	500	4,00	2.000,00
522 - 0007970 - SORO GLICOSADO A 5% 500ML	AMPL	1.500	3,38	5.070,00
523 - 0007971 - SORO GLICOSADO A 5% 250ML	AMPL	500	3,08	1.540,00
524 - 0007972 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO-POTE C/400GRS	Pote	75	28,13	2.109,75
525 - 0007973 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50	3,32	166,00
526 - 0007974 - TENOXICAN 20MG	FRSC AMP	1.500	7,86	11.790,00
527 - 0007975 - TENOXICAN 40MG	FRSC AMP	3.000	10,75	32.250,00
528 - 0007976 - TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPL	25	4,60	115,00

Vigência da Ata: 09/01/2020 à 08/01/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 09/06/2020 à 08/06/2021.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

Órgão Participante

PHOSPODONT LTDA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:871897C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2020**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 023/2019 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Processo nº 259/2019 e Ata de Registro de Preços nº 007/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1668/2020 - Adesão Pregão nº 3/2020**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08.**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN - CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Material de Limpeza Hospitalar, Instrumentais, Material Odontológico, Material Laboratorial e Vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

Fornecedor(es): SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
1 - 0006999 - ADESIVO ODONTOLOGICO DENTINA/ESMALTE DE 4ML	Fr	40	19,25		770,00
2 - 0007000 - AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CX	40	34,65		1.386,00
3 - 0007001 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CX	50	34,65		1.732,50
4 - 0007002 - AGULHA GENGIVAL, 30G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CX	50	35,65		1.782,50
5 - 0007003 - ALGODAO HIDROFILO DE 500G	RL	50	10,78		539,00
6 - 0007004 - ALVEOLISUL 20G	Fr	3	21,56		64,68
7 - 0007005 - AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS.	CX	3	65,46		196,38
8 - 0007006 - AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS	CX	3	100,10		300,30
9 - 0007007 - ANEST.LIDOCAINA+FELINEFRINA C/ 50 (NOVOCOL)	CX	75	50,00		3.750,00
10 - 0007008 - ANESTESICO DE ARTICAINA+EPINEF 4% C/50 X 1,8ML	CX	40	150,15		6.006,00
11 - 0007009 - ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB.	CX	35	96,25		3.368,75
12 - 0007010 - ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI 12G	PT	75	6,93		519,75
13 - 0007011 - APLICADOR (CAVIBRUSH) REGULAR C/100 UND	UN	75	7,70		577,50
14 - 0007012 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	RL	6	37,73		226,38
15 - 0007013 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	RL	10	54,67		546,70
16 - 0007014 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	RL	6	78,54		471,24
17 - 0007015 - BROCA CARBIDE FG	UN	20	6,76		135,20
18 - 0007016 - BROCA CIRURGICA FGXL	UN	20	11,24		224,80
19 - 0007017 - BROCA P/ CONTRA ÂNGULO	UN	6	3,04		18,24
20 - 0007018 - BROCA ZEKRYA CIRURGICA	UN	20	23,87		477,40
21 - 0007019 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100	PCT	6	9,24		55,44
22 - 0007020 - CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO	Fr	40	18,00		720,00
23 - 0007021 - CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	Fr	25	10,78		269,50
24 - 0007022 - CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1L	Litro	60	26,12		1.567,20
25 - 0007023 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 9F N ESTERIL C/500	PCT	125	10,00		1.250,00
26 - 0007024 - CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5	SER	75	6,16		462,00
27 - 0007025 - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	PCT	10	9,24		92,40
28 - 0007026 - DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G	CX	10	21,56		215,60
29 - 0007027 - DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND	PCT	10	32,34		323,40
30 - 0007028 - ENDO ICE SPRAY 200 ML	Fr	3	33,11		99,33
31 - 0007029 - KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: ESCOVA, FIO-DENTAL E CREME DENTAL ADULTO	UN	500	4,62		2.310,00
32 - 0007030 - KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: ESCOVA, FIO-DENTAL E CREME DENTAL INFANTIL	Kit	1.500	4,62		6.930,00
33 - 0007031 - ESCOVA ROBSON PLANA P/ C. ANGULO	UN	75	0,99		74,25
34 - 0007032 - EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML	Fr	10	6,93		69,30
35 - 0007033 - FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150	CX	10	138,60		1.386,00
36 - 0007034 - FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100	CX	10	173,25		1.732,50
37 - 0007035 - FIO DENTAL S/ CAIXA 500M	RL	75	7,47		560,25
38 - 0007036 - FIO RETRATOR 00 E.F	RL	6	21,00		126,00
39 - 0007037 - FIO SEDA ODONT. 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 UN	CX	50	32,34		1.617,00
40 - 0007038 - FIXADOR DENTAL 475 ML	Fr	15	11,55		173,25
41 - 0007039 - FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML	Fr	15	4,31		64,65
42 - 0007040 - FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200ML	Fr	15	4,62		69,30
43 - 0007041 - FORMOCRESOL 10ML	Fr	10	4,85		48,50
44 - 0007042 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	Fr	10	15,31		153,10
45 - 0007043 - HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/CATALIZADOR 13G	CX	10	27,72		277,20
46 - 0007044 - HIDROXIDO DE CALCIO PÓ P.A 10G	Fr	12	4,15		49,80
47 - 0007045 - IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ.	KT	5	18,48		92,40
48 - 0007046 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	CX	25	16,17		404,25
49 - 0007047 - KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	KT	1.250	4,15		5.187,50
50 - 0007048 - KIT POLIMENTO AMALGMA C/ 6 PCS	KT	6	22,33		133,98

51 - 0007049 - KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS	KT	10	23,09	230,90
52 - 0007050 - LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND	CX	9	22,33	200,97
53 - 0007051 - LENCOL DE BORRACHA ODONT. C/26 UND	CX	3	22,33	66,99
54 - 0007052 - LIXA P/ POLIMENTO RESINA C/150	CX	25	6,39	159,75
55 - 0007053 - LUVA DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND	CX	250	16,94	4.235,00
56 - 0007054 - MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	UN	6	2,07	12,42
57 - 0007055 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP	CX	37,50	5,62	210,75
58 - 0007056 - MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,5MM	UN	20	1,30	26,00
59 - 0007057 - MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,7MM	UN	20	1,54	30,80
60 - 0007058 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BICO	Fr	15	17,63	264,45
61 - 0007059 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO	UN	30	2,31	69,30
62 - 0007060 - PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL 2G	TB	9	21,56	194,04
63 - 0007061 - PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	TB	9	5,27	47,43
64 - 0007062 - PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514	UN	40	10,00	400,00
65 - 0007063 - PLACA DE VIDRO 10MM	Fr	2	13,86	27,72
66 - 0007064 - PONTA DIAMANTADA	UN	50	1,90	95,00
67 - 0007065 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/210 UND	CX	6	23,87	143,22
68 - 0007066 - POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO	KT	6	55,00	330,00
69 - 0007067 - POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12	UN	2	35,57	71,14
70 - 0007068 - PULPO SAN LIQ. 20ML	Fr	3	14,93	44,79
71 - 0007069 - PULPO SAN PO 50G	Fr	3	16,86	50,58
72 - 0007070 - REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	Fr	2	20,79	41,58
73 - 0007071 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G A2, A3,A3,5	SER	40	11,24	449,60
74 - 0007072 - RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA	PT	25	9,65	241,25
75 - 0007073 - RESTUARDOR PROVISORIO PÓ E LIQUIDO	CX	3	23,87	71,61
76 - 0007074 - REVELADOR DENTAL 475 ML	Fr	15	8,47	127,05
77 - 0007075 - ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND	PCT	150	2,47	370,50
78 - 0007076 - SELANTE FLUOROSHIELD MATIZADO REFIL	KT	15	20,79	311,85
79 - 0007077 - SUGADOR CIRURG. DESCART. ESTERIL C/20 UND	CX	40	20,00	800,00
80 - 0007078 - SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	PCT	75	5,42	406,50
81 - 0007079 - TACA DE BORRACHA	UN	12	1,14	13,68
82 - 0007080 - TIRA DE ACO 4MM C/12	Env	30	5,85	175,50
83 - 0007081 - TIRA DE ACO 6MM C/12	Env	30	6,16	184,80
84 - 0007082 - TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDADE	PCT	30	1,46	43,80
85 - 0007083 - TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND.	PCT	38	5,30	201,40
86 - 0007084 - VERNIZ C/ FLUOR	CX	18	18,00	324,00
87 - 0007085 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	Fr	18	12,27	220,86

Vigência da Ata: 03/02/2020 à 02/02/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 09/06/2020 à 08/06/2021.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

Órgão Participante

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BCA4A640

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 023/2019 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Processo nº 259/2019 e Ata de Registro de Preços nº 006/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1668/2020- Adesão Pregão nº 3/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN - CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Material de Limpeza Hospitalar, Instrumentais, Material Odontológico, Material Laboratorial e Vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN..

Fornecedor(es): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
88 - 0007086 - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTAVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM PACOTE COM 100UND.	PCT	10	4,17		41,70
89 - 0007087 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: PÓS-PARTO, FORMATO: LONGO, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO: 35 CM, LARGURA:13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE	UND	50	4,13		206,50
90 - 0007088 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	LT	25	5,54		138,50
91 - 0007089 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO 5 L.	GI	150	8,38		1.257,00
92 - 0007090 - AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDAVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 G X 6 MM, CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	1.000	0,37		370,00
93 - 0007091 - AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDAVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 31	UND	1.000	0,69		690,00

G X 8 MM, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL				
94 - 0007092 - AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 6 MM, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	1.000	0,47	470,00
95 - 0007093 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	10.000	0,31	3.100,00
96 - 0007094 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	1.000	0,43	430,00
97 - 0007095 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 20 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	3.000	0,25	750,00
98 - 0007096 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UND	5.000	0,96	4.800,00
99 - 0007097 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	5.000	0,96	4.800,00
100 - 0007098 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIV	UND	3.000	0,08	240,00
101 - 0007099 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UND	5.000	0,26	1.300,00
102 - 0007100 - ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99,5% GL, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISO,	LT	12	5,00	60,00
103 - 0007101 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70<GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	LT	1.500	6,09	9.135,00
104 - 0007102 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70<GL), APRESENTAÇÃO: GEL	LT	25	10,42	260,50
105 - 0007103 - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% P/P (70 <GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO DOSADOR	LT	12	9,21	110,52
106 - 0007104 - IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	LT	25	23,59	589,75
107 - 0007105 - IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRACO DE 100 ML	FRSC	50	30,17	1.508,50
108 - 0007106 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500G	Rolo	625	11,34	7.087,50
109 - 0007107 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	UND	13	3,00	39,00
110 - 0007108 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML	UND	30	3,20	96,00
111 - 0007109 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML	UND	30	3,20	96,00
112 - 0007110 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	UND	25	2,73	68,25
113 - 0007111 - ANDADOR ARTICULADO ALUMÍNIO DOBRÁVEL	UND	3	213,74	641,22
114 - 0007112 - ANDADOR FIXO ALUMÍNIO DOBRÁVEL + RODAS	UND	3	257,40	772,20
115 - 0007113 - MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: ATÉ 250 TESTES. ON CALL PLUS	UND	60	38,76	2.325,60
116 - 0007114 - MANGUITO, BORRACHA, BOLSA INFLÁVEL, ADULTO NORMAL, APARELHO PRESSÃO. C/VELCRO	UND	30	46,39	1.391,70
117 - 0007115 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL	UND	7	67,72	474,04
118 - 0007116 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO	UND	7	70,48	493,36
119 - 0007117 - APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO APARELHO PARA TRICOTOMIA	UND	100	0,59	59,00
120 - 0007118 - ACESSÓRIO MOBILIÁRIO HOSPITALAR, TIPO: ASSENTO, APLICAÇÃO: USO EM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO	UND	3	53,86	161,58
121 - 0007119 - ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS	UND	3	24,70	74,10
122 - 0007120 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL	UND	5	44,85	224,25
123 - 0007121 - ACESSÓRIO MOBILIÁRIO HOSPITALAR, TIPO: ASSENTO, APLICAÇÃO: USO EM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO	UND	3	18,36	55,08
124 - 0007122 - ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO 13,5CM	UND	3	186,57	559,71
125 - 0007123 - ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	3.500	2,13	7.455,00
126 - 0007124 - ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	3.000	0,74	2.220,00
127 - 0007125 - ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	2.500	0,81	2.025,00
128 - 0007126 - ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, 1,80 M EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	1.500	0,97	1.455,00
129 - 0007127 - ATADURA, 100% ALGODÃO, 12 CM, 100 CM, ELÁSTICA, ALTA COMPRESSÃO, POROSA, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	750	1,61	1.207,50
130 - 0007128 - ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 25 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	1.500	1,84	2.760,00
131 - 0007129 - ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	1.500	0,42	630,00
132 - 0007130 - AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	UND	25	21,70	542,50
133 - 0007131 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 8CM X 100MT (EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q)	Rolo	10	37,26	372,60
134 - 0007132 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MT (EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q)	Rolo	15	28,05	420,75
135 - 0007133 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 50MT (EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q)	Rolo	50	64,03	3.201,50
136 - 0007134 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 50MT (EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q)	Rolo	50	83,32	4.166,00
137 - 0007135 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PCT	5	16,14	80,70

138 - 0007136 - BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:DRENÁVEL, ACESSÓRIOS:1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TIPO DE BOLSA:TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, TIPO DE PLACA:PLAC	UND	25	21,91	547,75
139 - 0007137 - BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO :P/ CALOR, MATERIAL : BORRACHA NATURAL, MODELO:REDONDA, CAPACIDADE :CERCA 750 ML, COMPONENTES:C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL	UND	10	65,52	655,20
140 - 0007138 - BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPAS ROSCAVEL, P/ GELO	UND	10	28,71	287,10
141 - 0007139 - BOLSA TÉRMICA, MATERIAL :POLÍMERO, COMPOSIÇÃO:C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE :CERCA 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SELADA	UND	10	23,10	231,00
142 - 0007140 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS. COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	400	4,46	1.784,00
143 - 0007141 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS. COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	400	5,80	2.320,00
144 - 0007142 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS. COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	25	2,38	59,50
145 - 0007143 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS. COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	150	2,87	430,50
146 - 0007144 - CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	UND	3	132,84	398,52
147 - 0007145 - OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PIILHA	UND	5	132,00	660,00
148 - 0007146 - CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	UND	18	19,59	352,62
149 - 0007147 - CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM	UND	18	5,20	93,60
150 - 0007148 - CANETA, APLICADORA DE INSULINA LANTUS	UND	6	133,80	802,80
151 - 0007149 - CANETA, APLICADORA DE INSULINA HUMAPEN	UND	6	144,37	866,22
152 - 0007150 - CANETA, APLICADORA DE INSULINA NOVO NORDISK	UND	6	144,69	868,14
153 - 0007151 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	UND	150	0,81	121,50
154 - 0007152 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	UND	1.000	0,81	810,00
155 - 0007153 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	1.500	0,81	1.215,00
156 - 0007154 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	1.000	0,81	810,00
157 - 0007155 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	1.000	0,87	870,00
158 - 0007156 - CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO	UND	500	1,09	545,00
159 - 0007157 - COLAR CERVICAL REGASTE GRANDE	UND	5	20,74	103,70
160 - 0007158 - COLAR CERVICAL REGASTE MÉDIO	UND	5	18,56	92,80
161 - 0007159 - COLAR CERVICAL REGASTE PEQUENO	UND	5	16,78	83,90
162 - 0007160 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:COLCHÃO DÁGUA EM PVC RESISTENTE, FORMATO:ARTICULADO, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO ANTI-ESCARAS, APLICAÇÃO:P/ CAMA FOWLER	UND	5	172,26	861,30
163 - 0007161 - COLCHONETE PARA MESA DE EXAME E MACA	UND	5	371,15	1.855,75
164 - 0007162 - COLCHÃO ESPUMA HOSPITALAR 190x90x0,10	UND	15	497,92	7.468,80
165 - 0007163 - COLCHÃO DE AGUA ARTICULADO TAM 1,90cmx0,90CM	UND	5	172,80	864,00
166 - 0007164 - COLCHÃO INFLAVEL CX OCO 50X1, 90X0,90CM SEM ORIFÍCIO	UND	5	76,53	382,65
167 - 0007165 - COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	UND	150	2,08	312,00
168 - 0007166 - COLETOR UNIVERSAL N. ESTERIL 50ML	UND	150	0,35	52,50
169 - 0007167 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/50 UND	PCT	400	8,02	3.208,00
170 - 0007168 - COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 11F C/10 UND	PCT	500	0,53	265,00
171 - 0007169 - CONJUNTO HIGIENE, USO-INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	500	3,07	1.535,00
172 - 0007170 - CRONOMETRO DIGITAL	UND	5	36,53	182,65
173 - 0007171 - CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM	UND	5	35,29	176,45
174 - 0007172 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADOCOM 25 ^g/cm2 DE PRATA (10CM X 10CM)	UND	25	44,60	1.115,00
175 - 0007173 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADOCOM 25 ^g/cm2 DE PRATA (20CM X 50CM)	UND	25	50,44	1.261,00
176 - 0007174 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADOCOM 25 ^g/cm2 DE PRATA (10CM X 15CM)	UND	25	22,67	566,75
177 - 0007175 - CURATIVO, TIPO :ADESIVO, MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO:TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS, OPACIDADE:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :ATÉ 50 UNIDADES .CURATIVO EST. RED. ADULTO COR DA PELE C/ 50	Caixa	8	9,01	72,08
178 - 0007176 - CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM, 10 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTERIL, CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10 CM	UND	10	14,70	147,00
179 - 0007177 - CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CALCIO E COLÁGENO, DIMENSÃO:CERCA DE 5 X 5 CM, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 05X05 CM	UND	13	27,23	353,99
180 - 0007178 - CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CM X 15CM	UND	10	8,22	82,20
181 - 0007179 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UND	10	1,15	11,50
182 - 0007180 - EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:2 VIAS, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 15 CM, CALIBRE:CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ CLAMP, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO/EQUIPO DESCARTÁVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	200	0,89	178,00
183 - 0007181 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MIN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LU	UND	5.000	0,89	4.450,00
184 - 0007182 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO:C/ PVP-I 1%, SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS / ARREDONDADA, COMPONENTES: PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA / ESPONJA, EMBALAGEM INDIV., USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	UND	25	2,77	69,25
185 - 0007183 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, COR:COM COR. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	Rolo	1.250	8,02	10.025,00
186 - 0007184 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M(FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, COR:COM COR)	Rolo	500	3,81	1.905,00
187 - 0007185 - ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	LT	2	32,42	64,84
188 - 0007186 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, TIPO EMBALAGEM:ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	Caixa	3	51,83	155,49
189 - 0007187 - FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA C/24 UND	Caixa	3	52,67	158,01
190 - 0007188 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL/PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	3	44,55	133,65
191 - 0007189 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	3	94,50	283,50
192 - 0007190 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	Caixa	3	103,55	310,65
193 - 0007191 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	1	103,55	103,55
194 - 0007192 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	2	97,02	194,04
195 - 0007193 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	2	97,02	194,04

196 - 0007194 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	2	103,95	207,90
197 - 0007450 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	Caixa	2	103,95	207,90
198 - 0007195 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/3 FIOS E 3 AGULHAS, TIPO AGULHA:2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5 CM, FORMA AGULHA:1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM	Caixa	2	103,95	207,90
199 - 0007196 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO TRIANGULAR(CORTANTE), COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	2	78,71	157,42
200 - 0007197 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	2	99,00	198,00
201 - 0007198 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	1	35,15	35,15
202 - 0007199 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRI	Caixa	3	79,20	237,60
203 - 0007200 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	5	39,36	196,80
204 - 0007201 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, COMPRIMENTO AGULHA:2,4 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	15	49,50	742,50
205 - 0007202 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	10	52,83	528,30
206 - 0007203 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	8	37,86	302,88
207 - 0007204 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	3	39,35	118,05
208 - 0007205 - FIO SEDA ODONT. 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND (FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA TRANÇADA, TIPO FIO:2-0, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3 CM)	Caixa	5	60,49	302,45
209 - 0007206 - FIO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND(FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL)	Caixa	5	69,30	346,50
210 - 0007207 - FIO SEDA ODONT. 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND (FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL)	Caixa	5	46,04	230,20
211 - 0007208 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:ÐORSO EM NO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRİLICO, DIMENSES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	Rolo	25	4,01	100,25
212 - 0007209 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:ÐORSO EM NO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRİLICO, DIMENSES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	Rolo	50	8,55	427,50
213 - 0007210 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:ÐORSO EM NO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRİLICO, DIMENSES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE (10MM X 4,5CM)	Rolo	180	6,52	1.173,60
214 - 0007211 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:ÐORSO EM NO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRİLICO, DIMENSES:CERCA DE 5 X 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:USO ÚNICO	Rolo	150	5,00	750,00
215 - 0007212 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M (MARCADOR DE INSTRUMENTAL, TIPO:ROLO, TAMANHO:CERCA DE 3 MM, FORMATO:FITA ADESIVA, MATERIA PRIMA:ISENTOR DE LTEX, CARACTERÍSTICAS:COM COR, ADICIONAIS:AUTOCLAVVEL)	Rolo	125	3,31	413,75
216 - 0007213 - FLUXMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAO:CONTROLE FLUXO OXIGENIO MEDICINAL, PRESSO:PRESSO CALIBRAO AT 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXO:CONEXES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZO REGULADA P/VLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NU	UND	3	74,94	224,82
217 - 0007214 - FRALDA DESCARTVEL, TIPO FORMATO:UNISSEX ANATMICO, PESO USURIO:DE 70 A 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FIXAO:FITAS ADESIVAS REPOSICIONVEIS, USO:FLUXO INTENSO OU NOTURNO	UND	125	1,47	183,75
218 - 0007215 - FRALDA DESCARTVEL, TIPO FORMATO:ANATMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USURIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTVEL, TIPO ADESIVO FIXAO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTVEIS, REUTILIZVEIS, USO:ALGODO NO	UND	125	5,58	697,50
219 - 0007216 - FRALDA DESCARTVEL, ANATMICO, CERCA DE 15 A 25 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONVEIS	UND	300	1,98	594,00
220 - 0007217 - FRALDA DESCARTVEL, TIPO FORMATO:ANATMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USURIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTVEL, TIPO ADESIVO FIXAO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTVEIS, REUTILIZVEIS, USO:ALGO	PCT	50	11,68	584,00
221 - 0007218 - FRALDA DESCARTVEL, TIPO FORMATO:ANATMICO, TAMANHO:MDIO, PESO USURIO:AT 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTVEL, TIPO ADESIVO FIXAO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTVEIS, REUTILIZVEIS, TIPO USURIO:INFANTIL	UND	150	5,09	763,50
222 - 0007219 - FRALDA DESCARTVEL, TIPO FORMATO:ANATMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USURIO:AT 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTVEL, TIPO ADESIVO FIXAO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTVEIS, TIPO USO:NOTURNO	UND	150	2,52	378,00
223 - 0007220 - FRALDA DESCARTVEL, TIPO FORMATO:ANATMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USURIO:AT 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTVEL, TIPO ADESIVO FIXAO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTVEIS, TIPO USO:NOTURNO	PCT	220	5,51	1.212,20
224 - 0007221 - FRALDA DESCARTVEL, TIPO FORMATO:ANATMICO, PESO USURIO:AT 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORO:TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEVEL, TIPO ADESIVO FIXAO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTVEIS, TIPO	PCT	100	5,51	551,00
225 - 0007222 - FRALDA DESCARTVEL INFANTIL TAM XGC/ 7 UND	UND	100	5,64	564,00
226 - 0007223 - GARROTE, LTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM	UND	25	5,64	141,00
227 - 0007224 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODO, MODELO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO:CERCA DE 90 M, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLSTICA INDIVIDUAL	Rolo	183	24,75	4.529,25
228 - 0007225 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTE DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTVEL COM 500 UNIDADES	PCT	250	14,75	3.687,50
229 - 0007226 - GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FRSC	1	5,40	5,40
230 - 0007227 - GEL PARA ULTRA/ECG DE 5 KG	Galo	5	16,73	83,65
231 - 0007228 - GORRO BRANCO DESC. C/TIRAS 20GR C/100 UND	PCT	5	19,50	97,50
232 - 0007229 - CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIO BSICA., COMPOSIO BSICA:1 ESPCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Kit	75	2,87	215,25
233 - 0007230 - CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIO BSICA., COMPOSIO BSICA:1 ESPCULO VAGINAL MDIO, 1 ESPTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Kit	150	3,12	468,00
234 - 0007231 - CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIO BSICA., COMPOSIO BSICA:1 ESPCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Kit	25	4,55	113,75
235 - 0007232 - KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UND	Kit	5	115,42	577,10

236 - 0007233 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES	Caixa	25	10,16	254,00
237 - 0007234 - LAMINA BISTURI DESC. N. 22 CX C/ 100 UND	Caixa	10	20,00	200,00
238 - 0007235 - LAMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/ 100 UND	Caixa	10	20,00	200,00
239 - 0007236 - LAMINA BISTURI DESC. N. 20 CX C/ 100 UND	Caixa	10	20,00	200,00
240 - 0007237 - LAMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/ 100 UND	Caixa	5	20,00	100,00
241 - 0007238 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND	Caixa	3	20,00	60,00
242 - 0007239 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND	Caixa	3	20,00	60,00
243 - 0007240 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	Caixa	3	20,00	60,00
244 - 0007241 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100 UND	Caixa	3	20,00	60,00
245 - 0007242 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND	Caixa	3	19,12	57,36
246 - 0007243 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100 UND	Caixa	3	20,00	60,00
247 - 0007244 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	Caixa	15	20,00	300,00
248 - 0007245 - LANCETA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND (LAMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA)	UND	1.000	8,96	8.960,00
249 - 0007246 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	Caixa	150	8,76	1.314,00
250 - 0007247 - LANCETA, MATERIAL LÁMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL	UND	5.000	0,28	1.400,00
251 - 0007248 - LANCETA DESC. P/ LANCETADOR 28G CX/100	UND	75	3,61	270,75
252 - 0007249 - LATEX N. 200 C/15 MTS	PCT	1	19,80	19,80
253 - 0007250 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR)	Par	750	1,19	892,50
254 - 0007251 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	Par	1.000	1,09	1.090,00
255 - 0007252 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	Par	1.500	1,14	1.710,00
256 - 0007253 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	Par	1.000	1,14	1.140,00
257 - 0007254 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	Par	25	1,13	28,25
258 - 0007255 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	Caixa	1.000	20,25	20.250,00
259 - 0007256 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	Caixa	2.500	19,16	47.900,00
260 - 0007257 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	Caixa	2.000	19,70	39.400,00
261 - 0007258 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND	Caixa	25	19,70	492,50
262 - 0007259 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	Caixa	25	19,55	488,75
263 - 0007260 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	Caixa	13	20,59	267,67
264 - 0007261 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	Caixa	25	16,48	412,00
265 - 0007262 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX	Caixa	25	20,49	512,25
266 - 0007263 - LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL C/100 UND TAMANHO ÚNICO	PCT	10	5,84	58,40
267 - 0007264 - MALHA TUBULAR M ESTERIL 15CMx15M	Rolo	5	14,15	70,75
268 - 0007265 - MALHA TUBULAR M ESTERIL 20CMx15M	Rolo	5	17,05	85,25
269 - 0007266 - MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO	UND	15	22,28	334,20
270 - 0007267 - MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) (FIXADOR, TIPO:CEFALICO, MATERIAL:TIRAS DE SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 PONTOS DE FIXAÇÃO, VELCRO, PARA MÁSCARA FACIAL, TIPO USUÁRIO:ADULTO)	Kit	30	10,10	303,00
271 - 0007268 - MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) (FIXADOR, TIPO:CEFALICO, MATERIAL:TIRAS DE SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 PONTOS DE FIXAÇÃO, VELCRO, PARA MÁSCARA FACIAL, TIPO USUÁRIO:INFANTIL)	Kit	30	10,10	303,00
272 - 0007269 - MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	UND	50	4,70	235,00
273 - 0007270 - MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	UND	30	2,85	85,50
274 - 0007271 - MASCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON	UND	1.000	2,59	2.590,00
275 - 0007272 - OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND	12	5,46	65,52
276 - 0007273 - OLIVA P/ESTETOSCOPIO S/ROSCA	UND	5	7,37	36,85
277 - 0007274 - PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	5	9,05	45,25
278 - 0007275 - PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 M	Rolo	250	12,65	3.162,50
279 - 0007276 - PAPEL TOALHA BRANCO DUPL0 C/1000 UND	PCT	75	13,69	1.026,75
280 - 0007277 - PÊRA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO (PEÇA PARA ESFIGMOMANÔMETRO, VÁLVULA DE METAL CROMADO COM ROSCA,PARA PÊRA)	UND	25	9,90	247,50
281 - 0007278 - PORTA LAMINA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 3 LÁMINAS, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL, ADICIONAL:COM DIVISÓRIAS	Unid	125	0,44	55,00
282 - 0007279 - PORTA PAPEL TOALHA	UND	5	35,59	177,95
283 - 0007280 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PCT	25	33,66	841,50
284 - 0007281 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT	UND	25	4,85	121,25
285 - 0007282 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PCT	25	18,86	471,50
286 - 0007283 - SCALP N 19G	UND	5.000	0,24	1.200,00
287 - 0007284 - SCALP N 21G	UND	5.000	0,24	1.200,00
288 - 0007285 - SCALP N 23G	UND	5.000	0,48	2.400,00
289 - 0007286 - SCALP N 25G	UND	3.000	0,25	750,00
290 - 0007287 - SCALP N 27G	UND	50	0,24	12,00
291 - 0007288 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UND	50	0,63	31,50
292 - 0007289 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	50	0,70	35,00
293 - 0007290 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	50	0,73	36,50
294 - 0007291 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	50	0,66	33,00
295 - 0007292 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	50	0,69	34,50
296 - 0007293 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND	50	0,78	39,00
297 - 0007294 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	50	0,88	44,00
298 - 0007295 - Sonda DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	50	3,17	158,50
299 - 0007296 - Sonda DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	50	3,05	152,50
300 - 0007297 - Sonda DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	100	3,17	317,00
301 - 0007298 - Sonda DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	50	3,17	158,50
302 - 0007299 - Sonda DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	50	2,93	146,50
303 - 0007300 - Sonda DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	10	3,17	31,70
304 - 0007301 - Sonda DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO	UND	10	3,02	30,20
305 - 0007302 - Sonda ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UND	15	5,15	77,25
306 - 0007303 - Sonda ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UND	15	5,15	77,25
307 - 0007304 - Sonda ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UND	15	5,15	77,25
308 - 0007305 - Sonda ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UND	15	5,15	77,25
309 - 0007306 - Sonda ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	UND	15	5,15	77,25
310 - 0007307 - Sonda ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	UND	15	5,15	77,25
311 - 0007308 - Sonda ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UND	15	5,15	77,25
312 - 0007309 - Sonda ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UND	15	5,15	77,25
313 - 0007310 - Sonda ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UND	15	5,15	77,25
314 - 0007311 - Sonda ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UND	15	5,15	77,25

315 - 0007312 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UND	15	5,15	77,25
316 - 0007313 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	UND	15	5,15	77,25
317 - 0007314 - SONDA NASOG. CURTA N. 04	UND	15	0,50	7,50
318 - 0007315 - SONDA NASOG. CURTA N. 06	UND	15	0,51	7,65
319 - 0007316 - SONDA NASOG. CURTA N. 10	UND	15	0,61	9,15
320 - 0007317 - SONDA NASOG. CURTA N. 12	UND	15	0,80	12,00
321 - 0007318 - SONDA NASOG. CURTA N. 14	UND	15	0,76	11,40
322 - 0007319 - SONDA NASOG. CURTA N. 16	UND	15	0,77	11,55
323 - 0007320 - SONDA NASOG. CURTA N.08	UND	15	0,58	8,70
324 - 0007321 - SONDA NASOG. LONGA N. 04	UND	15	0,65	9,75
325 - 0007322 - SONDA NASOG. LONGA N. 06	UND	15	0,76	11,40
326 - 0007323 - SONDA NASOG. LONGA N. 08	UND	15	0,81	12,15
327 - 0007324 - SONDA NASOG. LONGA N. 10	UND	15	1,14	17,10
328 - 0007325 - SONDA NASOG. LONGA N. 12	UND	15	1,01	15,15
329 - 0007326 - SONDA NASOG. LONGA N. 14	UND	15	1,12	16,80
330 - 0007327 - SONDA NASOG. LONGA N. 16	UND	15	1,17	17,55
331 - 0007328 - SONDA NASOG. LONGA N. 18	UND	15	1,01	15,15
332 - 0007329 - SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	15	1,16	17,40
333 - 0007330 - SONDA URETRAL 04	UND	5	0,59	2,95
334 - 0007331 - SONDA URETRAL 16	UND	15	0,71	10,65
335 - 0007332 - SONDA URETRAL 06	UND	15	0,54	8,10
336 - 0007333 - SONDA URETRAL 08	UND	15	0,58	8,70
337 - 0007334 - SONDA URETRAL 10	UND	15	0,64	9,60
338 - 0007335 - SONDA URETRAL 12	UND	15	0,64	9,60
339 - 0007336 - SONDA URETRAL 14	UND	15	0,66	9,90
340 - 0007337 - SUPORTE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COLETOR DE PERFURCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLETOR DE 13 LITROS	UND	12	17,45	209,40
341 - 0007338 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UND	5.000	0,54	2.700,00
342 - 0007339 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO	UND	30.000	0,23	6.900,00
343 - 0007340 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	UND	5.000	0,38	1.900,00
344 - 0007341 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	5.000	0,42	2.100,00
345 - 0007342 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTE	UND	10.000	0,69	6.900,00
346 - 0007343 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL .SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UND	7.500	0,23	1.725,00
347 - 0007344 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UND	9.000	0,26	2.340,00
348 - 0007345 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UND	15.000	0,25	3.750,00
349 - 0007346 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM IND	UND	20.000	0,44	8.800,00
350 - 0007347 - TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHATERMO-HIGRÔMETRO DIG DE TEMP INT E EXT. E UMIDADE	UND	5	68,31	341,55
351 - 0007348 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30	9,37	281,10
352 - 0007349 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	750	1,37	1.027,50
353 - 0007350 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA (COMPATÍVEL COM O APARELHO)	UND	2.500	0,63	1.575,00
354 - 0007351 - TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	125	6,09	761,25
355 - 0007352 - RÉGUAS DESCARTÁVEIS	UND	150	30,39	4.558,50
356 - 0007353 - UMIDIFICADOR C/FRSC 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA	UND	5	40,29	201,45
357 - 0007354 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR.	UN	3	18,20	54,60
358 - 0007355 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ.	UN	3	18,20	54,60
359 - 0007356 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UN	25	18,20	455,00
360 - 0007357 - APLICADOR DICAL DUPLO	UN	25	4,53	113,25
361 - 0007358 - BANDEJA ACO INOX AC-039 24 X 18 X1,5	UN	3	21,04	63,12
362 - 0007359 - BANDEJA INOX 22 X 17 X1,5CM C/12 DIV.	UN	3	19,89	59,67
363 - 0007360 - BANDEJA INOX AC-036 22 X 12 X 01CM	UN	3	19,89	59,67
364 - 0007361 - BRUNIDOR 29	UN	3	4,55	13,65
365 - 0007362 - CABO P/ESPELHO BUCAL INOX	UN	40	3,77	150,80
366 - 0007363 - CABO PARA BISTURI N. 03	UN	16	8,39	134,24
367 - 0007364 - CABO PARA BISTURI N. 04	UN	16	8,39	134,24
368 - 0007365 - CALCADOR 6332 N. 01	UN	6	4,50	27,00
369 - 0007366 - CALCADOR CLEV DENT 21	UN	6	4,50	27,00
370 - 0007367 - CALCADOR DE PAIVA C/4 PECA	JG	3	17,94	53,82
371 - 0007368 - CALCADOR HOLLEMBACK. 06	UN	6	4,55	27,30
372 - 0007369 - CALCADOR WARD 01	UN	3	4,55	13,65
373 - 0007370 - CALCADOR WARD 02	UN	3	4,55	13,65
374 - 0007371 - CONDENSADOR SUPRAFILL	PC	6	33,93	203,58
375 - 0007372 - CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM AC-059	UN	6	14,66	87,96
376 - 0007373 - CUBA RIM INOX 26 X 12 CM	UN	9	34,84	313,56
377 - 0007374 - CURETA MORSE 0-00 C 6MM (FOICE)	UN	6	8,58	51,48
378 - 0007375 - CURETA DE DENTINA N. 11.5 (ESCAVADOR)	UN	12	4,55	54,60
379 - 0007376 - CURETA DE GRACEY 13/14	UN	12	8,58	102,96
380 - 0007377 - CURETA DE GRACEY N. 11-12 C.O. 8MM	UN	12	8,58	102,96
381 - 0007378 - CURETA DE LUCAS 85	UN	12	8,58	102,96
382 - 0007379 - CURETA FINLANDIA 14-15 C.O. 8MM	UN	12	8,58	102,96
383 - 0007380 - CURETA GRACEY 17/18	UN	12	8,58	102,96

384 - 0007381 - CURETA MCCALL 13-14	UN	12	8,58	102,96
385 - 0007382 - CURETA MCCALL 17-18	UN	24	8,58	205,92
386 - 0007383 - DESCOLADOR MOLT 2-4	UN	24	20,80	499,20
387 - 0007384 - DISCOID CLEOID	UN	3	4,55	13,65
388 - 0007385 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UN	15	4,55	68,25
389 - 0007386 - ESCULPIDOR LECRON 05	UN	3	6,21	18,63
390 - 0007387 - ESPATULA 07	UN	24	6,21	149,04
391 - 0007388 - ESPATULA 24	UN	11	6,21	68,31
392 - 0007389 - ESPATULA SUPRAFILL 01	UN	24	21,77	522,48
393 - 0007390 - EXPLORADOR 05	UN	24	5,07	121,68
394 - 0007391 - EXPLORADOR 47	UN	6	5,07	30,42
395 - 0007392 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 150	UN	9	49,40	444,60
396 - 0007393 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 151	UN	9	49,40	444,60
397 - 0007394 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 16	UN	9	49,40	444,60
398 - 0007395 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 17	UN	9	49,40	444,60
399 - 0007396 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 L	UN	9	49,40	444,60
400 - 0007397 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 R	UN	9	49,40	444,60
401 - 0007398 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 65	UN	9	49,40	444,60
402 - 0007399 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.69	UN	9	49,40	444,60
403 - 0007400 - HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM	UN	12	49,40	592,80
404 - 0007401 - LIMA P/ OSSO N 11	UN	12	28,60	343,20
405 - 0007402 - PINCA ADSON 12CM C/DENTE - ABC	UN	12	11,00	132,00
406 - 0007403 - PINCA ALLIS 15CM	UN	3	25,40	76,20
407 - 0007404 - PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM - ABC	UN	3	10,47	31,41
408 - 0007405 - PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - ABC	UN	6	12,09	72,54
409 - 0007406 - PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM - ABC	UN	6	9,49	56,94
410 - 0007407 - PINCA ANATOMICA DISSECCAO 16CM - ABC	UN	6	11,31	67,86
411 - 0007408 - PINCA BACKHAUS 13CM P/CAMPO	UN	6	23,47	140,82
412 - 0007409 - PINCA CHERON 24CM	UN	3	45,56	136,68
413 - 0007410 - PINCA CLINICA P/ALGODAO 317	UN	6	8,39	50,34
414 - 0007411 - PINCA CRILE CURVA 16CM - ABC	UN	3	19,44	58,32
415 - 0007412 - PINCA CRILE RETA 16CM - ABC	UN	3	19,44	58,32
416 - 0007413 - PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA	UN	3	19,24	57,72
417 - 0007414 - PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UN	3	19,24	57,72
418 - 0007415 - PINCA KELLY CURVA 16CM - ABC	UN	3	26,00	78,00
419 - 0007416 - PINCA KELLY RETA 16CM - ABC	UN	3	26,00	78,00
420 - 0007417 - PINCA KOCHER CURVA 16CM - ABC	UN	3	31,00	93,00
421 - 0007418 - PINCA KOCHER RETA 16CM - ABC	UN	3	31,00	93,00
422 - 0007419 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM -ABC	UN	6	26,30	157,80
423 - 0007420 - PORTA ALGODAO REDONDO INOX ABERTO 08 X 08CM	UN	6	37,75	226,50
424 - 0007421 - PORTA DE ALGODAO EM INOX 08 X 08 CM	UN	6	37,75	226,50
425 - 0007422 - SERINGA CARPULE	UN	12	18,40	220,80
426 - 0007423 - SINDESMOTOMO	UN	6	6,30	37,80
427 - 0007424 - SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM	UN	8	28,60	228,80
428 - 0007425 - TESOURA CIRURGICA CURVA E/F 17CM - ABC	UN	3	24,80	74,40
429 - 0007426 - TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM	UN	3	27,69	83,07
430 - 0007427 - TESOURA IRIS RETA 12CM - ABC	UN	6	15,66	93,96
431 - 0007428 - TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM - ABC	UN	3	28,85	86,55
432 - 0007429 - TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM -ABC	UN	3	28,85	86,55
433 - 0007430 - TESOURA SPENCER 12CM RETA	UN	3	29,60	88,80
434 - 0007431 - ADAPTADOR PADRAO DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	Unid	2	4,95	9,90
435 - 0007432 - ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS	ROL	5	50,49	252,45
436 - 0007433 - RECIPIENTE DE PAREDES RÍGIDAS E PRÓPRIO PARA DESPREZAR MATERIAL PERFUROCORANTE 17	UND	30	46,53	1.395,90
437 - 0007434 - BLOOD CONTINUO BANDAGEM CURATIVO ANTISEPTICA C/200UNID.	CX	5	21,78	108,90
438 - 0007435 - COLETOR UNIVERSAL 70ML C/100	PACT	100	51,86	5.186,00
439 - 0007436 - MICROPIPETA 1.000°L -VOLUME FIXO - AUTOCLAVÁVEL	UND	1	85,14	85,14
440 - 0007437 - PONTEIRA 1.000 °L SEM FILTRO COR AZUL C/1.000	PACT	3	45,54	136,62
441 - 0007438 - PIPETA PASTEUR DE TRANSFERENCIA GRADUADA C/500 GLOBAL	PACT	5	99,00	495,00
442 - 0007439 - SUPORTE EM METAL DESCARPACK PARA COLETOR RÍGIDO 7L -BRANCO	Unid	1	35,27	35,27
443 - 0007440 - TUBO VACUO COLETA SANGUE - TAMPÁ VERMELHO C/ ATIVADOR DE COÁGULO 4ML C/ 100UNID	Kit	10	64,34	643,40
444 - 0007441 - TUBO VACUO COLETA SANGUE - TAMPÁ VERMELHO C/ ATIVADOR DE COÁGULO, 13 X 75MM - ASPIRAÇÃO 7ML C/ 100UNID	Kit	10	89,10	891,00
445 - 0007442 - SCALP VACUTAINER 23G -C/500	PACT	5	257,40	1.287,00
446 - 0007443 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL ATIVADOR DE COAGULO PLASTICO - 13 X 75MM - ASPIRAÇÃO 4ML - RACK COM 100 UNIDADES - TAMPÁ AMARELA	RACK	10	99,88	998,80
447 - 0007444 - GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, ADULTO	Unid	3	29,70	89,10
448 - 0007445 - GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, COM TRAVA, INFANTIL	Unid	3	29,70	89,10
449 - 0007446 - ESTANTE TUBO - MULTIUSO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 10-17MM DE DIÂMETRO, AUTOCLAVÁVEIS, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS E ÍNDICE ALFA-NUMÉRICO.	Unid	3	19,80	59,40
450 - 0007447 - AGULHA MÚLTIPLA BD VACUTAINER COLETA DE SANGUE 25 X 7MM (22G1) CX C/ 100UNID	CX	5	29,70	148,50
451 - 0007448 - TUBO DE ENSAIO, EM VIDRO - 10 ML COM TAMPÁ	UNI	2.500	0,40	1.000,00
452 - 0007449 - AGULHA MÚLTIPLA BD VACUTAINER COLETA DE SANGUE 25 X 8MM (21G1) CX C/ 100UNID	CX	5	52,47	262,35

Vigência da Ata: 03/02/2020 à 02/02/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 09/06/2020 à 08/06/2021.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

Órgão Participante

PHOSPODONT LTDA

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1BDD9930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2020 com início 21 de maio de 2020, realizada em 03 de junho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA					
CNPJ: 12.633.952/0001-21		Telefone: (84) 99947-2424/998100909		E-mail: RUMOLICITACOES@HOTMAIL.COM	
Endereço: RN 117, 2770, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000					
Representante: FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
04	3,00	Unidade	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LECTOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	LENOVO	3.500,00

Vencedor(es): NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 04.770.238/0005-80		Telefone: (85) 3036-8100			
Endereço: AV ROGACIANO LEITE, 333, SALINAS, FORTALEZA/CE, CEP: 60810-786					
Representante: CARLOS ANDRE COSME FRANÇA.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
05	1,00	Unidade	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPES (5 PESSOAS, 0 KM), TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; PORTAS: 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; POSSUI; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLA; POSSUI; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM.	VOLKSWAGEN	44.800,00

Vencedor(es): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA					
CNPJ: 35.662.667/0001-34		Telefone: (84) 3351-2636		E-mail: SETEMOL@OUTLOOK.COM	
Endereço: RUA 13 DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000					
Representante: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
01	4,00	Unidade	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL. MODE DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO DE 7MA	XDENT	5.250,00

Vencedor(es): VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 20.515.304/0001-07		Telefone: (11) 29579824		E-mail: COMERCIAL@HERCULESFERRAMENTAS.COM.BR	
Endereço: RUA OLÍVIA DE OLIVEIRA, 35, VILA GRANADA, SÃO PAULO/SP, CEP: 03654-060					
Representante: RICARDO DIAS VENDRAMINI.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
02	4,00	Unidade	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. PÉS: FIXO. CAPACIDADE: 160 KG. BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL	FREEDOM	2.162,50

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A34EA5C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 50/2019 -PROCESSO Nº 205/2019**

Aos **20 de setembro de 2019**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISUAIS., realizada no dia 20 de setembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 211, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISUAIS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO**, inscrito no CNPJ: **14.088.750/0001-71**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/09/2019**, prolongando-se até **19/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 371.065,00, (trezentos e setenta e um mil e sessenta e cinco reais)**.

Fornecedor: ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO		
CNPJ: 14.088.750/0001-71	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 20 A, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000		
Representante: Elias Oliveira de Farias - CPF: 316.830.884-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017930 - CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO DIGITAL DE GRANDE FORMATO. Material para impressão digital; Impressão em 4 cores Aplicado no local.	ART'A	M²	1200,00	23,850	28.620,00
3	0017932 - CONFECCÃO DE PLACAS EM PS COM IMPRESSÃO DE ADESIVO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E ESTRUTURA DE METALON. Material em adesivo, PS liso de 2mm e metalon; adesivo com impressão em 4 cores, metalon galvanizado. Aplicadas no local.	ART'A	M²	500,00	59,800	29.900,00

4	0017933 - CONFECÇÃO DE BANNERS. Material em lona para impressão digital, impressão em 4 cores. Armação caneletas de sustentação em madeira, tampa de proteção plástica nas bordas e cordões de nylon na quantidade necessária para fixação. Entregues no local.	ART'A	M²	400,00	27,800	11.120,00
6	0017935 - CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL. Material em lona para impressão digital. Impressão em 4 cores. Armação com caneletas de sustentação em madeira nas extremidades e cordões de nylon na quantidade necessária para fixação. Aplicadas no local.	ART'A	M²	500,00	24,850	12.425,00
7	0017936 - CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA MEDINDO 3,0 X 1,0 M COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON. Material em lona 440g, metalon galvanizado com parafusos para fixação. Aplicadas no local.	ART'A	Unid	50,00	140,000	7.000,00
8	0017937 - CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON. Material em lona 440g, metalon galvanizado e barretes de sustentação com parafusos. Aplicadas no local.	ART'A	M²	1000,00	80,000	80.000,00
9	0017938 - CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA BACKLIGH COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON DUA S FACES. Material em lona backligh 440g, metalon galvanizado e barretes de sustentação com parafusos. Aplicadas no local.	ART'A	M²	100,00	80,000	8.000,00
10	0017939 - Confecção de Placas em chapa de ACM super brilho, com usinagem, aplicação de letreiro em adesivo e estrutura de metalon instaladas no local.	ART'A	M²	300,00	200,000	60.000,00
11	0017940 - Confecção de Letreiro em poliestireno extrudado de 20mm, medindo 50cm de altura pela proporção de cada letra, com acabamento e pintadas nas cores solicitadas, aplicadas no local com fita duplaface ou parafusos medindo	ART'A	Unid	200,00	40,000	8.000,00
12	0017941 - Confecção de Letreiro em poliestireno extrudado de 50mm, medindo 50cm de altura pela proporção de cada letra, com acabamento e pintadas nas cores solicitadas, aplicadas no local com fita duplaface ou parafusos.	ART'A	Unid	200,00	60,000	12.000,00
14	0017943 - Fornecimento: Placas de regulamentação, chapa de aço galvanizado 1,25mm (#18) conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Pelicula refletiva tipo 1 (grau técnico prismático) conforme NBR 14644:2013 da ABNT, verso na cor preto fosco.	ART'A	Unid	200,00	270,000	54.000,00
16	0017945 - CONFECÇÃO DE PLACAS EM ZINCO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON. Material capha de zinco, metalon galvanizado e barretes de sustentação com parafusos. Aplicadas no local.	ART'A	M²	500,00	120,000	60.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de setembro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Eliás Oliveira de Farias Filho

CNPJ: 14.088.750/0001-71.

Representante Legal:

ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS,

Procurador, Brasileiro(a), Casado(a)

Portador Do CPF N.º 316.830.884-68.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:92FF7F7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 50/2019 -PROCESSO Nº 205/2019**

Aos **20 de setembro de 2019**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISUAIS., realizada no dia 20 de setembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 211, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISUAIS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrito no CNPJ: **13.587.119/0001-54**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/09/2019**, prolongando-se até **19/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **60.060,00, (sessenta mil e sessenta reais)**.

Fornecedor: RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA ME		
CNPJ: 13.587.119/0001-54	Telefone:	Email:
Endereço: ANTONIO PRADO, , 29 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440		
Representante: VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS - CPF: 089.844.514-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017931 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. Material para impressão digital; Impressão em 4 cores. Aplicado no local.	A4	M²	1200,00	21,900	26.280,00
5	0017934 - CONFECÇÃO DE BANNERS MEDINDO 1,20 X 0,90 m. Material em lona para impressão digital, impressão em 4 cores. Armação caneladas de sustentação em madeira, tampa de proteção plástica nas bordas e cordões de nylon na quantidade necessária para fixação. Entregues no local.	A4	Unid	200,00	29,900	5.980,00
13	0017942 - Confecção de camisa personalizada em malha 100% poliéster com toque de algodão, muito confortável e leve. Estampa digital sublimada (frente e verso) de alta durabilidade, com cores vivas e imagens em alta resolução, entregues no local.	A4	Unid	1000,00	13,900	13.900,00
15	0017944 - Confecção de camisa personalizada em malha helanca, muito confortável e leve. Estampa digital sublimada (frente e verso) de alta durabilidade, com cores vivas e imagens em alta resolução, entregues no local.	A4	Unid	1000,00	13,900	13.900,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais à liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de setembro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

RF - Serviços de Confecções LTDAME

CNPJ: 13.587.119/0001-54.

Representante Legal:

VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS,

Sócia Adm., Brasileiro(a), Casado(a) Portador do CPF n.º 089.844.514-01.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:82C7E686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 93/2020**

DECRETO Nº 93/2020. DE 09 de junho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					194.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	60.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					134.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				134.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	134.000,00
Anexo II (Redução)					194.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					134.000,00
	1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				134.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	134.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	60.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:47FF7684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, CNPJ (MF) nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo, Sr José Sally de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF: 358.332.544-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2020, publicada dia 10/06/2020, processo administrativo nº 050/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Gradativa de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza. Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 12.005.957/0001-00
ENDEREÇO: Rua Januncio Nobrega Nº 500 – Centro – Caico/RN
REPRESENTANTE: Huender Luiz Medeiros de Oliveira
E-MAIL: hlmedeiros1@hotmail.com TEL.: (84) 99134-2662

Item	Gêneros (Descrição)	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UNT R\$	PREÇO R\$	TOTAL
01	ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	LIMPA FACIL	400	UND	4,90	1.960,00	
02	AGUA SANITARIA, CAIXA C/ 12 UND COM 1 LT EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	MARILUX	400	CX	17,80	7.120,00	
03	ALCOOL GEL 70% CX C/ 12 UND 500ML (álcool etílico hidratado 70º INPM)	ZULU	200	CX	101,90	20.380,00	
05	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	MARILUX	100	CX	25,90	2.590,00	

06	APARELHO DE BARBEAR EMB. C/ 02 LÂMINAS C/ 02 UND	BIC	50	UND	3,00	150,00
07	APITO JUIZ PARA LEMBRANCINHA DE PLÁSTICO RESISTENTE. CORES SORTIDAS E VARIADAS TAMANHO APROXIMADO 4 CM. CONTEÚDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES MODELO: VARIADOS	PRESENTY	10	PCT	48,40	484,00
08	ARGOLA DE CHAVEIRO AÇO INOX C/ 30 UNIDADES	PRESENTY	60	PCT	45,30	2.718,00
09	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX	MARINEX	06	UND	43,00	258,00
10	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX	MARINEX	05	UND	35,00	175,00
11	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	MARINEX	06	UND	32,00	192,00
12	AVENTAL PARA COZINHA PLÁSTICO 48/68 CM DE CORES VARIADAS	FLANEBERG	300	UND	8,00	2.400,00
13	AZULIM P/ LIMPAR CERÂMICAS E AZULEJOS CX C/ 12	AZULIM	100	CX	75,00	7.500,00
14	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	ERCAPLAST	10	UND	28,00	280,00
15	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	ERCAPLAST	10	UND	20,00	200,00
16	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	ERCAPLAST	15	UND	13,00	195,00
18	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO DE MATERIAL RESISTENTE, CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	IBBL	50	UND	12,40	620,00
20	BALDE PLÁSTICO C/ TAMP. PARA 60 LTS	ERCAPLAST	12	UND	38,00	456,00
25	BANHEIRA PLÁSTICA DE BANHO P/ BEBÊ NA COR TRANSPARENTE	PLASMIL	50	UND	42,00	2.100,00
26	BARATICIDA GEL 10 G – BISNAGA	PIKAPAL	30	UND	12,00	360,00
27	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND	KUKA	30	PACOTE	9,20	276,00
28	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	DRAGÃO	10	UND	29,80	298,00
29	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 3KG ROLO C/ 500 UND	EXTRUSA	50	KG	14,00	700,00
30	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 5 KG ROLO C/ 500 UND	EXTRUSA	80	KG	15,50	1.240,00
31	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 7KG ROLO C/ 500 UND S	EXTRUSA	80	KG	15,50	1.240,00
32	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LT	FLANEBERG	20	UND	6,00	120,00
33	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7,5 LT	FLANEBERG	20	UND	8,00	160,00
34	BOTIJÃO TÉRMICO 12 AZUL COM TRÍPE RETRÁTIL, BOCAL LARGO E ALÇA EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. COMPOSTO DE PEAD POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ISOLAMENTO EM POLIURETANO. CAPACIDADE DE 12 LITROS	INVICTA	05	UND	140,00	700,00
39	CAIXA DE SABONETE DE LUXO C/ 3/190 UND TIPO "ERVA DOCE"	SENADOR	50	CX	9,50	475,00
40	CAIXA MALETA ORGANIZADORA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	GIOTTO	06	UND	18,00	108,00
41	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 20 LITROS	GIOTTO	12	UND	37,00	444,00
42	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 50 LITROS	GIOTTO	20	UND	64,00	1.280,00
43	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 10 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	GIOTTO	06	UND	29,00	174,00
44	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	GIOTTO	06	UND	37,00	222,00
45	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 5 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO E NÃO ATÓXICO	GIOTTO	06	UND	19,00	114,00
46	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 50 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	GIOTTO	06	UND	69,00	414,00
47	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	ISOESTE	05	UND	8,00	40,00
48	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	ISOESTE	07	UND	10,00	70,00
49	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 18 LTS	INVICTA	05	UND	13,00	65,00
50	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 6 LITROS	INVICTA	02	UND	46,00	92,00
51	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) DE ISOPOR – CAPACIDADE 120 LTS	INVICTA	04	UND	460,00	1.840,00
56	CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML	IMPORT	250	UND	7,00	1.750,00
59	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR COR AZUL CAP. 300ML	IBBL	500	UND	5,35	2.675,00
61	CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G	CAR	20	UND	11,40	228,00
63	CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR	MARLUX	10	CX	37,00	370,00
64	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	ERCAPLAST	70	UND	8,00	560,00
65	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	ERCAPLAST	05	UND	45,00	225,00
67	COFRINHO DE PVC PLÁSTICO CORES VARIADAS 6X10 - PARA PERSONALIZAR, LAVÁVEL, COM TAMP. DE PLÁSTICO EM CORES VARIADAS, CAIXA C/ 20 UND	IBBL	10	CX	42,00	420,00
68	COLHER DE ARROZ INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	ABC	10	UND	6,00	60,00
69	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM.	SIMONAGGIO	200	UND	3,00	600,00
70	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM.	SIMONAGGIO	300	UND	3,00	900,00
71	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	250	PCT	3,15	787,50
72	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	50	PCT	2,80	140,00
75	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	XUXINHA	50	UND	9,10	455,00
76	CONJUNTO DE PAINEL TEFLON ANTIADERENTE, CABO EM ADELITE C/5 UND	IMPORT	04	CONJUNTO	145,00	580,00
77	CONJUNTO DE PENTE E ESCOVA PLÁSTICA NAS CORES AMARELA OU VERDE P/ BEBÊ	BABY	50	CONJUNTO	12,90	645,00
80	COPO DE VIDRO CAP. 300 ML	NADIR	500	UND	4,00	2.000,00
81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	ULTRA	300	PCT	1,65	495,00
82	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 110 ML EMB C/ 100 UND	ULTRA	500	PCT	2,30	1.150,00
83	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	ULTRA	1600	PCT	2,75	4.400,00
84	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	ULTRA	1000	PCT	3,10	3.100,00
86	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 300 ML EMB C/ 100 UND	ULTRA	500	PCT	4,10	2.050,00
87	COPO TIPO TAÇA DE VIDRO, MATERIAL TRANSPARENTE, CAP. 300 ML	NADIR	200	UND	8,00	1.600,00
88	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	FLANEBERG	30	UND	2,00	60,00
89	COTONETE C/ HASTE FLEXÍVEL COM 75 UND	COTTON	30	CX	2,00	60,00
90	CREME DE ASSADURA P/ BEBÊ C/ 40 G	TRALALA	50	UND	8,98	449,00
94	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22	ABC	04	UND	72,00	288,00
95	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 26	ABC	04	UND	84,00	336,00
96	DES. SANITÁRIO C/ SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 40 GR	MARILUX	800	CX	1,35	1.080,00
97	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA, GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA, TENSOATIVA NÃO IÔNICA, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUÍ DE METRIBENZILHAMÔNIO 5 % C/ PH DE 6,5#0,5, BOMBONA C/5 LTS	CASA E AROMA	200	UND	30,00	6.000,00
98	DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT	MARILUX	1500	UND	3,95	5.925,00
99	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	SECCAR	600	UND	9,50	5.700,00
100	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARILUX	1500	UND	4,20	6.300,00
101	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRA DE CAPACIDADE DE ATÉ 100 UNIDADES PONTEIRA EM MATERIAL INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL DE PLÁSTICO	FORTPLAST	06	UND	28,40	170,40
102	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRO	FORTPLAST	10	UND	28,50	285,00

	CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE					
105	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	IMPORT	100	UND	6,50	650,00
106	ESCOVÃO PARA ROUPA	RAINHA	30	UND	3,40	102,00
107	ESCOVINHA P/ UNHA	RAINHA	20	UND	3,00	60,00
109	ESPANADOR DE AGAVE	ARTESANAL	20	UND	4,20	84,00
111	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 14 UND	ASSOLAN	100	FARDO	1,10	110,00
112	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 2 FACES CX C/ 60 UNIDADES	BRILHUS	100	CX	32,40	3.240,00
113	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO GRANDE	ABC	07	UND	4,00	28,00
114	ESTOJO DE MAMADEIRA PLÁSTICA COM BICO DE SILICONE C/ 3 PEÇAS	KUKA	100	UND	36,00	3.600,00
115	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIÇA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	SIMONAGGIO	500	UND	3,90	1.950,00
116	FACA PEXEIRA DE INOX, COM CABO BRANCO DE POLIETILENO, COMPRIMENTO: 27 CM (LÂMINA 15 CM; CABO 12 CM), LARGURA: 1,5 CM	TRAMONTINA	07	UND	19,00	133,00
117	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	20	PCT	3,20	64,00
118	FACA SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	20	PCT	2,60	52,00
119	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	PILÃO	65	CX	3,60	234,00
120	FLANELA COR BRANCO TAMANHO 59X39 CM	FLANEBERG	300	UND	1,60	480,00
121	FLANELA COR LARANJA TAMANHO 59X39 CM	FLANEBERG	500	UND	1,60	800,00
122	FORMICIDA GEL 10 G - BISNAGA	PIKAPAL	20	UND	12,00	240,00
123	FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MAÇOS	BILLA	40	PCT	47,00	1.880,00
124	FRALDA DESCARTÁVEL "EG" C/ 07 UND	BABI	200	PCT	6,00	1.200,00
125	FRALDA DESCARTÁVEL "G" C/ 07 UND	BABI	200	PCT	6,00	1.200,00
126	FRALDA DESCARTÁVEL "M" C/ 08 UND	BABI	100	PCT	6,00	600,00
127	FRALDA DESCARTÁVEL "P" C/ 10 UND	BABI	100	PCT	6,00	600,00
128	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	CREMER	70	PCT	32,00	2.240,00
129	FRALDA EM TECIDO PINTE E BORDE PAC/ C/ 5 UND	CREMER	80	PCT	34,00	2.720,00
132	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIÇA, LISO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	ULTRA	300	UND	3,90	1.170,00
133	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	SIMONAGIO	60	PCT	3,40	204,00
134	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	40	PCT	3,00	120,00
136	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LTS	INVICTO	10	UND	148,00	1.480,00
137	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 3 LTS	INVICTO	10	UND	74,00	740,00
138	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	INVICTO	10	UND	89,00	890,00
139	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	INVICTO	10	UND	93,00	930,00
140	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	SOPRANO	15	UND	26,00	390,00
141	GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UND	VIK	400	PCT	1,23	492,00
142	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR PEQUENA COM 400 UND	ISOESTE	10	CX	68,00	680,00
143	HAMBURGUERIA DE ISOPOR GRANDE COM 400 UND	ISOESTE	10	CX	85,00	850,00
144	ISCA PARA MATAR RATO 25 G	RATOX	20	UND	2,00	40,00
147	KIT REGULADOR DE GÁS MANGUEIRA ABRAÇADEIRA	ALIANÇA	10	UND	47,80	478,00
148	LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS	MARILUX	1000	UND	4,70	4.700,00
149	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12 UND	XUXINHA	40	CX	116,00	4.640,00
150	LENÇOL DE BERÇO C/ ELÁSTICO 60 X1,30	FLANEBERG	50	UND	18,00	900,00
151	LENÇOL DE XIXI FLANELADO 60X90	FLANEBERG	60	UND	12,00	720,00
152	LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88 A COR BRANCA	FLANEBERG	12	UND	16,00	192,00
153	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND	FLANEBERG	60	UND	4,20	252,00
154	LIMPADOR (AROMATIZANTE) COM ESSÊNCIA DE LAVANDA FRASCO COM DE 120ML. LIMPA SUPERFÍCIE USADO NAS MAIS VARIADAS APLICAÇÕES DOMÉSTICAS. USANDO COMO AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SAUNA E PRODUTOS DE LIMPEZA. TORNA OS AMBIENTES MAIS AGRADÁVEIS E PERFUMADOS	COALA	500	UND	12,50	6.250,00
155	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML	MARILUX	500	UND	1,80	900,00
156	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	MARILUX	300	UND	3,20	960,00
157	LIXEIRA C/ TAMPÁ E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	ERCAPLAST	70	UND	25,00	1.750,00
158	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA TAMANHO 6,5 L	ERCAPLAST	20	UND	18,00	360,00
159	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	IPE	20	UND	4,10	82,00
160	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM PÓ CAIXA COM 100 UND	KALIPSO	20	CX	32,00	640,00
161	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÍDIO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE,	KALIPSO	400	PAR	4,80	1.920,00
163	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, LISA, DA COR BRANCA.	CREMER	20	CX	28,00	560,00
164	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 100 UND	FORTPALST	100	PCT	2,70	270,00
165	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE DE 250ML	BABY	60	UND	14,85	891,00
166	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT	PELFINOR	20	UND	8,00	160,00
167	MARMITEX DE ISOPOR TÉRMICO Nº 8 CAIXA COM 100 UND POTE COM TAMPÁ 187 X 56MM 750ML	ULTRA	500	CX	46,00	23.000,00
168	MAT INSET (MATA CÚPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G	PIKAPAL	20	UND	13,40	268,00
169	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UND	SANI	20	CX	13,80	276,00
171	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	WHIT LUB	20	UND	4,00	80,00
172	PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO	RAINHA	50	UND	4,80	240,00
173	PALITO DE CHURRASCO 3,5 MMX250 MM PCT C/ 100 UND	THEOOTO	20	PCT	4,10	82,00
174	PALITO DE DENTE C/ 100 UND	GINA	100	CX	0,90	90,00
175	PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ ARRENDONDADO COM 50 UNIDADES, MATERIAL: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM LARGURA 1 CM	THEOOTO	50	PCT	15,00	750,00
176	PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ QUADRADO C/100 MATERIA: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM, C/ 100 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM LARGURA 1CM.	THEOOTO	50	PCT	15,00	750,00
177	PALITO PARA ALGODÃO DOCE 40 CM MATERIAL BAMBU	THEOOTO	40	PCT	26,89	1.075,60
178	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	ABC	05	UND	79,00	395,00
179	PANO DE CHÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO POLIÉSTER CONTEM 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER	ALKIN	600	UND	2,90	1.740,00
180	PANO DE COPA PINTADO	FLANEBERG	30	UND	1,00	30,00
181	PANO DE PRATO PCT C/ 12	FLANEBERG	30	PCT	17,00	510,00
182	PAPEL ALUMÍNIO 0,30X 7,50	ALUMIC	40	ROLO	3,90	156,00
183	PAPEL DE EMBRULHO KG	FORTPLAST	10	KG	12,00	120,00
184	PAPEL FILME EM ROLO 40 CM	ESTRUSA	80	KG	3,90	312,00
185	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	FOFEX	300	FARDO	31,30	9.390,00
186	PAPEL HIGIENICO FOLHA DÚPLA FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	MILI	50	FARDO	69,00	3.450,00
187	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS	FORTPLAST	300	PCT	12,00	3.600,00
189	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO BEM. C/12 UNID	PITBULL	30	PCT	2,30	69,00
190	PENEIRA, 30 CM DIÁMETRO COM CABO EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER, COR BRANCA.	ARTESANAL	10	UND	14,00	140,00

196	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 12 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	400	PCT	1,00	400,00
197	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 15 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	500	PCT	1,15	575,00
198	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 18 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	500	PCT	1,25	625,00
199	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 21 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	400	PCT	2,25	900,00
200	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 23 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	400	PCT	2,85	1.140,00
201	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 15 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	400	PCT	1,15	460,00
202	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 18 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	270	PCT	1,25	337,50
203	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 21 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	300	PCT	2,20	660,00
204	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM.	MARINEX	500	UND	7,90	3.950,00
205	PRATO FUNDO PARA SOPA, EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM.	MARINEX	300	UND	7,90	2.370,00
206	PRATO INFANTIL 16 CM	NILPLSTIC	200	UND	5,60	1.120,00
207	PRATO INFANTIL 20 CM	NILPLSTIC	200	UND	6,00	1.200,00
208	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM.	DURALEX	30	UND	7,50	225,00
209	PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 21CM DE CIRCUNFERÊNCIA	DURALEX	200	UND	12,89	2.578,00
210	PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 27CM DE CIRCUNFERÊNCIA	CRISTAL	200	UND	12,89	2.578,00
211	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	ALIANÇA	150	CX	62,00	9.300,00
212	RALADOR MANUAL DE AÇO INOX COM 4 FACES	NILPLSTIC	10	UND	22,00	220,00
214	RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 ML	FORTPLAST	30	UND	8,00	240,00
215	REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/75 UND	BABYROGGER	50	PCT	3,00	150,00
216	RODO COM LÂMINA DUPLA DE 30 CM	RAINHA	30	UND	4,75	142,50
217	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM	RAINHA	200	UND	5,50	1.100,00
218	SABÃO DE COCO 200 GRAMAS	GUARANI	30	UND	2,25	67,50
219	SABÃO EM BARRA PCT. C/ 10 BARRAS 400 GRAMAS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SERIDO	100	PCT	19,40	1.940,00
220	SABÃO EM PÓ CX C/ 20 UNID C/ 500 GRAMAS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARILUX	200	CX	30,00	6.000,00
221	SABONETE COMUM 90 GRAMAS PCT. C/ 12	IPE	20	PCT	12,80	256,00
222	SABONETE LÍQUIDO PERLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUÁVEL, AGENTES BIODEGADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO COM 2 LTS	PALMOLIVE	200	UND	13,90	2.780,00
223	SABONETE INFANTIL PCT C/ 12 UND DE 80 GRAMAS COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	JONHSON	30	PCT	24,50	735,00
227	SACO FARDO TRANSPARENTE 50X80X0.007 PCT/ C/ 50 UNIDADE	USTRUSA PARCK	05	UND	15,00	75,00
228	SACO PARA HOT DOG EMB. C/ 100 UND	FORTPLAST	200	PCT	1,60	320,00
229	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	INPLARN	500	KG	11,00	5.500,00
230	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	INPLARN	200	KG	11,00	2.200,00
231	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	INPLARN	300	KG	11,00	3.300,00
232	SACO PARA LIXO PRETO 50 LTS	INPLARN	300	KG	11,00	3.300,00
233	SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHE 18X18 CM PCT C/ 100UND	EXTRUSAPACK	30	PCT	1,60	48,00
234	SACO TRANSPARENTE LISO PARA EMBALAGEM 25X35	FORTPALST	05	KG	5,20	26,00
235	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34	FORTPALST	50	KG	10,00	500,00
236	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	FORTPALST	100	KG	10,00	1.000,00
237	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	FORTPALST	350	KG	10,00	3.500,00
238	SACOLA PP PAC. C/ 1000 UND	FORTPALST	30	PCT	27,90	837,00
239	SAPOLIO RADIUM PÓ 300 GRAMAS	IPE	50	UND	5,00	250,00
240	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	XUXINHA	08	CX	114,80	918,40
241	SILICONE LÍQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) – 100 ML	START	10	UND	8,98	89,80
242	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	LIMPA FACIL	20	UND	5,60	112,00
243	SQUEEZE 500 ML PLÁSTICO BRANCO COM TAMPAS NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO.	NILPLSTIC	200	UND	8,90	1.780,00
244	TABUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	ERCAPLAST	10	UND	14,00	140,00
245	TABUA EM POLIETILENO RETANGULAR, NAS CORES (BRANCA, VERMELHO E VERDE) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,5 X 30 X 50 CM PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.	ERCAPLAST	10	UND	26,00	260,00
246	TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPAS EM PLÁSTICO 60 LT	ERCAPLAST	10	UND	39,00	390,00
247	TOALHA DE BANHO ADULTO	FLANEBERG	200	UND	20,00	4.000,00
248	TOALHA DE BANHO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE NAS MEDIDAS: 135CM DE COMP X 0,70CM DE LARG.	FLANEBERG	400	UND	24,00	9.600,00
249	TOALHA DE MÃO	FLANEBERG	300	UND	6,80	2.040,00
250	TOALHA ESCOLAR 23X36 CM	FLANEBERG	200	UND	5,00	1.000,00
251	TOALHA INFANTIL EMB. C/ 03 UND	FLANEBERG	50	CX	32,30	1.615,00
252	TOALHA LAVABO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE 100% ALGODÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE COMP. POR 33CM DE LARGURA	FLANEBERG	250	UND	6,80	1.700,00
253	TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/2 ROLOS 20X22 CM	SNACK	200	PCT	3,75	750,00
254	TORNEIRA PARA GELÁGUA	ROCHA	14	UND	10,00	140,00
255	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	TALGE	100	PCT	14,50	1.450,00
256	VASSOURA DE AGAVE	ARTESANAL	50	UND	3,84	192,00
257	VASSOURA DE NYLON C/ CABO CX C/ 12 UND		50	CX	5,80	290,00
258	VASSOURA DE PALHA SACO C/ 50 UND	ARTESANAL	80	SACO	97,00	7.760,00
259	VASSOURA RECICLADA	ARTESANAL	100	UND	10,00	1.000,00
260	VASSOURA RECICLADA REDONDA	ARTESANAL	250	UND	10,00	2.500,00
261	VENENO PARA CUPIM LÍQUIDO C/ 1000ML	POWER	15	UND	38,00	570,00
262	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	MARINEX	45	UND	5,80	261,00
263	PILHA PALITO 3A	PANASONIC	100	UND	1,35	135,00
264	PILHA ALCALINA PEQUENA AA DURACELL – O aparelho de eletrocardiograma só adere ao funcionamento dele em sua plenitude as pilhas da marca duracell, em caso de outra marca o aparelho não funciona, correndo o risco de danificar. c/60 unid.	DURACEL	10	CX	240,00	2.400,00
265	PILHA TAMANHO D CX C/ 12 UND	PANASONIC	20	CX	52,00	1.040,00
266	GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA C/ 4 GAVETAS – Gaveteiro pequeno para mesa com 4 gavetas com puxador e sobrepostas em uma estrutura única. Todas as gavetas tem um “stop” ao fundo para evitar a saída total da gaveta estrutura “corpo” injetado em material plástico – pp – com pigmento preto. Gaveta em pp natural Ideal para organização do escritório ou no trabalho. 03 gravetas grandes. Material de polipropileno 61cm (altura) 31 cm (largura) 40 cm (profundidade)	GIOTTO	10	UND	77,00	770,00

TOTAL R\$ 321.264,20 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeta, 05 de junho de 2020.

SR JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito
Município de Cruzeta/RN
Representante Legal do órgão Gerenciador

HL MEDEIROS DE OLIVEIRA –ME

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:797D6562

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, CNPJ (MF) nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo, Sr José Sally de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF: 358.332.544-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2020, publicada dia 10/06/2020, processo administrativo nº 050/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Gradativa de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza. Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
CNPJ: 13.547.970/0001-53
ENDEREÇO: Rua Egidio Ferronato, 188 – Loteamento Industrial – Caibi/SC - CEP: 89.888-000
REPRESENTANTE: ELISVANDIA MATOS DONINI
E-MAIL: higix@higix.com.br TEL.: (49) 3648-0897

Item	Gêneros (Descrição)	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UNT RS	PREÇO TOTAL RS
04	ALCOOL LIQUIDO 92,5%, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C/ 12 UND	KUIMIDROL	100	CX	122,90	12.290,00
91	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL	ICEFRESH	20	PCT	50,60	1.012,00
92	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO	FREEDENT	10	PCT	31,75	317,50
162	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	DESCARPACK	20	PAR	4,89	97,80

TOTAL RS 13.717,30 (TREZE MIL, SETECENTOS E DEZESETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeta, 05 de junho de 2020.

SR JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Município de Cruzeta/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:334ED263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2020

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	01/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Eliene Lino Bezerra e Francisco das Chagas para cirurgia no Hospital Memorial.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	01/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Matheus M. Salustiano para consulta na Clínica Paulo Gurgel.
Joana D'arc Trajano de Medeiros	Professora	Natal/RN	02 a 04/03/2020	R\$ 200,00	Viagem para participar do Programa de Alfabetização e Letramento - PROALE.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	02/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para consulta e exames no Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	02/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sônia Maria Eliotério, Jussiane Brito para consulta com ginecologista na Maternidade-Escola Januario Cicco; Francisco de Assis Rocha para radioterapia na CECAN; Alexandra Telma da Silva para consulta e medicação no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Henrique Viana da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	02/03/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar materiais hospitalares no Hospital Regional de Caicó para atender a demanda do Hospital Dr. Mariano Coelho.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	02/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Letivaldo Carneiro para quimioterapia na CECAN.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	02/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para Raio X no Instituto de Radiologia.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Natal/RN	02/03/2020	R\$ 40,00	Viagem acompanhando o pacientes José Letivaldo para consulta na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	02/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Odair da Silva Faustino para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	02/03/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Prefeito Odon Júnior para participar de reunião no DNIT.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	02/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Walter Antero Ribeiro para coleta para exames e consulta no Hospital Onofre Lopes.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	03/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para quimioterapia na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	03/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	03/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Helena Kátia do Nascimento para fazer uma tomografia na CECAN; e José Adalgio de Carvalho para oftalmologista no Hospital Onofre Lopes.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	03/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a servidora Sônia Clara Canindé para reunião na IV URSAP.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	03/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os paciente Maria Eloá Pereira Dantas para consulta com oftalmologista na Maternidade-Escola Januario Cicco; e José Anito de Matos para consulta e radioterapia na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	03/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Valquiria Alves da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	03 a 04/03/2020	R\$ 80,00	Viagem conduzindo e reconduzindo a Professora Joana D'arc Trajano de Medeiros que participou do Programa de Alfabetização e Letramento - PROALE.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	04/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	04/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Jaumi de A. Domingos para consulta no Hospital Memorial.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Wallida Dayonara Nascimento para apresentar exames no Hospital Dr. Luiz Antônio; Francisco Paulino O. Filho para consulta no Hospital Onofre Lopes; Igor Halison Araújo Silva para revisão de cirurgia na ProntoClínica Dr. Paulo Gurgel; e Josefa Juliana de Lima Silva para agendamento de cirurgia na HOSPED.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	04/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maxwell F. Júnior para consulta na Policlínica Sul.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	04/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco C. Otaviano para prova de aparelho auditivo na Clínica Tiago Dias.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	04/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	04/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Euzébio Batista Fernandes para consulta na Clínica Tiroli; e José Tertuliano da S. Filho para revisão de cirurgia na Clínica Trauma Center.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	04/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Francimário Paz para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Noêmia Assunção de Souza	Presidente do Conselho Tutelar	Caicó/RN	05/03/2020	R\$ 40,00	Viagem para acompanhar a criança Pietro Henrique de Medeiros Domingos para fazer exames técnicos no ITEP Caicó/RN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	05/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo B. de Medeiros para exames na Clínica de Fraturas; e Adamastor Carneiro para triagem oncológica no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Franciêlo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	05/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, e o Coordenador Wilton Pinheiro de Araújo Junior, para reunião ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/RN.
Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	Natal/RN	05/03/2020	R\$ 75,00	Viagem para participar da reunião ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/RN.
Robson de Araújo Silva	Motorista	Caicó/RN	05/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Conselheira Tutelar, Noêmia Assunção de Souza, que precisou acompanhar a criança Pietro Henrique de Medeiros Domingos para fazer exames técnicos no ITEP Caicó/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	05/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os residentes da área da saúde para participar da Semana de Integração na UFRN.
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Coordenador Geral SEMTHAS	Natal/RN	05/03/2020	R\$ 75,00	Viagem para participar da reunião ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/RN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	05/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	06,13,20 e 27/03/2020	R\$ 160,00	Viagens conduzindo os produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - CECAFES.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	05/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Antônio de M. Lima para avaliação médica no Hospital Maria Alice.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Florânia/RN	05/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Coordenadora do CAPS, Mariana Galvão, para acompanhar paciente até seu domicílio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim
Anderson Jean de Araújo Alves	Vice-Prefeito	Natal/RN	06/03/2020	R\$ 100,00	Viagem para participar de reunião na Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAPE/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	06/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.

José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	06/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo B. dos Santos para consulta no Hospital do Coração.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	06/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Liz Medeiros dos Santos para consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB/UFRN.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	06/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Nikolas P. Alves para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	06/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise na Clínica do Rim.
Oliveira Salustiano de Medeiros Neto	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Natal/RN	06/03/2020	RS 75,00	Viagem para tratar de projetos do setor agropecuário do nosso município na Secretaria do Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	06/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jaelson Silva para consulta no Hospital Walfredo Gurgel.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	06/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Eunice Cardoso Miguel para exame de cintilografia na Clínica Nuclear.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Rocha para radioterapia na CECAN; Ana Lecioneide de Macedo Felix para cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maria José da Rocha para consulta no Hospital Onofre Lopes; Mércia J. Silva de Araújo para consulta na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	07/03/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Maria Sara Gomes P. Felix, de alta médica do Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB/UFRN.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	07/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria do Socorro Dantas e Valteise Brandão de Lima para cirurgia no joelho no Hospital Memorial; Maria Luciene da Silva para cateterismo no Hospital Rio Grande.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	07/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Mendes de Oliveira para cirurgia na CECAN; e reconduzindo Ana Lecioneide de Macedo Felix, de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	07/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	08/03/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Flávio M. Vital, de alta médica no Hospital Walfredo Gurgel.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	08/03/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Valdeiza Brandão de Lima, de alta médica do Hospital Memorial.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	09/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	09/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	09/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para consulta e radioterapia na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	09/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim (Ribeira); e Helena Kátia do Nascimento para consulta e quimioterapia na CECAN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	09/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Lúcia dos Santos para consulta no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	09/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Glaucio Sales Pereira para consulta no Hospital Varela Santiago; e Dionilma para radioterapia na CECAN.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	09/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis e Clidenor Basílio Filho para radioterapia na CECAN; Gabriel Victor de Almeida Silva e Ismael R. Pereira para consultas, ambos no Hospital Onofre Lopes.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	10/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria da Conceição da Silva para avaliação médica no Hospital Walfredo Gurgel.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	10/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Isadora Cunha para consulta no Hospital Varela Santiago; e Francisca Dantas de Oliveira para consulta no Instituto de Ortopedia.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	10/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco C. Otaviano para prova de aparelho auditivo na Clínica Tiago Dias.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	10/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzir os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita; e Cícera Pereira para cirurgia de catarata na Clínica Dr. Carlos Dutra.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	10/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Cássia de Oliveira Silva para perícia na Agência do INSS.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	11/03/2020	RS 40,00	Viagem para entregar coleta de água na IV URSAP.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	11/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para consulta e exames no Hospital Rio Grande.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	11/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ryan Kevin Araújo Moura para consulta no Centro de Reabilitação Intensiva do Hospital do Seridó.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	11/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Euzébio Batista Fernandes para consulta na Clínica Tirol; e Dionilma Iris para radioterapia na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	11/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Dionilma Iris para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	11/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	11/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e José Adson da Silva Macedo para consulta na Clínica MIP.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Rocha para radioterapia na CECAN; Luiz F. de Souza para cirurgia e Gabriel Victor de Almeida Silva para consulta, ambos no Hospital Onofre Lopes; e Luiz Alvaro Otaviano para cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	11/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Juazeiro do Norte/CE	12/03/2020	RS 150,00	Viagem conduzindo a paciente Janny Carla Araújo Silva para exames na Clínica Neuroteste. (Viagem das 16h do dia 12/03/20 e retorno às 06h do dia 13/02/2020)
Francisco de Assis Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	12/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	12/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a equipe do CREAS para participar do 2º Seminário de Emergência e Calamidade Pública no SUAS. (1º dia).
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Caicó/RN	12/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lindalva Soares Souto para consulta e quimioterapia na Liga; e José Firmino da Silva para tomografia no Instituto de Radiologia.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	12/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Lindalva Soares de Souto para consulta na Liga; e José Firmino da Silva para tomografia no Instituto de Radiologia. (Viagem das 05 às 14h).
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Dionilma Iris para radioterapia na CECAN; e Francisco de Assis da Silva para cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Mércia Fabiana Garcia para ultrassom na Maternidade-Escola Januário Cicco.

Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	12/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes David Kedson de A. Campelo para endoscopia e colonoscopia no Hospital Onofre Lopes; e Luiz Alvaro Otaviano para cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	12/03/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo paciente Maria Eloá Costa de Medeiros para fazer exames na Clínica MIP.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	13/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim (Ribeira); e Helena Kátia do Nascimento para consulta e quimioterapia na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	13/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	13/03/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente José F. dos Santos Neto de alta médica do Hospital João Machado.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	13/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Pereira da Silva e Geralda Silva de Linas para consulta na CECAN; Francisco Ferreira da Silva e Luciano A. de Lima para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	13/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a equipe do CREAS para participar do 2º Seminário de Emergência e Calamidade Pública no SUAS. (2º dia).
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	13/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	13/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Dionilma Iris para radioterapia na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	13/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para consulta e exames no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José Firmino da Silva para exames no Centro Clínica Igapó; Maria Sofia M. da Silva para consulta no Hospital Varela Santiago.
Patrício Luciano da Silva Dantas	Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	Natal/RN	13/03/2020	RS 75,00	Viagem para participar de reunião sobre mudanças nos relatórios do TCE/RN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	14/03/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Helena Lopes M. dos Santos, de alta médica no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	16/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lis Oliveira de Lima para consulta na Clínica Pedro Cavalcante; e Sebastião Luis Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	14/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Gabriel Alan de M. Soares para consulta no Hospital Tiago Dias.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	14/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	15/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Paola Mabele N. Dantas para exames no Hospital Walfredo Gurgel.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	15/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Lucas Renan de A. até a Casa de Apoio Durval Paiva.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	16/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Augusto Fernandes da Cruz Filho para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	16/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	16/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Benedito Lopes de Macedo para exames na CECAN; e José Adson Lima de Medeiros para exames no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Juares de Medeiros, Francisca Clementina Dantas, Ana de Fátima F. da Silva Dantas, Maria Telma de Macedo para cirurgia de catarata na Clínica Centro da Visão.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	16/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da Conceição para transplante no Hospital Onofre Lopes; Josefa Bezerra de Araújo e Maria Francelina da S. Gomes para cirurgia de catarata na Clínica Centro da Visão.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	16/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Dionilma Iris para radioterapia na CECAN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Recife/PE	16/03/2020	RS 105,00	Viagem conduzindo paciente Victor Kennedy Nunes para exames no IMIP Recife/PE.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	16/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Fortaleza/CE	17/03/2020	RS 75,00	Viagem conduzindo o paciente Gabriel M. de Araújo para consulta no Hospital Sarah kubitscheck.
Francisco George Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	17/03/2020	RS 40,00	Viagem acompanhando paciente com suspeita de meningite para o Hospital da Unimed.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	17/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	17/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	17/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o veículo Chevrolet SPIN, Placa QGT4635, para revisão na Concessionária.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	17/03/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo o veículo Clio de Placa QGN8273 que estava apreendido na PRF.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Eliane F. Santos para ressonância no Instituto de Radiologia; Dionilma Iris para radioterapia e Luiz Francisco da Silva para consulta, ambos na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	17/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Severino Diniz para cateterismo no INCOR.
Alana de Moraes Garcia	Secretária Municipal de Saúde	Natal/RN	17/03/2020	RS 75,00	Viagem para participar de reunião com a Procuradora do TCE/RN, Sra. Luciana Ribeiro Campos.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	17/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Isadora Cunha para quimioterapia no Hospital Varela Santiago; Eliene Lino Bezerra para revisão de cirurgia no Hospital Memorial; e trazer o paciente Lucas Renan de A. Silva da Casa de Apoio Durval Paiva.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	17/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para exame na CECAN.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	17/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Igor Gusmão da Silva Dias para consulta no Hospital do Seridó.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	18/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Victor T. de Medeiros para trocar gesso de cirurgia no quadril no Ed. Tirol Way; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Gorete de Lima Alves para consulta no Hospital Onofre Lopes; Maria de Fátima da Silva Olinto para ressonância na Clínica Tirol; e Dionilma Iris para radioterapia na CECAN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	18/03/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Emily Elídia A. M. dos Santos, Gabriel Victor de Almeida e Maria do Rosário Silva para consultas, ambos no Hospital Onofre Lopes; Francisco Pedro de Lira para consulta na CECAN; e Ana Francisca da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	18/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	18/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eloá Costa e Wilson David de Lima Silva, pacientes com mobilidade reduzida para tratamento no Hospital da Unimed.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	18/03/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Maria Isadora Cunha, de alta médica do Hospital Varela Santiago.

da Silva					
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Campina Grande/PB	18/03/2020	RS 75,00	Viagem conduzindo o paciente Firmino dos Santos e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital do Trauma.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	18/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	19/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	19/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	19/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos para internamento na Clínica de Fraturas; e Helder de Lima para consulta na Clínica.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Dionilma Iris para radioterapia na CECAN; e Adamastor Carneiro da Silva para tomografia na Policlínica do Alecrim.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Caicó/RN	19/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Luiz Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	19/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes William Bailey de A. Tavares para procedimento no Hospital Rio Grande.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Caicó/RN	20/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Eldas Oliveira dos Santos para hemodiálise Clínica do Rim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	20/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Dionilma Iris para consulta na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	20/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	20/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Djalma Fernandes para consulta no Hospital Walfredo Gurgel.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	20/03/2020	RS 40,00	Viagem para coletar vacinas para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na IV URSAP.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	20/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Fátima de Lima para cirurgia no Hospital Onofre Lopes.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	20/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte); e Dionilma Iris para consulta na CECAN.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	20/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Sophia M. da Silva para cirurgia no Hospital Varela Santiago.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jenifer Cecilia R. Melo para consulta na HOSPED; Rita Galdino da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes; Pedro Leite figuredo para consulta na CECAN; Ellen E. de Souza para cintilografia na CECAN; e José Leobaldo de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	20/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joaquim F. de Souza para avaliação médica e internação no Hospital da Unimed.
José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	21/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Luiz Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Helena Kátia do Nascimento para consulta na CECAN; e Natalia Marielle de A. Souza para exames no laboratório HEMOLAB.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	21/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	21/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	21/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	22/03/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Cicero Bezerra Fernandes de alta hospitalar do Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Clidenor Basílio Filho, Gabriel Victor de Almeida Silva, Rejane S. de Macedo para cirurgia e Francisco de Medeiros para consulta, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Kaline S. dos Santos para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	23/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	23/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Aparecida Dantas para internamento no Hospital Walfredo Gurgel.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	23/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise e Anne B. Galvão Rocha para consulta no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	23/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Silvano da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	23/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Clidenor Basílio Filho para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Anne B. Galvão Rocha para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	23/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz para consulta na CECAN.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	23/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra para hemodiálise na Clínica de Nefrologia Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	24/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Luiz Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	24/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a jovem menor para realização de exames periciais de conjunção carnal no ITEP Caicó/RN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	24/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha para quimioterapia no hospital Varela Santiago.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	24/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eloá Pereira Dantas para tomar vacina no Hospital Giselda Trigueiro.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	24/03/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Manoel M. de A. Silva, de alta médica do Hospital Regional de Caicó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	25/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jussiane Brito para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	25/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco da Silveira Neto para o Hospital Walfredo Gurgel.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lucas Gabriel Rosado da Silva para ressonância no Instituto de Radiologia; e Pedro Ferreira Neto para consulta na LIGA.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	25/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes tertuliano Ferreira da Silva para e Helena Kátia do Nascimento, ambos na CECAN; Josefa Bezerra de Araújo para revisão de cirurgia de catarata no Centro de Visão.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	25/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano	Motorista	Natal/RN	25/03/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rafael P. Moraes para exames e consultas na Policlínica do Alecrim; e Wilson David de

da Silva					Lima Silva para medição de cadeira de rodas na ORTO RIO.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Macorni da Cruz para consulta na CECAN; Ana Maria de A. Silva, Maria Antônia da Conceição para consulta no Hospital do Coração; Ivaneide P. de Araujo para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Maria José R. dos Santos para consulta na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	25/03/2020	R\$ 40,00	Viagem para entregar amostrar de exames o COVID-19 na UFRN-Lacen.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	26/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lindalva Soares Souto para consulta e quimioterapia; e Udineide Pinto para consulta na Liga.
Rockelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	26/03/2020	R\$ 40,00	Viagem para coletar vacinas para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na IV URSAP.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	26/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN; e José Jailton Lopes de Macedo para coletar fraldas na UNICAT.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma da Silva Dantas e Sebastião Luiz da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	26/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Silveira de Macedo para revisão de cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	27/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Lourdes Ferreira para tomografia no Instituto de Radiologia.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	27/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	27/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Neves Nunes para consulta no Hospital Rio Grande; Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Helena Kátia do Nascimento para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	27/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	27/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise; e Maria das Neves Nunes para consulta e quimioterapia no Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gildenor Basílio Filho para radioterapia na CECAN; Caio Henrique Silva para consulta na Clínica de Fraturas; João Gabriel para transfusão no HEMONORTE; Maria de Lourdes dos Santos para consulta e Iranilda Maria Dantas para quimioterapia, ambas na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	28/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	28/03/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Mercia Fabiana Garcia, de alta médica na Maternidade-Escola Januario Cicco.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Sebastião Luiz Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	28/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/03/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Adriana Galdino, de alta médica no Hospital Regional de Caicó.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	30/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	31/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques e Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica de Nefrologia Santa Rita.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/03/2020	R\$ 40,00	Viagem para trazer insumo hospitalar (álcool) no Laboratório do Hospital do Seridó.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	30/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gildenor Basílio Filho para radioterapia; Maria José Cardoso dos Santos para consulta e quimioterapia; e Ana Lecioneide de M. Felix para consulta, ambas na CECAN; Raimundo José de Maria para consulta na OTOMED; e João Gabriel Azevedo Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Esther S. de Assunção e Emily Joyce do Nascimento da Silva Souza para exame PPD no Posto de Saúde Silvino Dantas.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	30/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte).
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	30/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	31/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	31/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Apolônio Clementino de Medeiros para exames no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Jany Carla para mostrar exames na Policlínica Potiguar Alecrim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	31/03/2020	R\$ 40,00	Viagem para coletar vacinas para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na IV URSAP.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	31/03/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN; e Maria Isadora Cunha para quimioterapia no Hospital Varela Santiago.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:041CB00D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.153.762/0001-03** com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 356 – CEP: 59.900-000 Telefone fixo 3351-2096 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). WELHINGTON MOURA DA SILVA portador do CPF nº 359.583.834-34, e-mail: galeriadaconstrucao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **011/2020** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **011/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ADAPTADOR C/FLANGE 32MM	UND	50	9,90	495,00
ARAME GALVANIZADO	KG	50	11,60	580,00
ARAME PRETO	KG	50	8,50	425,00
ARGAMASSA TIPO 02	KG	260	6,60	1.716,00
ASSENTO SANITÁRIO	UND	12	17,90	214,80
BANDEJA P/PINTURA	UND	20	4,65	93,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1M	UND	300	12,45	3.735,00
BROCA AÇO RAPIDO DE 3/16"	UND	25	3,96	99,00
BROCHA P/PINTURA	UND	50	3,86	193,00
BUCHA DE 10	UND	200	0,14	28,00
BUCHA DE 8	UND	200	0,11	22,00
CABO DE 1 X 1,5MM	M	1200	0,48	576,00
CABO PP DE 2 X 1,5MM	M	3000	1,48	4.440,00
CABO PP DE 3 X 2,5MM	UND	2500	3,42	8.550,00
CADEADO E30	UND	30	11,55	346,50
CADEADO E35	UND	40	14,75	590,00
CADEADO E50	UND	50	24,00	1.200,00
CAIXA CAERN	UND	10	19,44	194,40
CAIXA DESCARGA	UND	30	20,00	600,00
CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO	UND	3	189,00	567,00
CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04	M	300	15,50	4.650,00
CHAVE DE TESTE TIPO PIAL	UND	5	2,32	11,60
CHIBANCA COM CABO	UND	6	38,00	228,00
CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES	UND	50	3,80	190,00
CIFRÃO COPO	UND	10	17,00	170,00
CIFRÃO SANFONADO	UND	30	4,60	138,00
COLA PVC 75G	UND	150	3,20	480,00
CURVA ELETRODUTO 25MM	UND	100	0,68	68,00
DISSOLVENTE LT	L	200	7,18	1.436,00
DOBRIÇA DE FERRO COMUM TIPO CACHIMBO DE 5/8 POL	UND	25	4,10	102,50
ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	M	1000	0,34	340,00
ELETRODUTO SOLDAVEL DE 25 MM C/3M	UND	1500	3,60	5.400,00
ENGATE DE 50	UND	170	3,07	521,90
ENGATE PLÁSTICO 50 CM 1/2	UND	150	3,07	460,50
ENTRADA COMPLETA TRIFÁSICA	UND	1	74,89	74,89
ENXADA COM CABO	UND	25	20,00	500,00
ESMALTE SINTETICO 3,5L	UND	250	44,70	11.175,00
FECHADURA P/ PORTA EXTERNA	UND	50	28,75	1.437,50
FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	30	2,83	84,90
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X60	UND	10	165,00	1.650,00
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X70	UND	20	165,00	3.300,00
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X80	UND	10	165,00	1.650,00
FUNDO BRANCO	GL	80	34,00	2.720,00
INTERRUPTOR 1 (UMA) SEÇÃO COM TOMADA	UND	120	2,98	357,60
JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM	UND	150	3,10	465,00
JOELHO ESGOTO 150MM	UND	250	23,00	5.750,00
JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50	0,58	29,00
JOELHO ESGOTO 50MM	UND	250	1,15	287,50
JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	UND	50	1,15	57,50
JOELHO SOLDAVEL DE 20MM	UND	100	0,28	28,00
LAMPADA FLORESCENTE 20W	UND	150	6,40	960,00
LAMPADA FLORESCENTE 40W	UND	150	6,40	960,00
LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W	UND	50	23,49	1.174,50
LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	20	24,96	499,20
LIXA FERRO Nº 120	UND	40	1,93	77,20

LIXA MASSA	UND	150	0,60	90,00
LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E40 E RABICHO	UND	300	25,35	7.605,00
LUVA DE RASPA DE SOLA (PR) PAR	UND	100	7,95	795,00
LUVA LATEX REFORÇADA PAR	UND	500	4,39	2.195,00
LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,38	38,00
LUVAS ANTI-ESTÁTICO G	UND	10	4,85	48,50
LÂMPADA DE LED 100 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	300	140,00	42.000,00
LÂMPADA DE LED 30 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	800	29,50	23.600,00
LÂMPADA DE LED 50 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	300	53,00	15.900,00
LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W	UND	100	22,89	2.289,00
MASSA ACRILICA	LT	100	54,00	5.400,00
MASSA CORRIDA 18 LTS	UND	200	27,00	5.400,00
PARAFUSO 1 ½ POLEGADA	UND	1000	0,20	200,00
PARAFUSO 2 POLEGADAS	UND	220	0,27	59,40
PARAFUSO MAQUINA 16X200	UND	100	4,85	485,00
PARAFUSO MAQUINA 16X250	UND	100	5,49	549,00
PICARETA C/ CABO MADEIRA	UND	6	40,50	243,00
PINCEL "2"	UND	40	3,00	120,00
PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25	UND	10	23,00	230,00
PORCA OLHAL	UND	50	6,21	310,50
PORTA PARANÁ	UND	20	69,00	1.380,00
PORTAS COMPLETAS LAMINADA 80X120M	UND	20	128,00	2.560,00
PREGO 1.1/2X3	KG	20	9,00	180,00
PREGO C/ CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM	KG	5	9,00	45,00
PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	UND	6	21,95	131,70
PÁ QUADRADA C/ CABO MADEIRA	UND	6	19,40	116,40
REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	UND	20	40,50	810,00
REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXTERNO	UND	50	40,50	2.025,00
REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO	UND	40	52,00	2.080,00
REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UND	50	7,75	387,50
REJUNTO PARA PISO (PLATINA)	KG	100	1,90	190,00
ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	25	3,10	77,50
ROLO DE LA 23 CM COM CABO	UND	50	23,00	1.150,00
SELADOR ACRILICO.	LT	150	53,00	7.950,00
START 40W	UND	100	0,97	97,00
SUPERCAL 5KG	PCT	500	4,44	2.220,00
TINTA LATEX 18 LT	UND	200	50,00	10.000,00
TOMADA SIMPLES	UND	150	2,65	397,50
TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM	UND	100	2,30	230,00
TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA	UND	100	2,98	298,00
TUBO DE ESGOTO 100MM	UND	2500	42,00	105.000,00
TUBO DE ESGOTO 150MM	UND	2500	130,00	325.000,00
TUBO ESGOTO 40MM C/ 6M	UND	100	16,60	1.660,00
TUBO ESGOTO 50MM C/ 6M	UND	350	32,20	11.270,00
TUBO EXTENSIVEL	UND	100	6,98	698,00
TUBO GALVANIZADO 1.1/4(MT) 6(MTS)	UND	50	102,00	5.100,00
TUBO PVC 32MM C/ 6M	UND	50	21,40	1.070,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 20MM COR MARROM CLASSE 15	UND	100	7,42	742,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 50MM COR MARROM CLASSE 15	UND	150	39,39	5.908,50
VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	20	76,00	1.520,00
VASSOURÃO CABO DE MADEIRA	UND	50	14,00	700,00
VEDA ROSCA	UND	50	0,95	47,50
VÁLVULA PLÁSTICA	UND	150	1,54	231,00
				670.928,99

WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 356, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 670.928,99 (seiscentos e setenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 09 de Junho de 2020.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

WELHINGTON MOURA DA SILVA

CPF:359.583.834-34

Welington Moura da Silva -ME.

C.N.P.J.: 70.153.762/0001-03

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E941EEBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ELETRO AIRES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.299.396/0001-82** com sede na RUA PADRE VELHO,1125. – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-3201 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). FRANCISCO HUGO AIRES NUNES portador do CPF nº 015.322.184-43, e-mail: eletro.aires@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **011/2020** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **011/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ELETRO AIRES LTDA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ALICATE UNIVERSAL 8" PARA ELETRICISTA COM CABO ISOLADO	UND	5	10,60	53,00
ALÇA PRÉ-FORMA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 MM	UND	130	1,65	214,50
BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	UND	200	3,92	784,00
BOCAL C/RABICHO E27	UND	100	1,52	152,00
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10 MM	M	4000	1,46	5.840,00
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16 MM	M	4000	2,98	11.920,00
CANALETA (3MTS)	UND	50	3,46	173,00
CHAVE DE COMANDO 2X30	UND	15	145,00	2.175,00
CHAVE DE COMANDO 2X60	UND	10	271,00	2.710,00
CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75 MM/QUADRADO	UND	300	4,40	1.320,00
CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,25	UND	15	15,99	239,85
ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	M	2000	0,72	1.440,00
FECHADURA MAÇANETA	UND	50	25,70	1.285,00
FIO 2,5 MM (MT)	M	10000	0,71	7.100,00
FOICE ROÇADEIRA CORTE CURVO REFERENCIA CC	UND	25	18,90	472,50
LAMPADA ECONOMICA 25W	UND	100	8,40	840,00
LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	UND	500	13,87	6.935,00
LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	100	24,85	2.485,00
LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E27 E RABICHO	UND	300	17,80	5.340,00
LUVA ALTA TENSÃO 5KV CLASSE 0 – TAM 9,5/10,5. PAR	UND	10	280,00	2.800,00
LÂMPADA DE LED 180 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	80	203,00	16.240,00
LÂMPADA GLST – LED –E 40, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 220-240V/60HZ, BASE E 40, POTÊNCIA 40W.	UND	600	119,00	71.400,00
OLHAL PARAFUSO	UND	150	6,98	1.047,00
PARAFUSO DE MÁQUINA 16X30	UND	100	6,45	645,00
				143.610,85

ELETRO AIRES LTDA - ME RUA PADRE VELHO, 1125., CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 143.610,85 (cento e quarenta e três mil seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observando o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **011/2020**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 09 de Junho de 2020.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

FRANCISCO HUGO AIRES NUNES

CPF: 015.322.184-43

Eletro Aires LTDA - ME.

C.N.P.J.: 01.299.396/0001-82

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:25BBDEF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.642.003/0001-29** com sede na JOSÉ CALVALCANTE 257, – CEP: 63.745-000 Telefone fixo (88)9933-9935 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). PEDRO D WILLIAMS MAIA DIOGENES portador do CPF nº 604.029.943-61, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
GRANILITE	M3	40	169,65	6.786,00
ARAME FARPADO	RL	3	196,00	588,00
BARROTE	M	1000	15,95	15.950,00
BRITA.	M	100	150,00	15.000,00
CAIBRO	M	2000	5,45	10.900,00
CHAPA	UND	15	160,00	2.400,00
CHAPA I	UND	15	130,00	1.950,00
CHAPA II	UND	15	150,00	2.250,00
CHAPA III	UND	15	150,00	2.250,00
COLUNA DE FERRO 3/8 C/6MTS	UND	15	143,00	2.145,00
FERRO 1/2 CA50 (12MTS)	UND	50	60,90	3.045,00
FERRO 1/4 CA50 (12MTS)	UND	30	20,48	614,40
FERRO 5.0 (KG)	UND	30	5,47	164,10
FERRO 5/6 CA50 (12MTS)	UND	30	26,88	806,40
Folha de Madeira (Madeirit) dimensões mínimas 200x100x1.5mm	UND	10	140,00	1.400,00
LINHA	M	300	20,50	6.150,00
LINHA II	M	300	24,50	7.350,00
LINHA III	M	300	28,00	8.400,00
RIPA	M	10000	2,35	23.500,00
TELHA CERAMICA DO TIPO COLONIAL DE 1ª CATEGORIA	ML	20	420,00	8.400,00
TELHA EM ALUMINIO 1M2/6M DE COMPRIMENTO	UND	20	195,00	3.900,00
TIJOLO FURADO MATERIAL: CERÂMICA; TIPO: FURADO; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 20CM; ESPESSURA: 10CM; QUANTIDADE DE FUROS:08 (OITO).	ML	40	420,00	16.800,00
TRELIÇA C/6 METROS	UND	20	27,80	556,00
				141.304,90

D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME JOSÉ CALVALCANTE 257,, Jaguaribe-CE totalizando o valor de R\$ 141.304,90 (cento e quarenta e um mil trezentos e quatro reais e noventa centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 09 de Junho de 2020.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

PEDRO D WILLIAMS MAIA DIOGENES

CPF: 604.029.943-61

D. G. De Almeida Diógenes - ME.

C.N.P.J.: 00.642.003/0001-29

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A24080C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0206000102/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0206000102/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0206000102/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de Equipamento de Proteção Individual – EPI's, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Município de Encanto - RN, no enfrentamento ao combate da COVID-19, pelos valores abaixo descrito:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17373 - Mascara Descartável	UND		10	189,90	1.899,00
2	17374 - Mascara N95 sem vulva	UND		25	25,00	625,00
Total (R\$):						2.524,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/06/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:66164C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO_01_BALANCO_RE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	227.199.196,55	228.178.145,72	34.347.487,21	144.464.736,56	83.713.409,16	27.368.378,32	48.775.520,66	179.402.625,06	46.916.241,63	
DESPESAS CORRENTES	206.386.441,26	205.366.135,07	28.827.378,66	134.581.791,22	70.784.343,85	26.199.049,64	46.746.390,16	158.619.744,91	45.279.740,72	
Pessoal e Encargos Sociais	103.308.476,67	92.543.895,25	8.203.902,22	64.251.054,35	28.292.840,90	15.399.851,69	30.924.384,80	61.619.510,45	30.789.759,96	
Juros e Encargos da Dívida	45.900,00	45.900,00			45.900,00			45.900,00		
Outras Despesas Correntes	103.032.064,59	112.776.339,82	20.623.476,44	70.330.736,87	42.445.602,95	10.799.197,95	15.822.005,36	96.954.334,46	14.489.980,76	
DESPESAS DE CAPITAL	19.812.755,29	21.812.010,65	5.520.108,55	9.882.945,34	11.929.065,31	1.169.328,68	2.029.130,50	19.782.880,15	1.636.500,91	
Investimentos	16.527.093,21	18.526.348,57	4.521.890,75	7.767.166,93	10.759.181,64	407.004,63	407.004,63	18.119.343,94	131.557,68	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.285.662,08	3.285.662,08	998.217,80	2.115.778,41	1.169.883,67	762.324,05	1.622.125,87	1.663.536,21	1.504.943,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	227.199.196,55	228.178.145,72	34.347.487,21	144.464.736,56	83.713.409,16	27.368.378,32	48.775.520,66	179.402.625,06	46.916.241,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	227.199.196,55	228.178.145,72	34.347.487,21	144.464.736,56	83.713.409,16	27.368.378,32	48.775.520,66	179.402.625,06	46.916.241,63	
SUPERAVIT (XIII)							19.996.848,44		21.856.127,47	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	227.199.196,55	228.178.145,72	34.347.487,21	144.464.736,56	83.713.409,16	27.368.378,32	68.772.369,10	159.405.776,62	68.772.369,10	
RESERVA DO RPPS										

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

MUNICÍPIO DE GUAMARE - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)			
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	227.199.196,55	227.199.196,55	31.538.984,87	13,88	68.772.369,10	30,27	158.426.827,45			
RECEITAS CORRENTES	226.099.196,55	226.099.196,55	31.538.984,87	13,95	68.772.369,10	30,42	157.326.827,45			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.921.000,00	27.921.000,00	3.562.261,19	12,76	8.440.971,40	30,23	19.480.028,60			
Impostos	27.789.000,00	27.789.000,00	3.559.599,51	12,81	8.403.798,83	30,24	19.385.201,17			
Taxas	132.000,00	132.000,00	2.661,68	2,02	37.172,57	28,16	94.827,43			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	38.230,33	5,88	154.394,33	23,75	495.605,67			
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	38.230,33	5,88	154.394,33	23,75	495.605,67			
RECEITA PATRIMONIAL	356.000,00	356.000,00	15.068,77	4,23	39.239,26	11,02	316.760,74			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários	356.000,00	356.000,00	15.068,77	4,23	39.239,26	11,02	316.760,74			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS										
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport										
Serviços e Atividades Referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.852.196,55	196.852.196,55	27.907.608,58	14,18	60.096.055,11	30,53	136.756.141,44			
Transferências da União e de suas Entidades	39.093.216,55	39.093.216,55	5.333.678,61	13,64	11.289.766,86	28,88	27.803.449,69			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	143.058.980,00	143.058.980,00	20.240.102,57	14,15	43.390.417,68	30,33	99.668.562,32			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.700.000,00	14.700.000,00	2.333.827,40	15,88	5.415.870,57	36,84	9.284.129,43			

Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	15.816,00	4,94	41.709,00	13,03		278.291,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00							20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	15.816,00	5,27	41.709,00	13,90		258.291,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00							1.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00							800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00							800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00							300.000,00
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00							300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	227.199.196,55	227.199.196,55	31.538.984,87	13,88	68.772.369,10	30,27		158.426.827,45	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	227.199.196,55	227.199.196,55	31.538.984,87	13,88	68.772.369,10	30,27		158.426.827,45	
DÉFICIT (VI) ¹									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	227.199.196,55	227.199.196,55	31.538.984,87	13,88	68.772.369,10	30,27		158.426.827,45	

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:1CD8FC2B

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO_02_DESP_FUNCAO_RE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	227.199.196,55	228.178.145,72	34.347.487,21	144.464.736,56	100,00	83.713.409,16	27.368.378,32	48.775.520,66	100,00	179.402.625,06	0,00
LEGISLATIVA	14.600.000,00	14.600.000,00	736.592,72	10.061.645,62	6,96	4.538.354,38	2.156.527,30	3.941.087,12	8,08	10.658.912,88	0,00
Ação Legislativa	14.600.000,00	14.600.000,00	736.592,72	10.061.645,62	6,96	4.538.354,38	2.156.527,30	3.941.087,12	8,08	10.658.912,88	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.506.803,59	24.380.110,38	4.861.725,97	18.130.931,47	12,55	6.249.178,91	4.221.074,73	8.504.010,83	17,43	15.876.099,55	0,00
Planejamento e Orçamento	817.330,70	712.970,86	13.080,00	526.524,77	0,36	186.446,09	70.106,72	139.785,06	0,29	573.185,80	0,00
Administração Geral	20.373.905,35	21.469.118,98	4.451.153,25	16.291.950,90	11,28	5.177.168,08	3.705.622,75	7.790.099,76	15,97	13.679.019,22	0,00
Controle Interno	275.596,64	259.791,87	8.720,00	222.791,87	0,15	37.000,00	38.393,70	71.258,79	0,15	188.533,08	0,00
Formação de Recursos Humanos	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Administração de Receitas	1.944.970,90	1.843.228,67	388.772,72	1.089.663,93	0,75	753.564,74	406.951,56	502.867,22	1,03	1.340.361,45	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.003.145,10	6.397.364,75	142.551,80	3.726.212,44	2,58	2.671.152,31	608.720,88	1.161.400,15	2,38	5.235.964,60	0,00
Defesa Civil	7.003.145,10	6.397.364,75	142.551,80	3.726.212,44	2,58	2.671.152,31	608.720,88	1.161.400,15	2,38	5.235.964,60	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.893.000,00	17.533.118,22	4.936.360,65	13.807.507,44	9,56	3.725.610,78	1.439.034,32	2.374.489,84	4,87	15.158.628,38	0,00
Administração Geral	7.978.896,33	8.582.110,02	632.816,69	8.269.937,51	5,72	312.172,51	1.239.324,47	2.147.257,01	4,40	6.434.853,01	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	45.000,00	133,13	1.771,13	0,00	43.228,87	1.771,13	1.771,13	0,00	43.228,87	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.200,00	373.363,80	655,23	126.372,96	0,09	246.990,84	4.239,31	4.835,15	0,01	368.528,65	0,00
Assistência Comunitária	7.598.903,67	8.532.644,40	4.302.755,60	5.409.425,84	3,74	3.123.218,56	193.699,41	220.626,55	0,45	8.312.017,85	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	50.137.911,20	49.642.130,93	6.808.713,13	35.694.723,99	24,71	13.947.406,94	6.750.797,61	12.042.801,15	24,69	37.599.329,78	0,00
Administração Geral	34.351.200,00	33.758.912,53	3.585.967,33	26.807.578,10	18,56	6.951.334,43	5.013.017,76	8.952.985,01	18,36	24.805.927,52	0,00

Atenção Básica	4.853.431,20	5.005.918,40	848.294,83	3.038.213,23	2,10	1.967.705,17	980.836,62	1.680.174,07	3,44	3.325.744,33	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	8.019.700,00	8.082.300,00	2.242.619,90	5.123.624,09	3,55	2.958.675,91	538.518,86	1.064.522,49	2,18	7.017.777,51	0,00
Suporte Profilático Terapêutico	2.009.000,00	2.009.000,00	127.126,12	173.590,62	0,12	1.835.409,38	91.605,50	108.900,60	0,22	1.900.099,40	0,00
Vigilância Sanitária	854.580,00	736.000,00	0,00	539.000,00	0,37	197.000,00	116.199,42	223.501,03	0,46	512.498,97	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	4.704,95	12.717,95	0,01	37.282,05	10.619,45	12.717,95	0,03	37.282,05	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	61.505.622,89	61.356.767,46	7.151.666,10	31.911.844,74	22,09	29.444.922,72	8.263.239,62	13.890.610,67	28,48	47.466.156,79	0,00
Administração Geral	31.939.700,00	34.208.017,94	2.175.239,46	23.482.483,11	16,25	10.725.534,83	4.331.973,10	7.337.154,55	15,04	26.870.863,39	0,00
Ensino Fundamental	22.494.260,20	20.837.619,70	4.060.042,26	6.782.605,10	4,69	14.055.014,60	3.348.532,01	5.387.595,55	11,05	15.450.024,15	0,00
Ensino Médio	110.000,00	178.000,00	120.676,44	135.681,88	0,09	42.318,12	6.666,45	7.166,45	0,01	170.833,55	0,00
Ensino Profissional	345.040,00	345.040,00	0,00	36.000,00	0,02	309.040,00	0,00	0,00	0,00	345.040,00	0,00
Ensino Superior	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00
Educação Infantil	4.808.611,69	4.184.678,82	626.820,96	1.137.613,74	0,79	3.047.065,08	418.359,61	833.213,41	1,71	3.351.465,41	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.486.600,00	1.282.000,00	166.281,46	334.053,72	0,23	947.946,28	156.127,51	323.899,77	0,66	958.100,23	0,00
Educação Especial	108.411,00	108.411,00	2.605,52	3.407,19	0,00	105.003,81	1.580,94	1.580,94	0,00	106.830,06	0,00
CULTURA	3.220.369,46	3.220.369,46	6.884,60	1.541.124,17	1,07	1.679.245,29	356.386,16	588.589,17	1,21	2.631.780,29	0,00
Administração Geral	2.210.688,47	2.210.688,47	6.884,60	1.541.124,17	1,07	669.564,30	356.386,16	588.589,17	1,21	1.622.099,30	0,00
Difusão Cultural	1.009.680,99	1.009.680,99	0,00	0,00	0,00	1.009.680,99	0,00	0,00	0,00	1.009.680,99	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	27.398.344,80	28.091.110,80	9.152.182,96	18.804.149,69	13,02	9.286.961,11	1.680.626,09	2.893.522,07	5,93	25.197.588,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.498.344,80	22.393.144,20	4.230.212,36	13.845.083,09	9,58	8.548.061,11	1.550.530,09	2.763.426,07	5,67	19.629.718,13	0,00
Serviços Urbanos	4.900.000,00	5.697.966,60	4.921.970,60	4.959.066,60	3,43	738.900,00	130.096,00	130.096,00	0,27	5.567.870,60	0,00
HABITAÇÃO	2.050.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Habitação Urbana	2.050.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.975.803,96	1.834.938,60	267.009,66	951.381,60	0,66	883.557,00	90.757,75	177.451,69	0,36	1.657.486,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	195.386,07	0,00	0,00	0,00	195.386,07	0,00	0,00	0,00	195.386,07	0,00
Controle Ambiental	1.765.803,96	1.639.552,53	267.009,66	951.381,60	0,66	688.170,93	90.757,75	177.451,69	0,36	1.462.100,84	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.925.600,08	6.610.199,36	70.300,08	3.218.318,11	2,23	3.391.881,25	690.422,20	1.251.119,19	2,57	5.359.080,17	0,00
Administração Geral	5.960.600,08	5.627.649,36	70.300,08	2.738.768,11	1,90	2.888.881,25	418.772,20	771.569,19	1,58	4.856.080,17	0,00
Abastecimento	715.000,00	732.550,00	0,00	242.550,00	0,17	490.000,00	34.650,00	242.550,00	0,50	490.000,00	0,00
Extensão Rural	250.000,00	250.000,00	0,00	237.000,00	0,16	13.000,00	237.000,00	237.000,00	0,49	13.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.533.772,86	3.277.796,66	142.091,80	2.038.508,03	1,41	1.239.288,63	221.036,57	433.000,36	0,89	2.844.796,30	0,00
Administração Geral	3.533.772,86	3.277.796,66	142.091,80	2.038.508,03	1,41	1.239.288,63	221.036,57	433.000,36	0,89	2.844.796,30	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.939.607,49	2.923.031,00	18.967,74	2.418.414,46	1,67	504.616,54	358.259,53	526.423,05	1,08	2.396.607,95	0,00
Administração Geral	2.939.607,49	2.923.031,00	18.967,74	2.418.414,46	1,67	504.616,54	358.259,53	526.423,05	1,08	2.396.607,95	0,00
DESPORTO E LAZER	5.509.215,12	5.311.208,10	52.440,00	2.159.974,80	1,50	3.151.233,30	531.495,56	991.015,37	2,03	4.320.192,73	0,00
Lazer	5.509.215,12	5.311.208,10	52.440,00	2.159.974,80	1,50	3.151.233,30	531.495,56	991.015,37	2,03	4.320.192,73	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	227.199.196,55	228.178.145,72	34.347.487,21	144.464.736,56	100,00	83.713.409,16	27.368.378,32	48.775.520,66	100,00	179.402.625,06	0,00

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: A9CEDADD

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ANEXO_08_MDE_RE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
I-RECEITA DE IMPOSTOS	27.789.000,00	27.789.000,00	8.403.798,83	30,24 %
I.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	2.811,14	6,54 %
I.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	2.811,14	7,03 %
I.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00		
I.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.000,00	93.000,00	88.544,38	95,21 %
I.2.1-ITBI	90.000,00	90.000,00	88.544,38	98,38 %
I.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
I.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.003.000,00	21.003.000,00	6.673.592,60	31,77 %
I.3.1-ISS	21.000.000,00	21.000.000,00	6.673.592,60	31,78 %

1.3-2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.650.000,00	6.650.000,00	1.638.850,71	24,64 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	190.162.100,00	190.162.100,00	57.654.451,93	30,32 %
2.1-Cota-Parte FPM	16.320.000,00	16.320.000,00	5.254.398,88	32,20 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	5.254.398,88	32,84 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	160.000,00	160.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	160.000,00	160.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	164.500.000,00	164.500.000,00	52.171.056,17	31,71 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	53.223,04	38,02 %
2.5-Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	316,26	15,06 %
2.6-Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	175.457,58	1,95 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	217.951.100,00	217.951.100,00	66.058.250,76	30,31 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.710.000,00	1.710.000,00	424.111,02	24,80 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	650.000,00	650.000,00	192.334,04	29,59 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	500.000,00	500.000,00	144.511,80	28,90 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	250.000,00	250.000,00	83.982,66	33,59 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100.000,00	100.000,00	3.282,52	3,28 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	260.000,00	260.000,00	46.517,53	17,89 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.270.000,00	2.270.000,00	470.628,55	20,73 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	37.968.420,00	37.968.420,00	11.530.890,36	30,37 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.050.879,77	32,84 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	32.900.000,00	32.900.000,00	10.434.211,23	31,71 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	10.644,60	38,02 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	420,00	420,00	63,25	15,06 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.800.000,00	1.800.000,00	35.091,51	1,95 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.700.000,00	14.700.000,00	5.415.870,57	36,84 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.700.000,00	14.700.000,00	5.415.870,57	36,84 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-23.268.420,00	-23.268.420,00	-6.115.019,79	26,28 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.514.384,49	18.830.757,71	5.598.641,19	29,73 %	5.598.641,19	29,73 %	
13.1-Com Educação Infantil	2.960.124,29	2.426.331,40	728.763,54	30,04 %	728.763,54	30,04 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	18.554.260,20	16.404.426,31	4.869.877,65	29,69 %	4.869.877,65	29,69 %	
14-OUTRAS DESPESAS	3.534.969,13	3.161.229,15	673.855,46	21,32 %	673.855,46	21,32 %	
14.1-Com Educação Infantil	2.343.122,53	2.151.982,55	349.955,69	16,26 %	349.955,69	16,26 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	1.191.846,60	1.009.246,60	323.899,77	32,09 %	323.899,77	32,09 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	25.049.353,62	21.991.986,86	6.272.496,65	28,52 %	6.272.496,65	28,52 %	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		6.272.496,65
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		103,37
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		12,44
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2))		-15,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.333.246,82	4.608.313,95	1.078.719,23	23,41 %	1.078.719,23	23,41 %	
22.1-Creche	2.960.124,29	2.426.331,40	728.763,54	30,04 %	728.763,54	30,04 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.960.124,29	2.426.331,40	728.763,54	30,04 %	728.763,54	30,04 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	2.373.122,53	2.181.982,55	349.955,69	16,04 %	349.955,69	16,04 %	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.343.122,53	2.151.982,55	349.955,69	16,26 %	349.955,69	16,26 %	

22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00						
23-ENSINO FUNDAMENTAL	51.765.806,80	51.701.690,85	28.676.260,53	55,46 %	12.530.931,97	24,24 %	16.145.328,56	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.746.106,80	17.413.672,91	5.193.777,42	29,83 %	5.193.777,42	29,83 %		
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.019.700,00	34.288.017,94	23.482.483,11	68,49 %	7.337.154,55	21,40 %	16.145.328,56	
24-ENSINO MÉDIO								
25-ENSINO SUPERIOR	213.000,00	213.000,00						
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	325.040,00	325.040,00	36.000,00	11,08 %			36.000,00	
27-OUTRAS								
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	57.637.093,62	56.848.044,80	29.790.979,76	52,40 %	13.609.651,20	23,94 %	16.181.328,56	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								-6.115.019,79
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								4.372.088,97
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}								
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								16.236,04
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}								-1.726.694,78
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}								15.336.345,98
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}								23,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	910.000,00	910.000,00	369.792,37	40,64 %	15.599,50	1,71 %	354.192,87
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.958.529,27	3.598.722,66	1.751.072,61	48,66 %	265.359,97	7,37 %	1.485.712,64
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.868.529,27	4.508.722,66	2.120.864,98	47,04 %	280.959,47	6,23 %	1.839.905,51
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	61.505.622,89	61.356.767,46	31.911.844,74	52,01 %	13.890.610,67	22,64 %	18.021.234,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.994.651,63	16.236,04
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	939.962,80	16.236,04
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.054.688,83	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-106.725,46	2.084.757,56
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.415.870,57	192.334,04
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.266.822,16	51.035,60
47.1-Orçamento do Exercício	6.266.822,16	13.640,50
47.2-Restos a Pagar		37.395,10
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-957.677,05	2.226.056,00
50-(+) Ajustes	774.369,91	
50.1-(+)Retenções	774.369,91	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-183.307,14	2.226.056,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:C83350DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 08 dias do mês de Junho de 2020, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº 512.281.734-00, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.008/2020 – PMIM – Pregão Presencial SRP nº 009/2020, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**.

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98, estabelecida na Rua São José, nº 1523 – Dix-sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59031-630, sendo representada pelo Senhor JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº 019.888.674-87 e RG: 81474 ITEP/RN.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	10000,00	COMP	ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	0,31	3.100,00
00011	300,00	BISNAGA	Aciclovir creme 10g	PRATI DONADUZZI	2,20	660,00
00016	2000,00	COMP	Acido acetilsalicílico 81mg	E.M.S	0,35	700,00
00017	30000,00	COMP	Acido acetilsalicílico 500mg	IMEC	0,05	1.500,00
00019	15000,00	COMP	Acido ascórbico 500mg	NATULAB	0,11	1.650,00
00020	20000,00	COMP	Acido fólico 5mg	NATULAB	0,04	800,00
00027	5000,00	FRASCO	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	PRATI DONADUZZI	1,19	5.950,00
00030	1000,00	COMP	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	0,10	100,00
00040	40000,00	COMP	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,17	6.800,00
00042	10000,00	COMP	Amoxicilina+clavulanato de potássio 875/125mg	GERMED	1,43	14.300,00
00052	80000,00	COMP	ATENOLOL 25 MG	PRATI DONADUZZI	0,03	2.400,00
00062	720,00	FRASCO	Azitromicina 600mg susp 15 ml+dil	PRATI DONADUZZI	7,00	5.040,00
00063	500,00	FRASCO	Azitromicina 900mg susp pó	PRATI DONADUZZI	9,60	4.800,00
00071	300,00	BISNAGA	Betametasona+gentamicina+clioquinol creme 20g	VITAMEDIC	4,24	1.272,00
00072	300,00	BISNAGA	Betametasona+gentamicina+clioquinol pom 20g	VITAMEDIC	4,24	1.272,00
00075	500,00	COMP	BISACORDIL 5MG	UNIAO QUIMICA	0,12	60,00
00076	5000,00	FRASCO	Brometo de escopolamina+dipirona gotas 20ml	NATULAB	5,60	28.000,00
00078	250,00	FRASCO	Brometo de ipratropio gotas 20ml	HIPOLABOR	0,96	240,00
00079	10000,00	COMP	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	PHARLAB	0,40	4.000,00
00080	10000,00	COMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	0,48	4.800,00
00087	150,00	FRASCO	Budesonida aqua 50mcg 120 doses	BIOSINTETICA	31,00	4.650,00
00095	500,00	COMP	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG	TEUTO	0,63	315,00
00104	10000,00	COMP	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	0,22	2.200,00
00105	2000,00	BISNAGA	Cetoconazol creme 30g	PRATI DONADUZZI	2,43	4.860,00
00106	3000,00	COMP	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	1,10	3.300,00
00114	300,00	COMP	CIMETIDINA 200MG	PRATI DONADUZZI	0,09	27,00
00120	20000,00	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	0,24	4.800,00
00126	2000,00	FRASCO	Cloreto de sodio a 0,9 % de 500ml c/tampa uso externo	FRESENIUS	1,97	3.940,00
00139	100,00	BISNAGA	Desoxirribonuclease+fibrilisina+clorandenicol pomada dermatológica 10g	CRISTALIA	25,40	2.540,00
00147	500,00	FRASCO	Diclof resinato 15mg gotas 20ml	VITAMEDIC	3,10	1.550,00
00154	12000,00	COMP	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	0,06	720,00
00159	1000,00	FRASCO	Dipirona sodica sol. Oral 50mg/ml 100ml	NATULAB	1,99	1.990,00
00174	50,00	FRASCO	Eritromicina 125mgsusp 60ml	PRATI DONADUZZI	6,52	326,00
00178	3000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	0,28	840,00
00182	4000,00	COMP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	MABRA	1,05	4.200,00
00187	1500,00	COMP	FINASTERIDA 5MG	NOVAQUIMICA	0,40	600,00
00191	52000,00	COMP	FUROSEMIDA 40MG	BRASTERAPICA	0,05	2.600,00
00200	200000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	0,02	4.000,00
00202	500,00	BISNAGA	Hidrocortisona pomada dermatológica 30g	UNIAO QUIMICA	5,70	2.850,00
00206	5000,00	COMP	HIDROXIZINA 25MG	NOVAQUIMICA	0,15	750,00
00209	18000,00	COMP	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	0,19	3.420,00
00211	300,00	FRASCO	Iodeto de potássio xarope 100ml	NATULAB	2,80	840,00
00231	2000,00	COMP	LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG	ROCHE	1,81	3.620,00
00232	5000,00	COMP	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	0,65	3.250,00
00244	200,00	ESTOJO	Lidocaína 5mg +glicose 80mg estojo de 2ml estéril	HYPOFARMA	2,61	522,00
00247	12000,00	COMP	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	0,11	1.320,00
00250	3000,00	COMP	Losartana potássica 100mg	PRATI DONADUZZI	0,30	900,00
00251	160000,00	COMP	Losartana potássica 50mg	PRATI DONADUZZI	0,07	11.200,00
00255	10000,00	COMP	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	0,10	1.000,00
00257	13000,00	COMP	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,08	1.040,00
00259	18000,00	COMP	METILDOPA 250MG	SANVAL	0,40	7.200,00
00262	6000,00	COMP	Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR	0,10	600,00
00267	2400,00	BISNAGA	Metronidazol creme vaginal 50g c/10 aplicadores	SOBRAL	4,60	11.040,00
00281	10000,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	0,07	700,00
00282	15000,00	COMP	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	0,07	1.050,00
00283	50000,00	COMP	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	0,06	3.000,00
00287	5000,00	BISNAGA	Nistatina creme vaginal 50g	GREENPHARMA	3,60	18.000,00
00291	20000,00	COMP	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	0,29	5.800,00
00298	1000,00	COMP	OXIBUTININA 5MG	ASPENPHARMA	1,02	1.020,00
00310	1000,00	COMP	Permanganato de potássio 100mg	FARMAX	0,05	50,00

00315	10800,00	CAPS	PIROXICAN 20MG	GEOLAB	0,14	1.512,00
00329	600,00	FRASCO	Protetor solar fps 30 200ml oil free proteção uva+uvb isento de paba(não aceitaremos bloqueador solar)	NUTRIEX	7,66	4.596,00
00332	200,00	FRASCO	Ranitidina xarope 150mg/10ml120ml	GERMED	7,50	1.500,00
00337	1000,00	FRASCO	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	FARMACE	0,85	850,00
00339	5000,00	COMP	SECNIDAZOL 1000MG	VITAMEDIC	0,47	2.350,00
00340	200,00	COMP	SILDENAFILA 25MG	E.M.S	11,20	2.240,00
00344	5000,00	COMP	SIMETICONA 40MG	PRATI DONADUZZI	0,04	200,00
00351	1000,00	COMP	SUCCINATO DE METROLOL 50MG	ACCORD	0,97	970,00
00352	600,00	BISNAGA	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 30g	PRATI DONADUZZI	3,57	2.142,00
00353	35000,00	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	PRATI DONADUZZI	0,11	3.850,00
00354	6000,00	FRASCO	Sulfametoxazo+trimetropina suspensão 50ml	PRATI DONADUZZI	1,40	8.400,00
00364	500,00	BISNAGA	Tetraciclina+anofotericina creme vaginal 45g c/10 aplicadores	VITAMEDIC	17,66	8.830,00
00365	100,00	COMP	TIABENDAZOL 500MG	SANVAL	0,34	34,00
00372	1000,00	COMP	TICLOPIDINA 250MG	LEGRAND	0,45	450,00
00374	1000,00	COMP	TINIDAZOL 500MG	UNIAO QUIMICA	0,64	640,00
00378	2000,00	COMP	VALSARTANA 320MG	EUROFARMA	1,26	2.520,00
00380	1000,00	COMP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZI 160/12,5MG	E.M.S	1,45	1.450,00
00385	2000,00	COMP	VERAPAMIL 80MG	PRATI DONADUZZI	0,11	220,00
00387	6000,00	COMP	TENOXCAM 20MG	MEDQUIMICA	0,31	1.860,00
00408	24000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	0,31	7.440,00
00410	1000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 10 MG	UNIAO QUIMICA	0,17	170,00
00411	1000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG	UNIAO QUIMICA	0,31	310,00
00430	4600,00	COMP	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	0,55	2.530,00
00437	50,00	FRASCO	ISOFLURANO INALANTE 240ML	CRISTALIA	259,50	12.975,00
00452	1500,00	COMP	OLANZAPINA 10MG	PRATI DONADUZZI	0,59	885,00
00454	1000,00	COMP	OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI	0,49	490,00
00457	500,00	FRASCO	OXCARBAZEPINA6%SUSP 100ML	UNIAO QUIMICA	28,00	14.000,00
00460	200,00	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30 ML	PRATI DONADUZZI	13,00	2.600,00
00471	5000,00	COMP	TRAMADOL 100MG	CRISTALIA	2,16	10.800,00
00476	300,00	AMPL	Acetato+fosfato de betametasona 3mg/3mg 1ml	UNIAO QUIMICA	5,00	1.500,00
00478	250,00	AMPL	ACICLOVIR 250 MG PO INJ	UNIAO QUIMICA	12,00	3.000,00
00479	300,00	AMPL	Acido aminocaproico 1g 20ml	NIKKHO	19,50	5.850,00
00480	250,00	AMPL	Acido aminocaproico 4g 20ml	NIKKHO	22,00	5.500,00
00482	150,00	AMPL	Acido tranexamico 50mg/ml 5ml	HIPOLABOR	3,20	480,00
00493	500,00	AMPL	AMICACINA 100MG IML	TEUTO	0,88	440,00
00497	100,00	AMPL	AMPICILINA 1G	NOVA FARMA	3,24	324,00
00498	100,00	AMPL	AMPICILINA 500MG	UNIAO QUIMICA	1,40	140,00
00501	1000,00	AMPL	ATROPINA 0,25MG 1ML	ISOFARMA	0,38	380,00
00502	500,00	AMPL	ATROPINA 0,5MG 1ML	HYPOFARMA	0,67	335,00
00503	150,00	AMPL	AZITROMICINA I.V. 500MG	EUROFARMA	72,00	10.800,00
00504	200,00	AMPL	AZTREONAM 1G IM	BIOCHIMICO	12,20	2.440,00
00506	200,00	AMPL	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	FARMACE	1,13	226,00
00510	1200,00	AMPL	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	1,20	1.440,00
00511	1200,00	AMPL	CEFALOTINA 1G	ABL	5,35	6.420,00
00512	600,00	AMPL	CEFAZOLINA 1G IM/IV	BLAU FARMACEUTICA	13,44	8.064,00
00513	200,00	AMPL	CEFEPIMA 1G IV/IM	ABL	42,80	8.560,00
00514	300,00	AMPL	CEFEPIMA 2G IV/IM	ABL	19,00	5.700,00
00517	300,00	AMPL	CEFTAZIDIMA 1G IM/IV	ABL	10,26	3.078,00
00523	100,00	AMPL	Cimetidina 300mg2ml	HYPOFARMA	0,79	79,00
00525	250,00	AMPL	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	ISOFARMA	48,50	12.125,00
00527	300,00	AMPL	CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML	HIPOLABOR	0,89	267,00
00529	100,00	AMPL	CLONIDINA 150MCG/ML IM/IV 1ML	CRISTALIA	9,00	900,00
00530	200,00	AMPL	Cloranfenicol 1g iv	BLAU FARMACEUTICA	1,79	358,00
00532	1000,00	AMPL	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	ISOFARMA	0,27	270,00
00534	10000,00	AMPL	Cloreto de sódio 09 % sistema fechado de 500ml	FRESENIUS	2,50	25.000,00
00535	500,00	AMPL	Cloreto de sódio 10% 10ml	ISOFARMA	0,22	110,00
00536	500,00	AMPL	Cloreto de sódio 20% 10ml	ISOFARMA	0,21	105,00
00538	100,00	AMPL	Cloridrato de bupivacaína5mg estojo estéril 20ml	HYPOFARMA	3,07	307,00
00541	100,00	AMPL	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA ESTOJO ESTÉRIL 20 ML	CRISTALIA	25,20	2.520,00
00542	60,00	AMPL	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10,0MG/ML 20ML	HYPOFARMA	10,20	612,00
00544	300,00	AMPL	CODEINA 30MG/ML 2ML	CRISTALIA	6,87	2.061,00
00548	10000,00	AMPL	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	HYPOFARMA	0,70	7.000,00
00553	10000,00	AMPL	Diclofenaco sódico 75mg 3ml	NOVAFARMA	0,67	6.700,00
00554	1000,00	AMPL	DIMENIDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	UNIAO QUIMICA	1,30	1.300,00
00556	600,00	AMPL	Dipropionato de betametazona 1ml+srng	UNIAO QUIMICA	5,35	3.210,00
00559	700,00	SRNG	Enoxaparina sódica 40mg (heparina suína srng com dispositivo de segurança 0,4ml)	EUROFARMA	19,50	13.650,00
00560	700,00	SRNG	Enoxaparina sódica 60mg (heparina suína srng com dispositivo de segurança 0,6ml)	EUROFARMA	41,00	28.700,00
00569	300,00	AMPL	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	HIPOLABOR	2,17	651,00
00574	1000,00	AMPL	FUROSEMIDA 20MG 2ML	HYPOFARMA	0,53	530,00
00575	10,00	AMPL	GENTAMICINA 10MG 1ML	SANTISA	0,51	5,10
00580	2000,00	AMPL	GLICOSE A 25% DE 10ML	FARMACE	0,28	560,00
00583	2000,00	AMPL	GLICOSE A 50% DE 10ML	FARMACE	0,30	600,00
00590	600,00	AMPL	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	5,10	3.060,00
00594	800,00	AMPL	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	BIOLAB	1,40	1.120,00
00595	500,00	AMPL	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	ISOFARMA	19,29	9.645,00
00597	100,00	AMPL	Lidocaina+epinefrina 2/5mg/ml 20ml	HYPOFARMA	2,61	261,00
00600	60,00	AMPL	MEROPENEM 500MG	ABL	11,28	676,80
00602	600,00	AMPL	Metilergometrina 2mg/ml 1ml	UNIAO QUIMICA	1,39	834,00
00610	300,00	AMPL	NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	UNIAO QUIMICA	0,80	240,00
00612	300,00	AMPL	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	CRISTALIA	32,50	9.750,00
00613	100,00	AMPL	Nitropusseto sódico 50mg + dil. De 2ml	CRISTALIA	4,87	487,00
00624	500,00	AMPL	PENICILINA CRISTALINA 50000	BLAU FARMACEUTICA	7,85	3.925,00
00625	3500,00	AMPL	Penicilina g benzatina 600.000 ui	TEUTO	9,70	33.950,00
00628	100,00	AMPL	PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	2,00	200,00
00629	10,00	AMPL	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G	EUROFARMA	44,90	449,00
00636	4000,00	AMPL	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	2,99	11.960,00
00641	10,00	AMPL	TEICOPLANINA 400MG +DILUENTE DE 3ML	NOVAFARMA	40,96	409,60
00642	3000,00	AMPL	TENOXCAN 20MG	UNIAO QUIMICA	7,00	21.000,00
00643	3000,00	AMPL	TENOXCAN 40MG	UNIAO QUIMICA	9,70	29.100,00

00645	125,00	AMPL	TIOPENTAL SODICO 1G	CRISTALIA	34,30	4.287,50
00648	200,00	AMPL	TRIDIL 50 MG	CRISTALIA	32,50	6.500,00
00650	10,00	AMPL	VANCOMICINA 500MG	ABL	5,05	50,50
Total:						617.090,50

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Saúde

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Fornecer os produtos da presente licitação, fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço assinada e autorizada pelo Setor de Compras com a imediata instalação., nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t- A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;
- u- A empresa vencedora irá se dirigir ao local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município para aferir as medidas para a realização do serviço quando da confecção das grades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 08 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

CPF sob nº 019.888.674-87

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:6DD9A5CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **08** dias do mês de Junho de **2020**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.008/2020 – PMIM – **Pregão Presencial SRP nº 009/2020**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.**

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, estabelecida na Rua LUIZ DUTRA, nº 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340, sendo representada pelo Senhor, **RANIERY GUSTAVO TEXEIRA** portador do CPF 027.183.474-90 sob nº e RG: 1474986 SSP/RN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	600,00	FRASCO	Acetobrofilina 10mg/ml 120ml	PRATI,DONADUZZI	3,78	2.268,00
00006	600,00	FRASCO	Acetilcisteína 20mg 120ml	GEOLAB	1,55	930,00
00007	600,00	FRASCO	Acetilcisteína 40mg 120ml	ZAMBON	3,21	1.926,00
00014	800,00	COMP	Ácido acetilsalicílico 200mg	EMS	0,65	520,00
00015	1000,00	COMP	Acido acetilsalicílico 325mg	EMS	0,81	810,00
00022	600,00	COMP	Ácido nalidixico 500mg	SANOFI-AVENTIS	1,42	852,00
00025	1000,00	COMP	ALBENDAZOL 200MG	GERMED (EMS)	2,07	2.070,00
00028	100,00	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	BIOLAB SANUS	4,54	454,00
00031	1000,00	COMP	ALOPURINOL 300MG	PRATI,DONADUZZI	0,17	170,00
00034	100,00	COMP	Amilorida+hidroclorotiazia 2,5/25mg	MERCK	0,45	45,00
00035	100,00	COMP	Amilorida+hidroclorotiazida 5/50mg	SANOFI-AVENTIS	0,78	78,00
00036	100,00	COMP	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	0,06	6,00
00037	100,00	COMP	AMINOFILINA 200MG	TEUTO	0,08	8,00

00038	500,00	COMP	AMIODARONA 100MG	BIOLAB-SANUS	0,47	235,00
00039	1000,00	COMP	AMIODARONA 200MG	BIOLAB-SANUS	0,50	500,00
00048	2000,00	CAPS	AMPICILINA 500MG	PRATI,DONADUZZI	0,19	380,00
00049	30000,00	COMP	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	0,05	1.500,00
00051	15000,00	COMP	ATENOLOL 100MG	PRATI,DONADUZZI	0,07	1.050,00
00053	60000,00	COMP	ATENOLOL 50MG	PRATI,DONADUZZI	0,04	2.400,00
00058	6000,00	COMP	ATORVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	0,58	3.480,00
00059	100,00	COMP	ATORVASTATINA 80MG	GEOLAB	2,90	290,00
00060	8000,00	COMP	AZITROMICINA 1G	PRATI,DONADUZZI	0,55	4.400,00
00061	25000,00	COMP	AZITROMICINA 500MG	GEOLAB	0,68	17.000,00
00077	5000,00	FRASCO	Brometo de fenoterol gotas 20ml	HIPOLABOR	3,50	17.500,00
00083	250,00	FRASCO	Bromexina xarope adulto 120ml	PRATI DONADUZZI	2,57	642,50
00084	250,00	FRASCO	Bromexina xarope infantil 120ml	PRATI DONADUZZI	2,26	565,00
00092	3000,00	CAPS	CALCITRIOL 0,25MCG	ASPEN PHARMA	2,00	6.000,00
00103	200,00	FRASCO	Cetoconazol 2% shampoo 100ml	ROYTON	4,35	870,00
00112	2500,00	COMP	CILOSTAZOL 50MG	BIOLAB SANUS	0,32	800,00
00116	3000,00	COMP	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	0,14	420,00
00117	3000,00	COMP	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	0,22	660,00
00119	10000,00	COMP	CIPROFLOXACINO 250MG	PRATI DONADUZZI	0,16	1.600,00
00121	1500,00	COMP	CLARITROMICINA 250MG	BIOFAMA	5,01	7.515,00
00123	2000,00	COMP	CLARITROMICINA 500MG	EMS	1,29	2.580,00
00128	2000,00	COMP	CLORTALIDONA 25MG	NEO QUIMICA	0,10	200,00
00129	2000,00	COMP	CLORTALIDONA 50MG	GERMED	0,20	400,00
00135	1500,00	COMP	CODEINA+PARACETAMOL 7,5/500MG	UNIAO QUIMICA	0,62	930,00
00140	3000,00	COMP	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	0,15	450,00
00141	3500,00	BISNAGA	Dexametasona creme 10g	HIPOLABOR	1,05	3.675,00
00151	150,00	BISNAGA	Diclofenaco dietilamonio gel 60g	GEOLAB	4,90	735,00
00153	10,00	FRASCO	Digoxina 0,05mg/ml elixir 60ml	PRATI DONADUZZI	6,80	68,00
00163	500,00	COMP	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	0,18	90,00
00169	5000,00	INJ	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol	LEGRAND	13,00	65.000,00
00172	300,00	FRASCO	Eritromicina 250mg suspensão 60ml	HIPOLABOR	2,42	726,00
00173	1000,00	COMP	ERITROMICINA 500MG	HIPOLABOR	0,36	360,00
00176	1200,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS	0,17	204,00
00189	2000,00	COMP	FLUNARIZINA 10MG	SOBRAL	0,05	100,00
00190	200,00	FRASCO	Fluocinilona+neomicina+polimixina b+lidocaina solução otológica 10ml	GEOLAB	2,60	520,00
00201	3000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	0,03	90,00
00204	1200,00	FRASCO	Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio 240ml	NATULAB	2,67	3.204,00
00213	80,00	AMPL	INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML	LILLY	48,27	3.861,60
00218	80,00	AMPL	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	31,32	2.505,60
00223	1000,00	COMP	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	0,74	740,00
00234	1000,00	COMP	LEVOTIROXINA 100 MCG	SANOFI-AVENTIS	0,20	200,00
00235	50,00	COMP	LEVOTIROXINA 112 MCG	SANOFI-AVENTIS	0,75	37,50
00238	50,00	COMP	LEVOTIROXINA 175 MCG	SANOFI-AVENTIS	0,97	48,50
00245	1200,00	BISNAGA	Lidocaina geleia 30g	HIPOLABOR	2,69	3.228,00
00252	100,00	COMP	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	0,21	21,00
00256	300,00	KIT	MESALAZINA ENEMA ENV 3G+DIL 100ML	TAKEDA PHARMA	6,65	1.995,00
00266	1000,00	FRASCO	Metronidazol 40mg/ml suspensão 80ml	PRATI DONADUZZI	5,16	5.160,00
00270	600,00	FRASCO	Miconazol loção 30ml	PHARLAB	2,48	1.488,00
00271	10,00	FRASCO	Mikania glomerata 100ml	NATULAB	2,25	22,50
00277	1200,00	COMP	MORFINA 30MG	UNIAO QUIMICA	0,52	624,00
00288	1000,00	FRASCO	Nistatina suspensão 50ml	TEUTO	1,55	1.550,00
00289	300,00	POTE	NITROFUZAZONA POMADA 500 G	RIOQUIMICA	7,00	2.100,00
00290	2000,00	COMP	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB-SANUS	0,27	540,00
00295	100,00	CAPS	ORLISTATE 120MG	NEOQUIMICA	1,89	189,00
00303	3000,00	FRASCO	Paracetamol 200mg gotas 15ml	NATULAB	0,85	2.550,00
00305	40000,00	COMP	PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI	0,12	4.800,00
00309	1000,00	COMP	PENTOXIFILINA 400MG	TEUTO	0,40	400,00
00320	1200,00	FRASCO	Prednisolona solução 1mg/ml 60ml	PRATI DONADUZZI	5,96	7.152,00
00321	20000,00	FRASCO	Prednisolona susp 3mg/ml 60ml	HIPOLABOR	3,90	78.000,00
00325	500,00	BISNAGA	Prometazina creme dermatológico 30 gr	SANVAL	2,10	1.050,00
00326	2000,00	COMP	PROPRANOLOL 10MG	SIGMA PHARMA	0,20	400,00
00331	10000,00	COMP	RANITIDINA 150MG	SANVAL	0,04	400,00
00333	100,00	ESTOJO	ROPIVACAINA 2,0MG/ML 20ML	CRISTALIA	7,79	779,00
00350	1000,00	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	ACCORD	0,48	480,00
00357	100,00	FRASCO	Sulfram solução 100ml	ASTRAZENECA	25,14	2.514,00
00358	500,00	COMP	TELMISARTANA 40MG	MICARDIS	2,75	1.375,00
00359	500,00	COMP	TELMISARTANA 80MG	MICARDIS	4,86	2.430,00
00362	1000,00	CAPS	TETRACICLINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,12	120,00
00363	400,00	BISNAGA	Tetraciclina pomada oftálmica 1% 3,5g	PZIFER	8,43	3.372,00
00366	100,00	FRASCO	Tiabendazol 50mg/ml susp 40ml	SANVAL	4,21	421,00
00369	100,00	BISNAGA	Tiabendazol+neomicina pomada dermatológica 45g	UNIAO QUIMICA	19,46	1.946,00
00370	1000,00	COMP	TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	0,14	140,00
00373	600,00	FRASCO	Timolol 0,5% 5ml	ALCON	7,75	4.650,00
00381	1000,00	COMP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZID 80/12,5MG	NOVA QUIMICA	1,16	1.160,00
00388	15000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 200MG	TEUTO	0,48	7.200,00
00389	12000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB-SANUS	0,23	2.760,00
00390	10000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 300MG	ABBOTT	0,67	6.700,00
00391	12000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB-SANUS	0,55	6.600,00
00399	1000,00	COMP	BIPERIDENO 4MG	ABBOTT	0,59	590,00
00405	1500,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	HIPOLABOR	10,46	15.690,00
00412	1200,00	COMP	CLOMIPRAMINA 75MG	NOVARTIS	2,30	2.760,00
00418	600,00	FRASCO	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	SANOFI-AVENTIS	5,35	3.210,00
00419	1500,00	COMP	CODEINA 30MG	CRISTALIA	0,16	240,00
00431	3200,00	COMP	GABAPENTINA 400MG	PRATI DONADUZZI	0,52	1.664,00
00438	500,00	COMP	LAMOTRIGINA 25MG	TORRENT	0,21	105,00
00463	2000,00	COMP	SERTRALINA 100MG	GEOLAB	0,48	960,00
00467	300,00	COMP	TIORIDAZINA 25MG	UNIAO QUIMICA	0,38	114,00
00485	5000,00	AMPL	Agua para injeção 20ml	ISOFARMA	0,20	1.000,00
00486	2000,00	AMPL	Agua para injeção de 100ml	FARMACE	1,81	3.620,00

00489	8000,00	AMPL	Água para injeção de 5ml	ISOFARMA	0,15	1.200,00
00490	300,00	AMPL	ALFENTANILA 0,544MG 5ML	CRISTALIA	23,48	7.044,00
00491	300,00	AMPL	ALFENTANILA 0,544MG/ML 10ML	CRISTALIA	29,98	8.994,00
00494	500,00	AMPL	AMICACINA 500MG 2ML	HIPOLABOR	0,97	485,00
00495	1000,00	AMPL	AMINOFILINA 240MG 10ML	HIPOLABOR	0,90	900,00
00500	200,00	AMPL	ANFOTERICINA B + DILUENTE 10ML	CRISTALIA	16,46	3.292,00
00505	200,00	AMPL	Bicarbonato de sódio 10% 10ml	FARMACE	1,13	226,00
00515	400,00	AMPL	CEFOTAXINA 500G IM/IV	NOVAFARMA	2,41	964,00
00516	200,00	AMPL	CEFOXITINA 1G +DILUENTE 10ML	NOVAFARMA	6,78	1.356,00
00518	3000,00	AMPL	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	NOVAFARMA	9,32	27.960,00
00521	500,00	AMPL	Cianocobalamina+piridoxina+proca ina+tiamina 5000ui 3ml	MERCK	3,09	1.545,00
00522	100,00	AMPL	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	HIPOLABOR	0,40	40,00
00526	120,00	AMPL	Claritromicina500mgiv	ASPEN PHARMA(ES)	40,22	4.826,40
00533	1500,00	AMPL	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	FARMACE	0,18	270,00
00537	100,00	AMPL	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 7,5MG ESTOJO ESTÉRIL 20ML	CRISTALIA	25,15	2.515,00
00539	100,00	AMPL	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA7,5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1UG ESTOJO ESTÉRIL	CRISTALIA	29,00	2.900,00
00540	100,00	AMPL	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5MG ESTOJO ESTÉRIL 20 ML	CRISTALIA	16,15	1.615,00
00558	700,00	SRNG	Enoxaparina sódica 20mg (heparina suína srng com dispositivo de segurança 0,2ml)	SANOFI-AVENTIS	20,35	14.245,00
00566	700,00	AMPL	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	CRISTALIA	1,78	1.246,00
00576	10,00	AMPL	GENTAMICINA 20MG 1ML	NOVAFARMA	1,42	14,20
00579	800,00	AMPL	Gliconato de cálcio 10% 10ml	ISOFARMA	1,54	1.232,00
00588	800,00	AMPL	Heparina sódica 5000ui/ml iv 5ml	HIPOLABOR	9,66	7.728,00
00593	100,00	SRNG	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	CSL BEHRING	289,80	28.980,00
00598	50,00	AMPL	LINCOMICINA 600MG IV/IM	PFIZER	12,94	647,00
00599	60,00	AMPL	MEROPENEM 1G	BIOCHIMICO	24,95	1.497,00
00601	100,00	AMPL	METARAMINOL 10MG 1ML	CRISTALIA	6,90	690,00
00606	10,00	AMPL	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	HIPOLABOR	2,25	22,50
00607	500,00	AMPL	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	1,45	725,00
00608	500,00	AMPL	MORFINA 10MG 1ML	HIPOLABOR	2,09	1.045,00
00614	400,00	AMPL	NOREPINEFRINA 1MG/ML C/4ML	HIPOLABOR	4,59	1.836,00
00616	10,00	SRNG	NORETISTERONA+ESTRADIOL	EUROFARMA	14,75	147,50
00618	1000,00	AMPL	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	CRISTALIA	9,86	9.860,00
00621	300,00	AMPL	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	1,25	375,00
00627	30,00	AMPL	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	UNIAO QUIMICA	114,50	3.435,00
00630	10,00	AMPL	PIRACETAN 200MG/ML5ML	SANOFI-AVENTIS	3,15	31,50
00633	500,00	AMPL	RANITIDINA 50MG 2ML	HIPOLABOR	0,56	280,00
Total:						489.108,30

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Saúde

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço assinada e autorizada pelo Setor de Compras com a imediata instalação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t - A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;
- u - A empresa vencedora irá se dirigir ao local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município para aferir as medidas para a realização do serviço quando da confecção das grades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 08 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18

RANIERY GUSTAVO TEXEIRA

CPF sob nº 027.183.474-90

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:D30C2A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 08 dias do mês de Junho de 2020, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.008/2020 – PMIM – **Pregão Presencial SRP nº 008/2020**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de

janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.**

Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rua BARÃO BONITO, Nº 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080, sendo representada pelo Senhor, Victor Hugo França De Melo, portador do CPF sob o nº 045.171.474-10 e RG: 6350267 – SSP/PE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	600,00	FRASCO	Acebrofilina 5mg/ml 120ml	PRATI DONAD(PR)	3,69	2.214,00
00029	3000,00	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CELLERA(MG)	0,23	690,00
00043	500,00	FRASCO	Amoxicilina+clavulanato de potássio 250mg+62,5mg/5ml 75ml	SANDOZ(SP)	13,19	6.595,00
00044	1500,00	COMP	Amoxicilina+clavulante de potássio 500/125mg	SANDOZ(SP)	1,40	2.100,00
00050	30000,00	COMP	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB-GO(GO)	0,04	1.200,00
00088	150,00	FRASCO	Budesonida nasal 32mcg 120 doses	EMS(SP)	8,99	1.348,50
00089	150,00	FRASCO	Budesonida nasal 64mcg c/120 doses	EMS(SP)	21,20	3.180,00
00090	3000,00	COMP	BUPROPIONA 150MG	NOVA QUIMICA	0,49	1.470,00
00093	150000,00	COMP	Captopril25mg	GEOLAB-GO(GO)	0,03	4.500,00
00097	14400,00	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	EMS(SP)	0,11	1.584,00
00161	300,00	FRASCO	Domperidona susp 100ml	SANOFI MEDL(SP)	7,80	2.340,00
00162	3000,00	COMP	DOXAZOSINA 2MG	SANDOZ(ZP)	0,18	540,00
00165	130000,00	COMP	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,04	5.200,00
00177	5000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS(SP)	0,15	750,00
00221	2000,00	COMP	ISOSSORBIDA 10MG	EMS(SP)	0,23	460,00
00225	500,00	BISNAGA	Kolagenase com cloranfenicol pomada dermatológica 30g	CRISTALIA-S(SP)	13,70	6.850,00
00226	500,00	BISNAGA	Kolagenase pomada dermatológica 30g	CRISTALIA-S(SP)	12,59	6.295,00
00248	1200,00	FRASCO	Loratadina xarope 100ml	GERMED(SP)	2,58	3.096,00
00254	1000,00	INJ	Medroxiprogesterona	UNIÃO QUIMI(DF)	13,00	13.000,00
00258	170000,00	COMP	METFORMINA 850MG	MERCK(RJ)	0,07	11.900,00
00260	15000,00	COMP	METILDOPA 500MG	SANVAL(SP)	0,79	11.850,00
00265	6000,00	COMP	METRONIDAZOL 400 MG	LEGRAND(SP)	0,37	2.220,00
00273	200,00	ESTOJO	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	CRISTALIA-S(SP)	2,50	500,00
00276	1000,00	ESTOJO	MORFINA 1MG/ML 2ML	CRISTALIA-S(SP)	5,79	5.790,00
00308	6000,00	COMP	PAROXETINA 20MG	GERMED (SP)	0,19	1.140,00
00312	500,00	FRASCO	Permetrina 10mg/g loção 60 ml	NATIVITA (MG)	2,00	1.000,00
00324	10000,00	COMP	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	0,14	1.400,00
00327	40000,00	COMP	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE M(MG)	0,03	1.200,00
00338	240,00	FRASCO	Salbutamol 100mcg spray c/200 doses	GLAXOSMITHK(RJ)	12,99	3.117,60
00386	1500,00	COMP	ZOLPIDEM 10MG	SANDOZ(ZP)	0,50	750,00
00394	10000,00	COMP	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED(SP)	0,08	800,00
00395	10000,00	COMP	ALPRAZOLAM 2MG	EMS(SP)	0,12	1.200,00
00396	35000,00	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA(GO)	0,03	1.050,00
00398	30000,00	COMP	BIPERIDENO COM 2MG	CRISTALIA-S(SP)	0,22	6.600,00
00403	15000,00	COMP	BROMAZEPAM 6MG	GERMED(SP)	0,14	2.100,00
00404	5000,00	COMP	BUPROPIONA COM 150MG	NOVA QUIMIC(SP)	0,49	2.450,00
00409	4000,00	COMP	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS(RJ)	0,13	520,00
00413	25000,00	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB-GO(GO)	0,07	1.750,00
00414	40000,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG	EMS(SP)	0,06	2.400,00
00415	1200,00	FRASCO	CLONAZEPAM GOTAS 20ML	HIPOLABOR-M(MG)	2,20	2.640,00
00416	30000,00	COMP	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMI(DF)	0,24	7.200,00
00435	25000,00	COMP	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	0,23	5.750,00
00436	1500,00	COMP	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	0,37	555,00
00444	3000,00	COMP	MIDAZOLAM 15MG	CRISTALIA-S(SP)	1,19	3.570,00
00445	500,00	ESTOJO	MORFINA COM 0,1MG/ML 1ML	CRISTALIA-S(SP)	2,90	1.450,00
00448	1000,00	ESTOJO	MORFINA COM 1MG/ML 2ML	CRISTALIA-S(SP)	5,74	5.740,00
00450	500,00	COMP	NALTREXONA 50MG	UNIÃO QUIMI(DF)	2,60	1.300,00
00456	1500,00	COMP	OXCARBAZEPINA 600MG	UNIÃO QUIMI(DF)	1,40	2.100,00
00458	6000,00	COMP	PAROXETINA COM 20MG	GERMED(SP)	0,19	1.140,00
00459	7800,00	COMP	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONAD(PR)	0,13	1.014,00
00461	25000,00	COMP	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONAD(PR)	0,16	4.000,00
00462	5000,00	COMP	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONAD(PR)	0,21	1.050,00
00474	2000,00	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	4,40	8.800,00
00475	1500,00	COMP	ZOLPIDEM COM 10MG	SANDOZ(SP)	0,50	750,00
00499	1000,00	AMPL	AMPLICTIL 5MG/ML	HYPOFARMA-M(MG)	1,13	1.130,00
00520	500,00	AMPL	CETOPROFENO IV 100MG	UNIÃO QUIMI(DF)	3,30	1.650,00
00546	500,00	AMPL	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml	UNIÃO QUIMI(DF)	1,41	705,00
00547	10000,00	AMPL	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE-CE(CE)	0,50	5.000,00
00565	700,00	AMPL	Fenitoina sódica 50mg 5ml	HIPOLABOR-M(MG)	2,38	1.666,00
00573	400,00	AMPL	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	7,20	2.880,00
00578	1000,00	AMPL	GENTAMICINA 80MG 2ML	NOVAFARMA-G(GO)	1,06	1.060,00
00584	800,00	AMPL	Glicose+cloreto de sódio 1x1 sistema fechado de 500ml	FRESENIUS(CE)	3,42	2.736,00
00646	1200,00	AMPL	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMI(DF)	1,20	1.440,00
00647	1200,00	AMPL	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMI(DF)	1,00	1.200,00
Total:						189.676,10

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Saúde

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Fornecer os produtos da presente licitação, fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço assinada e autorizada pelo Setor de Compras com a imediata instalação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t- A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;
- u- A empresa vencedora irá se dirigir ao local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município para aferir as medidas para a realização do serviço quando da confecção das grades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente. O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 08 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Drogafonte LTDA
CNPJ nº CNPJ: 08.778.201/0001-26
VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO
CPF nº 045.171.474-10

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:A160E30A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **08** dias do mês de Junho de **2020**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002. Cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.008/2020 – PMIM – **Pregão Presencial SRP nº 008/2020**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**.

Empresa:): **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida na Rua TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160, sendo representada pelo Senhor, **JOSÉ HELIO ARAÚJO DANTAS** portador do CPF sob o nº 597.561.604-20 e RG: 1153187 ITEP/RN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	3000,00	COMP	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	0,23	690,00
00012	50000,00	COMP	Ácido acetilsalicílico 100mg	SOBRAL	0,03	1.500,00
00018	3000,00	FRASCO	Ácido ascórbico 200mg gotas 20ml	NATULAB	1,00	3.000,00
00032	3000,00	FRASCO	Ambroxol xarope adulto 100ml	NATULAB	1,30	3.900,00
00033	3000,00	FRASCO	Ambroxol xarope infantil 100ml	NATULAB	1,30	3.900,00
00045	2000,00	FRASCO	Amoxicilina 250mg suspensão 60ml	PRATI	3,35	6.700,00
00047	800,00	FRASCO	Ampicilina 250mg susp 60ml	PRATI	4,30	3.440,00
00067	360,00	BISNAGA	Betametasona 1mg/g pomada 30g	PHARLAB	4,20	1.512,00
00068	500,00	FRASCO	Betametasona elixir de 120ml	FARMACE	1,85	925,00
00081	1200,00	FRASCO	Brometo de n-butilescopolamina gotas 20ml	HIPOLABOR	6,50	7.800,00
00098	14400,00	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	0,07	1.008,00
00099	10000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	LEGRAND	0,07	700,00
00100	14400,00	COMP	Carvedilol 25mg	NOVA QUIMICA	0,11	1.584,00
00101	1500,00	FRASCO	Cefalexina 250mg suspensão 60ml	TEUTO	6,40	9.600,00
00102	35000,00	COMP	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,27	9.450,00

00108	100,00	FRASCO	Cetotifeno 1mg/5ml xarope 120ml	PRATI	4,20	420,00
00145	2000,00	FRASCO	Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml100ml	NATULAB	0,97	1.940,00
00146	800,00	FRASCO	Dexclorfeniramina+betametasona xpe 120ml	PRATI	3,65	2.920,00
00149	35000,00	COMP	Diclofenaco de potássio 50mg	EMS	0,09	3.150,00
00158	60000,00	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREEN PHARMA	0,08	4.800,00
00166	130000,00	COMP	ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	0,05	6.500,00
00179	600,00	BISNAGA	Estrionil creme vaginal 50g	SANVAL	12,50	7.500,00
00188	6000,00	COMP	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	0,43	2.580,00
00207	1800,00	FRASCO	Ibuprofeno 20mg/ml gotas 30ml	NATULAB	1,20	2.160,00
00208	18000,00	COMP	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	0,14	2.520,00
00261	2400,00	FRASCO	Metoclopramida gotas 10ml	MARIOL	0,90	2.160,00
00264	12000,00	COMP	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	0,11	1.320,00
00268	300,00	BISNAGA	Metronidazol+nistatina creme vaginal 50g e/10 aplicadores	PRATI	5,70	1.710,00
00292	600,00	FRASCO	Óleo mineral líquido de 100ml	FARMACE	2,10	1.260,00
00294	20000,00	CAPS	OMEPRAZOL 40MG	EMS	0,28	5.600,00
00311	1800,00	FRASCO	Permetrina 1% loção 60 ml	NATIVITA	1,80	3.240,00
00313	1000,00	FRASCO	Permetrina 5% loção de 60ml	NATIVITA	2,78	2.780,00
00322	50000,00	COMP	PREDNISONA 20MG	SANVAL	0,18	9.000,00
00323	20000,00	COMP	PREDNISONA 5MG	SANVAL	0,08	1.600,00
00336	2400,00	ENVELOPE	Sais para reidratação oral 27,9g	NATULAB	0,50	1.200,00
00345	3000,00	FRASCO	Simeticona 75mg/ml gotas 10ml	NATULAB	0,80	2.400,00
00347	90000,00	COMP	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	0,05	4.500,00
00348	90000,00	COMP	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	0,10	9.000,00
00355	60000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	0,04	2.400,00
00356	1200,00	FRASCO	Sulfato ferroso gotas 30ml	NATULAB	0,80	960,00
00481	2880,00	AMPL	Ácido ascórbico 500mg 5ml	FARMACE	0,75	2.160,00
00483	600,00	AMPL	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	9,30	5.580,00
00484	300,00	AMPL	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	1,95	585,00
00487	3000,00	AMPL	Água para injeção de 10ml	FARMACE	0,18	540,00
00488	3000,00	AMPL	Água para injeção de 500ml	FRESENIUS	2,45	7.350,00
00496	1000,00	AMPL	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	1,75	1.750,00
00508	3600,00	AMPL	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	HIPOLABOR	1,55	5.580,00
00519	600,00	AMPL	CETOPROFENO IM 100MG 2ML	HIPOLABOR	1,50	900,00
00524	1000,00	AMPL	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FRESENIUS	20,00	20.000,00
00528	100,00	AMPL	CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML	HIPOLABOR	2,80	280,00
00545	5000,00	AMPL	Complexo b injetável 2ml	HYPOFARMA	0,80	4.000,00
00555	12000,00	AMPL	Dipirona sódica 500mg2ml	SANTISA	0,57	6.840,00
00557	600,00	AMPL	Dobutamina 250mg20ml	HYPOFARMA	8,15	4.890,00
00571	100,00	AMPL	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	1,25	125,00
00577	1000,00	AMPL	GENTAMICINA 40MG 1ML	HYPOFARMA	0,90	900,00
00581	1300,00	AMPL	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	FRESENIUS	2,00	2.600,00
00582	4320,00	AMPL	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRESENIUS	2,90	12.528,00
00591	2000,00	AMPL	HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	2,66	5.320,00
00592	2000,00	AMPL	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	5,80	11.600,00
00596	2000,00	AMPL	Lidocaína a 2% s/vaso 20ml	HYPOFARMA	2,50	5.000,00
00603	4800,00	AMPL	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	FARMACE	0,47	2.256,00
00605	480,00	AMPL	METRONIDAZOL 5% 100ML	FARMACE	2,28	1.094,40
00615	400,00	AMPL	NOREPINEFRINA 8MG/ML C/4ML	HIPOLABOR	1,40	560,00
00620	500,00	AMPL	OXACILINA 500MG IV	BLAU	2,00	1.000,00
00622	5000,00	AMPL	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	10,00	50.000,00
00631	2000,00	AMPL	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	SANVAL	1,85	3.700,00
00634	300,00	AMPL	Solução de manitol 20% sistema fechado de 250ml	FRESENIUS	4,20	1.260,00
00635	2400,00	AMPL	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRESENIUS	3,00	7.200,00
00637	500,00	AMPL	Soro fisiológico 09 % sistema fechado de 100ml	FRESENIUS	2,30	1.150,00
00638	1000,00	AMPL	Sulfato de magnésio 10% 10ml	ISOFARMA	1,00	1.000,00
00639	1000,00	AMPL	Sulfato de magnésio 50% 10ml	ISOFARMA	4,90	4.900,00
Total:						311.977,40

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Saúde

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço assinada e autorizada pelo Setor de Compras com a imediata instalação., nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t- A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;
- u- A empresa vencedora irá se dirigir ao local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município para aferir as medidas para a realização do serviço quando da confecção das grades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 08 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Saúde

Nacional Comércio E Representações LTDA
CNPJ Sob Nº 18.588.224/0001-21
JOSÉ HELIO ARAÚJO DANTAS
CPF Sob o Nº 597.561.604-20

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:A0D5BB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **08** dias do mês de Junho de **2020**, o Município de Ilmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ilmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ilmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos do Decreto nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002. Cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº .008/2020 – PMIM – **Pregão Presencial SRP nº 008/2020**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.**

Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, estabelecida na AV. AYRTON SENNA, nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, sendo representada pelo Senhor, **FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**, portador do CPF sob o nº 867.889.574-87 e RG: 3441011 SSP/PE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00004	200,00	BISNAGA	Aceclofenaco creme dermatológico 30g	EMS	5,46	1.092,00
00013	300,00	COMP	Acido acetilsalicílico 162mg	EMS	0,50	150,00
00021	200,00	COMP	Acido mefenamico 500mg	EMS	0,23	46,00
00023	300,00	COMP	Acido tranexamico250mg	EMS	2,28	684,00
00024	150,00	BISNAGA	Adapaleno 1mg/g gel 30g	EMS	20,80	3.120,00
00046	1500,00	FRASCO	Amoxicilina400mg/5ml susp 100ml	GERMED	8,41	12.615,00
00057	6000,00	COMP	ATORVASTATINA 20MG	NOVAQUIMCA	0,26	1.560,00
00064	5000,00	COMP	BACLOFENO 10MG	TEUTO	0,21	1.050,00
00065	1500,00	COMP	BETAMETASONA 0,5MG	MANTECOP	0,75	1.125,00
00066	200,00	FRASCO	Betametasona 1% solução capilar 50g	EMS	8,60	1.720,00
00069	10,00	FRASCO	Betametasona+ácido salicílico 30ml	GERMED	5,10	51,00
00073	300,00	COMP	Betametasona2mg	HYPERMARCAS	2,20	660,00
00074	2000,00	COMP	BEZAFIBRATO 200MG	EMS	0,36	720,00
00082	10,00	FRASCO	Brometo de tiotropio 2,5mcg 4ml	BOEHRINGER	324,00	3.240,00
00086	500,00	FRASCO	Bromoprida 4mg/ml gotas de 20ml	MARIOL	1,29	645,00
00096	500,00	COMP	Carbonato de cálcio+colecalfiferol 500+400mg	IMEC	0,15	75,00
00107	2000,00	CAPS	CETOPROFENO 500MG	MEDLEY	0,37	740,00
00111	10,00	FRASCO	Ciclopirox olamina sol. Topica 15ml	MEDLEY	9,90	99,00
00122	400,00	FRASCO	Claritromicina 250mg/5ml susp. 60ml	EMS	58,00	23.200,00
00127	50,00	ESTOJO	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG+GLICOSE 80MG ESTOJO ESTÉRIL 4ML	HIPOLABOR	3,90	195,00
00130	2000,00	COMP	Clortalidona12,5mg	EMS	0,17	340,00
00131	200,00	BISNAGA	Clostebol+neomicina creme vaginal 40g	MEDLEY	24,90	4.980,00
00132	200,00	BISNAGA	Clostebol+neomicina creme dermatológico 30g	MEDLEY	15,95	3.190,00
00133	240,00	BISNAGA	Clotrimazol 10mg/g creme dermatológico 50g	GERMED	4,20	1.008,00
00148	100,00	CAPS	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG	EMS	0,37	37,00
00152	300,00	COMP	DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG	CAZI	0,63	189,00
00155	100,00	COMP	DILTIAZEM 30MG	NOVAQUIMICA	0,26	26,00
00156	100,00	COMP	DILTIAZEM 60MG	EMS	0,26	26,00
00157	4800,00	FRASCO	Dipirona gotas 10ml	FARMACE	0,70	3.360,00
00167	1000,00	COMP	Enalapril+hidroclor. 20/12,5mg	EMS	0,85	850,00
00168	1000,00	COMP	Enalapril+hidroclorotiazida 10/25mg	EMS	0,55	550,00
00170	288,00	FRASCO	Enema solucao 130ml	NATULAB	5,25	1.512,00
00184	50,00	FRASCO	Fenoxazolina 1mg/ml sol. Nasal gts 10ml	EMS	2,00	100,00
00185	1000,00	COMP	FEXOFENADINA 120MG	NOVAQUIMICA	0,95	950,00
00192	1000,00	COMP	GENFIBROZILA 600MG	EMS	0,70	700,00
00195	3600,00	COMP	GLIMEPIRIDA 1MG	MERCK	0,26	936,00
00197	3600,00	COMP	GLIMEPIRIDA 4MG	NOVAQUIMICA	0,21	756,00
00198	200,00	FRASCO	Guafenesina 200mg xarope 120ml	NATULAB	4,85	970,00
00203	200,00	BISNAGA	Hidroquinona gel 30g	NOVAQUIMICA	8,20	1.640,00
00214	80,00	AMPL	INSULINA HUMALOG MIX 50 3ML	ELI LILLY	48,70	3.896,00
00215	80,00	AMPL	INSULINA LANTUS 100UI 3ML	AVENTIS	85,70	6.856,00
00216	80,00	AMPL	INSULINA LANTUS 100UI DE 10ML	AVENTIS	227,00	18.160,00
00224	2000,00	COMP	IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	2,73	5.460,00

00227	300,00	BISNAGA	Kolagenase+cloranfenicol pomada vaginal 30g c/6 aplicadores	CRISTALIA	57,00	17.100,00
00228	1500,00	COMP	Lansoprazol15mg	MEDLEY	1,54	2.310,00
00230	1000,00	COMP	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	ROCHE	2,75	2.750,00
00249	100,00	FRASCO	Loratadina+pseudoefedrina xpe 60ml	GERMED	6,49	649,00
00269	1000,00	BISNAGA	Miconazol creme vaginal 80g c/14 aplicadores	HIPOLABOR	5,70	5.700,00
00278	500,00	COMP	NAPROXENO 250MG	UNIAO QUIMICA	0,33	165,00
00279	1500,00	COMP	NAPROXENO 500MG	UNIAO QUIMICA	0,41	615,00
00280	5000,00	BISNAGA	Neomicina+bacitracina pomada dermatológica 10g	PRATI	1,72	8.600,00
00286	300,00	BISNAGA	Nistatina + oxido de zinco pomada dermatológica 60g	VITAPAN	5,90	1.770,00
00296	1000,00	COMP	OXIBUTININA 10MG	APSEN	2,75	2.750,00
00297	500,00	FRASCO	Oxibutinina 1mg/ml xarope 120ml	EMS	18,90	9.450,00
00299	600,00	FRASCO	Oxido de zinco de 120g	FARMAX	3,72	2.232,00
00302	300,00	CAPS	Pantotenato de cálcio+cistina+nitrato de tiamina+levedura+queratina+ácido aminobenzoico cpsl	BIOLAB	2,95	885,00
00306	2000,00	COMP	PARACETAMOL+CAFEINA	GERMED	0,25	500,00
00307	500,00	COMP	PARACETAMOL+PSEUDOEFEEDRINA	EMS	0,11	55,00
00314	1500,00	COMP	PIRIDOXINA 40MG	CAZI	0,43	645,00
00328	2000,00	COMP	PROPRANOLOL 80MG	EMS	0,63	1.260,00
00330	1000,00	COMP	Ramipril+hidroclorotiazida 5/25mg	GERMED	0,68	680,00
00342	200,00	COMP	Sildenafil100mg	EMS	7,55	1.510,00
00360	200,00	BISNAGA	Terbinafina creme dermatológico 20g	MEDLEY	11,25	2.250,00
00361	100,00	BISNAGA	Terconazol 8mg/g creme vaginal 30g c/5 aplicadores	GERMED	13,53	1.353,00
00375	150,00	BISNAGA	Tinidazol+miconazol creme vaginal 45g c/7 aplicadores	PRATI	7,80	1.170,00
00376	150,00	BISNAGA	Tioconazol+tinidazol creme vaginal 35g c/ aplicadores	GEOLAB	11,90	1.785,00
00377	2000,00	COMP	VALSARTANA 160MG	NOVAQUIMICA	1,28	2.560,00
00379	2000,00	COMP	VALSARTANA 80MG	NOVAQUIMICA	1,11	2.220,00
00382	1000,00	COMP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG	NOVAQUIMICA	1,07	1.070,00
00383	1000,00	COMP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG	NOVAQUIMICA	1,33	1.330,00
00392	1000,00	COMP	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED	0,12	120,00
00400	500,00	AMPL	BIPERIDENO COM 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	2,18	1.090,00
00401	10,00	FRASCO	BROMAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	GERMED	4,75	47,50
00407	10000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	GERMED	0,44	4.400,00
00423	1200,00	COMP	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	0,32	384,00
00426	1200,00	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	UNIAO QUIMICA	3,29	3.948,00
00427	5000,00	CAPS	FLUOXETINA 10MG	GERMED	0,30	1.500,00
00429	100,00	FRASCO	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML	MEDLEY	16,80	1.680,00
00432	1000,00	COMP	GABAPENTINA 600MG	EMS	1,75	1.750,00
00434	1200,00	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	UNIAO QUIMICA	2,50	3.000,00
00439	500,00	COMP	LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	0,36	180,00
00440	10000,00	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	0,72	7.200,00
00447	2000,00	COMP	MORFINA COM 10MG	CRISTALIA	0,63	1.260,00
00449	1200,00	COMP	MORFINA COM 30MG	CRISTALIA	1,79	2.148,00
00453	1500,00	COMP	OLANZAPINA 2,5MG	GERMED	1,80	2.700,00
00466	300,00	COMP	TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	0,80	240,00
00472	250,00	FRASCO	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	GERMED	14,15	3.537,50
00473	5000,00	COMP	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	0,22	1.100,00
00477	250,00	AMPL	ACETILCISTEINA 10% 3ML	UNIAO QUIMICA	2,15	537,50
00492	2500,00	AMPL	ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG	EMS	5,20	13.000,00
00507	200,00	AMPL	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	2,29	458,00
00531	600,00	AMPL	Cloreto de potássio 10% 10ml	ISOFARMA	0,30	180,00
00543	300,00	AMPL	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	HYPOFARMA	1,03	309,00
00549	360,00	AMPL	DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA 3ML	MERCK	13,65	4.914,00
00552	10000,00	AMPL	Diclofenaco de potássio 75mg 3ml	TEUTO	1,55	15.500,00
00563	400,00	AMPL	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTALIA	17,30	6.920,00
00564	400,00	AMPL	FENILEFRINA 10MG 1ML	CRISTALIA	10,40	4.160,00
00570	100,00	SRNG	FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML	UNIAO QUIMICA	7,60	760,00
00585	1000,00	AMPL	HALOPERIDOL 5MG 1ML	HYPOFARMA	1,24	1.240,00
00609	60,00	AMPL	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	HIPOLABOR	7,15	429,00
00611	400,00	AMPL	NIPRIDE 50 MG	HYPOFARMA	13,40	5.360,00
00619	600,00	AMPL	ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML	HYPOFARMA	1,52	912,00
00640	10,00	AMPL	TEICOPLANINA 200MG +DILUENTE DE 3ML	UNIAO QUIMICA	46,70	467,00
00644	200,00	AMPL	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	GREEN PHARMA	1,28	256,00
Total:						274.330,50

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Saúde

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV **docaput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Fornecer os produtos da presente licitação, fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço assinada e autorizada pelo Setor de Compras com a imediata instalação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t- A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;
- u- A empresa vencedora irá se dirigir ao local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município para aferir as medidas para a realização do serviço quando da confecção das grades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 08 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Phospodont LTDA
CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75
FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA
CPF sob o nº 867.889.574-87

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:E4BD20D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **08** dias do mês de Junho de **2020**, o Município de Ilmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ilmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ilmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002. Cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.008/2020 – PMIM – **Pregão Presencial SRP nº 008/2020**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.**

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **12.305.387/0001-73**, estabelecida na AV. **INTERVENTOR MARIO CAMARA**, nº 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59000-00, sendo representada pela Senhora, **SILVANA CILENE DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 597.362.404-87 e RG: 902783 SSP/RN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	400,00	FRASCO	Acetilcisteína 200mg env5g	GEOLAB	0,51	204,00
00008	400,00	FRASCO	Acetilcisteína 600mg env 5g	GEOLAB	0,84	336,00
00009	100,00	BISNAGA	Acetonida triancinolona pomada orabase 10g	GEOLAB	3,53	353,00
00026	10000,00	COMP	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	0,13	1.300,00
00041	10000,00	CAPS	AMOXICILINA 875MG	GERMED	0,71	7.100,00
00054	500,00	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	GERMED	0,17	85,00
00055	500,00	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	GERMED	0,22	110,00
00056	100,00	COMP	ATORVASTATINA 10MG	NOVA QUIMICA	0,20	20,00
00070	480,00	BISNAGA	Betametasona+gentamicina pomada 30g	GERMED	4,83	2.318,40
00085	1000,00	COMP	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	0,21	210,00
00091	1000,00	COMP	Cafeína+carisoprodo+diclofenaco sódico+paracetamol 30+125+50+30mg	GEOLAB	0,15	150,00
00094	20000,00	COMP	Captopril50mg	PRATI	0,07	1.400,00
00109	4000,00	COMP	CICLOBENZAPRIMA 10MG	NOVA QUIMICA	0,16	640,00
00110	4000,00	COMP	Ciclobenzaprima5mg	MELCOM	0,12	480,00
00113	2500,00	COMP	Cilostazol100mg	EUROFARMA	0,44	1.100,00
00118	1500,00	COMP	Ciprofibrato100mg	GLOBO	0,33	495,00
00124	300,00	BISNAGA	Clobetasol dermatológico creme 30g	GERMED	3,50	1.050,00
00125	7500,00	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	0,27	2.025,00
00134	360,00	BISNAGA	Clotrimazol+dexametasona creme dermatológico 40g	GERMED	4,85	1.746,00
00136	500,00	COMP	DESLORATADINA 5MG	ZYDUS	0,40	200,00
00137	100,00	BISNAGA	Desonida 0,5mg/g creme dermatológico 30g	GLOBO	3,04	304,00
00138	100,00	BISNAGA	Desonida 0,5mg/g pomada dermatológico 30g	GLOBO	3,04	304,00
00142	2400,00	FRASCO	Dexametasona elixir 100ml	FARMACE	1,48	3.552,00
00144	8000,00	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	0,07	560,00
00150	30000,00	COMP	Diclofenaco de sódico 50mg	BELFAR	0,05	1.500,00
00160	2500,00	COMP	DOMPERIDONA 10MG	NOVA QUIMICA	0,09	225,00
00164	500,00	COMP	DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL 3MG/0,03MG	NOVA QUIMICA	0,66	330,00
00175	1500,00	COMP	Esomeprazol magnésio 20mg	NOVA QUIMICA	0,61	915,00
00183	500,00	CAPS	FENOFIBRATO 200MG	NOVA QUIMICA	1,26	630,00
00186	300,00	COMP	FINASTERIDA 1MG	NOVA QUIMICA	0,27	81,00
00193	1000,00	COMP	GINKGO BILOBA 80MG	VITALAB	0,44	440,00
00194	84000,00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,02	1.680,00
00196	3600,00	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG	GEOLAB	0,17	612,00
00199	200,00	FRASCO	Hedera helix 7mg/ml xarope 100ml	GLOBO	3,53	706,00
00205	500,00	FRASCO	Hidroxyzina 10mg/5ml sol. 120ml	GLOBO	4,00	2.000,00
00210	500,00	COMP	INDAPAMIDA 1,5MG	NOVA QUIMICA	0,17	85,00
00212	80,00	AMPL	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	LILLY	93,57	7.485,60
00217	80,00	AMPL	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML	LILLY	48,00	3.840,00
00219	80,00	AMPL	INSULINA Tresiba flexitouch 100 U/ml	NOVO NORDISK	155,00	12.400,00
00222	2000,00	COMP	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	0,31	620,00
00229	3000,00	CAPS	LANSOPRAZOL30MG	NOVA QUIMICA	0,33	990,00
00233	5000,00	COMP	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG	MABRA	0,11	550,00
00236	50,00	COMP	LEVOTIROXINA 125 MCG	MERCK	0,27	13,50

00237	50,00	COMP	LEVOTIROXINA 150 MCG	MERCK	0,32	16,00
00239	1000,00	COMP	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERK	0,22	220,00
00240	1000,00	COMP	LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCK	0,24	240,00
00241	1000,00	COMP	LEVOTIROXINA 75 MCG	MERCK	0,27	270,00
00242	1000,00	COMP	LEVOTIROXINA 88MCG	MERK	0,32	320,00
00243	120,00	FRASCO	Lidocaina 100mg/ml spray de 50ml	HIPOLABOR	42,70	5.124,00
00246	10000,00	COMP	LOPERAMINA 2MG	GLOBO	0,04	400,00
00253	100,00	FRASCO	Mebendazol suspensão 30ml	NATULAB	1,09	109,00
00263	500,00	COMP	METOPROLOL 25MG	MEDLEY	0,57	285,00
00272	100,00	BISNAGA	Mometasona 1mg/g creme 20g	GERMED	4,93	493,00
00274	200,00	ESTOJO	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	CRISTALIA	5,37	1.074,00
00275	2000,00	COMP	MORFINA 10MG	CRISTALIA	0,61	1.220,00
00284	500,00	BISNAGA	Nimesulida 20mg/g gel tópico 30g	GERMED	3,65	1.825,00
00285	1000,00	FRASCO	Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml	VITAMEDIC FARMA	1,50	1.500,00
00293	60000,00	CPSL	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	0,07	4.200,00
00300	20000,00	COMP	PANTOPRAZOL 20MG	GERMED	0,12	2.400,00
00301	25000,00	COMP	PANTOPRAZOL 40MG	NOVA QUIMICA	0,16	4.000,00
00304	50000,00	COMP	PARACETAMOL 500MG	PRATI	0,05	2.500,00
00316	10000,00	DRAGEA	Polivitaminico drágeas	NATULAB	0,05	500,00
00317	10,00	FRASCO	Polivitaminico gotas 20ml	ARTENATIVA	2,44	24,40
00318	10,00	FRASCO	Polivitaminico susp.100ml	ARTENATIVA	2,27	22,70
00319	10000,00	COMP	PREDNISOLONA 20MG	NOVA QUIMICA	0,22	2.200,00
00334	500,00	COMP	ROSUVASTATINA 10MG	GERMED	0,26	130,00
00335	2000,00	COMP	ROSUVASTATINA 20MG	GERMED	0,45	900,00
00341	200,00	COMP	SILDENAFILA 50MG	GERMED	0,40	80,00
00343	200,00	COMP	SIMETICONA 125MG	PHARLAB	0,23	46,00
00346	1000,00	COMP	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	0,07	70,00
00349	1000,00	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	ACHE	0,48	480,00
00367	600,00	BISNAGA	Tiabendazol pomada dermatológica 30g	BELFAR	4,82	2.892,00
00368	300,00	UNIDADE	TIABENDAZOL SABONETE 75G	BELFAR	6,50	1.950,00
00371	500,00	COMP	TIBOLONA 2,5MG	NOVA QUIMICA	0,49	245,00
00384	1000,00	CAPS	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	1,13	1.130,00
00393	6000,00	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG	GERMED	0,09	540,00
00397	2500,00	COMP	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	0,30	750,00
00402	25000,00	COMP	BROMAZEPAM 3MG	GERMED	0,10	2.500,00
00406	40000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	U QUIMICA	0,13	5.200,00
00417	24000,00	COMP	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,24	5.760,00
00420	2500,00	COMP	CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	NOVA QUIMICA	0,18	450,00
00421	30000,00	COMP	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,07	2.100,00
00422	15000,00	COMP	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	0,07	1.050,00
00424	25000,00	COMP	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	0,17	4.250,00
00425	52000,00	COMP	FENOBARBITAL 100MG	U QUIMICA	0,12	6.240,00
00428	40000,00	CPSL	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	0,09	3.600,00
00433	5000,00	COMP	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	0,15	750,00
00441	2000,00	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,38	760,00
00442	500,00	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA 40MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	9,37	4.685,00
00443	10000,00	COMP	LORAZEPAM 2MG	GERMED	0,11	1.100,00
00446	500,00	ESTOJO	MORFINA COM0,2MG/ML 1ML	CRISTALIA	5,29	2.645,00
00451	2000,00	COMP	NITRAZEPAM 5MG	CRISTALIA	0,21	420,00
00455	2000,00	COMP	OXCARBAZEPINA 300MG	U QUIMICA	0,70	1.400,00
00464	5000,00	COMP	SERTRALINA 50MG	ZYDUS	0,16	800,00
00465	3,00	FRASCO	SEVOFLURANO INALANTE DE 100ML	U QUIMICA	239,00	717,00
00468	300,00	COMP	TIORIDAZINA 50MG	U QUIMICA	0,43	129,00
00469	1500,00	COMP	TOPIRAMATO 100MG	GERMED	0,55	825,00
00470	1500,00	COMP	TOPIRAMATO 25MG	GERMED	0,24	360,00
00509	2000,00	AMPL	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML	HIPOLABOR	0,98	1.960,00
00550	500,00	AMPL	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	SANTISA	0,66	330,00
00551	1000,00	AMPL	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	SANTISA	0,66	660,00
00562	300,00	AMPL	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	U QUIMICA	1,17	351,00
00567	300,00	AMPL	FENTANILA 0,05MG 2ML	HIPOLABOR	2,06	618,00
00568	300,00	AMPL	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	HIPOLABOR	6,00	1.800,00
00572	20,00	AMPL	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	SANOBIOL	14,64	292,80
00586	10,00	AMPL	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	U QUIMICA	7,76	77,60
00587	10,00	AMPL	Haloperidol decanoato 50mg injetável 1ml	U QUIMICA	7,76	77,60
00604	100,00	AMPL	METOPROLOL 5MG/ML	CRISTALIA	25,60	2.560,00
00617	1200,00	AMPL	Noretisterona+estradiol injetável	MABRA	13,25	15.900,00
00632	10,00	AMPL	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	U QUIMICA	9,52	95,20
00649	10,00	AMPL	VANCOMICINA 1G	U QUIMICA	7,60	76,00
Total:						169.840,80

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Saúde

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV **docaput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Fornecer os produtos da presente licitação, fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço assinada e autorizada pelo Setor de Compras com a imediata instalação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t- A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;
- u- A empresa vencedora irá se dirigir ao local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município para aferir as medidas para a realização do serviço quando da confecção das grades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 08 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ Sob nº 12.305.387/0001-73

SILVANA CILENE DA SILVA

CPF Sob o nº 597.362.404-87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 197 DE 02 DE MAIO 2019.*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 467/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.870.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ilmo Marinho

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2047	Manut. das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria mun. De obras e serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2099	Implementação e Man. Das Ações dos Serv. De Limpeza Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Valor	-	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	2050	Mant. Das Ações de Média e Alta Complexidade – Mac/Custeio
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Mun. de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2047	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO/CUSTEIO
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 8.000,00

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros- PJ
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	02.002	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	2050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC/CUSTA
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros- PJ
Valor	-	RS 700.000,00 (Setecentos mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria mun. De obras e serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-estrutura urbana
Ação	1112	Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR 304 –Pelo Distrito de Oiticica
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 450.000,00 (novecentos reais)
Ação	1128	Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
4.4.90.51	-	RS 350.000,00
Total		RS 800.000,00

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1071	Atenção Básica –PAB/ INVESTIMENTO
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 15.000,00 (vinte mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor	-	RS 10.000,00 (vinte mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1164	Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde –REQUALIFICA-UBS
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 10.000,00 (vinte mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1168	Aquisição de equipamento médico-hospitalares e Outros
Natureza	4.4.90.52	Equipamento
Valor	-	RS 15.000,00 (quinze mil reais)
Total		RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1169	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 8.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1165	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI

Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 10.000,00 (vinte mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1169	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	RS 14.000,00
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1170	Aquisição de veículos
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	RS 6.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2048	Manut. Das ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	RS 10.000,00
Total		RS 40.000,00

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1069	Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	RS 5.000 (cinco mil reais)
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1071	Atenção Básica- PAB/INVESTIMENTO
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 17.000,00 (dezesete mil reais)
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	RS 30.000,00 (dezesete mil reais)
Total		RS 52.000,00

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1114	Aquisição de Unid Móvel Médico e Odontológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Ação	1168	Aquisição de Equipamento médico-hospitalares e Outros
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 10.000,00 (Dez mil reais)
Total		RS 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.002	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1050	Aquisição de Veiculos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 10.000,00 (Dez mil reais)
Ação	1051	Aquisição de Equipamento Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 5.000,00 (Cinco mil reais)
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 5.000,00 (Cinco mil reais)
Total		RS 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1164	Implan. Do Prog. de Requalificação das Unid. De Saúde REQUALIFICA UBS
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	RS 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Ação	1165	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 100.000,00 (Cem mil reais)
Ação	1167	Construção e Instalação do Hospital Municipal
Natureza	4.4.90.51	RS 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Total		RS 700.000,00 (Setecentos mil reais)

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:2946B5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2020** –para contratação temporária de Psicóloga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, objetivando a continuidade dos serviços públicos, tendo em vista a ausência de lista de profissionais aprovados para suprimento de vagas, em conformidade com o disposto na Constituição Federal no art. 37, inciso IX.

Em conformidade com o presente Edital, a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN contratará, em caráter temporário, para a função especificada, conforme estrutura necessária ao funcionamento dos serviços do Município.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será executado diretamente por Comissão composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

1.2.O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, e, caberá a referida Secretaria, a incumbência de supervisionar, por meio da Comissão os trabalhos referentes a presente seleção simplificada.

1.3.Compreende-se como processo de avaliação para contratação: a inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

1.4.As etapas de inscrição e classificação previstas serão feitas através de uma ficha de inscrição que estará disponível no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (www.ipanguacu.rn.gov.br).

1.5.Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.6.A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da legislação Municipal e Federal.

1.7.Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários legalmente estabelecidos.

1.8.Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários pelos arts. 106 e 107 da Lei Municipal 079/2008 de 18 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico Unico dos servidores Públicos do Município de Ipanguaçu, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

1.9.É condição essencial neste Processo seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o (a) candidato (a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente, assim como, de que não incorre em nenhuma das vedações contidas neste instrumento convocatório ou na legislação competente.

1.10.Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através do site (www.ipanguacu.rn.gov.br), bem como anexado no átrio da Prefeitura Municipal. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas estabelecidas será eliminado do certame.

1.11.O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN.

II – DAS FUNÇÕES, CARGOS E SALÁRIOS

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psicólogo	Graduação em curso superior de Psicologia e respectivo registro em órgão da classe.	RS1.500,00	01	40h/s (quarenta horas semanais)

III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1.São atribuições do cargo:

- a) Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional;
- b) Apoiar na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- c) Discutir os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relações a questões subjetivas;
- d) Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à viol-encia e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- e) Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- f) Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo preconceitos e a segregação em relação á loucura;
- g) Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial – conselhos tutelares, associações de bairro, grupo de auto-ajuda, entre outros.
- h) Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- i) Possibilitar integração dos agentes redutores de danos apoiando as atividades dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;

- j) Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- k) Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais;
- l) Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
- m) Trabalhar em equipe;
- n) Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;
- o) Realizar monitoramento e a avaliação do serviço;
- p) Desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que vise o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;

IV – DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma para o Processo Seletivo constante deste edital de seleção simplificada de candidatos ao cargo de Psicólogo(a) à designação temporária está fixado no quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
10.06.2020	Publicação e Divulgação do Edital
10.06.2020 a 14.06.2020	Período de inscrição e entrega de currículos
15.06.2020 a 17.06.2020	Análise de Currículos
18.06.2020	Divulgação do resultado Oficial Preliminar
18.06.2020 a 20.02.2020	Período destinado a pedido de recursos
22.06.2020	Análise dos pedidos de recursos
23.06.2020	Divulgação do resultado final
24.06.2020	Homologação do resultado Oficial Final
25.06.2020	Início do Período de Convocação

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. São requisitos para a inscrição:

5.1.1. Para se inscrever o interessado deverá preencher formulário específico disponível no endereço www.ipanguacu.rn.gov.br, sendo vedada a apresentação de mais de uma inscrição por candidato;

5.1.1.1. Para efetivar a sua inscrição, e anexar os documentos comprobatórios, o candidato deverá possuir um e-mail com extensão “@gmail.com”, uma vez que o Google, empresa responsável pelo formulário de inscrição, faz a referida exigência para upload de documentos;

5.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

5.1.3. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.1.4. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo no item II – DAS FUNÇÕES, CARGOS E SALÁRIOS deste edital;

5.1.4.1. A escolaridade para as vagas que apontem áreas afins deverá ser comprovada no ato da inscrição;

5.1.5. Não ter sido demitido ou ter tido o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público do Município de Ipanguaçu/RN, e, ainda processo judicial transitado em julgado;

5.1.6. Não ser funcionário efetivo do Município de Ipanguaçu, salvo quando pleitear função acumulável na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

5.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.8. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

5.2. Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

- a) Preencher o formulário on-line de inscrição, disponível em www.ipanguacu.rn.gov.br;
- b) Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto e cópia do Cadastro de Pessoa Física (ou anexar a cópia da CNH);
- c) Anexar cópia de comprovante de residência;
- d) Anexar comprovante de quitação eleitoral;
- e) Anexar comprovante de Certificado de Dispensa de Incorporação (Reservista), apenas para candidatos do sexo masculino;
- f) Anexar cópia do diploma de Graduação compatível com a formação requerida ou declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico escolar demonstrando a sua conclusão;
- g) Anexar cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- h) Anexar Certidão de Antecedentes Criminais (Certidão Criminal – negativa ou positiva), retirar no site www.tjrn.jus.br;
- i) Anexar comprovante de Inscrição no respectivo Órgão de Classe;
- j) Anexar declaração de que não é ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da CF (anexo II);
- k) Anexar documentação comprobatória da experiência profissional e acadêmica.

5.3. Os documentos constantes no item 5.2 devem ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita no item supracitado, sob pena de eliminação da presente seleção simplificada.

5.3.1. O arquivo em PDF com a documentação do candidato deverá ser nomeado com o nome completo do candidato.

5.4. Os certificados dos cursos apresentados devem conter obrigatoriamente a carga horária, o período em que foi realizado o curso e todas as informações necessárias para fins de pontuação, na forma disposta no presente edital.

5.5. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

5.6. Não será cobrada a taxa de inscrição.

VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção consistirá em duas fases:

a) **PRIMEIRA FASE:** Recebimento e análise da regularidade da documentação exigida nos itens 5.2 (letras 'a' até 'k'), 5.3, 5.3.1 e 5.4.

a.1. A primeira fase do processo de seleção terá caráter **ELIMINATÓRIO**, portanto, o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos será eliminado do processo seletivo.

b) **SEGUNDA FASE:** Análise dos títulos, com pontuação das atividades.

b.1. A segunda fase do processo de seleção terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

b.2. As cópias anexadas por ocasião da inscrição deverão ser legíveis.

6.2. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.3. Somente serão válidos certificados de cursos concluídos anteriormente à data da publicação deste edital.

6.4. A classificação dos candidatos às vagas inerentes a este Edital será efetuada através da pontuação dos comprovantes apresentados, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item a seguir:

ITEM	TÍTULO	DOCUMENTOS CORRESPONDENTES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1.1	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor público.	Declaração/certidão expedida pelo órgão contratante.	02 (dois) pontos por ano completo.	10 (dez) pontos
1.2	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor privado.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante.	01 (um) ponto por ano completo.	05 (cinco) pontos
02. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
2.1	Curso de extensão com carga horária mínima de 40 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	Certificado/Declaração ou atestados de participação expedidos por instituições públicas ou privadas, devidamente reconhecidos.	01 (um) ponto por curso.	05 (cinco) pontos.
03. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU				
3.1	Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	Certificado/Declaração de conclusão de curso em papel timbrado pela Instituição de Ensino.	05 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
04. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU				
4.1	Mestrado	Certificado/Declaração de conclusão de curso em papel timbrado pela Instituição de Ensino.	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
4.2	Doutorado	Certificado/Declaração de conclusão de curso em papel timbrado pela Instituição de Ensino.	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.
05. PUBLICAÇÕES				
5.1	Artigos científicos	Cópia do artigo extraído da revista e página comprovando o extrato da revista.	01 (um) ponto	10 (dez) pontos
5.2	Trabalhos científicos	Cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.	02 (dois) pontos.	10 (dez) pontos
5.3	Livros publicados	Cópia da página que comprova a publicação do livro com ISBN como autor ou coautor.	05 (cinco) pontos.	20 (vinte) pontos.
TOTAL DE PONTOS			100 pontos.	

6.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

6.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

6.7. As inscrições serão on-line e gratuitas, devem ser realizadas através de formulário específico disponível no endereço www.ipanguacu.rn.gov.br ocorrerão no período previsto no item 4.1 deste Edital.

6.8. O resultado do Processo seletivo será divulgado no no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN, por ordem de classificação, no sítio: www.ipanguacu.rn.gov.br conforme datas constantes no cronograma do item 4.1

6.9. Outras informações:

a) Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.

b) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

c) O Preenchimento da Ficha de Incrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, não se responsabilizado, o Município de Ipanguaçu/RN, pela menção de dados incorretos ou incompletos constantes do referido formulário.

d) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais inerentes à tais declarações.

6.9.1 A classificação dos candidatos ocorrerá pela soma total dos pontos obtidos consoante item 6.4.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.0. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de serviço prestado na função;
- b) Apresentar mais títulos;
- c) Idade, com vantagem para o mais idoso;
- d) Maior número de filhos;
- e) Sorteio em ato público;

7.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, sendo transmitido em tempo real aos candidatos, que serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.2. Os recursos contra o resultado do presente processo poderão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias a partir da publicação do resultado.

7.3. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro de 02 (dois) dias.

7.4. Os recursos deverão ser entregues da seguinte forma:

7.4.1. Por meio de formulário específico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br), conforme cronograma do item 4.1.

7.4.2. Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

7.4.3. Os recursos intpestivos serão indeferidos.

7.4.4. As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Jornal Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura www.ipanguacu.rn.gov.br, nas datas definidas no cronograma previsto no item 4.1 deste edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.0. A Homologação do Processo seletivo Simplificado dar-se-á da seguinte forma:

8.1. O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerrada todas as etapas, será divulgado na data estipulada no cronograma presente neste edital.

8.2. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados, terão de se apresentar a municipalidade, conforme informação constante no item 4.1. do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DA CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DO APROVADO

9.0. A convocação do aprovado no presente processo seletivo ocorrerá por ato publicado no Jornal Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br)

9.1. O não comparecimento do candidato aprovado para assinatura do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, será interpretado como desistência tácita o que implicará a convocação dos demais, seguido a ordem classificatória.

9.2. O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação por ocasião da convocação para fins de se efetivar a contratação:

- a) CPF;
- b) Identidade (RG);
- c) 01 foto 3x4;
- d) Título de Eleitor com certidão de Quitação Eleitoral;
- e) PIS/PASEP (se possuir);
- f) Comprovante de Residência;
- g) Certidão de casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos;
- i) Certificado Militar, se do sexo masculino;
- j) Certidão de antecedentes Criminais (expedido no site www.tjrn.jus.br);
- k) Apresentar Comprovante de Conta bancária;
- l) Exame médico Admissional emitido por médico do trabalho;

9.3. O Município se reserva ao direito de exigir outros documentos que se mostrarem necessários ao cumprimento de obrigações legais, os quais, quando requisitados, deverão ser entregues dentro do prazo assinado, sob pena de impedimento de contratação ou de rescisão do contrato firmado.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.0. Resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação.

10.2. A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

10.3. O prazo de validade da presente seleção é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da homologação do resultado final.

10.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Alteração.

10.5. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo, e, em última instância pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ouvido a Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso sejam necessárias contratações temporárias para atender situações de Excepcional Interesse Público, no prazo de validade deste Processo Seletivo, poderá ser utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, observada a conveniência administrativa.

10.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Ipanguaçu/RN o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

10.8. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Ipanguaçu, 08 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador: 7D474132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 08 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal Nº 013, de 30 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

CONSIDERANDO que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

CONSIDERANDO que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que as dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a Dotação Orçamentária por Suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					350.000,00
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	280.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					350.000,00
02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					350.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	350.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E85B9886

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2020 com início 14 de maio de 2020, realizada em 09 de junho de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA							
CNPJ: 17.316.371/0001-80						Email:	Telefone:
Endereço: AV. LUIS GONZAGA, 520, CENTRO, Ipangaçu/RN, CEP: 59508-000							
Representante: ANTÔNIO LEMUEL MACEDO SILVA - RG: 002665149							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)	
00001	25,00	SER	MOTOCICLETA. LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DETALHADA DA PARTE EXTERNA, SECA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.		1,44	36,00	
00002	150,00	SER	CARRO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES). LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.		25,00	3.750,00	
00003	150,00	SER	CARRO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES). LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR		35,00	5.250,00	
00004	50,00	SER	MICROÔNIBUS. DUCHA SIMPLES – LAVAGEM DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS		80,00	4.000,00	
00005	50,00	SER	MICROÔNIBUS. LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR		79,00	3.950,00	
00006	100,00	SER	ÔNIBUS. LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS		96,00	9.600,00	
00007	100,00	SER	ÔNIBUS. LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR		116,00	11.600,00	
00008	50,00	SER	CAMINHÃO. LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS		98,00	4.900,00	
00009	25,00	SER	CAMINHÃO. LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR		119,00	2.975,00	
00010	100,00	SER	MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR). LIMPEZA GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LAVAGEM DA PARTE EXTERNA E LIMPEZA DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA MAQUINA DE FORMA DETALHADA, E LUBRIFICAR		130,00	13.000,00	
Total:						59.061,00	

Ipangaçu/RN, 09 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B235DA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020-SRP

Aos dias 08/06/2020, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Presencial nº 006/2020-SRP, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento Fardamento (Uniformes), para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, CPF: 318.226.143-68	A NOVA SOLUÇÃO ERELI
Herlandson de Oliveira Fernandes, CPF: 043.642.584-07	HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior, CPF: 062.025.504-81	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	Uniforme completo de futsal e handebol, confeccionado em poliéster, tamanho de 10 a 18 anos, com 16 camisas, 16 cauções e 16 meióes, incluso as camisas dos goleiros	Conjunto	Nova Solução	20	888,00	17.760,00
7	Camisa gola pólo manga curta – Confeccionada em malha - com bordado Camiseta – Em malhad e primeira qualidade (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	Und.	Nova Solução	780	39,77	31.020,60
8	Camisa gola polo masculina Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	Und.	Nova Solução	80	39,77	3.181,60
9	Camisetas gola polo para equipes em malha pv (67%)	Und.	Nova Solução	200	29,87	5.974,00
11	Camisa gola Polo em malha fio 30.1, tecido 100% algodão	Und.		30	34,87	1.046,10

Total (RS):	58.982,30
--------------------	-----------

EMPRESA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Farda Escolar - Camisa com manga - confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho infantil e adulto 6cm X 5cm e brasão da Prefeitura Municipal nas costas. Cores e modelo a escolha da administração municipal	Unid.	Malha Quatro K. Fabricação Detalhes.	1.300	19,50	5.350,00
3	Camisa gola V c/ manga adolescente/adulto com estampa na frente	Und.	Malha Mazzi Fabricação Detalhes	760	19,50	4.820,00
10	Camisetas básicas com pintura para campanhas tamanhos P, M, G. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% Viscose.	Und.	Malha Quatro K. Fabricação Detalhes	300	19,85	5.955,00
Total (RS):						46.125,00

EMPRESA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Conjunto Infantil Escolar - composto por camisa e calção, para os meninos e short saia para as meninas, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), e calção e short saia em elanca, ideal para crianças que estudam em creches com idade de 01 ano a 5 anos, com logomarca da escola e da prefeitura pintada, na camisa e no calção/short. Cores e modelo a escolha da administração municipal.	Conjunto	RC	700	31,45	22.015,00
4	Calça elanca grossa com pintura de logomarca da escola na perna para crianças de 6 a 18 anos.	Und.	RC	1.100	27,80	30.580,00
5	Conjunto adulto Merendeiras - composto por camisa com duas cores com manga e calça azul em elanca grossa	Conjunto	RC	110	59,70	6.567,00
Total (RS):						59.162,00

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:

Suêllo Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

EMPRESAS DETENTORAS:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69,

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:BF65802E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2020-SRP**, destinado à **Contratação de empresa para o fornecimento Fardamento (Uniformes), para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	Uniforme completo de futsal e handebol, confeccionado em poliéster, tamanho de 10 a 18 anos, com 16 camisas, 16 cauções e 16 meióes, incluso as camisas dos goleiros	Conjunto	Nova Solução	20	888,00	17.760,00
7	Camisa gola pólo manga curta – Confeccionada em malha - com bordado Camiseta – Em malhad e primeira qualidade (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	Und.	Nova Solução	780	39,77	31.020,60
8	Camisa gola polo masculina Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	Und.	Nova Solução	80	39,77	3.181,60
9	Camisetas gola polo para equipes em malha pv (67%)	Und.	Nova Solução	200	29,87	5.974,00
11	Camisa gola Polo em malha fio 30.1, tecido 100% algodão	Unid.		30	34,87	1.046,10
Total (RS):						58.982,30

EMPRESA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Farda Escolar - Camisa com manga - confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho infantil e adulto 6cm X 5cm e brasão da Prefeitura Municipal nas costas. Cores e modelo a escolha da administração municipal	Unid.	Malha Quatro K. Fabricação Detalhes.	1.300	19,50	5.350,00
3	Camisa gola V c/ manga adolescente/adulto com estampa na frente	Und.	Malha Mazzi Fabricação Detalhes	760	19,50	4.820,00
10	Camisetas básicas com pintura para campanhas tamanhos P, M, G. Confeccionada em malha PV(mínimo de 67% poliéster e 33% Viscose.	Und.	Malha Quatro K. Fabricação Detalhes	300	19,85	5.955,00
Total (RS):						46.125,00

EMPRESA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Conjunto Infantil Escolar - composto por camisa e calção, para os meninos e short saia para as meninas, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), e calção e short saia em elanca, ideal para crianças que estudam em creches com idade de 01 ano a 5 anos, com logomarca da escola e da prefeitura pintada, na camisa e no calção/short. Cores e modelo a escolha da administração municipal.	Conjunto	RC	700	31,45	22.015,00
4	Calça elanca grossa com pintura de logomarca da escola na perna para crianças de 6 a 18 anos.	Und.	RC	1.100	27,80	30.580,00
5	Conjunto adulto Merendeiras - composto por camisa com duas cores com manga e calça azul em elanca grossa	Conjunto	RC	110	59,70	6.567,00
Total (RS):						59.162,00

A licitação teve como empresas vencedoras: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37; HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69, e a empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92.**

Itaú-RN, 08/06/2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:BCD4292A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	Uniforme completo de futsal e handebol, confeccionado em poliéster, tamanho de 10 a 18 anos, com 16 camisas, 16 calções e 16 meias, incluso as camisas dos goleiros	Conjunto	Nova Solução	20	888,00	17.760,00
7	Camisa gola pólo manga curta – Confeccionada em malha - com bordado Camiseta – Em malhad e primeira qualidade (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	Und.	Nova Solução	780	39,77	31.020,60
8	Camisa gola polo masculina Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	Und.	Nova Solução	80	39,77	3.181,60
9	Camisetas gola polo para equipes em malha pv (67%)	Und.	Nova Solução	200	29,87	5.974,00
11	Camisa gola Polo em malha fio 30.1, tecido 100% algodão	Und.		30	34,87	1.046,10

EMPRESA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Farda Escolar - Camisa com manga - confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho infantil e adulto 6cm X 5cm e brasão da Prefeitura Municipal nas costas. Cores e modelo a escolha da administração municipal	Unid.	Malha Quatro K. Fabricação Detalhes.	1.300	19,50	5.350,00
3	Camisa gola V c/ manga adolescente/adulto com estampa na frente	Und.	Malha Mazzi Fabricação Detalhes	760	19,50	4.820,00
10	Camisetas básicas com pintura para campanhas tamanhos P, M, G. Confeccionada em malha PV(mínimo de 67% poliéster e 33% Viscose.	Und.	Malha Quatro K. Fabricação Detalhes	300	19,85	5.955,00

EMPRESA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Conjunto Infantil Escolar - composto por camisa e calção, para os meninos e short saia para as meninas, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), e calção e short saia em elanca, ideal para crianças que estudam em creches com idade de 01 ano a 5 anos, com logomarca da escola e da prefeitura pintada, na camisa e no calção/short. Cores e modelo a escolha da administração municipal.	Conjunto	RC	700	31,45	22.015,00
4	Calça elanca grossa com pintura de logomarca da escola na perna para crianças de 6 a 18 anos.	Und.	RC	1.100	27,80	30.580,00
5	Conjunto adulto Merendeiras - composto por camisa com duas cores com manga e calça azul em elanca grossa	Conjunto	RC	110	59,70	6.567,00

Valor total homologado do licitante: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09 e 11, com o valor global de R\$ 58.982,30 (cinquenta e oito mil, e novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).**

Valor total homologado do licitante: **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME**, CNPJ: **06.190.903/0001-69**, vencedora dos itens: **02, 03 e 10**, com o valor global de **R\$ 46.125,00 (quarenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)**.

Valor total homologado do licitante: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, CNPJ: **27.545.583/0001-92**, vencedora dos itens: **01, 04 e 05**, com o valor global de **R\$ 59.162,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta e dois reais)**.

Ordено que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 08/06/2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador: D91E0B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 09 DE JUNHO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 09 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD				4.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.800,00
	2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.200,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO BRASIL CARINHOSO				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11240000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	500,00
	2073 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO BRASIL CARINHOSO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	1.500,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:0AEAD35E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 015/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 015/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 015/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO – I

CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
149268-1	DIEGO DIAS DA NÓBREGA	10

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 015/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Número de PIS/PASEP;
- d) Cédula de Identidade (RG);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- g) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- h) Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- i) Para o cargo de Motorista de Ambulância: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 015/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 015/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura
OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 015/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – eSocial

Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2020.

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:E53FE6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2020

PORTARIA N.º 157/2020 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA N.º 157/2020-GP

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ADEBI ALVES JUNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADELAIDE MARIA DE BRITO	ENFERMEIRA
ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉC. DE ENERMAGEM
ANDRÉ FELIX DE LIRA	MOT. DE AMBULANCIA
ANTÔNIO CÉSAR DE ARAÚJO MEDEIROS	ASG
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
CARLITO AUGUSTO DA SILVA DE MEDEIROS	COVEIRO
CARLOS ALEXANDRE ARAÚJO	MOT. DE AMBULANCIA
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE CARGIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	ASG
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉC. DE ENERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	ASG
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI
GABRIELA COSTA SOARES	TÉC. DE ENERMAGEM
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	VIGILANTE
HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TÉC. DE ENERMAGEM
JAUMI DANTAS FREIRE	VIGILANTE
JOÃO MARIA DE LIMA	MOT. DE AMBULANCIA
JOSE BERLARMINO FILHO	GARI
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOT. DE AMBULANCIA
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRA
MICAEL KELIS CAVALCANTI	ESC. DATILOGRAFO
REGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RICARDO SERGIO BARBOSA	MOT. DE AMBULANCIA
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TEC. DE ENFERMAGEM
RONALDO SANTIAGO DA SILVA JUNIOR	MOT. DE AMBULANCIA
RUBENS DANIEL DA SILVA	VIGILANTE

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2020

PORTARIA N.º 158/2020 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2020.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.05.2020
Ivoneide dos Santos	Centro Mul. De Ens. R. Profª Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.05.2020

Jardim de Piranhas – RN, 09 de junho de 2020.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Secretária Municipal De Educação E Cultura

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:34A10CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE DE 2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2019
Bimestre: 6/2019	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.678.775,00
Previsão Atualizada	95.678.775,00
Receitas Realizadas	89.205.714,95
Déficit Orçamentário	-3.872.638,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.678.775,00
Créditos Adicionais	1.201.566,00
Dotação Atualizada	96.880.341,00
Despesas Empenhadas	93.308.339,59
Despesas Liquidadas	93.078.353,25
Despesas Pagas	90.113.885,15
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	93.308.339,59

Despesas Liquidadas	93.078.353,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre 89.140.886,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-4.318.672,67	0,00
Resultado Primário	-5.430.750,00	-1.965.257,44	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.068.663,51	0,00	1.657.400,73
Poder Legislativo	20.675,41	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	683.266,78	614.722,01	48.284,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.772.605,70	614.722,01	1.705.685,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.806.171,78	25,00	39,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	20.655.762,32	60,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	8.658.491,51	15,00	15,17
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:16119140

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2020
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)
Bimestre: 1/2020	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.871.855,00
Previsão Atualizada	126.871.855,00
Receitas Realizadas	15.848.250,73
Déficit Orçamentário	-224.787,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	126.871.855,00
Dotação Atualizada	126.871.855,00
Despesas Empenhadas	38.209.938,26
Despesas Liquidadas	16.073.037,88
Despesas Pagas	13.332.353,79
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	38.209.938,26
Despesas Liquidadas	16.073.037,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	90.168.406,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	1.230.681,55	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.230.681,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.419.690,68	0,00	1.628.783,45	1.790.907,23
Poder Executivo	2.816.812,62	0,00	1.628.783,45	1.188.029,17
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.342,81	0,00	31.465,00	7.877,81
Poder Executivo	39.342,81	0,00	31.465,00	7.877,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.459.033,49	0,00	1.660.248,45	1.798.785,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.254.454,20	25,00	40,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	3.627.937,73	60,00	91,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	789.531,91	60,00	19,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.243.742,57	15,00	11,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (9.748,96)			

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:AF7D1A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE DE 2020

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 2/2020		Exercício: 2020		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				126.871.855,00
Previsão Atualizada				126.871.855,00
Receitas Realizadas				29.652.375,77
Déficit Orçamentário				-765.179,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				126.871.855,00
Dotação Atualizada				126.871.855,00
Despesas Empenhadas				44.691.341,92
Despesas Liquidadas				30.417.555,23
Despesas Pagas				27.881.315,75
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				44.691.341,92
Despesas Liquidadas				30.417.555,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				90.577.267,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00		280.466,18	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		280.466,18	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.419.690,68	0,00	1.990.815,66	1.428.875,02
Poder Executivo	2.816.812,62	0,00	1.990.815,66	825.996,96
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.342,81	0,00	31.465,00	7.877,81

Poder Executivo	39.342,81	0,00	31.465,00	7.877,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.459.033,49	0,00	2.022.280,66	1.436.752,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.266.967,01	25,00	42,70	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	7.021.191,15	60,00	101,19	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	1.487.052,44	60,00	21,43	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.479.579,76	15,00	12,81	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (10.126,65)				

Publicado por:
Yolando Coecentino Neto
Código Identificador:190F55C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 31030001/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.633.939/0001-81**, e sede na AV. Prudente de Moraes, 520, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por **Edinaldo Rodrigues de Almeida**, brasileiro, portador de RG nº 754061 (SSP/ RN) e CPF nº 323.753.524-91, residente na Rua Dr. Mucio Galvão, 450 – condomínio Prinrose, Apto 202, Barro Vermelho –, Natal/RN – CEP: 59.120-420, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue::

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2891 - Abaixador de língua de madeira Abaxador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades	PCT	THEOTO	300	2,40	720,00
2893 - Água Oxigenada 10 volume solução Água Oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ML, anti-séptico	FR	RIOQUIMICA	300	3,50	1.050,00
2931 - Agulha Hipodérmica descartável 40 X 1,2 23G1/2. Embalado em material que garante esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	LAMEDID	2.000	5,10	10.200,00
2909 - Alcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa. Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	FR	RIOQUIMICA	500	5,50	2.750,00
2935 - Alcool Gel 70°GL, forma farmacêutica em Gel - Anti-séptico, bico dosador, utilizado para higienização das mãos . embalagem com 500 ml.	FR	RIOQUIMICA	1.500	3,90	5.850,00
2912 - Alcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem devida constar: data de fabricação; validade e numero de lote. Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem devida constar: data de fabricação; validade e numero de lote.	FR	RIOQUIMICA	200	10,00	2.000,00
2938 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODOROS, EM MANTA FINA.	RL	NÉVOA	500	6,00	3.000,00
2939 - Algodão ortopédico, em mantas em fibra de algodão cru, 10cmx100cm enrolado	RL	NÉVOA	200	0,48	96,00

em papel apropriado, não estéril, 500G					
2941 - APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	CX	GTECH	120	80,00	9.600,00
2943 - Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento elasticidade	UN	CREMER	150.000	0,25	37.500,00
2950 - Avental descartável com manga com elástico nos punhos	UN	ANADONA	1.000	1,30	1.300,00
2957 - Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml	UN	MARK MED	2.000	1,91	3.820,00
Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazão.					
2962 - Braçadeira fecho de metal Adulto 18-35cm compatível com esfigmomanometro	UN	ACUMED	100	20,00	2.000,00
2963 - Braçadeira fecho de metal adulto 25-51cm compatível com esfigmomanometro	UN	ACUMED	100	20,00	2.000,00
2995 - COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- Coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência , tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UN	MARK MED	1.000	0,20	200,00
2996 - COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) Coletor de urina , estéril infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência , data e tipo de esterilização, fabricação, validade, numero do lote e registro no Ministério da Saúde	UN	MARK MED	2.000	0,20	400,00
2997 - COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPÁ	UN	MARK MED	1.200	0,50	600,00
2998 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- Coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 2000 ml.	UN	MARK MED	6.000	0,28	1.680,00
5177 - COLETOR UNIVERSAL DE 80mL COLETOR UNIVERSAL, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, com pазinha, unidade com capacidade de 80mL	UN	MARK MED	1.000	0,18	180,00
3000 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades	PCT	TEXCARE	250	37,00	9.250,00
3006 - Detergente Enzimático Concentrado com 4 Enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.	LT	RIOQUIMICA	600	15,00	9.000,00
3016 - Eletrodo descartável para monitorização cardíaca adulto	UN	MEDIX	500	0,25	125,00
3017 - Eletrodo descartável para monitorização cardíaca infantil	UN	MEDIX	500	0,25	125,00
3019 - Equipó macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas Equipó macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras.	UN	MARK MED	10.000	1,00	10.000,00
3020 - Equipó microgotas c/injetor lateral tipo bureta estéril com câmara graduada 150ml	UN	PLASCALP	1.000	1,00	1.000,00
5196 - Equipó Nutrição para Alimentação Enteral.	UN	MARK MED	500	1,20	600,00
3022 - Equipó para Hemotransusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor	UN	MEDIX	300	1,35	405,00
3024 - Escova c/esponja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré-operatória	UN	RIOQUIMICA	2.400	1,90	4.560,00
3026 - Esfigmomanometro com braçadeira tamanho Adulto 18-35cm, Manometro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	UN	ACUMED	150	48,00	7.200,00
3029 - ESFIGMOMANÓMETRO DIGITAL BRAÇO	UN	ACUMED	50	75,00	3.750,00
5197 - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR SIMPLES	UN	ACUMED	120	10,00	1.200,00
3041 - FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	80,00	1.600,00
3042 - FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	140,00	2.800,00
3043 - FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	250,00	5.000,00
3096 - Fita hipóalergênica microporosa com 2,5cm x 4,5m Fita hipóalergênica microporosa com 2,5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipóalergênico . Utilizada para fixação de curativos	RL	MISSNER	2.000	1,70	3.400,00
5221 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 300ML COMPATÍVEL COM EQUIPO DE NUTRIÇÃO	FR	DSD	500	0,75	375,00
5225 - Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	Tubo	RIOQUIMICA	200	4,90	980,00
3112 - Iodopovidona (PVPI) Solução Degermante, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	FR	RIOQUIMICA	300	16,50	4.950,00
3116 - Iodopovidona (PVPI) Solução Tópica, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	FR	RIOQUIMICA	300	8,20	2.460,00
3119 - Kit Máscara p/ Nebulização Adulto Kit Máscara p/ Nebulização Adulto - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, Ccompatível com o marca do nebulizador, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede	KIT	GTECH	50	7,00	350,00
3120 - Kit Máscara p/ Nebulização Infantil Kit Máscara p/ Nebulização Infantil - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes.	KIT	GTECH	50	7,20	360,00
3137 - Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	LENGRUBER	5.000	1,38	6.900,00
3139 - Luva latex para procedimento tamanho M em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	LENGRUBER	1.000	29,00	29.000,00
3140 - Luva latex para procedimento tamanho P em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	LENGRUBER	1.000	23,00	23.000,00
3141 - Luva latex para procedimento tamanho PP em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	LENGRUBER	500	23,00	11.500,00
3135 - Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	LENGRUBER	8.000	1,30	10.400,00
3136 - Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	LENGRUBER	8.000	1,30	10.400,00
3142 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho G. Caixa com 100und	CX	EMBRAMACO	200	23,00	4.600,00

3143 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho GG. Caixa com 100und	CX	EMBRAMACO	200	23,00	4.600,00
3145 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho P. Caixa com 100und	CX	EMBRAMACO	200	23,00	4.600,00
3151 - Máscara Venturi - kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	UN	NS	5	12,00	60,00
3152 - Máscara Venturi Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto.	UN	NS	5	12,00	60,00
5240 - Óculos de proteção modelo ampla visão, com armação e lente única em policarbonato incolor.	UN	S S PLUS	1.000	3,90	3.900,00
3158 - Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	MEDIX	200	31,00	6.200,00
3159 - Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	MEDIX	200	37,50	7.500,00
3160 - Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	MEDIX	100	40,00	4.000,00
3161 - Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	MEDIX	300	21,00	6.300,00
3177 - PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	UN	J PROLAB	200	2,00	400,00
3178 - PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 500ML.	UN	J PROLAB	200	2,70	540,00
3185 - Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30G/m2, a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável e/elástico em volta	PAR	ANADONA	5.000	0,19	950,00
3190 - Saco de lixo hospitalar 100 lt 100 und (branco leitoso com identificação: lixo infectante)	PCT	LTM	2.000	17,00	34.000,00
3191 - Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência , capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). Pacote c 100 unidades	PCT	LTM	300	16,00	4.800,00
3197 - Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	DESCARPACK	50.000	0,19	9.500,00
3199 - Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	DESCARPACK	40.000	0,29	11.600,00
3201 - Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	DESCARPACK	50.000	0,15	7.500,00
3202 - Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre	UN	DESCARPACK	30.000	0,14	4.200,00
5243 - Seringa descartável para insulina, com capacidade para 50 unidades, escala de graduação de 1 em 1 unidade, agulha de 6 mm de comprimento x 0,25 mm (31 G) de diâmetro.	UN	DESCARPACK	10.000	0,38	3.800,00
3204 - Solução Alcoólica de Clorexidina a 0,5%, forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em recipiente Plástico anti-séptico com 1000mL	LT	RIOQUIMICA	100	9,00	900,00
3205 - Solução de Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa dermgermante, forma de apresentação em recipiente Plástico anti-séptico com 1000mL	LT	RIOQUIMICA	100	12,00	1.200,00
3257 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO	UN	INCOTERM	300	9,00	2.700,00
3264 - Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras	FR	MEDLERVESON	5.000	28,00	140.000,00
3268 - Vaselina líquida, Frasco c/ 1000mL, aparência transparente; na embalagem devida constar data de fabricação; validade e numero de lote	LT	RIOQUIMICA	25	15,20	380,00
5264 - Frasco descartável para dieta enteral 300ML	FR	BIOBASE	600	0,80	480,00
5265 - Fita hipoaérgica microporosa com 5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacril	UN	MISSNER	4.000	1,60	6.400,00
3044 - FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	240,00	4.800,00
3045 - FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	320,00	6.400,00
Total (RS):					528.006,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de DOZE (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de Junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	EDINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:CF116F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000068/2020

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 66/2020

Termo de dispensa de licitação: 000068/2020

Secretaria solicitante: GABINETE DO PREFEITO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA ME - CNPJ: 26.800.511/0001-81.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005496 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.	CLXCM	150,00	50,0000	7.500,00
2 - 0010411 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.	CLXCM	170,00	44,0000	7.480,00
Total				14.980,00
Fornecedor(es): VALDERIO ANTONIO BEZERRA - CNPJ: 12.989.129/0001-53.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005496 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.	CLXCM	150,00	60,0000	9.000,00
2 - 0010411 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.	CLXCM	170,00	50,0000	8.500,00
Total				17.500,00
Fornecedor(es): MISAEL PEREIRA DE ARAUJO - CNPJ: 19.804.884/0001-65.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005496 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.	CLXCM	150,00	54,0000	8.100,00
2 - 0010411 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.	CLXCM	170,00	47,0000	7.990,00
Total				16.090,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 09 de junho de 2020.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:01AE203A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2020 – SMS

Portaria nº 106/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6112	Caicó/RN	08/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente transferido para Caicó.
QGR-6112	Caicó/RN	08/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente suspeito de COVID-19.
QGR-6112	Caicó/RN	08/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar TC abdominal em Caicó no Thiago Dias.
QGT-3A48	Natal-RN	17/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura.
QGR-6112	Caicó/RN	20/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para consulta e quimioterapia.
QGR-6112	Natal-RN	25/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta médica.
QGX-5F72	Natal-RN	26/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir amostra de COVID-19.
QGR-6112	Natal-RN	28/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retorno com especialista.
QGT-3A48	Natal-RN	30/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente de trauma de clavícula.
QGR-6112	Natal-RN	30/05/2020	R\$ 40,00	Translado de paciente para UTI

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AC0613C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2020 – SMS

Portaria nº 107/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	01/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGR – 6I12	Santa Cruz/RN	06/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	11/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	12/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Natal/RN	31/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda de moto.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	31/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:96AB411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2020 – SMS

Portaria nº 109/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 09 de Junho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6I12	Santa Cruz/RN	05/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Santa Cruz/RN	10/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Natal/RN	10/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura na clavícula.
QGR – 6I12	Santa Cruz/RN	13/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente com 34 semanas e 4 dias apresentando dor.
QGR – 6I12	Natal/RN	18/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta com otorrino.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	23/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGM - 8466	Natal/RN	25/05/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Santa Cruz/RN	29/05/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:45016F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXTRAORDINARIO

DECRETO Nº 73 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAJES PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lajes;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 360.222,00 (trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade : 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
Subfunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa : 0009 – SAUDE NA FAMILIA
Projeto / Atividade: 2.184 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	310.222,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		360.222,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1001.7400	Recursos Ordinários
1111.7400	Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação

1122.7400	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
1211.7400	Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
1214.7400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio
1311.7400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 789/2017, de 27 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0009 – Saúde na Família, Projeto/Atividade: 2.184 – Ações de Combate ao COVID 19 e Projeto/Atividade: 1.102 – Ações de Combate ao COVID 19, por ocasião da abertura do crédito extraordinário.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de junho de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:4E202A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Pregão Eletrônico Nº 001/2020, conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (Carro de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e utensílios diversos) para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli					
CNPJ: 14.676.091/0001-94		Telefone: 48+30392759		Email:	
Endereço: R. Neusa Aurora Diniz, Forquilha, São José/SC, CEP: 88106-771					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	1,00	Unid	Lavadora Ultrassônica de no mínimo 15 litros	Soniclean	4.000,00

Vencedor(es): ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP					
CNPJ: 08.321.484/0001-82		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000					
Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00004	3,00	Unid	Balde a Pedal fabricado em aço inox, com capacidade mínima de 15 litros ate 29 litros	AGATA 20L	109,99
00007	2,00	Unid	Armários em aço com capacidade mínima de prateleira mínima de 40kg, com medições de altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm com 03 ou 04 prateleiras	408SL	400,00
00009	3,00	Unid	Arquivo com deslizamento da gaveta/trilho telescópico em material em aço com 3 a 4 gavetas	APOF4SLM	400,00

Vencedor(es): ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 20.934.278/0001-43		Telefone: 83+34442903		Email:	
Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 0 SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN, CEP: 59625-574					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00005	2,00	Unid	Mesa de reunião tipo redonda medindo 1,20 de diâmetro em confecção em madeira/MDF/MDP/ ou similar	PALLET	190,00
00010	10,00	Unid	Cadeira com assento/encosto em polipropileno, conção em aço/ferro pintado	PALLET	66,90
00014	5,00	Unid	Longarina com assento e encosto em polipropileno com 03 assentos	PALLET	268,00
00015	4,00	Unid	Braçadeira para injeção estrutura/apoio de braço (confecção em aço inoxidável) tipo pedestal altura regulável	ARRUDA	139,00
00016	4,00	Unid	Biombo confecção em aço/ferro pintado, tamanho triplo	ARRUDA	239,00

Vencedor(es): FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME					
CNPJ: 07.366.605/0001-40		Telefone: 48+30392759		Email:	
Endereço: RUA RORAIMA, 0, NEOPOLIS, Natal/RN, CEP: 59080-140					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	2,00	Unid	Carro de curativos em aço inoxidável com balde e bacia	sanitas	490,00
00011	2,00	Unid	Cadeira de rodas adulto confecção em aço ou ferro pintado, com apoio para braço escamoteável, apoio para pés removível, com elevação de pernas	CARONE	710,00
00013	2,00	Unid	Cadeira de rodas pediátrica confecção em aço ou ferro pintado, com apoio para braço escamoteável, Apoio para fixo, com elevação de pernas	CARONE	700,00

Vencedor(es): Itaca Eireli					
CNPJ: 24.845.457/0001-65		Telefone: 83+34442903		Email:	
Endereço: Rua Luiz Altemburg Sênior, 0 Sala 101, Asilo, Blumenau/SC, CEP: 89031-300					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00012	2,00	Unid	Cadeira de rodas para obeso com capacidade de 130kg a 159kg com braços e escamoteável, pés removível.	ACTIVE Max NM	1.211,00

Vencedor(es): J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 29.007.485/0001-27		Telefone: 84+99637451		Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 0 LOJA B, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340					
Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00006	3,00	Unid	Balde Lixeira em Aço/Ferro pintado com capacidade de 11 até 20 litros	WEEK	23,50
00008	4,00	Unid	Ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS tipo Split com função quiete e frio.	VOGGA	1.260,00

Vencedor(es): PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA					
CNPJ: 40.757.908/0001-69		Telefone: (84)4006-1555		Email:	
Endereço: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAMPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00017	1,00	Unid	CARRO DE PASSEIO 0KM. Deverá ter quilometragem 0Km. novo e sem uso anterior; Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN): Veículo de passeio 0km para transporte de equipe - Motorização no mínima 1.0, bicomustível, 04 portas, capacidade para 05 lugares, direção hidráulica/elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370mm com ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), sistema de freios ABS, com discos sólidos na dianteira e freios traseiros com tambores, protetor de cárter, conforme o caso, tapetes de borracha, com o primeiro emplacado em nome do Município de Lajes Pintadas/RN, garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. - CTB.	UNO ATTRACTIVE FLEX 4P 2020	1.0 42.900,00

Vencedor(es): V S COSTA & CIA LTDA					
CNPJ: 05.286.960/0001-83		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Francelho, 69, Vila Nova, Araçongas/PR, CEP: 86707-040					
Representante: Valdir da Silva Costa - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	2,00	Unid	Autoclave horizontal de mesa no mínimo 75 litros, com câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital com capacidade de no mínimo 25 litros	STERMAX 30 ASE	3.400,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 05 de junho de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0D2A28B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 52/2020 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

PROCESSO Nº 52/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A AREA DE ISOLAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ROSALIA GONDIM DE MELO DO MUNICPIO DE PARAU RN, CUJO OS MESMOS SERÃO DESTINADOS PARA O AUXILIO NO TRATAMENTO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES COM COVID-19, conforme especificações e quantitativos:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
1 - 0005537 - MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETRICO PARAMETROS DE MONITORAÇÃO: EGG/OXIMETRIA/PRESSAO ARTERIAL NÃO INVASIVA/RESPIRAÇÃO/TEMPERATURA EXTERNA	UND	1	22.095,00		22.095,00
2 - 0005538 - CARRO DE EMERGENCIA C/ 3 GAVETAS	UND	2	2.295,00		4.590,00
3 - 0005539 - CAMA HOSPITALAR 2 MOV+COLCHÃO, A ESTRUTURA DA CAMA É CONSTRUIDA COM PERFIS DE AÇO 50x25x2,65mm QUE GARANTEM O CONFORTO ABSOLUTO AS PRESSOES QUE SÃO SUBMETIDAS REGULARMENTE	UND	5	1.418,00		7.090,00
4 - 0005540 - SUPORTE DE SORO	UND	4	300,00		1.200,00
5 - 0005541 - ARMARIO VITRIME COM DUAS PORTAS	UND	10	595,00		5.950,00
6 - 0005542 - CARROO P/ CURATIVO C/ BALDE E BACIA	UND	2	910,00		1.820,00
7 - 0005543 - MESA AUXILIAR 40x60x80 AÇO INOX COM RODIZIO	UND	3	408,00		1.224,00

Contratado.....: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 16.826.043/0001-60

Fundamento Legal...: art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 08 de JUNHO de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:607F38C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 044/2020

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....: 044/2020****ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN****CONTRATADA(O).....: GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449, CNPJ/CPF nº 30.861.866/0001-58.****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha de especificações e quantitativos.**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005546 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	SERV	210	140,00	29.400,00
2 - 0005547 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERV	10	250,00	2.500,00

VIGÊNCIA.....:08 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....: 08 de junho de 2020**

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E5A0F711

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 04, da Lei n.º 13.979/2020, e suas atualizações posteriores, para a contratação com DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 16.826.043/0001-60, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A AREA DE ISOLAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ROSALIA GONDIM DE MELO DO MUNICPIO DE PARAÚ RN, CUJO OS MESMOS SERÃO DESTINADOS PARA O AUXILIO NO TRATAMENTO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES COM COVID-19, conforme especificações e quantitativos:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005537 - MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETRICO PARAMETROS DE MONITORAÇÃO: EGG/OXIMETRIA/PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA/RESPIRAÇÃO/TEMPERATURA EXTERNA	UND	1	22.095,00	22.095,00
2 - 0005538 - CARRO DE EMERGENCIA C/ 3 GAVETAS	UND	2	2.295,00	4.590,00
3 - 0005539 - CAMA HOSPITALAR 2 MOV+COLCHÃO, A ESTRUTURA DA CAMA É CONSTRUÍDA COM PERFIS DE AÇO 50x25x2,65mm QUE GARANTEM O CONFORTO ABSOLUTO AS PRESSOES QUE SÃO SUBMETIDAS REGULARMENTE	UND	5	1.418,00	7.090,00
4 - 0005540 - SUPORTE DE SORO	UND	4	300,00	1.200,00
5 - 0005541 - ARMARIO VITRIME COM DUAS PORTAS	UND	10	595,00	5.950,00
6 - 0005542 - CARROO P/ CURATIVO C/ BALDE E BACIA	UND	2	910,00	1.820,00
7 - 0005543 - MESA AUXILIAR 40x60x80 AÇO INOX COM RODIZIO	UND	3	408,00	1.224,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 08 de JUNHO de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8F73E9E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 43/2020

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....: 43/2020****ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN****CONTRATADA(O).....: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 16.826.043/0001-60****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A AREA DE ISOLAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ROSALIA GONDIM DE MELO DO MUNICPIO DE PARAÚ RN, CUJO OS MESMOS SERÃO DESTINADOS PARA O AUXILIO NO TRATAMENTO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES COM COVID-19, conforme especificações e quantitativos:**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005537 - MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETRICO PARAMETROS DE MONITORAÇÃO: EGG/OXIMETRIA/PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA/RESPIRAÇÃO/TEMPERATURA EXTERNA	UND	1	22.095,00	22.095,00
2 - 0005538 - CARRO DE EMERGENCIA C/ 3 GAVETAS	UND	2	2.295,00	4.590,00
3 - 0005539 - CAMA HOSPITALAR 2 MOV+COLCHÃO, A ESTRUTURA DA CAMA É CONSTRUÍDA COM PERFIS DE AÇO 50x25x2,65mm QUE GARANTEM O CONFORTO ABSOLUTO AS PRESSOES QUE SÃO SUBMETIDAS REGULARMENTE	UND	5	1.418,00	7.090,00
4 - 0005540 - SUPORTE DE SORO	UND	4	300,00	1.200,00
5 - 0005541 - ARMARIO VITRIME COM DUAS PORTAS	UND	10	595,00	5.950,00
6 - 0005542 - CARROO P/ CURATIVO C/ BALDE E BACIA	UND	2	910,00	1.820,00
7 - 0005543 - MESA AUXILIAR 40x60x80 AÇO INOX COM RODIZIO	UND	3	408,00	1.224,00

VIGÊNCIA.....:08 DE JUNHO DE 2020 a31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:44DCFAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA- MAIO 2020

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CRETOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
21020012	21/02/2020	4.304,94	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI - ME	21/02/2020	21.930.033/0001-00	20/05/2020
10040020	01/04/2020	2.240,00	JOZILMA MARIA DE CARVALHO	01/04/2020	04.805.345/0001-73	11/05/2020
15040009	15/04/2020	5.000,00	IND CRUZ PESCADOS LTDA	15/04/2020	09.015.680/0001-91	11/05/2020
28040004	28/04/2020	10.282,00	WGM GALEGO DO POSTO NETO	28/04/2020	23.976.306/0001-83	08/05/2020
28040001	28/04/2020	15.790,00	EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP	28/04/2020	12.710.916/0001-14	14/05/2020
30040004	30/04/2020	375,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	30/04/2020	03.954.830/0024-32	11/05/2020
30040005	30/04/2020	450,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	30/04/2020	03.954.830/0024-32	11/05/2020
30040003	30/04/2020	375,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	30/04/2020	03.954.830/0024-32	11/05/2020
4050004	04/05/2020	2.450,00	M GUEDES DUARTE	04/05/2020	16.888.577/0001-11	11/05/2020
4050008	04/05/2020	2.498,00	ERO LOCACOES LTDA - ME	04/05/2020	09.643.897/0001-46	11/05/2020
4050002	04/05/2020	4.732,30	KIREY TECNOLAB LTDA - ME	04/05/2020	06.912.821/0001-80	08/05/2020
4050003	04/05/2020	4.732,30	KIREY TECNOLAB LTDA - ME	04/05/2020	06.912.821/0001-80	08/05/2020
4050001	04/05/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	04/05/2020	27.472.402/0001-45	06/05/2020
4050005	04/05/2020	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABIL	04/05/2020	10.552.820/0001-40	06/05/2020
5050005	05/05/2020	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	05/05/2020	045.005.734-88	13/05/2020
5050003	05/05/2020	2.161,36	WGM GALEGO DO POSTO NETO	05/05/2020	23.976.306/0001-83	07/05/2020
5050007	05/05/2020	1.310,40	BRANCO PEDRA CONSTRUCAO EIRELI	05/05/2020	06.047.438/0001-01	07/05/2020
6050010	06/05/2020	948,73	A CHELITA LTDA	06/05/2020	08.285.124/0001-72	07/05/2020
6050008	06/05/2020	1.329,01	FLOR E OLIVEIRA LTDA	06/05/2020	12.689.295/0003-04	06/05/2020
6050009	06/05/2020	1.226,70	FLOR E OLIVEIRA LTDA	06/05/2020	12.689.295/0003-04	06/05/2020
6050007	06/05/2020	6.004,15	FLOR E OLIVEIRA LTDA	06/05/2020	12.689.295/0003-04	06/05/2020
6050004	06/05/2020	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	06/05/2020	913.803.324-00	06/05/2020
6050002	06/05/2020	1.348,90	FLOR E OLIVEIRA LTDA	06/05/2020	12.689.295/0003-04	06/05/2020
6050003	06/05/2020	3.000,00	ASP AUT SERV E PROD DE INF LTDA- ASPEC	06/05/2020	02.288.268/0001-04	11/05/2020
6050001	06/05/2020	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	06/05/2020	897.819.294-72	11/05/2020
6050006	06/05/2020	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA - ME	06/05/2020	22.345.635/0001-63	11/05/2020
6050005	06/05/2020	5.498,00	ERO LOCACOES LTDA - ME	06/05/2020	09.643.897/0001-46	11/05/2020
6050011	06/05/2020	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI	06/05/2020	18.257.609/0001-06	11/05/2020
7050002	07/05/2020	10.311,88	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/05/2020	12.689.295/0003-04	07/05/2020
7050003	07/05/2020	10.635,90	EMPRESA FARMACEUT XAVIER & SILVA LTDA - ME	07/05/2020	26.084.982/0001-30	30/04/2020
8050004	11/05/2020	7.350,00	EMPREENDE FARMACEUTICOS ALVES	08/05/2020	26.084.982/0001-30	08/05/2020
8050003	11/05/2020	7.000,00	EMPREENDE FARMACEUTICOS ALVES	08/05/2020	26.084.982/0001-30	08/05/2020
11050003	11/05/2020	3.200,00	LUIZ HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	11/05/2020	030.588.944-30	11/05/2020
11050001	11/05/2020	902,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	11/05/2020	12.689.295/0003-04	20/05/2020
13050003	13/05/2020	400,00	COPIRN	13/05/2020	12.120.272/0001-04	20/05/2020
13050004	13/05/2020	8.528,00	DANIEL MATIAS M DE MENDONCA EIRELI -ME	13/05/2020	14.947.497/0001-64	13/05/2020
13050002	13/05/2020	7.957,00	DANIEL MATIAS M DE MENDONCA EIRELI -ME	13/05/2020	14.947.497/0001-64	13/05/2020
13050005	13/05/2020	2.983,70	COPIRN	13/05/2020	12.120.272/0001-04	22/05/2020
13050006	13/05/2020	2.016,30	COPIRN	13/05/2020	12.120.272/0001-04	22/05/2020
14050003	14/05/2020	11.376,20	MARCO A B DE MELO - ME	14/05/2020	03.911.717/0001-83	14/05/2020
13050001	13/05/2020	30.227,10	D'LEON COMERCIO E SERVICO	15/05/2020	24.295.246/0001-04	13/05/2020
18050002	18/05/2020	10.396,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA	18/05/2020	26.782.544/0001-46	20/05/2020
19050003	19/05/2020	2.534,80	MARCO A B DE MELO - ME	19/05/2020	03.911.717/0001-83	20/05/2020
20050010	20/05/2020	1.036,32	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/05/2020	12.689.295/0003-04	22/05/2020
20050009	20/05/2020	1.064,95	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/05/2020	12.689.295/0003-04	22/05/2020
20050002	20/05/2020	354,33	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/05/2020	12.689.295/0003-04	20/05/2020
20050003	20/05/2020	1.059,18	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/05/2020	12.689.295/0003-04	20/05/2020
20050004	20/05/2020	5.945,23	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/05/2020	12.689.295/0003-04	20/05/2020
20050007	20/05/2020	287,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	20/05/2020	27.472.402/0001-45	20/05/2020
20050001	20/05/2020	4.319,41	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI - ME	20/05/2020	21.930.033/0001-00	20/05/2020
21050006	21/05/2020	1.495,00	MARCO A B DE MELO - ME	21/05/2020	03.911.717/0001-83	21/05/2020
21050007	21/05/2020	1.450,00	MARCO A B DE MELO - ME	21/05/2020	03.911.717/0001-83	21/05/2020
21050010	21/05/2020	3.654,80	MARCO A B DE MELO - ME	21/05/2020	03.911.717/0001-83	21/05/2020
21050003	22/05/2020	262,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	21/05/2020	27.472.402/0001-45	22/05/2020
21050008	21/05/2020	4.192,38	FLOR E OLIVEIRA LTDA	21/05/2020	12.689.295/0003-04	25/05/2020
22050015	22/05/2020	5.260,64	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA	22/05/2020	18.559.664/0001-50	26/05/2020
22050017	22/05/2020	1.512,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA	22/05/2020	18.559.664/0001-50	26/05/2020
22050015	22/05/2020	5.260,64	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA	22/05/2020	18.559.664/0001-50	26/05/2020
22050016	22/05/2020	3.696,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA	22/05/2020	18.559.664/0001-50	26/05/2020
22050018	22/05/2020	3.499,73	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA	22/05/2020	18.559.664/0001-50	26/05/2020
22050010	22/05/2020	2.781,80	MARCO A B DE MELO	22/05/2020	03.911.717/0001-83	22/05/2020

22050020	22/05/2020	1.057,20	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI - ME	22/05/2020	21.930.033/0001-00	22/05/2020
22050013	22/05/2020	556,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	22/05/2020	27.472.402/0001-45	22/05/2020
22050007	22/05/2020	3.429,90	T&T SAUDE AMB COM E SERV ESP EIRELI	22/05/2020	16.648.417/0001-03	25/05/2020
22050005	22/05/2020	925,00	T&T SAUDE AMB COM E SERV ESP EIRELI	22/05/2020	16.648.417/0001-03	25/05/2020
22050006	22/05/2020	3.239,00	T&T SAUDE AMB COM E SERV ESP EIRELI	22/05/2020	16.648.417/0001-03	25/05/2020
22050001	22/05/2020	2.297,00	TCA CARDOSO LOC SERV EIRELI	22/05/2020	26.796.231/0001-47	25/05/2020
22050003	22/05/2020	8.890,70	M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE ME	22/05/2020	02.600.365/0001-82	25/05/2020
22050014	22/05/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	22/05/2020	27.472.402/0001-45	25/05/2020
22050002	22/05/2020	1.615,00	MARCO A B DE MELO - ME	22/05/2020	03.911.717/0001-83	22/05/2020
22050022	22/05/2020	11.447,16	D'LEON COMERCIO E SERVICO	22/05/2020	24.295.246/0001-04	25/05/2020
22050019	22/05/2020	303,40	T&T SAUDE AMB COM E SERV ESP EIRELI	22/05/2020	16.648.417/0001-03	26/05/2020
25050007	25/05/2020	120,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS - MEI	25/05/2020	23.615.127/0001-10	26/05/2020
25050001	25/05/2020	5.698,00	T&T SAUDE AMB COM E SERV ESP EIRELI	25/05/2020	16.648.417/0001-03	26/05/2020
25050008	25/05/2020	330,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS - MEI	25/05/2020	23.615.127/0001-10	26/05/2020
25050003	25/05/2020	4.556,86	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA	25/05/2020	18.559.664/0001-50	26/05/2020
25050002	25/05/2020	2.240,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA	25/05/2020	18.559.664/0001-50	26/05/2020
25050001	25/05/2020	5.698,00	T&T SAUDE AMB COM E SERV ESP EIRELI	25/05/2020	16.648.417/0001-03	26/05/2020
26050001	26/05/2020	1.507,94	CAMPOFERTIL AGROP LTDA	26/05/2020	12.980.520/0001-97	26/05/2020
26050002	26/05/2020	100,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS - MEI	26/05/2020	23.615.127/0001-10	26/05/2020
27050002	27/05/2020	1.147,00	T&T SAUDE AMB COM E SERV ESP EIRELI	27/05/2020	16.648.417/0001-03	27/05/2020
28050001	28/05/2020	849,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS - MEI	28/05/2020	23.615.127/0001-10	29/05/2020

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C1EFC9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.006.003.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.006.003.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Proc. Licitação n.º 000052/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 22 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2020 – PMP, homologado em 02 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com endereço na R USILIO TONETTO, 760, TURVO/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.637.873/0001-17 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 99.133,80 (noventa e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3150		MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI				
		CNPJ: 20.637.873/0001-17				
		R USILIO TONETTO, 760 SALA 01 - IMIGRANTES, TURVO - SC, CEP: 88930-000				
		Telefone: (48) 3525-0404				
8	006.043.541	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE Marca: PRATIDONADUZZI	VIDRO	400	3,78	1.512,00
30	006.043.563	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG Marca: CRISTALIA	COMP	12000	0,3915	4.698,00
52	006.043.655	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	16000	0,2835	4.536,00
61	006.043.664	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	15000	0,121	1.815,00
63	006.043.666	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	18000	0,76	13.680,00
78	006.043.682	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATIDONADUZZI	COMP	4000	0,2783	1.113,20
86	006.043.690	CTALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATIDONADUZZI	COMP	20000	0,1949	3.898,00
95	006.043.699	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	6000	0,46	2.760,00
96	006.043.700	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	6000	0,38	2.280,00
114	006.043.718	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	15000	0,13	1.950,00

		Marca: PHARLAB				
144	006.043.749	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	35000	0,1755	6.142,50
146	006.043.751	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTALIA	FRASC	300	4,46	1.338,00
151	006.043.756	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	22000	0,1075	2.365,00
155	006.043.760	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATIDONADUZZI	COMP	6000	0,5314	3.188,40
167	006.043.772	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	12000	0,2767	3.320,40
188	006.043.793	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	1000	1,3162	1.316,20
189	006.043.794	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	7000	0,9585	6.709,50
190	006.043.795	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	10000	0,81	8.100,00
191	006.043.796	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTALIA	FRASC	200	15,60	3.120,00
204	006.043.810	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	10000	0,14	1.400,00
219	006.043.825	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, APLICADORES UNIDADE: BISNAGA 50,00 G Marca: PRATIDONADUZZI	BISN	300	5,859	1.757,70
226	006.043.832	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATIDONADUZZI	COMP	16000	0,0874	1.398,40
237	006.043.843	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	900	2,59	2.331,00
268	006.043.874	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATIDONADUZZI	COMP	8000	0,22	1.760,00
269	006.043.875	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: PRATIDONADUZZI	FRASC	350	15,49	5.421,50
270	006.043.876	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATIDONADUZZI	COMP	11000	0,24	2.640,00
271	006.043.877	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATIDONADUZZI	COMP	9000	0,33	2.970,00
277	006.043.883	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATIDONADUZZI	COMP	9000	0,19	1.710,00
297	006.043.903	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	3500	0,73	2.555,00
310	006.043.916	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: PHARLAB	BISN	400	3,37	1.348,00
Total do Proponente						99.133,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 052/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de junho de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.637.873/0001-17

REPRESENTANTE: Fabiano Pereira Titoni

CPF: 083.190.769-00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6D5CA9CE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.006.003.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.006.003.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Proc. Licitação n.º 000052/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 22 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa

Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2020 – PMP, homologado em 02 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço na R MACHADO DE ASSIS, 1355, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 109.877,20 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

3151		TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 32.364.822/0001-48	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066				
		Telefone: (54) 3712-2155				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	006.043.538	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE Marca: HIPOLABOR	FRASC	150	4,46	669,00
6	006.043.539	ÁCIDO VALPRÓICO DOSAGEM: 250 MG Marca: BIOLAB	COMP	7000	0,39	2.730,00
7	006.043.540	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG Marca: BIOLAB	COMP	10000	0,89	8.900,00
20	006.043.553	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ELOFAR	COMP	2000	0,34	680,00
29	006.043.562	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG Marca: BRAINFARMA	COMP	35000	0,07	2.450,00
46	006.043.649	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL Marca: TEUTO	FRASC	600	11,99	7.194,00
55	006.043.658	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	COMP	15000	0,17	2.550,00
56	006.043.659	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	COMP	30000	0,26	7.800,00
60	006.043.663	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA	COMP	30000	0,03	900,00
62	006.043.665	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	20000	0,23	4.600,00
71	006.043.675	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NOVAQUIMICA	COMP	10000	0,28	2.800,00
89	006.043.693	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	45000	0,10	4.500,00
107	006.043.711	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,50 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	2000	0,90	1.800,00
117	006.043.721	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BELFAR	COMP	6000	0,08	480,00
118	006.043.722	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML Marca: FARMACE	AMP	2000	0,80	1.600,00
120	006.043.724	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: FARMACE	AMP	3000	0,80	2.400,00
124	006.043.728	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS	COMP	2880	0,99	2.851,20
128	006.043.732	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE: CÁPSULA Marca: NOVAQUIMICA	CAPS	2100	3,20	6.720,00
129	006.043.733	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	2000	2,39	4.780,00
134	006.043.738	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML Marca: HYPOLABOR	AMP	1500	2,39	3.585,00
135	006.043.739	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	1,39	695,00
137	006.043.741	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASPEN	COMP	15000	0,20	3.000,00
143	006.043.748	FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	12000	0,17	2.040,00
169	006.043.774	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA	COMP	40000	0,03	1.200,00
176	006.043.781	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	6000	0,19	1.140,00
185	006.043.790	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: GEOLAB	CAPS	500	1,36	680,00
193	006.043.798	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	4000	0,20	800,00
196	006.043.801	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	4000	0,20	800,00
197	006.043.802	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	5000	0,20	1.000,00
198	006.043.803	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	3000	0,30	900,00
209	006.043.815	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	5000	1,02	5.100,00
211	006.043.817	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BELFAR	COMP	5000	0,14	700,00
213	006.043.819	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMP	1120	0,60	672,00
214	006.043.820	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ACCORD	COMP	3000	1,37	4.110,00
232	006.043.838	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: RAMBAXY	COMP	2000	0,64	1.280,00
233	006.043.839	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: RAMBAXY	COMP	3000	1,00	3.000,00
234	006.043.840	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	2000	1,00	2.000,00
238	006.043.844	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: RAMBAXY	COMP	2000	0,99	1.980,00
242	006.043.848	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 15,00 ML Marca: FARMACE	FRASC	800	1,20	960,00
251	006.043.857	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	100	3,41	341,00
255	006.043.861	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	COMP	3000	0,16	480,00
280	006.043.886	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: SANVAL	COMP	12000	0,08	960,00
281	006.043.887	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MULTILAB	COMP	10000	0,19	1.900,00
295	006.043.901	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	3500	0,90	3.150,00
305	006.043.911	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1000	1,00	1.000,00
Total do Proponente						109.877,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto da aquela da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 052/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de junho de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.364.822/0001-48

REPRESENTANTE: Maria Ferrari Spazzini

CPF: 883.741.060-34

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2752156D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIA

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: CJ de Araújo Pessoa - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56.;

Objeto: Aquisição de 2.400 Kits merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>açúcar refinado granulado _ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p> <p>UND: Kg Quantidade: 01 Marca: Bomquicar</p> <p>ARROZ PARBOILIZADO _Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p> <p>UND: Kg Quantidade: 01 Marca: Olivio</p> <p>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 400g.</p> <p>UND: Pacote Quantidade: 01 Marca: Estrela</p> <p>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 400g</p> <p>UND: Pacote Quantidade: 01 Marca: Estrela</p> <p>FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA</p> <p>UND: Kg Quantidade: 01 Marca: Catolé</p> <p>LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado de 200 gramas, , resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.</p> <p>UND: Embalagem 200g Quantidade: 01 Marca: Aurora</p> <p>MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p>	UND	2.400	R\$ 35,05	R\$ 84.120,00

<p>UND: Pacote Quantidade: 01 Marca: Vitarela ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. UND: embalagem de 900ml Quantidade: 01 Marca: Soya</p>				
--	--	--	--	--

Valor Global R\$ 84.120,00 (oitenta e quatro mil, cento e vinte reais);

Fundamentação: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993, c/c da Lei nº 13.979/2020, e com os Decretos 926 e 961/2020.

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Carla Jeane de Araújo Pessoa - CPF: 790.908.774-87 (Proprietária);

Rio do Fogo- RN, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BF5121F5

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: CJ de Araújo Pessoa - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56.;

Objeto: Aquisição de 2.400 Kits merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>açúcar refinado granulado _ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. UND: Kg Quantidade: 01 Marca: Bomquear</p> <p>ARROZ PARBOILIZADO _Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. UND: Kg Quantidade: 01 Marca: Olivio</p> <p>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido,sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 400g. UND: Pacote Quantidade: 01 Marca: Estrela</p> <p>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 400g UND: Pacote Quantidade: 01 Marca: Estrela</p> <p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA UND: Kg Quantidade: 01 Marca: Catolé</p> <p>LEITE EM PÓ INTEGRAL_ Embalado de 200 gramas, , resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. UND: Embalagem 200g Quantidade: 01 Marca: Aurora</p> <p>MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. UND: Pacote Quantidade: 01 Marca: Vitarela</p> <p>ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. UND: embalagem de 900ml Quantidade: 01 Marca: Soya</p>	UND	2.400	R\$ 35,05	R\$ 84.120,00

Valor Global R\$ 84.120,00 (oitenta e quatro mil, cento e vinte reais);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação Emergencial, Fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993, c/c da Lei nº 13.979/2020, e com os Decretos 926 e 961/2020, para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações,

determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 09 de junho de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal;

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7B1A5347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 450, DE 08 DE JUNHO DE 2020**

LEI Nº 450, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,

Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2021, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II – organização e estrutura dos orçamentos;

III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município; VII – disposições finais.

Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4o. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5o. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2020.

Art. 6o. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7o. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8o. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9o. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré- escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte: I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2020 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2020, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2020, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I - para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem; II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados; V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica; IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária; II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º O Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2021, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2020, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas que forem financiadas com recursos de financiamentos, convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§ 1º – Os créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2021.

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2020, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 08 de junho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I**DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:

- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais; Elaboração do Plano Diretor;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
- Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
- Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal; Elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Salários; Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
- Convocação de servidores aprovados em concurso público; Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominais;
- Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
- Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
- Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
- Manutenção de Sistema Software da Tributação;
- Atualizar Lei Orgânica e Estatuto do Servidor; Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal; Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
- Estruturação física da Procuradoria Geral do Município;
- Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
- Melhorias na informatização entre setores;
- Manutenção de Convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
- Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete da Prefeita;
- Promover a execução e articulação de convênios e programas federais; Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
- Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
- Manutenção de benefícios previdenciários;
- Aumento e reajuste do subsídio do Poder Executivo e Poder Legislativo;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-IPREV/SJS:

- Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
- Capacitação e treinamento de diretores e conselheiros;
- Firmar convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
- Manutenção de benefícios previdenciários; Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
- Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
- Firmar convênio com a ANORPREV (Associação Norte Riograndense de regimes próprios de previdência social).

EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

- Reorganização do Sistema Municipal de Ensino; Implantação do Sistema de gerenciamento da educação;
- Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental; Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
- Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
- Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
- Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
- Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
- Pagamento de financiamento do transporte escolar;
- Promover o treinamento permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
- Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
- Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
- Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
- Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
- Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
- Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;
- Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
- Criação de uma política de incentivo aos estudantes carentes;
- Levantamento e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
- Implantação de Calendário Festivo, com incentivo aos Festejos Sócio- Religiosos;
- Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;
- Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
- Estimulação aos Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, teatro, dança, capoeira, grupos musicais e folclóricos;
- Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
- Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
- Construção de Anfiteatro;
- Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulões de preparação para o ENEM;
- Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
- Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
- Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Líbano;

- Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
- Criação do Plano Municipal de Cultura;
- Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;
- Através da criação do conselho de cultura, se criar um fundo destinado a cultura.

ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

- Incentivo às diversas modalidades de esporte;
- Construção e melhoramentos de quadras de esportes;
- Construção de novo estádio de futebol;
- Criação de calendário esportivo;
- Aquisição de material esportivo;
- Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidade esportiva na areia;
- Equipamento e informatização da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;
- Incentivo as atividades festivas e de lazer do Município;
- Implantação do Projeto Brincando com o esporte; Manutenção de Pista de Motocross;
- Construção de Ciclovias;
- Construção e manutenção do Campo de Futebol;
- Cobertura, construção de quadra Poliesportiva da zona Rural;
- Capacitação para os instrutores;
- Implantação e manutenção do Conselho Municipal de esporte;
- Aquisição de móveis para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer;
- Aquisição de extintores para a SEJEL;
- Criação de um projeto específico para crianças e adolescentes especiais no município;
- Aquisição de gramado no Campo de Futebol.

TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Capacitação e Formação Profissional para População de Baixa Renda ou Desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico- financeira com o Sistema “S” ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
- Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco de vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
- Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico;
- Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;
- Manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Cooperação técnico financeira para criação e instalação do restaurante popular;
- Garantia de assistência Jurídica Integral e Gratuita a Pessoas Carentes;
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS para acompanhamento de famílias PAIF e atendimento dos grupos SCFV, conforme norma padrão do MDS;
- Ampliar e aprimorar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a LEI Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
- Manutenção do Programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e à fome;
- Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos Conselhos Municipais da Assistência Social, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e dos demais ligados a Assistência Social, como também dos seus fundos;
- Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do CadÚnico e/ou beneficiárias do Bolsa Família através de atualização de Lei Municipal de Benefícios eventuais;
- Compra de veículo, equipamentos, utensílios e manutenção para Assistência Social e respectivos serviços;
- Manutenção e reforma da Sede do Conselho Tutelar com espaço para garagem; Reforma e Manutenção da Sede da SEMTHAS em prédio próprio do município;
- Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade à Lei Federal 10.097/2000;
- Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação e/ou trabalho na Assistência Social;
- Manutenção do Programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
- Manter o aluguel de Veículos e/ou Motos em condições adequadas para atender a SEMTHAS, até que haja a aquisição de um veículo próprio;
- Alugueis temporários de prédios para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e CRAS em virtude de reformas;
- Manutenção e formação de equipe para Vigilância Socioassistencial;
- Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
- Manutenção do Programa 1ª Infância no SUAS; Assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;
- Reativação do Conselho do Idoso;
- Reativação do Conselho Anti-drogas;
- Criação do Conselho da Pessoa com Deficiência;
- Criação e implementação do Plano de Cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
- Criação e formação de coordenação de proteção social e especial do SUAS;
- Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de Projeto de lei na Câmara Municipal, contemplando o Conselho Tutelar e trabalhadores do SUAS;
- Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PBF e/ou CadÚnico;
- Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS.

MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

- Manutenção da coleta seletiva na cidade;
- Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
- Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;

- Continuidade com o processo de arborização da cidade;
- Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano;
- Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
- Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
- Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
- Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
- Estudos de recuperação de solos;
- Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
- Criação do Código Municipal de Arborização Urbana e ampliação da equipe;
- Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;
- Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção.

AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:

- Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
- Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;
- Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
- Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;
- Construção de passagens molhadas;
- Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
- Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária;
- Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários;
- Reativar torneio leiteiro nos núcleos rurais a fim de viabilizar o comércio da bovinocultura de leite;
- Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
- Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica;
- Promover a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
- Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
- Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
- Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
- Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos;
- Apoio aos agricultores na implantação da Palma Forrageira;
- Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
- Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
- Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
- Construção e manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó.

OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:

- Melhorar nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
- Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
- Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
- Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
- Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
- Elaboração do Código de Obras para o município;
- Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
- Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e máquinas do município;
- Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
- Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
- Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
- Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
- Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
- Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
- Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
- Construção e recuperação de mata-burros;
- Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
- Manutenção do aterro controlado;
- Construção de centro e comercialização de produtos locais;
- Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
- Construção de calçadas públicas;
- Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
- Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
- Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
- Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
- Modernização da feira livre;
- Construção e manutenção de abatedouro;
- Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;

- Construção de fossas secas;
- Construção de um dique de manutenção;
- Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.

SAÚDE:

- Reforma/ampliação de Unidades de Saúde da Zona Rural;
- Manutenção de cobertura de assistência médico-social à população;
- Construção e ampliação do sistema de saneamento básico e esgotamento sanitário na sede do município;
- Manutenção de prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;
- Aquisição e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde e de veículos e unidades móveis de saúde;
- Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde dos EAS do Município;
- Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
- Educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
- Priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
- Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
- Participação no Consórcio Público COPIRN;
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- Incremento e manutenção dos serviços da vigilância sanitária;
- Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
- Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas; Implantação do Projeto Olhar Brasil, inclusive apoiando a distribuição de óculos a população carente;
- Reativação do Programa de Doação de Prótese Dentária;
- Firmar e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
- Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
- Incremento e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;
- Modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
- Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- Manutenção dos serviços de Saúde Básica e ampliação de atendimentos especializados na rede municipal;
- Apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- Aquisição de um carro para auxiliar nos serviços prestados pela vigilância em saúde (VISA, Vigilância Ambiental e de Endemias);
- Construção de um polo de academia de Saúde na comunidade Caatinga Grande;
- Elaboração do Protocolo de viagens (priorizando acamados e domiciliados);
- Aquisição de gerador para a Unidade Mista de Saúde;
- Cobertura de um espaço na Unidade Mista para guardar os veículos da saúde;

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 08 de junho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I - RECEITAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	16.660.931	16.832.768	22.626.271	22.182.619	22.959.010	23.762.576
Receita Tributária	500.535	588.387	524.038	513.763	531.744	550.355
Receita de Contribuição	1.234.864	636.884	757.260	742.412	768.396	795.290
Receita Patrimonial	299.770	431.669	887.500	870.098	900.551	932.071
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	66.827	65.517	67.810	70.183
Transferências Correntes	14.588.996	15.146.995	20.312.281	19.914.001	20.610.991	21.332.376
Outras Receitas Correntes	36.766	28.832	78.365	76.828	79.517	82.301
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	969.195	795.951	1.210.000	1.186.275	1.227.794	1.270.767
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	969.195	795.951	1.210.000	1.186.275	1.227.794	1.270.767
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	167.211	166.287	1.829.616	1.793.741	1.856.522	1.921.500
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	122.404	120.004	124.204	128.551
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	167.211	166.287	1.707.212	1.673.737	1.732.318	1.792.949
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	17.797.337	17.795.006	25.665.887	25.162.634	26.043.327	26.954.843

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	500.535	
2019	588.387	17,55
2020	524.038	-10,94
2021	513.763	-1,96
2022	531.744	3,50
2023	550.355	3,50
Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.234.863,55	
2019	636.884,48	-48,42
2020	757.260,00	18,90
2021	742.411,76	-1,96
2022	768.396,18	3,50
2023	795.290,04	3,50
Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	299.770,27	0,00
2019	431.669,40	44,00
2020	887.500,00	105,60
2021	870.098,04	-1,96
2022	900.551,47	3,50
2023	932.070,77	3,50
Nota: Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	500.535	
2019	588.387	17,55
2020	636.884	8,24
2021	431.669	-32,22
2022	0	-100,00
2023	0	#DIV/0!
Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	36.766	
2019	28.832	-21,58
2020	78.365	171,80
2021	76.828	-1,96
2022	79.517	3,50
2023	82.301	3,50
Nota: Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	
2019	795.951	#DIV/0!
2020	1.210.000	52,02
2021	1.186.275	-1,96
2022	1.227.794	3,50
2023	1.270.767	3,50
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
Nota: Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei		

Complementar nº 101/2000.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	122.404	#DIV/0!
2021	120.004	-1,96
2022	124.204	3,50
2023	128.551	3,50

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	166.287	0,00
2020	1.707.212	926,66
2021	1.673.737	-1,96
2022	1.732.318	3,50
2023	1.792.949	3,50

Nota: Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2021

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	16.715.277	16.898.981	21.773.824	21.346.886	22.094.027	22.867.318
Pessoal e Encargos Sociais	9.155.780	9.602.829	11.630.168	11.402.125	11.801.200	12.214.242
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	1.414.315	926.259	994.270	974.775	1.008.892	1.044.203
Juros e Encargos da Dívida	453	220	10.000	9.804	10.147	10.502
Outras Despesas Correntes	6.144.729	6.369.673	9.139.386	8.960.182	9.273.789	9.598.371
DESPESAS DE CAPITAL (II)	425.000	644.537	3.366.666	3.300.653	3.416.176	3.535.742
Investimentos	281.595	495.085	3.185.666	3.123.202	3.232.514	3.345.652
Inversões Financeiras	0	0	16.000	15.686	16.235	16.804
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	143.405	149.452	165.000	161.765	167.426	173.286
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	85.397	83.723	86.653	89.686
RESERVA DO RPPS	0	0	440.000	431.373	446.471	462.097
Total	17.140.276,61	17.543.518,07	25.665.887	25.162.634	26.043.327	26.954.843

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
 Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	9.155.780	
2019	9.602.829	4,88
2020	11.630.168	21,11
2021	11.402.125	-1,96

2022		11.801.200	3,50
2023		12.214.242	3,50
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0	
2019		0	#DIV/0!
2020		994.270	#DIV/0!
2021		974.775	-1,96
2022		1.008.892	3,50
2023		1.044.203	3,50
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		453	0,00
2019		220	0,00
2020		10.000	4446,69
2021		9.804	-1,96
2022		10.147	3,50
2023		10.502	3,50
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		6.144.729	
2019		6.369.673	3,66
2020		9.139.386	43,48
2021		8.960.182	-1,96
2022		9.273.789	3,50
2023		9.598.371	3,50
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018		281.595	
2019		495.085	75,81
2020		3.185.666	543,46
2021		3.123.202	-1,96
2022		3.232.514	3,50
2023		3.345.652	3,50
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.			
Inversões Financeiras			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018		0	
2019		0	#DIV/0!
2020		16.000	#DIV/0!
2021		15.686	-1,96
2022		16.235	3,50
2023		16.804	3,50
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Amortização da Dívida			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018		143.405	
2019		149.452	4,22
2020		165.000	10,40
2021		161.765	-1,96
2022		167.426	3,50
2023		173.286	3,50
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018		0	
2019		0	#DIV/0!
2020		85.397	#DIV/0!
2021		83.723	-1,96
2022		86.653	3,50
2023		89.686	3,50
Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			
RESERVA DO RPPS			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018		0	

2019		0	#DIV/0!
2020		440.000	#DIV/0!
2021		431.373	-1,96
2022		446.471	3,50
2023		462.097	3,50

Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	RS 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	16.660.931	16.832.768	22.626.271	22.182.619	22.959.010	23.762.576
Receitas Tributárias	500.535	588.387	524.038	513.763	531.744	550.355
Receitas de Contribuição	1.234.864	636.884	757.260	742.412	768.396	795.290
Receita Patrimonial	299.770	431.669	887.500	870.098	900.551	932.071
Aplicações Financeiras (II)	298.739	431.669	854.000	761.336	787.983	815.562
Outras Receitas Patrimoniais	1.032	0	33.500	108.762	112.569	116.509
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	66.827	65.517	67.810	70.183
Transferências Correntes	14.588.996	15.146.995	20.312.281	19.914.001	20.610.991	21.332.376
Outras Receitas Correntes	36.766	28.832	78.365	76.828	79.517	82.301
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	16.362.192	16.401.099	21.772.271	21.421.283	22.171.028	22.947.014
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	167.211	166.287	1.829.616	1.793.741	1.856.522	1.921.500
Operações de Crédito (V)		0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)		0	122.404	120.004	124.204	128.551
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital		166.287	1.707.212	1.673.737	1.732.318	1.792.949
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	167.211	166.287	1.707.212	1.673.737	1.732.318	1.792.949
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	969.195	795.951	1.210.000	1.186.275	1.227.794	1.270.767
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			0	0	0	0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	17.498.598	17.363.337	24.689.483	24.281.295	25.131.140	26.010.730
RECEITA TOTAL	17.797.337	17.795.006	25.665.887	25.162.634	26.043.327	26.954.843
DESPESAS CORRENTES (X)	16.715.277	16.898.981	21.773.824	21.346.886	22.094.027	22.867.318
Pessoal e Encargos Sociais	9.155.780	9.602.829	11.630.168	11.402.125	11.801.200	12.214.242
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-orçamentárias	1.414.315	926.259	994.270	974.775	1.008.892	1.044.203
Juros e Encargos da Dívida (XI)	453	220	10.000	9.804	10.147	10.502
Outras Despesas Correntes	6.144.729	6.369.673	9.139.386	8.960.182	9.273.789	9.598.371
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.714.824	16.898.761	21.763.824	21.337.082	22.083.880	22.856.816
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	425.000	644.537	3.366.666	3.300.653	3.416.176	3.535.742
Investimentos	281.595	495.085	3.185.666	3.123.202	3.232.514	3.345.652
Inversões Financeiras	0	0	16.000	15.686	16.235	16.804
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	143.405	149.452	165.000	161.765	167.426	173.286
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	281.595	495.085	3.201.666	3.138.888	3.248.749	3.362.456
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	525.397	515.095	533.123	551.783
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	16.996.419	17.393.846	25.490.887	24.991.066	25.865.753	26.771.054
DESPESA TOTAL	17.140.277	17.543.518	25.665.887	25.162.634	26.043.327	26.954.843
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	502.179	-30.510	-801.404	-709.771	-734.613	-760.325

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
 Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV – RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2021

Especificação	2018 (b) #	2019 (c) #	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.894.414,29	1.835.653,70	2.396.798,21	2.310.166,95	2.232.045,37	2.156.565,57
DEDUÇÕES (II)	4.680.629	5.064.097	4.899.565	5.083.299	5.263.481	5.449.892
Ativo Disponível	4.763.986	5.477.764	4.931.308	5.116.232	5.295.300	5.480.636
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	83.357	413.667	31.743	32.933	31.820	30.744
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2.786.215)	(3.228.443)	(2.502.767)	(2.773.132)	(3.031.435)	(3.293.327)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	(2.786.215)	(3.228.443)	(2.502.767)	(2.773.132)	(3.031.435)	(3.293.327)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(2.786.215)	(442.229)	725.676	(270.365)	(258.303)	(261.891)

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2018/2019

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	(R\$) 2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.894.414	1.835.654	2.396.798	2.310.167	2.232.045	2.156.566
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.894.414	1.835.654	2.396.798	2.310.167	2.232.045	2.156.566
DEDUÇÕES (II)	4.680.629	5.064.097	4.899.565	5.083.299	5.263.481	5.449.892
Ativo Disponível	4.763.986	5.477.764	4.931.308	5.116.232	5.295.300	5.480.636
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	83.357	413.667	31.743	32.933	31.820	30.744
Dívida Consolidada Líquida	(2.786.215)	(3.228.443)	(2.502.767)	(2.773.132)	(3.031.435)	(3.293.327)

Notas:

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	25.162.634	24.253.142	39,14	113,43	26.043.327	24.253.142	40,51	113,43	26.954.843	24.253.142	41,92	113,43	
Receita Não-Financeira (I)	24.281.295	23.403.657	37,77	109,46	25.131.140	23.403.657	39,09	109,46	26.010.730	23.403.657	40,46	109,46	
Despesa Total	25.162.634	24.253.142	39,14	113,43	26.043.327	24.253.142	40,51	113,43	26.954.843	24.253.142	41,92	113,43	
Despesa Não-Financeira (II)	24.991.066	24.087.774	38,87	112,66	25.865.753	24.087.774	40,23	112,66	26.771.054	24.087.774	41,64	112,66	
Resultado Primário	-709.771	-684.117	-1,10	-3,2	177.574	(684.117)	0,28	0,77	(760.325)	(684.117)	-1,18	(3,20)	
Resultado Nominal	-270.365	(260.593)	-0,42	-1,219	(258.303)	(240.548)	-0,40	(1,13)	(261.891)	(235.642)	-0,41	(1,10)	
Dívida Pública Consolidada	2.310.167	2.226.667	3,59	10,414	2.232.045	2.078.617	3,47	9,72	2.156.566	1.940.412	3,35	9,08	
Dívida Consolidada Líquida	-2.773.132	(2.672.898)	-4,31	-12,5	(3.031.435)	(2.823.058)	-4,71	(13,20)	(3.293.327)	(2.963.234)	-5,12	(13,86)	

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2017	64.294.547

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,60	2,50	2,50
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	7,50	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,70	3,80	3,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	64.127.815	65.731.010	67.374.285

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente/1,0805	Valor Corrente/1,0389	Valor Corrente/1,04

FONTE: <https://br.advf.com/economia/boletim-focus>

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							RS1,00	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.692.522	41,516	190,262	17.795.006	27,677	126,841	-8.897.516	-8.897.516
Receita Não-Financeira (I)	26.116.361	40,620	186,155	17.363.337	27,006	123,765	-8.753.024	-8.753.024
Despesa Total	26.692.522	41,516	190,262	17.543.518	27,286	125,049	-9.149.004	-9.149.004
Despesa Não-Financeira (II)	26.476.894	41,181	188,725	17.393.846	27,053	123,982	-9.083.048	-9.083.048
Resultado Primário (I - II)	-360.533	-0,561	-2,570	-30.510	-0,047	-0,217	330.023	330.023
Resultado Nominal	-1.618.624	-2,518	-11,537	-442.229	-0,688	-3,152	1.176.395	1.176.395
Dívida Pública Consolidada	2.396.798	3,728	17,084	1.835.654	2,855	13,084	-561.144	-561.144
Dívida Consolidada Líquida	-2.502.767	-3,893	-17,840	-3.228.443	-5,021	-23,012	-725.676	-725.676

Nota:

PIB Estadual para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2017	64.294.547,00

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	25.995.834	26.692.522	2,7	25.665.887	-3,8	25.162.634	-2,0	26.043.327	3,6	26.954.843	3,5	
Receita Não-Financeira (I)	25.430.335	26.116.361	2,7	25.057.605	-4,1	24.281.295	-3,1	25.131.140	3,4	26.010.730	3,5	
Despesa Total	25.995.834	26.692.522	2,7	25.665.887	-3,8	25.162.634	-2,0	26.043.327	3,5	26.954.843	3,5	
Despesa Não-Financeira (II)	22.105.309	26.476.894	19,8	25.478.387	-3,8	24.991.066	-1,9	25.865.753	3,5	26.771.054	3,5	
Resultado Primário (I - II)	3.325.026	-360.533	-110,8	-420.781	16,7	-709.771	68,7	177.574	-328,2	-760.325	-528,17	
Resultado Nominal	-1.398.984	-1.618.624	15,7	-288.440	-82,2	-270.365	-6,3	-258.303	0,5	-261.891	1,389	
Dívida Pública Consolidada	1.262.981	2.396.798	89,8	2.306.832	-3,8	2.310.167	0,1	2.232.045	2,8	2.156.566	-3,3816	
Dívida Líquida Consolidada	-2.359.240	-2.502.767	6,1	-2.791.207	11,5	-2.773.132	-0,6	-3.031.435	9,3	-3.293.327	8,6392	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	27.956.960	27.519.990	-1,6	25.665.887	-6,7	24.253.142	-5,5	24.253.142	0,0	24.253.142	0,0	
Receita Não-Financeira (I)	27.348.799	26.925.968	-1,5	25.057.605	-6,9	23.403.657	-6,6	23.403.657	0,0	23.403.657	0,0	
Despesa Total	27.956.960	27.519.990	-1,6	25.665.887	-6,7	24.253.142	-5,5	24.253.142	0,0	24.253.142	0,0	
Despesa Não-Financeira (II)	23.772.934	27.297.678	14,8	25.478.387	-6,7	24.087.774	-5,5	24.087.774	0,0	24.087.774	0,0	
Resultado Primário (I - II)	3.575.866	-371.710	-110,4	-420.781	13,2	-684.117	62,6	-684.117	0,0	-684.117	0,0	
Resultado Nominal	-1.504.523	-1.668.801	10,9	-288.440	-82,7	-260.593	-9,7	-240.548	-7,7	-235.642	-2,0	
Dívida Pública Consolidada	1.358.260	2.471.099	81,9	2.306.832	-6,6	2.226.667	-3,5	2.078.617	-6,6	1.940.412	-6,6	
Dívida Líquida Consolidada	-2.537.221	-2.580.353	1,7	-2.791.207	8,2	-2.672.898	-4,2	-2.823.058	5,6	-2.963.234	5,0	

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Redução de 3,85% em relação a Meta prevista em 2020.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	3,1	3,75	3,5	3,5
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07544	Valor Corrente x 1,0310	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,074	Valor Corrente / 1,114

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2021

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	13.080.971	100,00%	12.455.838	95,22%	14.880.572	100,00%
TOTAL	13.080.971	100%	12.455.838	95%	14.880.572	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	(16.898.649)	100%	(17.287.188)	102%	(18.052.979)	100%
TOTAL	(16.898.649)	100%	(17.287.188)	102%	(18.052.979)	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
 Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2021

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Não houve movimentação.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
 Secretária Municipal de Finanças

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Município de São José do Seridó
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.936.161	2.287.081	1.655.327	
Civil	926.107	1.064.280	455.290	
Ativo	926.107	1.064.280	455.290	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	741.180	781.563	795.951	
Civil	741.180	781.563	795.951	
Ativo	741.180	781.563	795.951	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	268.873	253.606	404.086	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	268.873	253.606	404.086	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos		187.632		
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	1.936.161	2.287.080,73	1.655.327,10	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.604	7.565	27.072	
Despesas Correntes	1.604	7.565	27.072	
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)	722.449	1.008.401	1.239.717	
Benefícios - Civil	722.449	1.008.401	1.239.717	
Aposentadorias	608.806	835.883	1.049.037	
Pensões	62.867	50.272	66.821	
Outros Benefícios Previdenciários	50.776	122.246	123.859	
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	724.054	1.015.965	1.266.789	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	
VALOR	325.088	440.000	440.000	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.092	7.428		
Investimentos e Aplicações	2.800.382	3.564.826	3.973.324	
Outro Bens e Direitos				
PLANO FINANCEIRO	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				

Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Município de São José do Seridó
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	RS 861.135,30	1.127.132	(265.997)	1.534.521
2021	RS 858.150,99	1.171.813	(313.662)	1.220.859
2022	RS 852.554,16	1.191.728	(339.173)	881.686
2023	RS 857.247,33	1.249.268	(392.021)	489.665
2024	RS 848.470,01	1.290.918	(442.448)	47.217
2025	RS 913.852,17	2.034.509	(1.120.657)	(1.073.440)
2026	RS 737.495,58	2.151.942	(1.414.447)	(2.487.887)
2027	RS 711.831,47	2.209.144	(1.497.313)	(3.985.199)
2028	RS 699.726,66	2.245.657	(1.545.931)	(5.531.130)
2029	RS 694.735,62	2.303.787	(1.609.051)	(7.140.182)
2030	RS 693.779,72	2.463.776	(1.769.997)	(8.910.178)
2031	RS 652.067,34	2.495.442	(1.843.374)	(10.753.553)
2032	RS 640.929,16	2.503.115	(1.862.186)	(12.615.738)
2033	RS 630.877,64	2.469.519	(1.838.642)	(14.454.380)
2034	RS 642.312,52	2.583.153	(1.940.841)	(16.395.221)
2035	RS 601.248,54	2.577.700	(1.976.452)	(18.371.672)
2036	RS 602.349,84	2.651.841	(2.049.491)	(20.421.164)
2037	RS 570.852,20	2.615.837	(2.044.985)	(22.466.149)
2038	RS 567.766,64	2.588.470	(2.020.703)	(24.486.852)
2039	RS 561.925,21	2.567.413	(2.005.487)	(26.492.339)
2040	RS 571.289,85	2.718.776	(2.147.487)	(28.639.825)
2041	RS 535.724,58	2.894.437	(2.358.713)	(30.998.538)
2042	RS 475.577,75	2.910.334	(2.434.756)	(33.433.294)
2043	RS 452.369,57	2.889.544	(2.437.174)	(35.870.468)
2044	RS 443.563,30	2.937.070	(2.493.507)	(38.363.975)
2045	RS 406.635,81	2.891.044	(2.484.408)	(40.848.383)
2046	RS 405.444,31	2.968.524	(2.563.079)	(43.411.463)
2047	RS 364.664,85	2.996.574	(2.631.909)	(46.043.372)
2048	RS 327.565,84	2.944.774	(2.617.208)	(48.660.580)
2049	RS 309.737,17	2.884.620	(2.574.882)	(51.235.463)
2050	RS 290.035,38	2.794.321	(2.504.285)	(53.739.748)
2051	RS 277.898,74	2.708.512	(2.430.613)	(56.170.361)
2052	RS 261.144,97	2.598.860	(2.337.715)	(58.508.076)
2053	RS 249.925,58	2.486.747	(2.236.821)	(60.744.897)
2054	RS 238.502,86	2.372.614	(2.134.111)	(62.879.008)
2055	RS 226.924,32	2.256.937	(2.030.013)	(64.909.021)
2056	RS 215.242,27	2.140.243	(1.925.001)	(66.834.022)
2057	RS 203.510,29	2.023.068	(1.819.558)	(68.653.580)
2058	RS 191.778,26	1.905.914	(1.714.135)	(70.367.716)
2059	RS 180.099,40	1.789.314	(1.609.215)	(71.976.930)
2060	RS 168.526,12	1.673.797	(1.505.271)	(73.482.201)
2061	RS 157.108,69	1.559.867	(1.402.758)	(74.884.960)

2062	R\$ 145.897,47	1.448.029	(1.302.132)	(76.187.092)
2063	R\$ 134.936,87	1.338.730	(1.203.793)	(77.390.884)
2064	R\$ 124.276,70	1.232.469	(1.108.192)	(78.499.076)
2066	R\$ 104.028,81	1.030.775	(926.746)	(80.441.545)
2067	R\$ 94.513,44	936.061	(841.548)	(81.283.093)
2068	R\$ 85.439,82	845.793	(760.353)	(82.043.446)
2069	R\$ 76.828,17	760.170	(683.342)	(82.726.789)
2070	R\$ 68.690,40	679.308	(610.618)	(83.337.406)
2071	R\$ 61.038,83	603.326	(542.287)	(83.879.694)
2072	R\$ 53.884,23	532.327	(478.443)	(84.358.137)
2073	R\$ 47.233,23	466.372	(419.139)	(84.777.276)
2074	R\$ 41.089,94	405.498	(364.408)	(85.141.684)
2075	R\$ 35.455,72	349.712	(314.256)	(85.455.939)
2076	R\$ 30.328,78	298.990	(268.661)	(85.724.601)
2077	R\$ 25.702,70	253.264	(227.561)	(85.952.162)
2078	R\$ 21.563,08	212.382	(190.819)	(86.142.981)
2079	R\$ 17.891,79	176.160	(158.268)	(86.301.249)
2080	R\$ 14.670,38	144.406	(129.735)	(86.430.984)
2081	R\$ 11.876,93	116.897	(105.020)	(86.536.004)
2082	R\$ 9.483,06	93.345	(83.862)	(86.619.866)
2083	R\$ 7.458,06	73.439	(65.981)	(86.685.846)
2084	R\$ 5.771,63	56.872	(51.101)	(86.736.947)
2085	R\$ 4.391,31	43.320	(38.929)	(86.775.876)
2086	R\$ 3.280,96	32.419	(29.138)	(86.805.013)
2087	R\$ 2.401,56	23.779	(21.377)	(86.826.391)
2088	R\$ 1.714,43	17.016	(15.302)	(86.841.693)
2089	R\$ 1.187,64	11.817	(10.630)	(86.852.322)
2090	R\$ 794,90	7.928	(7.133)	(86.859.455)
2091	R\$ 511,78	5.113	(4.601)	(86.864.056)

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2021

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
		SEM MOVIMENTO				
TOTAL			-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2021

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita*	501.779
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB**	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	501.779
Redução Permanente de Despesas (II)***	830.083
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.331.862
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.331.862

Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos	24.602,93	Parcelamento com a RFB	24.602,93	
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes	1.811.050,77	Parcelamento de INSS	1.811.050,77	
SUBTOTAL	1.835.653,70	SUBTOTAL	1.835.653,70	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL		SUBTOTAL		
TOTAL	1.835.653,70	TOTAL	1.835.653,70	
FONTE:				

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:12149738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 196/2019

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN
CEP 59.168-000 3248-0100
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

Lei nº 196/2019.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em vinte por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido a Câmara Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II**Da Classificação das Receitas e Despesas**

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana, desde que aprovadas pela Câmara Municipal, com maioria de 2/3 dos Vereadores.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, e encaminhará à Câmara Municipal para leitura em sessão ordinária, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, desde que respeitado o limite de gastos com pessoal da lei de responsabilidade fiscal e respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem um salário mínimo vigente.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo e aprovado pela Câmara de Vereadores por maioria de 2/3, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 13 de maio de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Incentivar a criação e manutenção da banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
 Em, 13 de maio de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 07 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

- 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 13 de maio de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Totais	13.940	15.343	21.160	22.450	23.830	25.250
Despesas Totais	-13.720	-15.932	21.380	22.500	23.650	25.000
Superávit/Déficit	220	-589	-220	-50	180	250

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 2.656.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamus quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	11.536.005,79	72,40
Outras Despesas Correntes	3.647.272,63	22,89
Juros da Dívida	13.594,64	0,08
Investimentos	500.942,40	3,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	234.499,97	1,48
Total	15.932.315,43	100%
Receita Arrecadada	15.343.401,67	-
Superávit/Déficit	-588.913,76	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 75,30%, sendo 71,47% no Poder Executivo e 3,83% no Poder Legislativo. Concluimos que o Poder Executivo está além do percentual máximo com despesas de pessoal, segundo a LRF. Vejamus o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	14.989.090,00	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	11.536.005,79	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-41.904,25	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-201.876,17	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-4.153,65	-
Despesa líquida com pessoal	11.288.071,72	75,30%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	10.713.787,87	71,47%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	574.283,85	3,83%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	15.196	17.507	17.800	18.000	18.800
Pessoal e Enc.Sociais	11.536	11.884	11.800	11.800	12.000
Out. Desp. Correntes	3.647	5.593	5.950	6.120	6.700
Juros da Dívida	13	30	50	80	100
Despesa de Capital	735	3.873	4.700	5.650	6.200
Investimentos	501	3.495	4.230	5.100	5.570
Inversões Financeiras	0,00	90	120	150	180
Amortizações Dívida	234	288	350	400	450
Total	15.931	21.380	22.500	23.650	25.000

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais para que se tenha um maior equilíbrio fiscal do ente;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos municípios. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes, quando detalhamos a seguir, é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	13.940	15.343	21.160	22.450	23.830	25.250

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$1,00

Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	1.359.016	1.250.000	1.125.000	975.000	860.000
Resultado Primário	1.537.503	1.450.000	1.250.000	1.080.000	979.000
Dívida Curto Prazo	706.707	650.000	615.000	580.000	540.000
Dívida Pública Fundada	18.775.685	17.500.000	17.000.000	16.800.000	16.400.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, programamos que as despesas do ente público devem ser reduzidas em relação ao patamar atual, para viabilizar equilíbrio fiscal do ente. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve evolução quando na PCA/Prestação de contas anual ajustamos aos reais níveis dos seus saldos.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	13.940.538	15.343.401	21.160.000	22.450.000	23.830.000
Despesas totais	13.720.950	15.932.315	21.380.000	22.500.000	23.650.000
Superávit/Déficit	219.588	-588.913	-220.000	-50.000	180.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 não tão favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 1.403.000,00 e sua despesa foi acrescida em R\$ 2.212.000,00. Isso foi objeto da reestruturação da máquina administrativa, quando a gestão viabilizou o funcionamento de ações que estavam em funcionamento parcialmente.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	7.465.926	7.610.953

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado e isso em virtude do real dimensionamento da dívida pública fundada.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	NADA A DECLARAR	
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano		
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	NADA A DECLARAR	
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano		
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 13 de maio de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:BCFBC072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 086/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 86 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 045/2020, de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2254, de 17 de abril de 2020, dispondo sobre estado de Calamidade Pública em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, 41, III, e 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, III, 42 e 44, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	Fonte de Recurso	12140000	RS 13.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12140000	RS 17.000,00
Total da Suplementação(R\$)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de-Mão-Obra	Fonte de Recurso	12140000	RS 30.000,00
Total da Anulação(R\$)					30.000,00

Art. 3º. A abertura deste crédito extraordinário justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública em decorrência da pandemia internacional do coronavírus -COVID – 19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0638A2E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 087/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 087 DE 09 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, de 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			

Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS 30.000,00
Total da Suplementação (RS)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS 30.000,00
Total da Anulação (RS)					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de junho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F7D033B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PE 004/2020

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o § 3º, do artigo 44, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404 ** CPF/CNPJ : 19615842000186 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
01	SERVIÇO INTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS).	SERVIÇO	150	190,00	28.500,00
02	SERVIÇO EXTERNO (REVISÃO DE MÁQUINA TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).	SERVIÇO	50	240,00	12.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404					40.500,00

Valor Total da Contratação **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais);

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2020.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:314BEA5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**

PROCESSO nº 39/2020

Pregão Presencial SRP nº 8/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS)

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME		
CNPJ: 07.333.596/0001-90	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE VAERGAS, 132, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP: 59.600-000		
Representante: MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS - CPF: 566.705.324-15		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002852 - URNA POPULAR SSP S/ VISOR	UND	150,00	940,000	141.000,00
2	0002853 - URNA SSP C/V ALÇA PARREIRA OU VARÃO	UND	25,00	1.645,000	41.125,00
3	0002854 - MORTALHA (ROUPA MASCULINA E FEMININA)	UND	80,00	140,000	11.200,00
4	0002855 - VELAS 30 CM E CASTIÇAS DE FERRO	UND	40,00	140,000	5.600,00
5	0002856 - FLORES NATURAIS PACOTE COM 25	PCT	80,00	140,000	11.200,00
6	0002857 - TRANSLADO POR KM RODADO	Km	10000,00	4,300	43.000,00
7	0002858 - COROA DE FLORES - NATURAIS COM 100 FLORES	UND	80,00	200,000	16.000,00

Valor Global de R\$ 269.125,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais)

Tibau/RN, 25 de maio de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E700F232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Coronel Martiniano Nº 1975, Bairro Penedo, na cidade de Caicó/RN, CEP 59.300-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 23.303.897/0001-28, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente, o Sr(a) João Batista, portador(a) da cédula de identidade n.º: 821.661 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 490.115.704-30, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **na aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para a frota dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais e Prefeitura de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

LOTE 01 – PNEUS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU - REFERÊNCIA 10.00 R20 DIRECIONAL - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	CENTELLA	16	1.774,00	28.384,00
2	PNEU - REFERÊNCIA 10.00 R20 TRAÇÃO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	PIRELLI	40	2.210,00	88.400,00
3	PNEU - REFERÊNCIA 110/90-17 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	RINALDI	1	275,00	275,00
4	PNEU - REFERÊNCIA 90/90-19 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	RINALDI	1	240,00	240,00
5	PNEU - REFERÊNCIA 125/80-18 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	GOODYEAR	4	1.965,00	7.860,00
6	PNEU - REFERÊNCIA 19.5 L-24 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	GOODYEAR	2	3.960,00	7.920,00
7	PNEU - REFERÊNCIA 14.9-24 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	GOODYEAR	10	3.180,00	31.800,00
8	PNEU - REFERÊNCIA 18.4-34 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	GOODYEAR	10	4.680,00	46.800,00
9	PNEU - REFERÊNCIA 1400-24 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	FIRESTONE	12	4.260,00	51.120,00
10	PNEU - REFERÊNCIA 175/70 R13 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	GOODYEAR	68	265,00	18.020,00
11	PNEU - REFERÊNCIA 175/70 R14 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	FATE	64	380,00	24.320,00
12	PNEU - REFERÊNCIA 185/65 R14 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	BARUM	8	385,00	3.080,00
13	PNEU REFERÊNCIA 20.5-25 L - 3 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	FIRESTONE	4	10.680,00	42.720,00
14	PNEU REFERÊNCIA 205/60 R15 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	DUNLOP	48	525,00	25.200,00
15	PNEU - REFERÊNCIA 205/75 R16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	AUSTONE	16	790,00	12.640,00
16	PNEU - REFERÊNCIA 225/75 R 16 C 118/116 R - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	AUSTONE	16	980,00	15.680,00
17	PNEU - REFERÊNCIA 275/80 R 22.5 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	GOODYEAR	10	2.135,00	21.350,00
18	PNEU - REFERÊNCIA 6.50X16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	PIRELLI	4	514,00	2.056,00
19	PNEU - REFERÊNCIA 7.50X16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	PIRELLI	54	730,00	39.420,00
20	PNEU - REFERÊNCIA 750 X 16 3 LISTRAS - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	PIRELLI	2	900,00	1.800,00
21	PNEU - REFERÊNCIA 18.4-30 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	FIRESTONE	2	4.145,00	8.290,00
22	PNEU - REFERÊNCIA 9.00 R20 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	PIRELLI	6	1.565,00	9.390,00
23	PNEU - REFERÊNCIA LT 225/75 R16 110/107 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	AUSTONE	12	1.000,00	12.000,00
24	PNEU - REFERÊNCIA T 4.10/18 60T TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	RINALDI	1	262,00	262,00
25	PNEU - REFERÊNCIA 90/90-21 54S DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	RINALDI	1	230,00	230,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						499.257,00

LOTE 02 – CÂMARAS DE AR:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 10.00 R20 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	Q BOM	56	164,00	9.184,00
2	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 110/90-17 DIAANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	LEVORIN	4	68,00	272,00
3	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 90/90-19 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	RINALDI	4	36,00	144,00
4	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 125/80-18 DIAANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	4	164,00	656,00
5	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 19.5 L-24 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	4	420,00	1.680,00
6	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 14.9-24 DIAANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	20	315,00	6.300,00
7	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 18.4-34 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	20	550,00	11.000,00
8	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 1400-24 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	12	370,00	4.440,00
9	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 175/70 R13 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	44	45,00	1.980,00
10	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 175/70 R14 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	44	50,00	2.200,00
11	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 185/65 R14 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	8	50,00	400,00
12	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 20.5-25 L - 3 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	4	685,00	2.740,00
13	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 205/60 R15 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	24	55,00	1.320,00
14	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 205/75 R16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	8	60,00	480,00
15	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 225/75 R 16 C 118/116 R - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	8	75,00	600,00
16	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 275/80 R 22.5 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	10	170,00	1.700,00
17	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 6.50X16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	8	65,00	520,00
18	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 7.50X16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	72	90,00	6.480,00
19	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 750 X 16 3 LISTRAS - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	4	98,00	392,00
20	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 18.4-30 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	4	520,00	2.080,00
21	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 9.00 R20 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	12	145,00	1.740,00
22	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA LT 225/75 R16 110/107 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	MAGNUM	4	70,00	280,00
23	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA T 4.10/18 60T TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	RINALDI	2	33,00	66,00
24	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 90/90-21 54S DIAANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	UND	LEVORIN	2	34,00	68,00
						56.722,00

LOTE 03 – PROTETORES DE PNEUS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PROTETOR PARA PNEU - REFERÊNCIA 10.00 R20	UND	ECOBAR	56	58,00	3.248,00
2	PROTETOR PARA PNEU - REFERÊNCIA 275/80 R22.5	UND	CORRETEIRO	10	85,00	850,00
3	PROTETOR PARA PNEU - REFERÊNCIA 7.50X16	UND	ECOBAR	36	44,00	1.584,00
4	PROTETOR PARA PNEU - REFERÊNCIA 9.00 R20	UND	ECOBAR	6	58,00	348,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						6.030,00
TOTAL DOS LOTES 01, 02 E 03						562.009,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria demandante, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **10 (dez)** dias de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento, acompanhadas das Certidões:

5.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação da sede da contratada.

5.1.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

5.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. Dotação orçamentária: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 12 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 09 de junho de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

JOÃO BATISTA

Representante Legal

CPF: 490.115.704-30

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP

CNPJ n.º: 23.303.897/0001-28

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:925CAAFE